

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2026

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Consultas em Cirurgia Geral; Coloproctologia; Gastroenterologia, para atendimento das necessidades da Policlínica Regional do Seridó.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1 - Considerando o Parecer Jurídico favorável à continuidade do processo de credenciamento e, diante da análise técnica realizada pela Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, referente à documentação apresentada pela empresa **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52, observei que, após minucioso exame das peças que compõem o processo administrativo em questão, restou evidenciado o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, julgamento objetivo, probidade administrativa e interesse público.

2 - **ADJUDICO** o credenciamento sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda à elaboração do **Termo de Credenciamento** e, visando à realização dos serviços, seja formalizado o correspondente **Contrato de Credenciamento**, destinado à **prestação de serviços de Consultas em Cirurgia Geral; Coloproctologia; Gastroenterologia, para atendimento das necessidades da Policlínica Regional do Seridó**, conforme especificado na Solicitação Inicial. Determino, ainda, que se dê a devida publicidade em conformidade com as normas regulamentares e, posteriormente, seja o processo encaminhado ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:6B62BCAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000114/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GELO MINERAL E GARRAFÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de abril de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 20 de março de 2026.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:7C487BA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RICHARDSON ALVES”, POR MEIO DA EMPRESA 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DA FESTA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BULHÕES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA, 169, PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 15 DE MAIO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D74FAD18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA THAZIA LUANA DE ARAÚJO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº **006/2025** (Concorrência Eletrônica nº 001/2026) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: LM2 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.865.005/0001-18, sediada na RUA: R JORACIO MAMEDES GALVAO Nº300, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN CEP: 59370-000, apresentando a proposta financeira no valor global de R\$ 139.782,21 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte um centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 20 de março de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:C27D3A44

GABINETE DO PREFEITO

**51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, e considerando que não atendeu a convocação: Patrícia Dantas de Azevedo (13ª colocada) para o cargo de enfermeira, bem como a apresentação da desistência expressa de Juliana Cristina de Oliveira Dantas (4ª colocada) para o cargo de nutricionista, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, para atuação conforme interesse da administração pública, no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, conforme abaixo especificados:

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
PRISCILA MAYRA OLIVEIRA DE LUCENA	25,00	14

NUTRICIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
HELOÍSA COSTA PINTO	29,00	05

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **08 DE ABRIL DE 2026**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia da certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;

- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- s) Para o cargo de:
- ENFERMEIRO: Curso de Enfermagem + registro no COREN;
 - NUTRICIONISTA: Curso de Nutrição + Registro no CRN;
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) ABO + RH;
 - c) Colesterol total e frações;
 - d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
 - e) Sorologia de Lues ou VDRL;
 - f) Sorologia de doenças de Chagas;
 - g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
 - h) EAS;
 - i) EPF;
 - j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - n) Audiometria tonal com laudo;
 - m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
 - o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 51/2026, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 19 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:483BCE6F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 179, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório e a regularização dos autorizatários do serviço de transporte individual de passageiros e cargas (mototáxi) no Município de Acari/RN, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.193, de 17 de junho de 2021, que regulamenta o serviço de mototáxi no Município; CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos autorizatários e de verificação do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da atividade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar, organizar e garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento obrigatório e o procedimento de regularização cadastral e operacional de todos os autorizatários do serviço de transporte individual de passageiros e cargas (mototáxi) no Município de Acari/RN, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O recadastramento será realizado no período de 06 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, no prédio Anexo da Prefeitura de Acari onde funciona a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari, no horário das 08 horas às 12 horas.

§ 1º - O comparecimento deverá ser pessoal, salvo hipóteses legalmente justificadas.

§ 2º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2021.

Art. 3º. Para fins de recadastramento e manutenção da autorização, o interessado deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos previstos no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 1.193/2021, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Requisitos pessoais:

documento de identificação oficial com foto;

idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria “A” ou superior, há pelo menos 02 (dois) anos;

certificado de curso especializado, nos termos do CONTRAN;

certidão negativa de antecedentes criminais;

laudo de avaliação psicológica que ateste aptidão para o exercício da atividade;

certidão negativa de débitos municipais;

comprovação de inscrição e regularidade, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI).

II – Requisitos do veículo:

motocicleta com, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;

veículo com, no máximo, 08 (oito) anos de uso;

registro no DETRAN na categoria aluguel (placa vermelha);

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

comprovação de propriedade, posse legítima ou utilização nos termos do art. 3º, §4º da Lei nº 1.193/2021.

III – Equipamentos obrigatórios:

colete de segurança com dispositivos retrorrefletivos, conforme normas do CONTRAN;

capacete de segurança certificado, inclusive para o passageiro;

identificação padronizada contendo o número da autorização, conforme regulamentação municipal.

Art. 4º. A autorização para o exercício da atividade terá validade de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 1.193/2021.

Parágrafo único. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, conforme §3º do mesmo dispositivo legal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Transportes será responsável por:

I – coordenar o processo de recadastramento;

II – analisar a documentação apresentada;

III – realizar diligências e vistorias, quando necessário;
IV – emitir ou renovar os Termos de Autorização;

Art. 6º. A não realização do cadastramento no prazo estabelecido poderá ensejar a suspensão automática da autorização, sem prejuízo de sua posterior revogação, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes, observada a legislação aplicável.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 19 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(FICHA DE RECADASTRAMENTO DOS MOTOTAXISTAS)

Dados do Autorizatório

NOME			
CPF		RG	
Nº CNH		CATEGORIA	VALIDADE
TEMPO DE HABILITAÇÃO CATEGORIA (mínimo 02 anos)	DE "A"	TELEFONE/ WHATSAPP	
ENDEREÇO			

Dados do Veículo

MARCA/MODELO		COR		ANO	
PLACA (ALUGUEL)		CILINDRADAS			
RENAVAM		Nº CHASSI			
PROPRIETÁRIO	() Próprio () Locado () Cônjuge/Parente até 2º Grau				

III. Checklist de Documentos e Itens (Obrigatórios)

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- ☐ Idade mínima de 21 (vinte e um anos)
- ☐ Possuir habilitação válida no Brasil, por pelo menos 2 (dois anos), na categoria A ou superior.
- ☐ Dispor de motocicleta com, no mínimo, 125 cilindradas, registro no DETRAN e placas de cor vermelha e, com no máximo 8 (oito) anos de uso.
- ☐ Apresentar laudo de exame psicológico fornecido por médico especializado que ateste ser o motociclista possuidor de equilíbrio emocional e condições psicológicas para a prestação do serviço.
- ☐ Comprovante de Curso Especializado (CONTRAN), ou declaração se comprometendo a realização do curso.
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais
- ☐ CRLV Atualizado
- ☐ Colete Retrorefletivo

Assinatura do Autorizatório	Assinatura do Responsável pelo Preenchimento
-----------------------------	--

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:35802E8A

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 180, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

Regulamenta a aplicação da atualização monetária prevista no art. 1º, §5º, da Lei Municipal nº 1.378, de 08 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º, da Lei Municipal nº 1.378, de 08 de julho de 2025, que prevê a atualização anual dos valores com base em índice inflacionário oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor nominal, a fim de preservar o poder aquisitivo diante da inflação verificada no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário apurado para o ano de 2025 corresponde ao percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da atualização monetária prevista no art. 1º, §5º, da Lei Municipal nº 1.378, de 08 de julho de 2025, mediante a incidência do índice inflacionário de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor base estabelecido.

Art. 2º O valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), após a aplicação do índice previsto no artigo anterior, passa a ser de R\$ 1.303,25 (mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Acari/RN, 19 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E7E3FA8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 57/2026 – PMA – GP**

Revoga a Portaria nº 36/2026 – PMA – GP e restabelece os efeitos da Portaria nº 210/2025 – PMA – GP, em razão de sentença judicial superveniente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos fora das hipóteses constitucionalmente admitidas;

CONSIDERANDO o que estabelece o Edital do Concurso Público nº 001/2016 e o Edital de Convocação nº 46/2025, especialmente quanto à obrigatoriedade de comprovação da não acumulação de cargos públicos como condição para a posse;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari, datado de 08 de dezembro de 2025, que concluiu pela nulidade da nomeação do servidor Silvino Araújo Neto, diante da não comprovação da necessária vacância do vínculo público anteriormente existente;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 210/2025 – PMA – GP, de 09 de dezembro de 2025, que revogou, declarando sem efeitos, a Portaria nº 198/2025 – PMA – GP, que nomeou o servidor público municipal Silvino Araújo Neto para o cargo de motorista, em razão da não comprovação de vacância de vínculo público anterior;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos do Processo nº 0801373-29.2025.8.20.5109, foi editada a Portaria nº 36/2026 – PMA – GP, de 02 de março de 2026, tornando sem efeito a Portaria nº 210/2025 e determinando a reintegração do referido servidor ao cargo público;

CONSIDERANDO que sobreveio sentença proferida pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Acari/RN, nos autos do mesmo processo, que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo autor e revogou a tutela de urgência anteriormente concedida, autorizando o Município a praticar os atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que a revogação da tutela liminar restabelece a validade e eficácia do ato administrativo originário, impondo à Administração Pública a adequação de seus atos à nova realidade jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 36/2026 – PMA – GP, de 02 de março de 2026, que havia tornado sem efeitos a Portaria nº 210/2025 – PMA – GP, em cumprimento à decisão judicial liminar posteriormente revogada por sentença judicial nos autos do Processo nº 0801373-29.2025.8.20.5109.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, ficam restabelecidos integralmente os efeitos da Portaria nº 210/2025 – PMA – GP, de 09 de dezembro de 2025, que revogou e declarou sem efeitos a Portaria nº 198/2025 – PMA – GP, de 18 de novembro de 2025, bem como a Portaria nº 203/2025 – PMA – GP, que tratavam da nomeação e lotação do servidor Silvino Araújo Neto para o cargo de motorista do quadro de pessoal do Município de Acari/RN.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e administrativas cabíveis, adequando a situação funcional do servidor Silvino Araújo Neto aos termos desta Portaria.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao servidor interessado, à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, ao Setor de Recursos Humanos e às demais secretarias envolvidas, para ciência e adoção imediata das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 20 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8670DB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026 - SEMTHAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A): Lindeltonio Clementino de Moraes

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 10772

DOCUMENTOS:

CPF: 019.462.514-10

RG: 001.174.027

LOTADO (A):

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN

HORÁRIO DE SAÍDA: 17h

TIPO DO TRANSPORTE:

Veículo Oficial

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o Diretor Presidente dos Escoteiros Acaris para 30º Congresso Regional Escoteiro na cidade de Assú/RN

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial

QUANT. 0,5

DESTINO: Assú/RN

DATA: 13/03/2026

V. UNIT. R\$ 126,00

V. TOTAL R\$ 63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB1E2370

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026 - SEMTHAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A): Virgínia Kelly Marinho de Lima

CARGO: Psicóloga

MATRÍCULA: 10797

DOCUMENTOS:

CPF: 088.850.844-19

RG: 002.710.953

LOTADO (A): Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN

HORÁRIO DE SAÍDA: 05h

TIPO DO TRANSPORTE: Veículo Oficial

OBJETIVO DA VIAGEM:

Participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social.

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial

QUANT. 0,5

DESTINO: Natal/RN

DATA: 10/03/2026

V. UNIT. R\$ 126,00

V. TOTAL R\$ 63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B1BDFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025**

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN do núcleo urbano projetada do açude, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 72, inciso VII, e

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na cidade, o que gera problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito

federal e disciplina as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social, com o estabelecimento valor máximo da renda familiar de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, por meio de termo de adesão celebrado com o Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS) e termo de cooperação celebrado junto a Família Paulista Companhia Hipotecária, promoverá a Reurb-S do núcleo projetada do açude mediante o programa de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais – REGMEL situado na municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada a **Regularização Fundiária – REURB**, no âmbito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade de interesse social (**REURB-S**).

§1º. A Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados os beneficiários que comprovem o recebimento de renda familiar de até **05 (cinco) salários-mínimos**, na data de entrada do requerimento.

Art. 2º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º. A REURB será processada conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º. Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e ao Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018..

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 20 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:206A50A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 62/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 257/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, A PEDIDO, a servidora **ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA**, portadora do CPF nº 012.xxx.xx4-94, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17/03/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:35034054

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). **LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS**, portador (a) do RG sob o nº. 2.***.139 SSP/RN e do CPF sob o nº. 097.***.***-97, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Pedro Velho, 275L J 04– Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP: 59.611-010, doravante designado **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 14/02/2026 a 13/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Proj./Ativ.: 2138 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

CPF: 049.***.***-00

Prefeito Municipal

Contratante/ Locatário

LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS

CPF sob o nº. 097.***.***-97

Contratado(A)/ Locador(A)

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:E8B0E4BE

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). **HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do RG sob o nº. 2.***.370 SSP/RN e do CPF sob o nº. 056.***.***-55, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Dr. Teodulo Avelino, 110 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante designado **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 14/02/2026 a 13/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Programa de Trabalho: 2138 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

CPF: 049.***.***-00

Prefeito Municipal

Contratante/ Locatário

HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF sob o nº. 056.***.***-55

Contratado(A)/ Locador(A)

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:6B450E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2025.02.06-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 5º (quinto) TERMO ADITIVO CONTRATO nº
2025.02.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

PE00001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ R\$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R\$ 0,20(vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um **ACRÉSCIMO** nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 7,19(sete reais e dezenove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era R\$ R\$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim uma supressão **A MAIS** de R\$ 0,20(vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500**. O valor de R\$ 7,19(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R\$ 0,20(vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 7,19(sete reais e dezenove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:FE6C808B**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 20 DE MARÇO DE 2026.****LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.336, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo terceiro da Lei 1.336, de 24 de setembro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor de que trata esta Lei será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais, destinados a auxiliar despesas com moradia e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) destinados a despesas com alimentação, considerando a realidade socioeconômica local, a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos pela legislação federal.”

Art. 2º - o parágrafo quarto do artigo terceiro da Lei 1.336, de 24 de setembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - Para fins de percepção dos valores referentes ao auxílio moradia, deverá o beneficiário comprovar a fixação de moradia na sede do Município.”

Art. 3º - ficam mantidos inalterados os demais dispositivos, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura dos termos de compromisso firmados com os profissionais.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1C8A4D24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.16-0001

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº 2026.03.16-0001

Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2026. Edição 3753. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO – Referente ao valor do contrato. Onde Lê-se: ~~Valor: R\$ 9.201,76 (nove mil duzentos e um reais e setenta e seiscentavos)~~. Leia-se: Valor de R\$ 100.196,64 (cem mil cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Alexandria/RN, 20 de março de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:F335CBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 212004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 007/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à doação às pessoas carentes na Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor no LOTE: 001 totalizando o valor global de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 20 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:28C2C8C1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 212004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 007/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à doação às pessoas carentes na Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor no LOTE: 001 totalizando o valor global de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto

da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 20 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:18E3988F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1135/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Damirys Maria Lucena de Lima**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Tibau do Sul/RN** no(s) dia(s) 25 a 28 de março de 2026, para participar de **Capacitação Técnica LICITA PIPA 2026** - Congresso Praiano de Contratações Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:615817D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1136/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Joana Sara de Noronha Cabral**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Tibau do Sul/RN** no(s) dia(s) 25 a 28 de março de 2026, para participar de **Capacitação Técnica LICITA PIPA 2026** - Congresso Praiano de Contratações Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C0D90371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1137/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alisson Gama Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Tibau do Sul/RN** no(s) dia(s) 25 a 28 de março de 2026, para participar de **Capacitação Técnica LICITA PIPA 2026** - Congresso Praiano de Contratações Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EDF73903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1138/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Danilo Gomes Fernandes**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Tibau do Sul/RN** no(s) dia(s) 25 a 28 de março de 2026, para participar de **Capacitação Técnica LICITA PIPA 2026** - Congresso Praiano de Contratações Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C6566CF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAONY DUARTE PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Assessor Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B1F221FC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar dia 23 de março de 2026 da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, com traslado no dia 22 e retorno em 24 de março 2026.

1. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:61A06B53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Artigos 1º, 2º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar dia 23 de março de 2026 da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, com traslado no dia 22 e retorno em 24 de março 2026.

01. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 1920,00 (Um mil novecentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2026.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:9681A51E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
015/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS no valor de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Brasília-DF nos dias 22, 23 e 24/03/2026, para fazer a cobertura da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização promovida pelo Ministério da Educação(MEC) e Audiência no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-Icmbio.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de março de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4CB7780F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$8.000,00** (seis mil), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Brasília/DF, nos dias 22, 23 e 24/03/2026, para Cerimônia de Condecoração da 2º Edição Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização promovida pelo Ministério da Educação(MEC) e Audiência no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-Icmbio.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 20 de março de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:316B3832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO
ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022 – ADESÃO Nº 001/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:
07.656.489/0001-01.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir o erro material identificado especificamente quanto a data de assinatura relativo ao **Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2022 referente ADESÃO Nº 001/2022 – processo administrativo 10030001/2022,**

publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de janeiro de 2026, edição nº 3.752.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

2. Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a data de assinatura, onde passa a ser:

2.1. Onde se lê 13 de março de 2025, leia-se 13 de março de 2026.

2.2. Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar o instrumento à correta fundamentação legal e à correta identificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 20 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:05FF709F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS - PSS Nº
001/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS Nº
001/2026**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito João Maria Mesquita, nomeada pela portaria nº 031/2026, **CONVOCA**, nos termos dos **itens 6 e 7 do edital**, os candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2026, para se submeterem a 2ª Fase, que se compreende as **ENTREVISTAS**, as quais serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

CARGO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000; Data: 24 de março de 2026; Horário: 08h30 às 11h
ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000; Data: 24 de março de 2026; Horário: 11h às 12h
TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – SPSBD - CÓDIGO: S002	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000; Data: 24 de março de 2026; Horário: 13h às 13h30
COORDENADOR DO CRAS - CÓDIGO: S003	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000; Data: 24 de março de 2026; Horário: 13h30 às 14h
COORDENADOR DO CREAS - CÓDIGO:	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social,

S004	Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000; Data: 24 de março de 2026; Horário: 14h às 14h30
PSICÓLOGO - CÓDIGO: S005	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000; Data: 24 de março de 2026; Horário: 14h30 às 15h

Observações:

Os candidatos selecionados para a entrevista são aqueles que apresentaram às documentações previstas no item 5.1.6 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem (classificados na 1ª fase);

A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário marcado para cada cargo;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;
- Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2026.

EDSON ALVES DE MOURA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÍTALO MATEUS SOUZA MESQUITA

Membro

JAMILLY ADIJA DA SILVA RODRIGUES

Membro

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

Membro

JOELMA MARIA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7E43AB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 065, de 20 de março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº. **RUBENS ALEXANDRE OLIVEIRA**, CPF nº 702.***.***- 75, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CULTURA E TURISMO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de março de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2026.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:B14FCB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2592/2025

Concorrência Eletrônica nº 01/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$ 455.302,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e um centavo);

nos termos da Cláusula 15ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 20 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:B5EE5671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06001.000047/2026- SEMOB
INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2025

OBJETO: Contratação de pintor, devidamente qualificado, exclusivamente para fornecimento de mão de obra, destinado à execução de serviços de pintura e manutenção predial da “Feira Coberta”, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviço (diversos serviços de pintor, conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Feira Coberta Municipal, localizada na Zona Urbana do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 62.322.848 GILVANIA GABRIEL DE MEDEIROS SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 62.322.848/0001-94, com endereço em Sit. Várzea dos Evaristos, nº 115, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.309,00(Doze mil, trezentos e nove reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 02612/2026.

Bodó/RN, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:99EE9FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026**

OBJETO: Aquisição de livros de produção Textual + Alfa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: EDITORA AIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.329.483/0001-29. AV Jose Do Patrocinio, 1118, CEP 60.410-150, Montese, Fortaleza/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2007: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR GLOBAL: R\$ 100.929,90 (Cem Mil, Novecentos E Vinte E Nove Reais E Noventa Centavos)

BASE LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 Bodó/RN, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:91BA03F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,
INSCRITO NO CNPJ: 01.612.374/0001-20.**

**CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI
CNPJ: 18.876.112/0001-76**

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 027/2021, oriundo Do Pregão eletrônico nº 016/2021, Valor DOU por cm/col para **R\$ 44,88**, cujo a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da imprensa oficial. Fundamentação Art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 20 de março de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:A7840188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ADJUDICO, o vencedor da concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizado em 08/01/2026, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE RIACHÃO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$ 455.302,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e um centavo);

Bodó/RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:AD4DF2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE RIACHÃO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, com início em **08 de janeiro de 2026**, com sessão realizada em **23 de janeiro de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$ 455.302,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e um centavo)

Bodó/RN, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0E58D664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 1.278/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA – CPF: 008.078.194-25**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 21/03/2026 à 21/03/2027.

Bom Jesus/RN, 20 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D8E90F2B**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****4º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 048/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carona nº 003/2022. Licitante: **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO - ME, CNPJ: 13.830.976/0001-33**. Assinatura do Aditivo: 20/03/2026. Vigência: 21/03/2026 a 21/03/2027.

Bom Jesus/RN, 20/03/2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5F9522D8**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026***

Processo nº1.408/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **43.363.659 JANAINE KALINE GOMES DE LIMA ARAUJO CNPJ: 43.363.659/0001-15**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, visando à ambientação de espaços públicos em eventos institucionais, comemorativos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, bem como toda a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/03/2026 à 31/12/2026.

Valor: R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2026.

*Republicado por incorreção no nome do contratado.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:37072C0E**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 25/2026***

PROCESSO Nº 1.408/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **43.363.659 JANAINE KALINE GOMES DE LIMA ARAUJO CNPJ: 43.363.659/0001-15**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de

materiais, montagem e desmontagem, visando à ambientação de espaços públicos em eventos institucionais, comemorativos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, bem como toda a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

*Republicado por incorreção no nome do contratado.

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3AE7ECAD
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 001/2026-SC-PMC

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a execução da PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural;

RESOLVE:**Art. 1º**

Fica instituído o Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável pela execução, acompanhamento e avaliação das políticas culturais financiadas com recursos da PNAB no município.

Art. 2º

O Comitê de Ação Cultural – CAC terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme a continuidade da política pública.

Art. 3º

Compete ao CAC atuar na gestão, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB, bem como de outras políticas públicas culturais correlatas.

Art. 4º

O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

- Maria Randerlliny Martins de Souza Melo, Secretária Municipal de Cultura;
- Itelmar Araújo de Castro, Assessor Administrativo;
- Carlos Henrique Bezerra de Andrade, Auxiliar Administrativo;
- Eudes Adrian Justino da Silva, Processamento de dados.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Schirley de Cássia Nascimento de Moraes;
- Lúcia de Fátima Ramos de Araújo.

§1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Cultura, com voto de desempate.

§2º A participação dos membros é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§3º É vedada a participação de membros na avaliação de projetos de sua própria autoria ou com conflito de interesse.

§4º As decisões serão registradas em atas e publicadas nos meios oficiais do município.

Art. 5º

O CAC terá sede na Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Art. 6º

Os instrumentos de acesso aos recursos públicos culturais serão operacionalizados por meio de editais, chamamentos públicos, premiações, subsídios e demais mecanismos previstos na PNAB.

Art. 7º

A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 8º

O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, mediante convocação da presidência.

Art. 9º

Compete ao CAC:

- I – Deliberar sobre editais, critérios e diretrizes de seleção;
- II – Analisar e homologar resultados de seleção pública;
- III – Acompanhar a execução dos projetos culturais;
- IV – Avaliar prestações de contas;
- V – Promover transparência e controle social;
- VI – Apoiar a implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- VII – Realizar busca ativa de agentes culturais;
- VIII – Emitir pareceres técnicos quando necessário.

Art. 10

Compete à Presidência do Comitê:

- I – Convocar e presidir reuniões;
- II – Representar o Comitê institucionalmente;
- III – Validar documentos e atos administrativos;
- IV – Encaminhar relatórios ao Poder Executivo;
- V – Garantir a execução das decisões do Comitê.

Art. 11

Compete aos membros:

- I – Participar das reuniões e deliberações;
- II – Avaliar projetos e documentos;
- III – Propor melhorias na política cultural;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 19 de março de 2026.

Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:35CF97BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na aquisição de insumos odontológicos**, visando atender às demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:7662A376

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DO CERTAME COM O PREÇO GLOBAL DE R\$ 140.220,00 (CENTO E QUARENTA MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS); PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 19 DE MARÇO DE 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:CD869DA9

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº** **0926001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 0926001/2023, firmado com a empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28, com sede na Rua Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.094-300. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 0926001/2023, cujo objeto é fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, turmas, diários de classe, matrículas, com acesso para professores, diretores, secretários, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, com emissão de documentos e relatórios, gestão de transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, portal de notícias, dashboad com estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador web e aplicativo móvel

para android e ios, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, com efeitos a partir de 10/03/2026. Data de assinatura: 09/03/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Sarah Raquel da Rocha Silva – representante legal da contratada. Processo nº 170/2025

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:2489C2C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 081, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, e considerando os termos da Lei Municipal 301/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA como representantes, para o biênio 2026 a 2028.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Simone Nunes Fernandes - **TITULAR**

Clecia Bezerra dos Santos Severiano – **SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Educação

Geovanna Gabrielle de Abreu Silva - **TITULAR**

Eva Vilma Felipe Viana – **SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Administração

Livia Maria Pereira dos Santos - **TITULAR**

Laíne Cristiane Pires – **SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Saúde

Erica Ribeiro Feitosa - **TITULAR**

Waldeiza Eduarda Aciole de Medeiros – **SUPLENTE**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança

Joana Maria da Câmara Lisboa Pires - **TITULAR**

Maria Aparecida Lisboa – **SUPLENTE**

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara do Rio do Vento - ADECARVE

Ana Maria Teixeira- **TITULAR**

Lana Tatiana Pires – **SUPLENTE**

Associação Renascer da Serra

João Francisco da Silva- **TITULAR**

Magnus Cabral Pires – **SUPLENTE**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Emanoel Joelson Da Silva- **TITULAR**

Francisca Paula Da Silva – **SUPLENTE**

Art. 2º Fica a atual composição deste colegiado com mandato 20 de março de 2026 até 20 de março de 2028.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 20 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:27450DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2025– PROC. ADM. MC/ RN Nº 2024.06.28.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **MARIA IVANICE DANTAS VALE SOARES**, CPF 672.687.144-91; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 013/2025, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar de Caicó**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN; **VALOR:** o valor mensal não sofrerá reajuste, sendo de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais). **VIGÊNCIA:** termo inicial o **06 de março de 2026** e termo final em **06 de maio de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 14 (quatorze) meses. **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **MARIA IVANICE DANTAS VALE SOARES** – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:67D351DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 008/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0076
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

Aos 20 de março de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **CLÍNICA DE PSIQUIATRIA EVERSON DAMASCENO LTDA**, CNPJ: 55.288.983/0001-03, constatou-se que a empresa apresentou todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente

para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.
Caicó/ RN, 20 de março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:348D4655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 021/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.01.30.0015
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

Aos 20 de março de 2026, às dez horas e meia, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 37.581.142/0001-08, constatou-se que a empresa apresentou todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.
Caicó/ RN, 20 de março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:A5D9E734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.24.0081

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
012/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.02.24.0081**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS)**, visando atender as necessidades das Secretarias

Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/03/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/04/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 20 de março de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:08329DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 014/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 014/2025
PROC. ADMINIST. Nº 2026.02.13.0015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **IRANILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 937.355.104-34; **OBJETO:** Renovação do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 014/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA NOVA ALAMEDA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 21 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e IRANILDA BEZERRA DE ARAÚJO – pela Permissionária.
Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:93DB883B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 022/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 022/2025
PROC. ADMINIST. Nº 2026.02.13.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **MARIA LUCINEIDE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.341.864-18; **OBJETO:** Renovação do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 022/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA NOVA ALAMEDA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 21 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MARIA LUCINEIDE MARTINS DA SILVA – pela Permissionária.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3B6086AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 23 a 27 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 187

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274847-1	ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES DE ARAÚJO
2	Sim	1278544-3	DAYANE KARLA DE ARAÚJO
3	Sim	1276201-1	JOYCE CRISTINA VALE DE LIMA
4	Sim	1280273-3	MARIA ELOÍSA DA SILVA PEREIRA
5	Sim	1277455-7	EVILLY MILLY DOS SANTOS PEREIRA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 188

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274693-4	GRACIELE MAIANE FRANÇA SANTOS

Nível Fundamental – Pintor – Cargo 192

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1276118-7	DANIEL ARAÚJO DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);

- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);

- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO – III

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – **Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho**

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AE859EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do **Anexo I deste edital**, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 23 a 27 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência

estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).**

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025**, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Nível Médio – Vigia – Cargo 1**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1273935-4	FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FELIX

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR **ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;**
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A);**
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;
 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
 (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_O_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

ANEXO – III - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO** **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
 - PIS/PASEP, NIS;
 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C781AC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do **Anexo I deste edital**, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 23 a 27 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, **deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).**

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 177

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1271762-5	BRENO RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);
- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:53EE10D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 23 a 27 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 181

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277234-0	LIZIANE TAZ FERREIRA DIAS MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.

– APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;

– DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C)**;

– DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) –

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_O_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

– REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

– TÍTULO DE ELEITOR;

– CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

– PIS/PASEP, NIS;

– CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);

– CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:81AB22BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2026 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 23 a 27 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS- 001/2025**, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nível Superior – Professor Polivalente(Ed. Infantil) – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
86	Sim	1278448-4	JURANETE ALVES DE MELO
87	Sim	1272227-6	JOELMA DE FIGUEIREDO DINIZ

Nível Superior – Professor Polivalente(Ed. Infantil) – Cargo 5 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1280487-3	JOSIANNE DE MEDEIROS SANTOS

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
65	Sim	1272608-0	EDINEIDE TOSCANO CRUZ
66	Sim	1278315-4	NILTON ALVES DE MELO
67	Sim	1277256-4	SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	1278493-0	RAYONARA MEDEIROS DA SILVA

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1272810-3	RITA DE CASSIA DA SILVA

Nível Superior – Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1275346-6	JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1275368-0	MARIEL WÁGNER HOLANDA LIMA

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
--------	------------	-----------	------

4	Sim	1275964-1	ALÉCIA PEREIRA DA SILVA
---	-----	-----------	-------------------------

Nível Fundamental – Merendeiro – Cargo 23

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
89	Sim	1275375-6	HIGOR RAFAEL VIEIRA DA SILVA

Nível Médio – Auxiliar de Apoio – Apoio Escolar – Téc. Enfermagem– Cargo 32

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	1273410-9	MARIA DE FATIMA MEDEIROS

Nível Superior – Auxiliar Pedagógico – 30h – Pedagogia – Cargo 33

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
58	Sim	1271693-3	THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA
59	Sim	1277223-9	JESSICA BARROS DE SOUSA ALMENDRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);

- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);

- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrj.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 ANEXO – III

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- **REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);**
 - **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
 - **TÍTULO DE ELEITOR;**
 - **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;**
 - **PIS/PASEP, NIS;**
 - **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);**
 - **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);**
 - **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 - **REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho**

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2493211A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 021/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 23 a 27 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e

habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nível Fundamental – Pintor – Cargo 85

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278474-5	OSVALDO TOMAZ DE BARROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– **CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;**
 – **APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

– **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;**

– **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);**

– **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);**

– **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);**

– **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

POLÍCIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**
- 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho**

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:67905E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL FIA nº 001/2025 – CMDCA - CAICÓ

Processo Administrativo nº 2025.12.04.0022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua Presidente a Sra. OLÍVIA RIDELÂNIA SOARES DE ANDRADE; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com ações que promovam o fortalecimento do Sistema de

Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social com atendimento, acessibilidade suporte à mobilidade e à comunicação, e a promoção e desenvolvimento de atividades físicas como direito social, tudo direcionado às Crianças e Adolescentes com Deficiência deste Município, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO CORPOS, EMOÇÕES E VÍNCULOS: POTENCIALIZANDO O SER NA DIFERENÇA** que tem como propósito central a promoção de ações integradas de caráter terapêutico, artístico e educativo, sendo a utilização dos recursos destinada especificamente para: realização de oficinas de Arte/Artesanato e Pintura e música (**contratação de professores**), atendimentos psicológicos e rodas de conversas com atividades integradas (**contratação de 01 psicólogo(a) e 01 estagiário(a) em psicologia**), visando garantir o acesso das pessoas com deficiência e de seus familiares à práticas de cuidado, expressão e fortalecimento emocional, valorizando as potencialidades humanas, rompendo com paradigmas de normalização e exclusão, favorecendo os processos de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**, a ser repassado pelo FIA - Município de Caicó/RN, em parcela única, conforme cronograma de desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1011; Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 001/2025 – CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2025.12.04.0022; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Olívia Ridelânia Soares de Andrade – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:95CFD702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 200/2026 - SMISU;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR SERVIR na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos, com ônus para esta, o servidor **JOSÉ MEDEIROS DA SILVA**, Pintor, matrícula nº 1.5736/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6DA8EEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109001/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026)**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, sendo a empresa **LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 99.000,00, do Item 02 no valor total de R\$ 46.950,00, do Item 03 no valor total de R\$ 53.250,00, do Item 04 no valor total de R\$ 441.600,00 e do Item 05 no valor total de R\$ 41.250,00. Campo Redondo/RN, 20 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FAC33FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PRISCILA CAMPELO DE OLIVEIRA, CPF nº 018.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A12C7C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (90006 –
COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 06 de abril de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 20 de março de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B8960F4C

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024 AO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA:
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA
LTDA, CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34, com sede na R Doutor Mario Medeiros, 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº 094.xxx.xxx-44, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância no artigo 105 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo valor tem por objeto a alteração de acréscimo do valor, bem como no artigo 124 da Lei 14.133/21, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Concorrência nº 004/2024, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato original, no montante de **R\$ 105.625,31 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a 22,00% (vinte e dois por cento) do valor global inicialmente contratado**, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do contrato passa a ser devidamente atualizado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Concorrência nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 909032/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas Eserviços Rafael Moreira LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3B33B694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 13/2026 DE 23 DE MARÇO 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº195/2025 de 29/10/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/10/2025. Edição 3656

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 23 de março de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:7A16888A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 14/2026 DE 20 DE MARÇO 2026

PORTARIA – Nº 14/2026 DE 23 DE MARÇO 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GEIZADO NASCIMENTO RODRIGUES ARAÚJO**, matrícula nº 0111414-1, **Agente Comunitário de Saúde** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de 01/04/2026 a 29/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 23 de março de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:6BDE50CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1400 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1400 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JEAN PIERRE BEHLING, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível III (GD) da(do) E.M. DR. AUGUSTO MEIRA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6F45E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1406 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1406 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERINALDO JOSÉ DA COSTA**, categoria **GARI**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Licença Prêmio, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de **01/04/2026a 30/06/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B63C2095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1408 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1408 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, por incorreção material, as portarias abaixo relacionadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Portaria nº 1.274 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“junto à Secretaria Municipal de Educação Básica”,

leia-se:

“junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos”.

II – Portaria nº 1.273, DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Chefia de Manutenção de Prédios Escolares”,

leia-se:

“Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional”.

III – Portaria nº 1.277 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado do Setor de Promoção a Saúde”,

leia-se:

“Encarregado do Setor de Atenção Básica”.

IV – Portaria nº 1.329 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado de Setor Cultural”

leia-se:

“Encarregado do Setor do Museu”.

V – Portaria nº 1.335 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado do setor de Esporte”,

leia-se:

“Divisão de Esporte”.

VI - Portaria nº 1.348 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica”,

leia-se:

“Encarregado do Setor Administrativo”.

VII - Portaria nº 1.351, DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado de Setor de Estação Cultural”,

leia-se:

“Encarregado do Setor de Museu”.

VIII - Portaria nº 1.357, DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado de Setor de Estação Cultural”,

leia-se:

“Encarregado do Setor de Departamento Artístico”.

IX - Portaria nº 1.360 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado de Setor Cultural”,

leia-se:

“Encarregado de Setor de Conservação do Museu”.

X - Portaria nº 1.395 DE 14 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Gestor de Divisão de Vigilância”,

leia-se:

“Encarregado do Setor de Logística”.

XI - Portaria nº 1235 DE 09 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado da Seção de Limpeza”,

leia-se:

“Encarregado do Setor da Secretaria Executiva”.

XII – Portarias nº 1.386, 1.387, 1.388, 1.389, 1.390 e 1.391, de 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026”,

leia-se:

“Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

XIII – Portaria nº 1.201 DE 09 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Elessandro Vasconcelos de Oliveira”

leia-se:

“Elessandra Vasconcelos de Oliveira”.

XIV – Portaria nº 743 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:

“Gerente de Manutenção Predial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica”

leia-se:

“Gerente de Cidadania e Povos Tradicionais (GE), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito”.

XV – Portaria nº 1.328 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Marciana Silva de Oliveira”

leia-se:

“Marciane Silva de Oliveira”.

XVI – Portaria nº 793 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:

“Coordenador de Programas de Saúde”

leia-se:

“Gestor do Departamento Administrativo”.

XVI – Portaria nº 868 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:

“Agente de Fiscalização e Educação”

leia-se:

“Encarregado do Setor de Atendimento”.

XVII – Portaria nº 688 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:

“Encarregado do Setor de Atendimento”

leia-se:

“Agente de Fiscalização e Educação”.

XVIII – Portaria nº 1.350 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

“Licemary Moura de França”

leia-se:

“Licemary Moura da Fonseca”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos das portarias ora corrigidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação das portarias corrigidas, exclusivamente para fins de correção material.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C920D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1401 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1401 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **JONATA PAULO DA SILVA**, matrícula funcional nº 095028-9, ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04E5E4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1402 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1402 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **MAGNO VINICIUS DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 094574-9, ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97B40917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1403 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1403 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **Silas Alves da Silveira Barreto**, matrícula funcional nº 0928275-1, ocupante do cargo efetivo em **Músico - Trombone**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20A0AB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1404 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1404 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cristina da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível III (GD) da(do) E.M. DR. AUGUSTO MEIRA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F231181E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1405 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 673 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1.365 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1.387 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78458477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1407 DE 17 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 1407 DE 17 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
 SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
 COMISSIONADO ENTRE ÓRGÃOS DA
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de melhor aproveitamento da força de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Gean Claude Costa de Araújo Dantas, matrícula nº0091588, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº021.483.064-05, atualmente lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º O remanejamento de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser revisto a qualquer tempo, conforme o interesse e a conveniência da Administração.

Art. 3º O servidor permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município de Ceará-Mirim, com ônus para o Município, mantida a remuneração do cargo comissionado.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação Básica a supervisão direta das atividades desempenhadas pelo servidor durante o período de remanejamento, inclusive o controle de frequência.

Art. 5º O remanejamento será automaticamente extinto em caso de exoneração da servidora, ou poderá ser revogado a qualquer tempo, por necessidade do serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CE7194D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1409 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1409 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline da Câmara Bezerra, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativa da Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:886535A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1410 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1410 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anselmo Nascimento de Farias, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do CEU das Artes, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:311693A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1411 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1411 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna de Souza Barbosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52E33B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1412 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1412 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cynara Tuylla Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Controle Interno**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6358B9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1413 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1413 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danyelle da Silva Viana, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F6C43E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1414 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1414 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Cristina de Paula Silva Cruz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Urbanismo e Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73F796D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1415 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1415 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Assis Leite Cardoso, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Compilação de Dados, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AAE3EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1416 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1416 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Rogério Guilherme de Andrade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor dos Agentes Comunitários, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4E0325E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1417 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1417 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wesley Câmara Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84FFF9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1418 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1418 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gizelly Ferreira da Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65965D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1419 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1419 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear George Ferreira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, junto à Secretaria Municipal de Mulher e Minorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79C57971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1420 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1420 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jessica Patrícia das Chagas Siqueira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo, junto à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:11D6C73F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1421 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1421 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Vitor do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0C181C3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1422 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1422 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear John Huhan Lima de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:31EC1E8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1423 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1423 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kaline Mayara Câmara da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Estação das Artes, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AD41A174

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1424 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1424 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Mateus Costa Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3789AE70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1425 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1425 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucyan Fagner Miranda da Trindade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3372D567

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1426 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1426 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Carolyne Pessoa Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AD662E22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1427 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1427 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Naely Da Câmara Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:19D94838

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1428 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1428 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nísia Sena de Moraes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7D214814

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1429 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1429 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Bezerra de Miranda, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CB851056

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1430 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1430 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Júlio da Trindade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCA7F3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1431 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1431 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rildene Faustino dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4704E96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1432 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1432 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danielle da Silva Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Ensino Fundamental - Anos Finais, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7697F5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1433 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1433 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vitória Santos da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB55D66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1434 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1434 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luzimar Melo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEE8DA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1435 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1435 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vinicius Barbosa de Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Tecnologia Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CED36A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1436 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1436 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ranyela da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68459752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1437 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1437 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os membros a seguir:

1. PABLO MARIZ DE OLIVEIRA – médico - Presidente

2. LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO – médico - membro

3. TALITA CRISTINA DE MEDEIROS ALMEIDA – médico - membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B1D9A03

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 562 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 562 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Professora Nível Pós-Graduada, na Secretaria Municipal de Educação, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 792.354.334-87, com matrícula nº 007666-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E631E646

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1.391 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1.391 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Ferreira da Rocha, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2AA0DE14

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 942 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 942 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II .

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Yuri Nogueira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8651F942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 121 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 121 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 033/2023-APV (Protocolo n.º 518/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do **Processo nº 0804774-91.2024.8.20.5102**, que tramitou no Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim, a qual determinou a promoção funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada **ANTÔNIA LEOMAR ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o n.º ***.979.45*-** e sob a matrícula n.º 0073645-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Dr. Júlio Gomes de Sena, no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “I”, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

***REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:B819EFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e reforma, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 24/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:BC3FF002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, CPF sob o nº 056.XXX.XXX-93. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.846,72 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Josefa Erineide Olimpio Davi – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:940F5032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, CPF sob o nº 016.XXX.XXX-74. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** 9.641,87 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Severino Pedro de Medeiros Neto – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:553D7543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** MIGUEL CAMILO DOS SANTOS, CPF sob o nº 068.XXX.XXX-36. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as

condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.356,52 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Miguel Camilo dos Santos – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7B73AD4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** FABIANO BEZERRA SILVA, CPF sob o nº 080.XXX.XXX-26. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Fabiano Bezerra Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2BED814E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, CPF sob o nº 101.XXX.XXX-88. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.175,20 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Maria Livia Macedo da Silva – pelo Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E90BF76E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** DANIELY TAYANE DA SILVA, CPF sob o nº 701.XXX.XXX-08. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.293,27 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Daniely Tayane da Silva – pelo Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:27AC055E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** WALDO LUIZ DE MACEDO, CPF sob o nº 034.XXX.XXX-52. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.929,60 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Waldo Luiz de Macedo – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AFCEB0442

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** JOSE SILVANO SILVA, CPF sob o nº 966.XXX.XXX-87. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.709,15 (seis mil, setecentos e nove reais e quinze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Jose Silvano Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:85D9962D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS, CPF sob o nº 968.XXX.XXX-00. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.313,55 (onze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Severino Joaquim dos Santos – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5E83F897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** ANTONIO UANDERLON DE MARIA, CPF sob o nº 056.XXX.XXX-39. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.232,50 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Antonio Uanderlon de Maria – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BBCFA44B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** ANA MARIA DOS SANTOS, CPF sob o nº 049.XXX.XXX-88. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026).

046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.475,17 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Ana Maria dos Santos – pelo Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:91D6ADAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** MICARLA KELI DA SILVA OLIVEIRA, CPF sob o nº 033.XXX.XXX-70. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.352,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Micarla Keli da Silva Oliveira – pelo Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B3D178F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL, CPF sob o nº 016.XXX.XXX-56. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.873,25 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Francisco de Assis Miguel – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C5421AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** DAVI CAMILO DA SILVA, CPF sob o nº 037.XXX.XXX-14. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.229,18 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Davi Camilo da Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C4B524D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, CPF sob o nº 061.XXX.XXX-57. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.006,75 (quinze mil, seis reais e setenta e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Silvana Maria Silva de Medeiros – pelo Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0B29E67E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA DOS SANTOS, CPF sob o nº 012.XXX.XXX-79. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Joao Batista dos Santos – pelo Contratado.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E04A3ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** FRANCIOMAR DAVI, CPF sob o nº 010.XXX.XXX-41. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda do CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.208,62 (cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Franciomar Davi – pelo Contratado

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3514B647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** IVONETE CECILIA DE ALBUQUERQUE, CPF sob o nº 027.XXX.XXX-83. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Ivonete Cecília de Albuquerque – pelo Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5D6F0FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
046/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** JULLIA ISABELL DOS SANTOS, CPF sob o nº 076.XXX.XXX-47. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 046/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove

reais e oitenta e sete centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Jullia Isabell dos Santos – pelo Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B6495F2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESCREDECIMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o DESCREDECIMENTO de CLAUDESIA VIANA JUSTINO, inscrita no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-24, referente ao Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é a prestação dos seguintes serviços: apresentação musical (solo), com no mínimo 03 (três) horas de duração.

O descredenciamento ocorre, nos termos do edital de credenciamento e da legislação vigente, especialmente em observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ficam revogados todos os efeitos do credenciamento anteriormente concedido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Cerro Corá/RN, 19 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BB922FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 0187/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 20 de março de 2026, na edição nº. 3754 e código identificador: 84F92E91.

1- ONDE SE LÊ:

Participar da Câmara Técnica de Inteligência Artificial na 57ª Reunião Técnica do Conaci (RTC). LOCAL: Centro de Convenções de Natal. Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

2-LEIA-SE:

Acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito na Solenidade de Assinatura de Contratos do PAC Abastecimento Rural, ação que fortalece a infraestrutura hídrica e amplia o acesso à água nas comunidades rurais em 14 municípios potiguares. LOCAL: Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do Estado, ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho,01, Lagoa Nova, Natal/RN.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:EC68B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
173/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, matrícula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de março de 2026**, conduzindo o paciente **P. H. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:01ADCE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 175/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, matrícula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. H. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3DBC6503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 181/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, matrícula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de março de 2026**, conduzindo a pacientes **M. C. G**, encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:EE5FC10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 182/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, matrícula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **16 de março de 2026**, conduzindo equipe da secretaria municipal de saúde – SEMSA, secretária e demais membros, onde os mesmos foram participar de Reunião, local: Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DAC0D223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 174/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** – Auxiliar Enfermagem – N3D - Matrícula nº. 0011487-1 - CPF: XXX.355.304-XX – a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de março de 2026**, acompanhar o paciente **P. H. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2F90EF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 177/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** – Auxiliar Enfermagem – N3D - Matrícula nº. 0011487-1 - CPF: XXX.355.304-XX – a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E04142F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 180/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva** – Auxiliar Enfermagem, matrícula nº. 0003247 - CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. E. S. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:783016EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2026-DIARIA**

PORTARIA Nº 38/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) **SANDY DA SILVA DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 706.***.***-85, ocupante do cargo de provimento em comissão, CC-4, **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará do Encontro Estadual de Saúde Etapa RN, que será realizado no dia 23 de março de 2026, no Praia Mar Arena Hotel, a partir das 08h00.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:1FBA1AA2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

RATIFICO E AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNSOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDENCIADOS:

R A SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.663.789/0001-70

CENTRAL DE ALINHAMENTO TRUCK CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.812.569/0001-66

J C DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.593.281/0001-37

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:4776EAD8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 016/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos periciais em Medicina do Trabalho, para atendimento às demandas da Administração Pública Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em favor da empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:927B0EBB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 022/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Coronel Ezequiel/RN, visando à realização de campeonatos, torneios, treinamentos, atividades esportivas escolares, projetos sociais e demais ações de incentivo ao esporte promovidas pelo Município, em favor de **ADRIANO BEZERRA DANTAS**, CNPJ: 03.189.387/0001-64, pelo menor preço **R\$ 44.601,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E SEISCENTOS E UM REAIS)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C1606951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

No dia 18 de março de 2026, às 09h12 min, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção do Município de Cruzeta/RN, devidamente constituída na forma da Portaria nº 060/2026-GP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apreciar a documentação destinada a **qualificação de pessoas jurídicas de**

direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE desenvolvidos no âmbito do Município de Cruzeta/RN, enviada pelo: INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.279.625/0001-09, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 118, Lagoa Nova, CEP: 59.075-000 – Natal/RN, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr^a. Eliene Cruz da Silva, portadora do CPF sob nº 597.***.***-20, constatando-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida em consonância com a legislação e estando **QUALIFICADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente da Comissão deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2026.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão

LAYZA DANIELLA SANTOS DANTAS
Membro Representante da Saúde

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR
Vice-Presidente

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D25FA816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

No dia 19 de março de 2026, às 08h32 min, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção do Município de Cruzeta/RN, devidamente constituída na forma da Portaria nº 060/2026-GP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apreciar a documentação destinada a **qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE desenvolvidos no âmbito do Município de Cruzeta/RN**, enviada pelo: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.170.976/0001-02, com sede na Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, Sala 1301 – Edifício Universal Empresarial, Center - Bairro Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.021-220, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr^a. Renata Cintya de Aquino Lopes, portadora do CPF sob nº 072.***.***-85, constatando-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida em consonância com a legislação e estando **QUALIFICADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente da Comissão deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 19 de março de 2026.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão

LAYZA DANIELLA SANTOS DANTAS
Membro representante da saúde

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR
Vice-Presidente

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2B71F4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 009/2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.482.343/0001-04;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL;
VALOR GLOBAL: R\$ 1.899,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B3F0840E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023 PROCESSO Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

PROCESSO Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** G M G DUARTE ME – CNPJ: 12.999.878/0001-61; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Especializada na Operacionalização dos Contratos de Repasse da OGU, Junto à Caixa Econômica Federal; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 3.263,75 (três mil duzentos e sessenta e três mil reais e setenta e cinco centavos), reajuste correspondente a 4,44% no valor mensal do contrato administrativo nº 011/2023 (utilizando como base o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA acumulado no período 01/2025 a 12/2025) **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; G M G DUARTE ME – Contratada.

Cruzeta/ RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5BAD5650**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 025/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de kit de higiene bucal.****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2026**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.899,00** (um mil, oitocentos e noventa e nove reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de kit de higiene bucal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 19 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:BDFA6518**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2026-PMC, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listados na tabela abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 23 à 25 de março de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital nº 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

DOCÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
14º	MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	80

DOCENTE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	JAKELLYNE DE FÁTIMA SILVA	65

PROFESSOR DE MÚSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	60

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9548F649**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 8 (oito) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 06,09,10,12,13,16,17,19 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DD5ED9F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90006/2026**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a presente errata referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, devidamente publicado na edição 3754 do dia 20 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme segue:

Onde se lê: “Currais Novos/RN, 19 de março de 2025.”

Leia-se: “Currais Novos/RN, 19 de março de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Port. nº 317/2026 – PMCN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7DE5AF8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº
677/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 35.408.525/0001-45.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Currais Novos/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 677/2022, assinado em 04 de agosto de 2022, e seus respectivos aditivos prorrogando o encerramento de sua vigência para 31/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Lucas Galvão da Cruz – CONTRATANTE

Aldyr de Oliveira Lima Filho – CONTRATADA

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:789933ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº
677/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 35.408.525/0001-45.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Currais Novos/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor alterado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 677/2022, assinado em 4 de agosto de 2022, passando de **R\$ 56.360,53** (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), sendo **R\$ 9.393,42** (nove mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) referentes ao valor mensal, para **R\$ 52.391,10** (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos), sendo **R\$ 8.731,85** (oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao valor mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Lucas Galvão da Cruz – CONTRATANTE

Aldyr de Oliveira Lima Filho – CONTRATADA

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:C81CE92F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90008/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA ESCOLA MUNICIPAL “AUSÔNIO ARAÚJO”**, realizado em 05 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSTRUTORA J V A LTDA - CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 660.523,42 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Currais Novos/RN, 20 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5200796B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 363, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.162, de 22/05/2015, que aprova as normas e diretrizes para estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN), alterando a Lei nº 002, de 08/11/1991, e a Lei 1642, de 20/05/2004, conforme Lei 142/2012 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 74/2026 – GS, de 11/03/2026, no qual solicita a publicação da nova composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2026/2028, no período de 02 de março de 2026 a 01 de março de 2028:

USUÁRIOS**1) Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde**

Titular: Denise Soares de Araújo

Suplente: Diogo Felipe Félix de Araújo

2) Pastoral da Criança

Titular: Jackelline Maria da Silva Ferreira

Suplente: Maria da Guia Soares

3) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Vanda Diolino Diogo

4) Associação de Bombeiros Cíveis e Brigadistas de Currais Novos/RN

Titular: Deysny Evelyn Santos Costa

Suplente: Gilson Cirilo dos Santos Junior

5) VACANTE**6) VACANTE****TRABALHADORES DE SAÚDE****1) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN**

Titular: Maria Ozilene Silva

Suplente: Maria Suely Dantas Gomes

2) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAUDE/RN

Titular: Maria do Livramento da Silva

Suplente: Maria da Guia Santos

3) VACANTE**GESTOR/PRESTADOR****1) Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos/RN**

Titular: Maria Luzineide da Silva

Suplente: Jamilla Fernanda Macêdo Batista

2) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alana de Moraes Garcia

Suplente: Camila Araújo Florêncio de Lima

3) VACANTE

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DA2EC6E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.621/2026			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2026	HORA: 18h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/02/2026	HORA: 23h59min
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar do encontro de startups, lideranças, parceiros institucionais e representantes do ecossistema de inovação, com o propósito de fomentar a troca de conhecimentos, estimular conexões estratégicas e promover oportunidades de colaboração. Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-710.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:83D77087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.328/2026			
SERVIDOR: Carlos Alberto de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 31097	
CARGO: Assessor de Comunicação Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2026	HORA: 8h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A306B570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 6.865/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Março/2026	17 (Dezessete meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6377293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.143 /2026							
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090					
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal					
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal							
DESTINO: Natal/RN							
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2026		HORA: 8h		PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2026		HORA: 22h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de reunião na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F4FB51A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.152/2026			
SERVIDOR: Carlos Alberto de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 31097	
CARGO: Assessor de Comunicação Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para participar de reunião na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6B451B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.147/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião na Secretaria de Estado e Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8FFF1A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 331, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.741/2026			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/03/2026	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/03/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Encontro Estadual de Saúde (ETAPA RN), no auditório do CES-RN na cidade de Natal/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E6E234F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 332, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.742/2026			
SERVIDOR: Deyсны Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/03/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Encontro Estadual de Saúde (ETAPA RN), no auditório do CES-RN na cidade de Natal/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:56CAE911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.744/2026			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/03/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Encontro Estadual de Saúde (ETAPA RN), no auditório do CES-RN na cidade de Natal/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7C456302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) conselheiro(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.746/2026			
SERVIDOR: Maria do Céu Aprígio		CPF: 444.053.914-91	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/03/2026		HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 23/03/2026
HORA: 18h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Encontro Estadual de Saúde (ETAPA RN), no auditório do CES-RN na cidade de Natal/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:14F5A4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA CLARA SILVA DE FRANÇA, CPF: 017.883.234-08.

OBJETO: prestação de serviço de psicóloga para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dra. Fátima Barbosa”.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1F46CB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 61.129.036 RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA, CNPJ: 61.129.036/0001-64.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6AB9D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pintor.

VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4FB598FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ: 42.745.770/0001-03.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Eletricista.

VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E54EBD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): SANDRA REGIA DANTAS DE ARAUJO, CPF/MF: 538.719.954-87.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na sede da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E3E6A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1.173/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF Nº 026.532.534-02, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.815/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9C39D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1820/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.312.220 ANDERSON LUIS ALVES DA SILVA, CNPJ: 62.312.220/0001-08, para prestação de serviços especializados como Pintor, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4279/2026.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:4DAC64C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KLEYDSON DA SILVA DIAS, CPF/MF: 100.410.174-04.

OBJETO: prestação de serviços de operador de veículos pesados (retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B6F8DF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE MEDEIROS FILHO, CPF/MF: 369.125.814-04.

OBJETO: prestação de serviços de operador de motoniveladora.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:0986DC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF Nº 017.214.004-86

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 204/2024, ficando seu término prorrogado para 23 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ratificando-se todas as Cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditivo.

BASE LEGAL: Art. 10, Inciso II, Alínea “B”, do ADCT; Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal; e ARTS. 391-A e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:6667235A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): LETICIA DANTAS SILVA, CPF/MF: 081.239.244-29.

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista Periodontista.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente ao Incentivo PMAQ.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:62C080D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): HUDSON FERNANDO DE MORAIS, CPF/MF: 077.342.054-10.

OBJETO: prestação de serviços de Educador Físico para o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:56E48907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANA FLAVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF: 082.129.494-60.
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira no CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha).
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo,
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AC1B3171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIANA DE ARAUJO GALVAO, CPF/MF: 014.042.654-06.
OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha - CAPS.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DEA63CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 20 de março de 2026, o contrato com a senhora JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 105.199.544-24, de prestação de serviços como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Radir Pereira, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 19 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:451828E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
146/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 1.514/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valores e quantidades conforme a tabela abaixo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2639/2026.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
BATATA DOCE	3.300	KG	R\$ 4,24
BANANA PACOVAN	15.000	KG	R\$ 5,01
JERIMUM CABOCLIO 1º QUALIDADE	3.260	KG	R\$ 4,81
PIMENTÃO VERDE	1.000	KG	R\$ 11,03
CEBOLINHA	4.700	UND	R\$ 1,28
COENTRO	4.700	UND	R\$ 1,18
MELANCIA	6.500	KG	R\$ 2,51
ABACAXI	9.700	UND	R\$ 6,30
CEBOLA	5.000	KG	R\$ 5,17
MAMÃO FORMOSA	3.260	KG	R\$ 3,93

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:543FAF86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/021-01**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/021-01

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/021-01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa 59.529.849 MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): 59.529.849 MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 59.529.849/0001-08, com sede na Rua José Jacome de Lima, nº 201, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria da Conceição de Oliveira, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da administração da

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e Secretarias vinculadas, desta ata, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 021/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/021-01 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 19 de março de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/021-01, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 20 de março de 2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

CONTRATANTE

Fornecedor(Es):

59.529.849 MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 59.529.849/0001-08

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:767E66C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 011/2026

DECRETO Nº 011/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -(Lei nº 9.394/1996), que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determina a elaboração e adequação dos planos municipais de educação com ampla participação da sociedade;

CONSIDERANDO o termino da vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2025, lei municipal nº 453/2015 de 12 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento participativo e sistematizado das políticas públicas educacionais no âmbito municipal para o novo plano 2026-2036;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, revisão, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar diagnóstico da realidade educacional do Município;

II – sistematizar propostas e diretrizes para o Plano Municipal de Educação;

III – promover a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais;

IV – coordenar consultas públicas, audiências e debates;

V – elaborar o documento-base e a versão final do PME;

VI – acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano;

VII – articular-se com órgãos e instituições afins.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

• Titular: Wanessa Jácome de França Souza

• Suplente: Leilane Maria de Castro

II – Conselho Municipal de Educação

• Titular: Luzirene Lobo da Cunha

• Suplente: Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva

III – Conselho do FUNDEB

• Titular: Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas

• Suplente: Francisco Francélio de Lima

IV – Conselho de Alimentação Escolar

• Titular: Elder Fernandes do Rego

• Suplente: Mirian Lopes da Silva Fernandes

V – Gestores Escolares

• Titular: Valério Bonfim Marques

• Suplente: Edcarlos Luiz da Silva

VI – Professores da Educação Básica

• Titular: Amon Abrantes de Lima

• Suplente: Maria Simaria Bento Pereira

• Titular: Raimunda Leite de Melo Silva

• Suplente: Maria do Socorro Pinheiro de Araujo Fernandes da Silva

VII – Profissionais da Educação

• Titular: Charlene Alves Paiva

• Suplente: José Lenilton Lobo Gonçalves

VIII – Pais ou Responsáveis

• Titular: Lizandra Maria de Castro Fernandes

• Suplente: Maria Naiara da Silva

IX – Estudantes com idade igual ou superior a 13 anos.

• Titular: Maria Helena Dias Castro

• Suplente: Alexia Hellen Falcão Marques

X – Câmara Municipal de Vereadores

• Titular: Rita de Cássia Oliveira Lima
• Suplente: Alex Júnior da Silva

XI – Conselho Tutelar

• Titular: Francicleude Nato da Silva
• Suplente: Francisco Remulo Barbosa Neto

XII – Sociedade Civil Organizada

• Titular: Paulo Gleidson de Oliveira Aquino
• Suplente: Francisco Alekson de Souza

XIII – Modalidades de Ensino

(Educação Especial, Educação do Campo, EJA, etc.)

• Titular: Jose Gilvani Lopes
• Suplente: Francisca Alves da Silva Marques

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida por:

• Coordenadora: Luzirene Lobo da Cunha

§ 2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar suas atividades.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN em 20 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB7EEFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VALIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA CANDIDATURA

PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOUTOR SEVERIANO

VALIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA CANDIDATURA

A Secretaria Municipal de Educação, em ato conjunto com a Comissão geral de eleição regularmente instituída pela Portaria Nº 002/2026, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, publica e dá ciência do EDITAL Nº 001/2026 para o Processo provimento das funções específicas de Gestão Escolar das escolas públicas municipais nas normas que especificadas já em andamento desde da data de sua publicação e nos princípios de gestão democrática. Desta forma, a comissão central apresenta os candidatos inscritos por escola participantes do processo de eleição para gestores escolares:

ESCOLA	CANDIDATOS A GESTÃO	CHAPA
Escola Municipal Coronel João Pessoa	DIRETORA: Caecília Dalva Fernandes Chaves Ventura	Única
	VICE: Zeide Nato da Silva Lima	
Escola Municipal Sonho Infantil	DIRETOR(A): Glícia Maria Fernandes Brito	Única
	VICE: Josiane Florêncio Queiroz Gomes	
Escola Municipal	DIRETOR:	Única

Sebastião Leite	Sebastião Cleber Castro	
Escola Municipal Francisco Vital	DIRETOR: Edcarlos Luiz da Silva	Única
Escola Municipal Raimunda Marques	DIRETOR: Valério Bonfim Marques da Silva	Única
Escola Municipal José Augusto	DIRETORA: Vanda Ecy de Oliveira Aquino	Única
Escola Municipal José Neri de Oliveira	DIRETOR: Cícero Marques Lopes	Única
	VICE: Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva	

Doutor Severiano, 23 de Março de 2026

Presidente da Comissão Central

Secretária de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2BFEC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75 - R\$ 148.630,00; DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ: 18.325.996/0001-70 - R\$ 40.300,00; JOSE RONALDO GOMES DINIZ - CNPJ: 08.719.610/0001-51 - R\$ 100.188,00. Equador - RN, 19 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:5B4A5B01

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO AD00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 10º Aditivo – Renovação integral do contrato inicial por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:7E3C62CD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1TP06/2022

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1TP06/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 15º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 18.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:18455E80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PE04/2026, CT Nº
2PE04/2026 E CT Nº 3PE04/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS -IGD/SUAS 10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 - Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15500000 - Transferência do Salário-Educação 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União 16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE04/2026 - 20.03.26 - JOSE RONALDO GOMES DINIZ - CNPJ 08.719.610/0001-51 - R\$ 100.188,00; CT Nº 2PE04/2026 - 20.03.26 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ 18.325.996/0001-70 - R\$ 40.300,00; CT Nº 3PE04/2026 - 20.03.26 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ 27.008.156/0001-75 - R\$ 148.630,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E9FC6062

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 19 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F91688DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 000001/2026

RESULTADO

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 008/2026-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 000001/2026, torna público o resultado da análise das propostas e da habilitação das Organizações da Sociedade Civil participantes.

Após a avaliação técnica das propostas, nos termos dos itens 7.3 e 9.1.3 do edital, bem como a verificação do atendimento às exigências de habilitação, declara-se como vencedora do chamamento público a entidade **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS**, por ter obtido a maior pontuação global e comprovado o cumprimento integral dos requisitos de habilitação editalícios.Espírito Santo/RN, 19 de março de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:78F8ED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000020/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000020/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R\$ 1.908,60 (UM MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6A1CFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS 40KM VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA TSR0H96)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R\$ 1.908,60 (UM MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:884B951D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 – GP EM, 20/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 23 de Março de 2026, na oportunidade em que irá participar da Solenidade de entrega de veículo do tipo VAN-MOBSUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:0E2444D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 – GP EM, 20/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 23 de Março de 2026, na oportunidade irá em RJ Municípios tratar de Assuntos de Interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:BA2DEF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026 – GP EM, 20/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora AMANDA LAYZE SOARES BARRA, CPF: XXX.476.094-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Encontro Estadual de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:10F1D00B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 089/2026 – GP EM, 20/03/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Encontro Estadual de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:A50F36AF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 090/2026 – GP EM, 20/03/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a Secretária, MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, na oportunidade irá participar da Solenidade de entrega de veículo do tipo VAN-MOBSUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:4DDB7B46
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2023 DISPENSA
19/2023**

PROCESSO Nº 20030002/2023- Dispensa. Nº 19/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ/CPF Nº 37.512.587/0001-28
Objeto: DURAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO para prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA de FELIPE GUERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 21/03/2027. Local/data: Felipe Guerra RN, 20 de março de 2026.

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:D190D7CF
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 091/2026-SEMARH EM, 20 DE MARÇO DE
2026**

Nomeia o Sr. Álvaro Cesar Menezes Oliveira no cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Álvaro Cesar Menezes Oliveira** no cargo de **Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 20 de Março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:86C78E07**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
02030001/2026**

Objeto: Contratação de serviços de assessoria administrativa em licitação e contratos

Contratado: Francisco Railson Carneiro (073.872.984-16)

Valor Total Julgado: R\$ 6.484,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4F72C413**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PE****MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89909455/2026.**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/03/2026 até as 08h:59m do dia 09/04/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2026.

Galinhos/RN, em 20 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:7D32EBBE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)***Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **LEIA BARACHO DA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.134.064-**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3816B684**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026/PMG-GP***Nomear Servidor para a atuação como fiscal do município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.528.424-**, para a função de Fiscal da SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E496585E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026/PMG-GP***Nomear Servidor para a atuação como fiscal do município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **EVERALDO MARTINS DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.728.244-**, para a função de Fiscal da SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Galinhos/RN, 20 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AC076AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ANDRYELLE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **077.354-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 20 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AFC157E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **453.014-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 20 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0D182BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ADRIANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **721.114-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 20 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2D41151A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2026, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

CARGO: AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
ITEM: 01 - + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES	700.XXX.XXX-50	0	97	48,5	CLASSIFICADO
MARIA ILMARA BARBOSA GREGORIO	094.XXX.XXX-45	0	91	45,5	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS					
ITEM: 01 - + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSE NARCISIO NETO	053.XXX.XXX-43	35	98	66,5	CLASSIFICADO
KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	078.XXX.XXX-00	25	97	61	CLASSIFICADO
ROBSON FAUSTINO DA SILVA	702.XXX.XXX-13	10	97	53,5	CLASSIFICADO
EVERTON TEIXEIRA DA SILVA	051.XXX.XXX-01	5	99	52	CLASSIFICADO
CLAUDIO HENRIQUE ALVES DA COSTA	018.XXX.XXX-82	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 9 do Edital Simplificado nº 002/2026.

Galinhas/RN, 20 de março de 2026.

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3CD73F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 24/2026 SEMPLAF**

PORTARIA Nº 24/2026 - SEMPLAF, de 20 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a servidora **GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO** matrícula de nº 1383205/10, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Goiânia/GO, no período de 25, 26 e 27 de março de 2026, para participação no CONTRIB - Congresso de Excelência em Fiscalização Tributária.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:6EB7DF82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 25/2026 SEMPLAF**

PORTARIA Nº 25/2026 - SEMPLAF, de 20 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA** matrícula de nº 1432664/6, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, na cidade de Goiânia/GO, no período de 25, 26 e 27 de março de 2026, para participação no CONTRIB - Congresso de Excelência em Fiscalização Tributária.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:08538AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 26/2026 SEMPLAF**

PORTARIA Nº 26/2026 - SEMPLAF, de 20 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a servidora **CAROLINE ALMEIDA DA COSTA** matrícula de nº 1425218/6, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento na cidade de Goiânia/GO, no período de 25, 26 e 27 de março de 2026, para participação no CONTRIB - Congresso de Excelência em Fiscalização Tributária.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:7EDC0904

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 144/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 187/2024 – Concorrência Pública nº 03/2024 CPL

OBJETO: PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 144/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA ESTRADA DE JUNDIÁ DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/08/2025 A 21/08/2026– 12 (doze) meses

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C9622C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 8 de abril de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de março de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:597914AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO À DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO –RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 945256/2023

CONSIDERANDO o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 ao Processo Administrativo nº 099/2025 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que, em decorrência do resultado do julgamento do Concorrência Eletrônica nº 003/2025 ao Processo Administrativo nº 099/2025, foi oportunizado aos licitantes o prazo legal para manifestação de intenção recursal, em estrita observância ao disposto no item 9 do edital, bem como no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa NOVA GERAÇÃO LTDA de forma tempestiva, registrou sua intenção e apresentou recurso administrativo, aduzindo razões voltadas a impugnar o resultado proclamado pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO que, igualmente de forma tempestiva, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou suas contrarrrazões, instruídas com fundamentos técnicos e jurídicos, pugnando pela manutenção da decisão originária e pelo afastamento das alegações formuladas pela recorrente;

CONSIDERANDO que analisando o julgamento emitido pela Sra. **NADJA DE FRANÇA COSTA**, Agente de Contratação, e conforme o Parecer Técnico, emitido pelo Sra. **PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA**, entendo que o julgamento acostados aos autos estão de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio da vinculação ao edital, ao julgamento objetivo e princípios

constitucionais, princípios do formalismo moderado e da autotutela, devendo-se, portanto, manter inalterado o julgamento do certame.

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, *mantendo inalterada sua decisão*, determino a publicação na Imprensa Oficial e que a Agente de Contratação promova as medidas administrativas pertinentes.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2681E983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1903004/2026, REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 112.468.504-94, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, portador da cédula de identidade nº 003.285.488, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.998,04 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE	KG	250	R\$ 5,84	R\$ 1.460,00

5	BATATA INGLESA	KG	683,333	R\$ 8,04	R\$ 5.494,00
7	CEBOLA BRANCA	KG.	666,666	R\$ 7,99	R\$ 5.326,66
9	CENOURA	KG.	683,333	R\$ 7,99	R\$ 5.459,83
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	833,333	R\$ 6,50	R\$ 5.416,66
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	683,333	R\$ 6,00	R\$ 4.100,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	833,333	R\$ 6,69	R\$ 5.575,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	550	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00
17	MACAXEIRA	KG	173	R\$ 5,93	R\$ 1.025,89
25	TOMATE	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.998,04

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 - 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 - Educação Infantil
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 - Educação Infantil
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 - Educação Especial
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Francisca Williane Da Silva Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:564CF753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1903009/2026, REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 022.511.144-67, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, portador da cédula de identidade nº 022.511.144-67, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 39.997,24 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BATATA INGLESA	KG	683,333	R\$ 8,04	R\$ 5.494,00
7	CEBOLA BRANCA	KG.	666,666	R\$ 7,99	R\$ 5.326,66
9	CENOURA	KG.	683,333	R\$ 7,99	R\$ 5.459,83
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	833,333	R\$ 6,50	R\$ 5.416,66
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	683,333	R\$ 6,00	R\$ 4.100,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	833,333	R\$ 6,69	R\$ 5.575,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	550	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00
17	MACAXEIRA	KG	213	R\$ 5,93	R\$ 1.263,09
18	PIMENTÃO	KG	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
25	TOMATE	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.997,24

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 - 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 - Educação Infantil
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 - Educação Infantil
Programa	1003 - Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 - Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho

de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado	Marcelo Nogueira de Araújo
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor de Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:D9B1545F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00003/2026**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00003/2026, 02 de fevereiro de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 111.538,86, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 111.538,86 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 111.538,86 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.030,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.2001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	59.648,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	111.538,86

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.030,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	760,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	64.748,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	111.538,86

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:24C4916F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026-GP

Designa Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) para a Unidade Básica de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem e estabelece a obrigatoriedade de supervisão e orientação de enfermeiro nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n.º 727/2023, que dispõe sobre o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT);

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das irregularidades constatadas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN-RN) na UBS Dr. João Marinaldo de Holanda;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. LILIAM EMANUELE DE SALES, enfermeira, devidamente inscrita no COREN-RN, para exercer a função de Responsável Técnico de Enfermagem (RT) da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. João Marinaldo de Holanda, situada neste Município.

Art. 2º Compete à profissional ora designada a direção, organização, planejamento, coordenação e avaliação dos serviços de enfermagem na referida unidade, bem como a supervisão das atividades desempenhadas por técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme previsto nos arts. 11, 12, 13 e 15 da Lei nº 7.498/86.

Art. 3º A profissional designada deverá, no prazo legal, proceder junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN-RN) ao requerimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e emissão da respectiva Certidão (CRT), em conformidade com os arts. 3º e 4º da Resolução COFEN nº 727/2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:05104C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do

Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 23 ou 24 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
95.008	ANTONIA FRANCISCA TANIA DE ALMEIDA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DFC2A3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr.Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº000268/000021/2026,Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados (tipo corvina, cavalinha ou tainha), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-A. Azevedo da Silva LTDA, CNPJ: 27.008.156/0001-75 - Item 1..

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:14300904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- CNPJ nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: RATTIS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA

- CNPJ nº 26.546.926/0001-70;

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias de mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso e online, sites, blogs e redes sociais, tv, rádio, outdoor, mídia exterior, mídia digital, dentre outros, visando atender às necessidades de comunicação do município de Guamaré;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal no 12.232/2010, a Lei Federal no 4.680/1965, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 14.133/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO A SER CONTRATO: R\$ 104.166,67 (cento e quatro mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) mes;

FIRMADO EM: 19/03/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: PEDRO RATTIS DE RATIS

- CPF Nº 566.090.604-44.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:914AB573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2026**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000833/000039/2026

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.

CNPJ: 08.693.822/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2327 – OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais),

Objeto: Pagamento das Taxas do Responsável Técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-RN.

Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:38FD477C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIANA CAMPELO CALISTRO**, portador(a) do CPF 716.***.***-06, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de março de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1341FC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026 - GP**

Dispõe sobre exoneração de cargos comissionados na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os agentes públicos abaixo relacionados, ocupante dos respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

NOME	CPF	CARGO
JULIEANY SOUZA DE OLIVEIRA	083.***.***-07	COORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR
ROSALLYNNY CRYSTYANNE MORAIS DE SOUZA	061.***.***-83	COORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR
BRUNA DAMASCENA DOS SANTOS	104.***.***-32	COORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR
KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	700.***.***-48	DIRETOR ESCOLAR – TIPO D
MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	010.***.***-79	SUB – COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2026. Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:49F1AE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDILMA DO NASCIMENTO LIMA**, portador(a) do CPF: 048.***.***-73, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2026. Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4DF89986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados, para ocupar os respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

NOME	CPF	CARGO
JULIEANY SOUZA DE OLIVEIRA	083.***.***-07	ASSISTENTE TÉCN. PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSALLYNNY CRYSTYANNE MORAIS DE SOUZA	061.***.***-83	ASSISTENTE TÉCN. PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II
BRUNA DAMASCENA DOS SANTOS	104.***.***-32	ASSISTENTE TÉCN. PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II
ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	791.***.***-04	ASSISTENTE TÉCN. PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANDRESSA MICHELE SOUZA DA SILVA	120.***.***-88	ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
MARIA DAMASCENO DA SILVA	039.***.***-86	ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	101.***.***-79	ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
FRANCINEIDE SILVA RODRIGUES	704.***.***-26	ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMATICA EDUCATIVA
AURIANA FLORENCIO PATRICIO	075.***.***-71	SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR
JOSE KLEISON DE ARAUJO TRAJANO	717.***.***-56	SUB - COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR
ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	091.***.***-10	SUB – COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2026. Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4205AB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA LOPESOF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 00.941.001/0001-30.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOPESOF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.941.001/0001-30**, sediada na AV JOAO MANOEL PESSOA, 391 – Bairro: LUIZ INACIO - Cidade: ITAJA – Estado: RN - CEP: 59.513-000, neste ato representado por **MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS**, inscrita no CPF sob nº 763.***.214-**, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 288/2026, com fundamento legal nos artigos 107 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, e a alteração contratual, por meio do reajuste de valor, objetivandoreestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato nº 032/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria

Contábil para atendimento à Governança Pública Municipal nas áreas de Contabilidade, Finanças Públicas, Planejamento e Prestações de Contas, envolvendo serviços de Consultoria, Assessoria, Suporte Operacional e Gerencial no setor de Contabilidade do Município de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Conforme exposto na cláusula primeira, a alteração contratual se dará no percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R\$ 15.571,50, conforme tabela abaixo:

ITEM	Valor Contratado (R\$)	Unit. Valor Reajustado (R\$)	Unit. Valor Reajustado (R\$)	Total Valor Reajustado (R\$)	Variação (%)
1	R\$ 15.000,00		R\$ 15.571,50	R\$ 6.858,00	3,81%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia 26 de março de 2026 e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Em face o princípio da anualidade, a dotação constante nos autos passa a integrar o Contrato nº 032/2025, para fins de pagamento. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº Termo de Contrato nº 032/2025, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes. Ipanguaçu/RN, 19 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeito Do Município De Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:04D5A9AB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, destinados à execução de apresentações pirotécnicas em eventos de natureza cultural, social e institucional, da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das

competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 04/2026 – Processo Administrativo nº 508/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.293.086/0001-13, no valor total de R\$ 38.005,00 (trinta e oito mil e cinco reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2026. Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:393BC47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – GS

Dispõe sobre a homologação da Portaria-SEI nº 11123/2025, que aprova a Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu, de 20 de março de 2026, que manifestou voto favorável à adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento orientador para a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **Parecer nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu-RN**, que aprova a Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, adotando-as como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Ipanguaçu-RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IPANGUAÇU/RN 23/03/2026

SERJANE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B2C192EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, critério de julgamento menor preço. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, em favor das empresas: MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.850.771/0001-80, no valor global de R\$ 104.806,00 (cento e quatro mil, oitocentos e seis reais) e R. L. DE SOUSA ALENCAR – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.623.507/0001-90, no valor global de R\$ 446.412,70 (quatrocentos e quarenta e seis reais, quatrocentos e doze reais e setenta centavos) por terem sido as mais vantajosas para esta Administração.

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ipueira – RN, 20 de março de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2C1B95F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 610-2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**LEI ORDINÁRIA Nº 610/2026
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o poder executivo a instituir o Programa de Bolsas a Educandos Universitários e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir o Programa de Bolsas a Educandos Universitários - PBEU, de caráter educacional e social, destinado à concessão de bolsa de estudos para auxiliar nas despesas anuais da Formação Superior (Graduação) nas Instituições de Ensino Superior – IES, com ou sem fins lucrativos, públicas e privadas, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), a estudantes universitários, comprovadamente carentes, com residência no município de Ipueira, RN, nos termos dessa Lei.

Art. 2º - O Programa de Bolsas a Educandos Universitários visa, principalmente:

I - Possibilitar a estudantes sem recursos financeiros próprios ou de familiares o acesso à Educação Superior;

II - Auxiliar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do Município de Ipueira-RN;

III - incentivar jovens e adultos a continuarem ou retornarem aos estudos;

IV - Ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercado de trabalho no Município de Ipueira-RN.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 3º - É beneficiário do Programa de Bolsas a Educandos Universitários - PBEU, nele podendo se inscrever ou manter-se inscrito, o estudante comprovadamente sem condições de custear seus estudos na forma fixada nesta Lei, da rede pública e privada de ensino superior, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, utilizando da nota do exame nacional para ingresso em IES, também na modalidade Bolsista PROUNI (integral ou parcial), Beneficiários do Financiamento Estudantil – Fies (integral ou parcial), também em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e que atenda às seguintes condições, aqui estabelecido:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado e com residência no Município de Ipueira-RN, há mais de dois anos.

II – Ser vulnerável financeiramente, assim considerado o aluno pertencente ao grupo familiar que possua renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (metade) do salário mínimo vigente no país.

III – Apresentar documentos que comprovem a insuficiência de recursos financeiros na forma afixada no inciso anterior (ex.: comprovante de renda, relatório do CADÚNICO), no caso de possuir e bem como declaração de renda assinada pelo requerente.

IV – Ter sido aprovado (a) e estar matriculado, comprovadamente, em ensino superior, público ou privado (bolsista PROUNI – integral ou parcial, FIES – integral ou parcial), ingressando em vestibulares ou uso ingressando através do uso da nota do Enem em IES, devidamente autorizada a funcionar, bem como em curso reconhecido, comprovadamente, pelo Ministério de Educação.

V – Não ter sido desligado anteriormente do PBEU devido ao cometimento de **fraude** para o ingresso ou durante a execução do programa.

VI – Não possuir diploma de graduação em nível superior, especialização, mestrado ou doutorado.

VII – Não poderá possuir vínculo empregatício no setor público ou privado, nem participar dos programas de estágio remunerado no Município.

§ 1º - Poderá inscrever-se no Programa de que trata esta Lei o estudante que esteja matriculado em curso semipresencial, desde que o mesmo frequente uma vez por semana aulas presenciais. Ficando reservado o percentual de 5% das bolsas para o estudo de graduação nível superior semipresencial.

§ 2º - Não poderá inscrever-se no Programa de que trata esta Lei o estudante que frequente curso à distância, modalidade EAD.

§ 3º - A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou por seus pais ou representantes legais, quando menor e devidamente identificados.

§ 4º - Às pessoas com deficiência, com laudo emitido por médico especialista, serão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) das bolsas de que trata esta Lei, calculados no início de cada semestre letivo.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 4º- As inscrições ocorrerão no primeiro, e no segundo semestre do corrente ano, exclusivamente quando houver vagas remanescentes do primeiro semestre.

Art. 5º - O estudante a ser beneficiado pelo PBEU será submetido a processo seletivo através de uma análise da sua situação econômica familiar, além dos outros critérios previstos nesta Lei, que serão aferidos por uma Comissão organizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1º - A comissão será composta por 01 (um) membro indicado pela SEMED, 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal da Controladoria Geral e 01 (um) membro indicado Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - À comissão caberá analisar, revisar, deferir ou indeferir os benefícios.

§ 3º - Os critérios de pontuação para classificação estão em Anexo.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 6º - Serão concedidas até o máximo de 40 (quarenta) bolsas, em conformidade com critérios estabelecidos nesta Lei, que também disporá sobre a forma de pagamento das mesmas, bem como sobre a distribuição dos quantitativos disponíveis.

§ 1º - Havendo o desligamento de qualquer um dos 40 (quarenta) contemplados, os suplentes poderão ser beneficiados com a bolsa até o limite de vagas estabelecido nesta Lei.

§ 2º - Fica ofertado o valor mensal das bolsas de estudos, de que trata o caput deste artigo, em 25% do valor de um salário mínimo vigente, para estudantes que residem fora do Município de Ipueira/RN.

§ 3º - Fica ofertado a modalidade de bolsa no valor mensal de 12% sobre um salário mínimo vigente para estudantes residentes no município de Ipueira/RN que são beneficiados com transporte público custeado pelo município.

§ 4º - O benefício do PBEU será reajustado, anualmente no mês de março, sendo o valor do reajuste equivalente a porcentagem calculada sobre o valor do salário mínimo vigente concedida e definida pelo Governo Federal.

Art. 7º - O estudante que for beneficiário dos auxílios universitários: moradia ou transporte não poderão concorrer ao PBEU.

Art. 8º - Para se habilitar ao PBEU o candidato deverá se inscrever, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado em edital, através do preenchimento de formulário próprio fornecido pela referida secretaria apresentar e entregar cópias dos documentos abaixo:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/RF (Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de renda familiar;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Declaração de renda assinada pelo requerente;
- h) O candidato deverá entregar o calendário acadêmico no ato da inscrição, ou então encaminha-lo para o e-mail institucional da SEMED;
- i) Declaração de residência, se própria ou alugada, ANEXO III;

j) Nota do ENEM, retirada do sistema do MEC, fornecido no site: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login>, ou similar caso o governo altere o sítio de acesso;

k) Dados bancários para transferência de depósito do benefício.

§ 1º - Fica facultativo, para fins de pontuação, aos candidatos inscritos no Cadastro Único (CADÚNICO), a apresentação do documento de composição familiar, emitido e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Apenas contabilizará, para aqueles que desejam pontuar com situação especial, os que apresentarem documentação que comprovem as seguintes situações:

- a) Pessoa com deficiência (PCD): Laudo médico;
- b) Família beneficiária de programa social federal, inscrita em CADÚNICO: Registro CADÚNICO emitido e assinado por servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Família monoparental: Declaração assinada pelo Responsável legal da Família, ANEXO IV.

§ 3º - Para pontuar na classificação de composição familiar, o participante do processo de seleção deverá apresentar cópia de documento de identificação dos membros do grupo familiar.

§ 4º - Fica desobrigado de apresentar comprovação dos itens referentes à Família Monoparental e da Composição Familiar, parágrafo 3º, aqueles que trouxerem o relatório emitido pelo CADÚNICO, assinado por funcionário público da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º – O custeio das bolsas de estudos concedidas pelo PBEU será financiado com recursos públicos, obedecendo ao planejamento orçamentário e financeiros do município de Ipueira-RN, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo aqui todas as despesas decorrentes da execução desta lei.

§ 1º - As bolsas serão concedidas para 01(um) ano letivo, pagas em 10 (dez) parcelas, podendo ser renovado o processo de inscrição para o programa até a conclusão do curso do solicitante, desde que o beneficiário seja selecionado, dentro das 40 (quarenta) vagas, em novo processo que ocorrerá semestralmente, obedecidas as exigências mínimas, os compromissos assumidos pelos alunos e a programação financeira e demais critérios estabelecidos pela SEMED.

§ 2º - No semestre seguinte à concessão da bolsa, o beneficiário deverá apresentar histórico acadêmico atualizado e comprovante de matrícula no novo semestre, sob pena de perder a bolsa, tais documentos podem ser enviados para o e-mail institucional, sendo a sua entrega validada mediante a confirmação pela SEMED.

§ 3º - O pagamento da bolsa será realizado no período que compreende os meses de março a dezembro.

§ 4º - O pagamento do benefício se dará por meio de transferência bancária para conta corrente ou poupança.

§ 5º - O estudante aprovado no primeiro processo de seleção do PBEU, no ano vigente, seguindo a orientação dada pelo parágrafo 2º, não precisará concorrer ao segundo processo de seleção do PBEU, que acontecerá no segundo semestre do ano vigente.

CAPÍTULO VI **DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 10 – É responsável pela coordenação, planejamento, avaliação, fiscalização, ajustamentos e aperfeiçoamento do PBEU a comissão devidamente regulamentada por portaria publicada na Femurn e a SEMED de Ipueira/RN.

CAPÍTULO VII **DO DESLIGAMENTO E DAS PENALIDADES**

Art. 11 - O beneficiário do PBEU será automaticamente desligado por:

- I. Reincidência de reprovação na mesma disciplina por média;
- II. Descumprimento dos incisos I a VII do artigo 4º desta lei;
- III. Comprovação de falsidade da prestação das informações necessárias à inscrição no programa;
- IV. Abandono do curso;
- V. Falecimento do beneficiário.

§ 1º - A exclusão do beneficiário da IES será precedida de procedimento administrativo, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do regulamento.

§ 2º - Constatados indícios de infração ou situação excludente, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o pagamento do benefício, restabelecendo-o integralmente ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de infração ou situação excludente.

§ 3º - Outras irregularidades ou denúncias deverão ser apuradas pela Administração do Programa.

§ 4º - Fica definido que a comissão tem o direito e obrigação de avaliar a documentação entregue e solicitar documentos complementares, inclusive de renda familiar, composição familiar do CADÚNICO ou apoio técnico de outra unidade administrativa municipal quando for identificado o possível indício de fraude da inscrição no programa ou durante sua execução.

Art. 12 - Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o beneficiário estará sujeito a sanções penais e demais cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A concessão das bolsas prevista nesta Lei dar-se-á a partir do ano de 2017.

Art. 14 - Os beneficiários atualmente vinculados ao Programa deverão, imediatamente à publicação desta Lei, renovar suas inscrições, promovendo a necessária adequação a seus termos, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Fica revogada a Lei nº 446, de 24 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito em, 18 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU

Art. 1º A classificação dos candidatos ao Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU será realizada por meio de análise socioeconômica, mediante pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo.

Art. 2º A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os critérios abaixo:

I – Renda Familiar Per Capita (até 40 pontos)

- a) Até 1/4 do salário mínimo: 40 pontos
- b) De 1/4 até 1/3 do salário mínimo: 30 pontos
- c) De 1/3 até 1/2 do salário mínimo: 20 pontos
- d) Acima de 1/2 salário mínimo: desclassificado

II – Situação Habitacional (até 10 pontos)

- a) Casa cedida, ocupação ou alugada: 10 pontos
- b) Casa própria ou do grupo familiar: 7 pontos

III – Número de Dependentes no Grupo Familiar (até 20 pontos)

- a) 5 ou mais dependentes: 20 pontos
- b) 4 dependentes: 18 pontos
- c) 3 dependentes: 16 pontos
- d) 2 dependentes: 14 pontos
- e) 1 dependente: 12 pontos

IV – Tipo de Instituição ou Benefício (até 10 pontos)

- a) Universidade pública sem auxílio: 10 pontos
- b) PROUNI parcial ou FIES parcial: 8 pontos
- c) Instituição privada sem bolsa: 6 pontos
- d) PROUNI integral ou FIES integral: 4 pontos

V – Situação Social Especial (até 10 pontos)

- a) Pessoa com deficiência (PCD): 10 pontos
- b) Família beneficiária de programa social federal, inscrita em CADÚNICO: 8 pontos
- c) Família monoparental: 5 pontos
- d) Nenhuma situação: 0 ponto

VI – Desempenho Acadêmico (até 10 pontos)

Para calouros (nota do ENEM):

- a) Acima de 700: 10 pontos
- b) Entre 600 e 699: 8 pontos
- c) Entre 500 e 599: 5 pontos
- d) Abaixo de 500: 2 pontos

Para veteranos (média geral):

- a) Acima de 8,0: 10 pontos
- b) Entre 7,0 e 7,9: 8 pontos
- c) Entre 6,0 e 6,9: 5 pontos

d) Abaixo de 6,0: 2 pontos

Art. 3º A classificação final será realizada em ordem decrescente de pontuação.

Art. 4º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – menor renda familiar per capita;
- II – maior número de dependentes;
- III – pessoa com deficiência;
- IV – maior idade.

Art. 5º Será desclassificado o candidato que:

- I – possuir renda familiar per capita superior a 1/2 salário mínimo;
- II – apresentar documentação incompleta ou falsa;
- III – descumprir os requisitos da Lei do PBEU.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PBEU

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Curso: Instituição: _____

1. Renda familiar per capita

() Até 1/4 SM – 40 pts

() 1/4 a 1/3 SM – 30 pts

() 1/3 a 1/2 SM – 20 pts

Pontuação: _____

2. Situação habitacional

() Cedida/ocupação – 10 pts

() Própria, ou do grupo familiar – 7 pts

Pontuação: _____

3. Nº de dependentes

() 5 ou mais – 20 pts

() 4 – 18 pts

() 3 – 16 pts

() 2 – 14 pts

() 1 – 12 pts

Pontuação: _____

5. Tipo de instituição/bolsa

() Pública – 10 pts

() PROUNI/FIES parcial – 8 pts

() Privada sem bolsa – 6 pts

() PROUNI/FIES integral – 4 pts

Pontuação: _____

6. Situação social especial

() PCD – 10 pts

() Beneficiário programa social – 8 pts

() Família monoparental – 5 pts

Pontuação: _____

7. Desempenho acadêmico

Pontuação: _____

PONTUAÇÃO TOTAL _____ / 100

Avaliador: _____

Data: ____/____/____

Assinaturas dos membros da comissão:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU

Município de Ipueira – RN

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo informado, localizado no Município de Ipueira/RN:

Para fins de análise socioeconômica do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU, declaro que minha situação habitacional é:

() Opção 1 – Casa cedida, ocupação ou alugada; () Opção 2 – Casa própria

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados poderá resultar:

- Na desclassificação do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU;
- Na devolução de valores eventualmente recebidos;
- Na responsabilização civil, administrativa e penal, conforme a legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ipueira/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

Telefone: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA MONOPARENTAL

Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU

Município de Ipueira – RN

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de Ipueira/RN, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que sou **responsável único(a) pelo sustento e organização do meu grupo familiar**, caracterizando-se assim **família monoparental**, nos termos da legislação brasileira.

Considera-se **família monoparental** aquela composta por **apenas um dos pais ou responsáveis legais e seus filhos ou dependentes**, na qual **não há a presença do outro genitor ou responsável** no mesmo núcleo familiar, sendo toda a responsabilidade econômica, social e doméstica atribuída a uma única pessoa.

Declaro, ainda, que:

1. Sou o(a) principal responsável financeiro(a) e legal pelo(s) dependente(s) abaixo relacionado(s):

Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Idade Em anos

2. O outro genitor ou responsável:

() Não possui qualquer participação financeira.

() Possui participação esporádica ou informal.

() Está ausente por motivo de abandono, falecimento, separação ou outra situação similar.

3. Não possuo cônjuge, companheiro(a) ou parceiro(a) residindo no mesmo domicílio.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes poderá resultar:

- Na desclassificação do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU;
- Na devolução de valores eventualmente recebidos;
- Na responsabilização civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ipueira/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

Telefone: _____

Observação:

Anexar cópia de documento de identificação do declarante e dos dependentes, quando houver.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1B285680

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 050/2026

Em 20 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os Srs (as) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, como membros (titulares) e (suplentes) que constituirão o Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Ipueira-RN, para o triênio de 2026/2029.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- *Leonardo Cleriston Nóbrega Félix – Titular*
- *Stênio Éric Barrêto da Costa – Suplente*

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- *José Rafael Lopes de Medeiros – Titular*
- *Victor Hugo de Souza Araújo – Suplente*

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- *Dione de Medeiros Lima – Titular*
- *Luzia Carla de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TÉCNICOS – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- *Sandra Medeiros da Silva – Titular*
- *Maria Rozelândia de Medeiros - Suplente*

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

- *Veronilda Moraes de Medeiros – Titular*
- *Ligiane Ferreira de Oliveira – Suplente*

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

- *Juscely Lima da Silva Medeiros – Titular*
- *Maria do Carmo de Medeiros Braz - Suplente*

REPRESENTANTES DOS PAIS –

- *Cassiano Quinino de Medeiros – Titular*
- *Kilma Araújo de Medeiros – Suplente*
- *Paulina Medeiros da Silva – Titular*
- *Francinelma Lopes de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR

- *Susana Alencar de Medeiros – Titular*
- *Flávia Lúcia de Medeiros – Suplente*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D3D5AC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 039/2026 – DIÁRIA

RETIFICAÇÃO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao(a) senhor(a) **MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo de recepcionista do CRAS, 2 diárias (duas diárias), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de participar da Assembleia ordinária do COEGEMAS, e, respectivamente, de Aula inaugural do Capacita SUAS, nos dia 03 e 04 de Março de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C208D82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 040/2026 – DIÁRIA

RETIFICAÇÃO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGÊLA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1,5 diárias (uma diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da Assembleia ordinária do COEGEMAS, e, respectivamente, de Aula inaugural do Capacita SUAS, nos dia 03 e 04 de Março de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8E6EC142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ - RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E/OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PARA, EVENTUALMENTE, CELEBRAR PARCERIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO EM ATENDIMENTO A PRETENSE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 13h00min do dia 31 de Março de 2026. Data da sessão pública: 01 de Abril de 2026. Horário: 09h00min (nove horas) horário de Brasília. Local: Setor de Licitação, Situado na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jacanã-RN. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através de solicitação encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e/ou solicitação pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jacanã/RN, em 20 de Março de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F8560613**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O município de Jacanã/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 001-2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, COM FINALIDADE DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Informações do edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: secretariasaudejacana@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e no E-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Jacanã/RN, em 20 de Março de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C4E25F8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00102-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JACANÃ - RN.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A**FINANCIADO: MUNICÍPIO DE JACANÃ**

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com único Financiador, por meio do contrato de financiamento mediante abertura de crédito Nº 40/00102-4, com crédito fixo no valor de até R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil Reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e dos exercícios subsequentes, do Município de Jacanã (RN), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ficando os recursos do referido contrato destinados, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 444/2025, de 04/09/2025.

Valor do contrato: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil Reais)**Assinatura do Contrato: 19 de março de 2026.****Validade do Contrato: 10/04/2036**

Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, 19 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A9A7D8BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Gabinete Civil da Governadora, e a Prefeitura Municipal de Jacanã/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal **ANDRÉ HENRIQUE SIMÕES DA SILVA**, ocupante do cargo de professor de História, matrícula nº 5819, para exercer suas funções junto ao Poder Executivo Estadual, especificamente na Assessoria de Comunicação Social – ASSECOM.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Órgão Cessionário (Governo do Estado do Rio Grande do Norte), ao qual competirá a efetuar o pagamento da remuneração e dos encargos sociais do servidor nos prazos legais, nos termos do convênio vigente.

Art. 3º O prazo da presente cessão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante interesse mútuo das partes convenientes.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada através de ofício encaminhado ao Poder Cedente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período vigente.

Art. 4º Findo o período de cessão, ou não havendo interesse na sua continuidade por qualquer das partes, o servidor deverá se reapresentar imediatamente ao seu órgão de origem no Município de Jacanã/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jacanã/RN, 20 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EB8C5C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – PP - PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 001/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 155/2023**

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA FÍSICA: Leonardo Da Nobrega Brito, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **Leonardo Da Nobrega Brito**, com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, 09, Bairro: São Bento, JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000, **portador do CPF nº 702.056.994-30**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato administrativo nº 41/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza e a equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 16 de março de 2026 a 15 de março de 2027, com fulcro nos Artigos 57, 58 e 65 em seu inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DA NOBREGA BRITO
CPF: 702.056.994-30
Contratado

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:3CF99A30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
907/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
907/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMSAB**

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de pintura para recuperação e manutenção de bens permanentes e equipamento, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN e seus órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado e habilitado para execução de serviços de pintura, manutenção e reparos, garantindo a revitalização de bens permanentes e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN e seus órgãos vinculados, os quais, em razão do uso contínuo e do desgaste natural, apresentam comprometimento estético e superficial, demandando serviços de pintura para sua adequada conservação.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: **FRANCISCO CESAR PEREIRA DA SILVA**, com sede na Rua Lourival Gurgel, nº 17– BAIRRO: São Bento - JANDUÍ/RN -CEP: 59.690-000, **portador do CPF nº 064.260.214-07**, e com o valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 12 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:5CEF49CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 907/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de pintura para recuperação e manutenção de bens permanentes e equipamento, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN e seus órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Física selecionada: **FRANCISCO CESAR PEREIRA DA SILVA, com sede na Rua Lourival Gurgel, nº 17- BAIRRO: São Bento - JANDUÍS/RN -CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 064.260.214-07, e com o valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa ou profissional especializado e habilitado para execução de serviços de pintura, manutenção e reparos, garantindo a revitalização de bens permanentes e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN e seus órgãos vinculados, os quais, em razão do uso contínuo e do desgaste natural, apresentam comprometimento estético e superficial, demandando serviços de pintura para sua adequada conservação.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para

contratação direta da pessoa Física **FRANCISCO CESAR PEREIRA DA SILVA, com sede na Rua Lourival Gurgel, nº 17- BAIRRO: São Bento - JANDUÍS/RN -CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 064.260.214-07, e com o valor global de R\$15.000,00(quinze mil)**,

Janduí-RN, 12 de março de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:390ACF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de pintura para recuperação e manutenção de bens permanentes e equipamento, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN e seus órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado e habilitado para execução de serviços de pintura, manutenção e reparos, garantindo a revitalização de bens permanentes e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN e seus órgãos vinculados, os quais, em razão do uso contínuo e do desgaste natural, apresentam comprometimento estético e superficial, demandando serviços de pintura para sua adequada conservação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Física: **FRANCISCO CESAR PEREIRA DA SILVA, com sede na Rua Lourival Gurgel, nº 17- BAIRRO: São Bento - JANDUÍS/RN -CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 064.260.214-07, e com o valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil)**. Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 12 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:530CEC5C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026****INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de poços, envolvendo a realização de estudos geológicos e hidrogeológicos destinados a identificar e determinar o local mais adequado para perfuração, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Janduís – RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de poços, envolvendo a realização de estudos geológicos e hidrogeológicos, faz-se necessária para identificar e determinar, de forma técnica e precisa, os locais mais adequados para a perfuração de poços destinados ao atendimento das demandas hídricas do Município de Janduís – RN.

, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis., junto à Pessoa Jurídica: **F5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa, nº 789 - Marta-Umarizal -RN - CEP: 59.865-000, neste ato representada pelo Sr. RICARDO CARDOSO MACHADO, portador do CPF nº 077.051.064-77**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, perfazendo a importância global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, parágrafo 3º da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:8C53189E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edibilidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de poços, envolvendo a realização de estudos geológicos e hidrogeológicos, faz-se necessária para identificar e determinar, de forma técnica e precisa, os locais mais adequados para a perfuração de poços destinados ao atendimento das demandas hídricas do Município de Janduís – RN.

, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa, nº 789 - Marta-Umarizal -RN - CEP: 59.865-000, neste ato representada pelo Sr. RICARDO CARDOSO MACHADO, portador do CPF nº 077.051.064-77**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH, perfazendo a importância global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:631326AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2026, do tipomenor preçopor item, no modo de disputa ABERTO, dia 01/04/2026 às 08:01h, início das propostas dia 20/03/2026, limite para a impugnação e esclarecimentos dia 27/03/2026. Cujo objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratório, Pronto-Socorro e Insulinas e Insumos para atendimento das demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 20 de março de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:D53EF2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 157/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, com fundamento basilar no artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586 de 08 de julho de 2005 e, ainda em vista a escolha dos novos representantes do Governo Municipal que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de dois (02) anos a contar de 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR:Maria José Soares–Secretária Municipal de Saúde, RG: 92002074976 (SSP/CE), CPF: 501.636.633-00, residente e domiciliado na Rua: Plínio Dantas Saldanha, nº 508, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE:Rita de Cássia Oliveira Dutra – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – CESF I, RG: 002.500.327 (ITEP/RN), CPF: 061.794.834-85, residente e domiciliado na Rua: Francisco Sólton, nº 38, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR:Simone Araújo Medeiros – Coordenadora de educação infantil, RG: 002.716.131, CPF: 078.959.364-50, residente e domiciliada na Rua Plínio Saldanha Nº 1150, Santo amaro, Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE:Paula Cristina Alves Dantas - Coordenadora do Ensino Fundamental, RG: 002.688.267, CPF: 074.657.584-08, residente e domiciliada na Rua Antônio Dantas Filho, nº 92, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR:Gevaneide Rezende de Araújo Soares – Agente Comunitário de Saúde, da Equipe de Saúde da Família III, RG: 1.208.966 (SSP/RN), CPF: 937.532.924-00, residente e domiciliado na Rua: Duque de Caxias, nº 324, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE:Edileuza da Silva Bezerra - Agente Comunitário de Saúde, da Equipe de Saúde da Família VI, RG: 002.534.378, CPF: 065.248.654-31, residente e domiciliada na Rua Augusto Germano Cavalcanti, nº 45 – Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN.

TITULAR:Lilian Joane Cavalcanti – Enfermeira da Equipe de Saúde da Família III, RG: 2.706.342, CPF: 090.331.474-67, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 85 A, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE:Abner Ramires Alves Moreira – Auxiliar de Serviços Gerais da Equipe de Saúde da Família III, RG: 003.437.537, CPF: 704.981.254-40, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 137, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

Centro Social Padre João Maria

TITULAR:Francisca Lúcia Pereira da Costa – Ministra da Eucaristia, RG: 000457200, CPF: 241.374.477-04, residente e domiciliado na Rua: Ana de Barros, nº 120, São José, Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE:Patrícia Fernandes Oliveira de Araújo, RG: 1.344.282, CPF: 897.732.414-91, residente e domiciliado na Rua: Gevacy de Freitas, nº 345, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

Associação Artesanal Mãos de Jardim

TITULAR:Elisama Gomes da Silva – Artesã, RG: 1.929.327, CPF: 034.511.164-80, residente e domiciliada na Rua Pedro Neco Dantas nº 115 A, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE:Járdia Gabriella Maia Rodrigues – Artesã e escritora, RG: 2.068.324, CPF: 010.103.304-46, residente e domiciliada na Rua Severino Gomes da Silva, Santa Cecília, nº 314, Jardim de Piranhas/RN.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim de Piranhas/RN

TITULAR:Ozita da Silva – Presidente, RG: 001.921.125 (SSP/RN), CPF: 061.460.164-24, residente e domiciliada no Sítio Logradouro, Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE:Geilda Medeiros de Araújo – Tesoureira, RG: 004.182.592 (SSP/RN), CPF: 042.361.994-24, residente e domiciliada no Sítio Logradouro, Jardim de Piranhas/RN.

Associação Comunitária Timbaubinha – ACOT

TITULAR:Dorgival Félix – Associado da Associação Comunitária Timbaubinha – ACOT, RG: 001.675.691, CPF: 791.138.264-68, residente e domiciliado na zona rural da Timbaubinha, Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE:Maria Dionísia da Silva – Associada da Associação Comunitária da Timbaubinha – ACOT, RG: 002.004.354, CPF: 079.045.604-45, residente e domiciliada na Comunidade Rural Timbaubinha, Zona Rural, Jardim de Piranhas.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 699/2025 – GP/PMJP**, 07 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B2699C9E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 158/2026 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 158/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Picuí/PB, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar o senhor Lucielton Rodrigues da Silva, onde o mesmo irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social de Picuí/PB, que se realizará no dia 20 de março de 2026, às 15:50hs.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C295435**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 159/2026 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 159/2026 - GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ANA MARIA NOGUEIRA**, Matrícula 461, inscrita no CPF sob nº 154.809.764-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2020 a 03.03.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:401210CE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 160/2026 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 160/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ereneide Cardoso de Medeiros, para submeter-se a uma consulta no Hospital do Coração de Natal (HCN), que se realizará no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DFABC803**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 161/2026 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 161/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Damiana Maria Fernandes, que irá submeter-se a um tratamento de saúde no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 13 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3B5A5303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 162/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria de Fátima de Lima, que irá submeter-se a uma oncologia no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 13 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:CF1FCA4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.201.045/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2026 e termo final em 20 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$50.348,00 (Cinquenta mil trezentos e quarenta e oito reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Manoel Sebastiao de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200. ***. ***-49 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 20 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:57A17DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO DE Nº 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 114.001/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 27 de março de 2026 e termo final em 25 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.214.780,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052. ***. ***-31 – pelo Contratante e Liege Bezerra de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 056. ***. ***-60 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de março de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2E8DC916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 105.057/2026**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** W. J. DE OLIVEIRA ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.978.258/0001-49; **OBJETO:** Aquisição de geladeiras e berços, visando suprir as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para o ano letivo de 2026.; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 20 de março de 2026 e termo final em 20 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Walquiria Santos Nóbrega, inscrita no CPF/MF sob o nº 058. ***. ***-18 – pelo Contratante e Wesley Januário de Oliveira Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072. ***. ***-33, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2026.

WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA

Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:1A2E8F50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária, valor unitário de diária R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com objetivo do recebimento do veículo da estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOBSUS, cuja utilização certamente contribuirá de maneira significativa para proporcionar maior mobilidade aos usuários e às equipes multidisciplinares, aprimorando o atendimento à população, no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º A participação do Servidor na referida viagem é de extrema importância, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações e serviços ofertados à população, especialmente no âmbito da assistência social, assegurando assim o correto cumprimento dos trâmites administrativos e o adequado aproveitamento do recurso disponibilizado ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5DA80300

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 009/2026 de 19 de março de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
 Samuel Azevedo Santos de Medeiros- Titular.
 Valbiano Medeiros do Nascimento- Suplente.

Secretaria Municipal de Educação
 Simoní Moraes de Araújo– Titular;
 Arimária de Lira Fonseca–Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde
 Miliane de Souza Medeiros - Titular;

Laryssa Karen do Nascimento– Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Francisco Carlos de Araújo – Titular;
 Maria Francisca Silva dos Santos – suplente.

Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
 Ivania Silva da Cunha – Suplente.

Paróquia de Nossa Senhora da Conceição:

Francisca das Chagas da Conceição Silva– Titular;
 Iran Santos – Suplente.

Art. 2º Designar Francisca das Chagas da Conceição Silva, para exercer a função de Presidente do Conselho.

Art. 3º Designar Francisco Medeiros da Silva, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência de 2 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2555AE4A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 154, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Senhor **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 2109, servidor ocupante do cargo de Coordenador Geral - CC-2 da Assessoria de Imprensa da Secretaria do Gabinete do Prefeito, ½ (meia) diária, de valor unitário de diária de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ficando na importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo registrar, para uma maior transparência, o recebimento de um veículo tipo VAN, a ser doado ao município pela Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º A participação do Servidor na referida viagem é de extrema importância, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações e serviços ofertados à população, especialmente no âmbito da assistência social, assegurando assim o correto cumprimento dos

trâmites administrativos e o adequado aproveitamento do recurso disponibilizado ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal do Gabinete

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:CC8181A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base na Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 018/2025 - CMSJS, de 19 de Março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Comissão Permanentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISES E FINANÇAS:

Francisco Medeiros da Silva
José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior
Joselânia Santos
Márcia Maria do Nascimento
Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA PÚBLICAS:

Alzira Medeiros de Azevedo
José Diniz de Azevedo
Maria de Fátima da Silva
Miliane de Souza Medeiros
Rosenilda Alves de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C3A363BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 017/2026 - CMSJS, de 19 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Titular;
- Miliane de Souza Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Arimária de Lira Fonseca – Titular;
- Vanuza Maria Silva de Vasconcelos – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

- Monaliza do Nascimento Silva – Titular;
- Rayanne Aline do Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Nível Superior:

- Douglas Fonseca de Azevedo – Titular
- Almir Salvino Sobrinho – Suplente

Nível Médio:

- Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo – Titular
- Carliana Silva Souza da Cunha – Suplente;

ACS/ACE:

- Rosenilda Alves de Oliveira (ACS) – Titular;
- Márcia Maria do Nascimento (ACE) – Suplente;

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

- Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
- Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

- Cláudia Cirne Martins de Oliveira – Titular;
- Francisco Carlos de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Francisco Medeiros da Silva – Titular;
- Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DO ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILLAR:

- Maria das Graças Cirne – Titular;
- Joselânia Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

- 1º João Batista de Brito – Titular;
- 1º José Diniz de Azevedo – Suplente;

- 2º Francisco Cavalcante de Medeiros – Titular;
- 2º Margarida dos Santos – Suplente;

Art. 2º Designar **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º Designar **ANDERSON TARO MAEDO** para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5B1F7BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025 - DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº

08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o n.º 099.911.164-78, portador do RG n.º 003.090.396 SSP/RN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Fernandes, n.º 196, Comissão, Jardim do Seridó - R Av Doutor Rui Mariz, n.º 186, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho de n.º 069/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 140/2026, de 11 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **023/2025**, pactuado em **21 de março de 2025**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **21 de setembro de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 0023/2025, podendo ser rescindido ou renovado face ao interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9978D524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA**, matrícula n.º 2177, empossado em 17 de março de 2025, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA**, matrícula n.º 2177, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 17 de março de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de março de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F27FCC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2026*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal n.º 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1ºConceder a Sra. **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA**,matrícula n.º 0983, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde (Membro do Conselho de Saúde), ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância R\$ 105,00 (cento e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, para Participar do Encontro Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Etapa Preparatório para a 18ª Nacional de Saúde. Tema central: “SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula Nº 2097

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:0848C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2026*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1ºConceder a Sr. **ANDERSON TARO MAEDO**,matrícula nº 1717, servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Secretário executivo do Conselho de Saúde), ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância R\$ 105,00 (cento e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, para Participar do Encontro Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Etapa Preparatório para a 18ª Nacional de Saúde. Tema central: “SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula Nº 2097

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:4315139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2026*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1ºConceder a Sra. **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS**,matrícula nº 2115, servidora ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde (Membro do Conselho de Saúde), ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de março de

2026, para Participar do Encontro Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Etapa Preparatório para a 18ª Nacional de Saúde. Tema central: “SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula Nº 2097

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:9939878D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1ºConceder ao senhor **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**,matrícula nº 401, servidor ocupante do cargo de Guarda Sanitário, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo da participação do servidor no evento – Oficina do VIGIAGUA de 2026, acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecina Freitas Fontes – Caicó/RN, no dia 24/03/2026.

Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula Nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:51E65D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhorita **MAIZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0717, servidora ocupante do cargo de Guarda Sanitário, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo da participação do servidor no evento – Oficina do VIGIAGUA de 2026, acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecina Freitas Fontes – Caicó/RN, no dia 24/03/2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula Nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:0C16AED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 20, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 2081, servidora ocupante do cargo de Guarda Sanitário, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo da participação do servidor no evento – Oficina do VIGIAGUA de 2026, acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecina Freitas Fontes – Caicó/RN, no dia 24/03/2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula Nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:053AE144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 11090001/2024-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **GEONE AURELIANO DE LIMA**, CNPJ 39.678.245/0001-08, no âmbito do **Processo Administrativo sancionatório nº 11090001/2024-1, envolvendo ato cometido no âmbito de Processo administrativo licitatórios nº 11090001/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL**, resolvo:

1. ACATAR as conclusões emitidas no relatório da Comissão de Processo Administrativo;
2. ACOLHER parcialmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão, pelo qual fundamento o presente ato decisório, que opina aquele pela regularidade jurídica dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais e atestam a plausibilidade da tipificação apurada e sua respectiva penalidade aplicada;
3. DECIDO que a empresa **GEONE AURELIANO DE LIMA**, CNPJ 39.678.245/0001-08, cometeu a infração administrativa de “**não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**” referente o **processo licitatório nº 11090001/2024**, tipificado no art. 155, VI da lei 14.133/21 e no edital do certame;
4. DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades: **1- Impedimento de licitar e contratar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 2 anos.**
5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos municípios e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão, para, querendo, oferecer recurso no prazo legal;
6. DETERMINO ainda que:

a) Caso haja recurso no prazo legal, seja este recebido e processado nos termos legais;

b) Caso transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pela empresa, seja remetido os autos à Secretaria competente para registro da penalidade aplicada, e sejam tomadas as providências legais de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:03A5C2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DESPACHO ADMINISTRATIVO - REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 09060003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 09060003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 074/2025.

CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo diante do não fornecimento de medicamentos constantes pedido de cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 074/2025**, pela Secretaria Municipal de Saúde, com a inexecução de seu objeto pela empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** - CNPJ: 27.796.696/0001-60, mesmo após contatos e notificações;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 074/2025**, assim prevê em sua cláusula 7:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

“7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, a revelia da empresa ao não fornecer os produtos nem apresentar justificativas impeditivas;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Jurídica, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou:

Face ao todo o exposto, OPINAMOS pela POSSIBILIDADE jurídica do cancelamento do registro do fornecedor na ATA solicitada. OPINAMOS ainda que seja encaminhado o presente procedimento para a comissão administrativa competente para abertura de Procedimento administrativo Sancionatório a fim de averiguar o suposto cometimento de infração administrativa, respeitado em qualquer caso o contraditório e ampla defesa e aplicação de eventuais penalidades legalmente cabíveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 074/2025 em sua TOTALIDADE, celebrada com a empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:708AA16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DESPACHO ADMINISTRATIVO - REF. PROC ADM MJ/ RN

Nº 14050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 14050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 076/2025.

CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo diante do não fornecimento de medicamentos constantes pedido de cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 076/2025**, pela Secretaria Municipal de Saúde, com a inexecução de seu objeto pela empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60**, mesmo após contatos e notificações;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 076/2025**, assim prevê em sua cláusula 7:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

“7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, a revelia da empresa ao não fornecer os produtos, nem apresentar justificativas impeditivas;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Jurídica, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou:

Face ao todo o exposto, OPINAMOS pela POSSIBILIDADE jurídica do cancelamento do registro do fornecedor na ATA solicitada. OPINAMOS ainda que seja encaminhado o presente procedimento para a comissão administrativa competente para abertura de Procedimento administrativo Sancionatório a fim de averiguar o suposto cometimento de infração administrativa, respeitado em qualquer caso o contraditório e ampla defesa e aplicação de eventuais penalidades legalmente cabíveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 076/2025, em sua TOTALIDADE, celebrada com a empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B34D055F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº

19110001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores (itens fracassados do pregão eletrônico nº 013/2025).

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 não receberam propostas, restando todos eles DESERTOS;

CONSIDERANDO, por fim, que os itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15 se deram fracassados por não envio da garantia de propostas no momento do cadastro da proposta de preços no sistema Portal Compras Públicas, o presente processo foi declarado FRACASSADO pela Pregoeira;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:DB6EBC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA Nº 015/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUO COM PALHETAS PARA JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 015/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AGROSERV LTDA – CNPJ: 51.038.350/0001-88**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 13.465,20 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **AGROSERV LTDA – CNPJ: 51.038.350/0001-88**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:268AB0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 15120001/2025 – Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de logradouros no Distrito Boi Selado, Zona Rural do Município de Jucurutu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Agente de Contratação deste Município, e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61**, com o valor global de **R\$ 393.399,11** (trezentos e noventa e três mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), e **HOMOLOGAR** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AE502972

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 36.170.873/0001-90 RUA CAMINHO DAS CONCHAS, Nº 180, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.156-210 SR. JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos** requereu a celebração do **2º termo aditivo** ao **Contrato Administrativo Nº 275/2024** subscrito entre esta empresa e o **Município de Jucurutu/ RN**, visando a **readequação da planilha orçamentária da execução de Adequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jucurutu/RN**, obtendo Parecer Jurídico favorável e sendo acatado pelo Exm Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de até quatro (04) dias úteis do recebimento, para seu comparecimento a esta Prefeitura ou utilização de assinatura digital visando a subscrição do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:E93B6267

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 009/2026 - DISPENSA Nº 015/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **AGROSERV LTDA – CNPJ: 51.038.350/0001-88**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUO COM PALHETAS PARA JUCURUTU/RN**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato**

administrativo pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2D1F0086

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120001/2025
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 09.026.534/0001-61, visando à assinatura do **contrato administrativo**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de logradouros no Distrito Boi Selado, Zona Rural do Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:74F531C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 070, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 070, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006;

CONSIDERANDO que a servidora Maria da Guia da Cruz foi eleita e diplomada pela justiça eleitoral para exercer o cargo eletivo de vereadora no Município de Jucurutu para o quadriênio 2025/2028;

CONSIDERANDO que a servidora é ocupante do cargo efetivo de professora nesta edilidade e no Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença sem remuneração, a servidora efetiva **Maria da Guia da Cruz**, CPF nº ***.823.834-**, Professora, matrícula nº 1590-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN para o exercício de mandato eletivo, conforme dispõe o Art. 107 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006; Art. 94 da lei nº 8.112/1990, e demais prerrogativas legais institucionais.

Art. 2º - A licença ficará concedida conforme o exercício do mandato eletivo de vereadora no Município de Jucurutu, até **31 de dezembro de 2028**, ao fim do mandato a servidora retorna a seu cargo e lotação de origem.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, 20 de março de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76AF6392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 071, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 071, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Macau/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a partir de 12 de março de 2026 a permuta celebrada sob a Portaria nº 329/2025 do servidor efetivo **CIRILO NOGUEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 050.***.814-**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que vinha desempenhando suas funções junto a Prefeitura Municipal de Macau/RN, com **GERLUCIO DE MEDEIROS**, CPF nº ***.761.454-**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Macau/RN, que vinha desempenhando suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos 12 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de março de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:96CBFB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 072, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 072, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação nº 01/2026 celebrado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Macau/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Celebrar a permuta dos servidores **Cirilo Nogueira Júnior**, Professor, matrícula nº 2993, CPF: 050.***.814-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções laborais junto ao Município de Macau/RN, com **Maria Umbelina Valcácio de Moraes**, Professora, matrícula nº 13498, CPF: 007.***.634-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN, que passará a desempenhar suas funções laborais junto ao Município de Jucurutu/RN, a partir de 13 de março de 2026, conforme dispõe legislação vigente e termo de cooperação firmado entre os municípios.

Art. 2º - A presente PERMUTA, terá vigência de 02 anos a partir de **13 de março de 2026 até 12 de março de 2028**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar o servidor a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de março de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42D03079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a abertura de Procedimento
Administrativo Disciplinar em face de servidor para
apurar supostas infrações administrativas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ofício nº 145/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de possíveis infrações cometidas por servidor municipal lotado na referida Secretaria que infringem o que dispõe o Regime Jurídico Único; e desrespeito as diretrizes e

determinações administrativas da chefia imediata, causando desconformidade dentro do ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** um Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Público efetivo **CARLOS ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**, CPF Nº **061.***.494-****, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 2845, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando apurar supostas condutas desrespeitosas e infrações administrativas durante o exercício da função cometidas pelo servidor, dentro das proibições disposta no Art. 121, I, IV e VII da Lei Complementar nº 04/2006, que estabelece o Regime Jurídico Único do servidor público, conforme os fatos apresentados nos autos da denúncia feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do ofício nº 145/2025.

Art. 2º - Fica designado para conduzir a instrução dos autos do procedimento administrativo instaurado a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância do Município de Jucurutu instituída sob a Portaria nº 182/2023, e composta pelos membros, **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811, **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, e **Valdinez Vieira da Silva**, matrícula: 1663-2.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811 e da Secretária da Comissão **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a Comissão concluir os autos do presente Processo um relatório final dos fatos apurados, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida pelo servidor, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de março de 2026**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82B42FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE
COMPETENTE - DISPENSA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: JN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.563.047/0001-73, para a contratação de

empresa para aquisição de kit's de enxoval para gestantes afim suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:283B6971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA REVOGAÇÃO DO PE Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos leves, médios e motocicletas do Município de Lagoa de Velhos/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4298BDC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **14.607.284/0001-93**, para procedermos com a Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 63.376,92 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BF32587F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **14.607.284/0001-93**, pelo valor estimado de **R\$ 63.376,92 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ED9856F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório ao Enem (exame nacional do ensino médio) na cidade Lagoa Nova/RN, durante os meses de Março a Novembro (nove meses), sendo no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, no período noturno, 02 horas e 30 minutos por dia (19h00min às 21h30min), exceto em feriados e decretos municipais, contando também com um “aulão” por mês, sendo ministrado presencialmente, por meio de professores devidamente habilitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 23 de março de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 06 de abril de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 06 de abril de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 06 de abril de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 23

de março de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 20 de março de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C739601C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo 469/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de peixe destinado à distribuição continuada aos beneficiários do Programa Bolsa Família, famílias em situação de vulnerabilidades e insegurança alimentar atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência., em favor da empresa relacionada a seguir:

JULIA SOARES DA SILVA | CNPJ: 05.726.903/0001-78, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9BE14DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 702/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso anual da plataforma eletrônica Banco de Preços, contemplando 02 (duas) licenças com 02 (dois) acessos simultâneos e limite de até 50 (cinquenta) cotações por acesso, incluindo suporte técnico e treinamento, destinada à realização de pesquisas e análises de valores praticados pela Administração Pública, visando subsidiar a instrução de processos de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Contratado: Banco de Preço/NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Valor Global: R\$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais). Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3C0C4D02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0139/2026 – GP

Portaria nº 0139/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ALEQUIANE FERREIRA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 36781; Cargo de **DIRETORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 27 de março de 2026, para participar do 17º Fórum de Turismo, que acontecerá no Hotel Serhs, localizado Via Costeira, Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B369BC4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0140/2026 – GP

Portaria nº 0140/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ESTEFANY KAUANE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 37940; Cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 27 de março de 2026, para participar do 17º Fórum de Turismo, que acontecerá no Hotel Serhs, localizado Via Costeira, Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:4C7E08FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/2026 – GP****Portaria nº 0141/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 3721; Cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 27 de março de 2026, para participar do 17º Fórum de Turismo, que acontecerá no Hotel Serhs, localizado Via Costeira, Parque das Dunas, Natal - RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3EAF0FCC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2026 – GP****Portaria nº 0142/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 37087; Cargo de **Secretário Municipal De Turismo e Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 27 de março de 2026, para participar do 17º Fórum de Turismo, que acontecerá no Hotel Serhs, localizado Via Costeira, Parque das Dunas, Natal - RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:ED4CCCC7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/2026 – GP****Portaria nº 0143/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ESTEFANY KAUANE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 37940; Cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 24 de março de 2026, com a finalidade de participar da Convocação de treinamento Inicial – Postos de Identificação (CIN), que acontecerá no auditório da sede da polícia científica – PCIRN, localizado na Rua Campos, 293, Bairro Felipe Camarão – Natal/RN, CEP: 59.072-103.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:F9953553**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2026 – GP****Portaria nº 0144/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 37494; Cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 24 de março de 2026, com a finalidade de participarda Convocação de treinamento Inicial – Postos de Identificação (CIN), que acontecerá no Auditório sede da Polícia Científica, localizado na Rua dos Campos, 293, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:926BEC28

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0136/2026 – GP - ERRO
FORMAL

Portaria nº 0136/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO**, matrícula nº 529; Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 26 de março de 2026, para participar do 6º Encontro das Instâncias de Governança Regionais (IGRs). O evento acontecerá no centro de convenções – Auditório Celina Guimarães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A489B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- IRANETE MARTINS DOS
SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): IRANETE MARTINS DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.080 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 785.XXX.XXX-15, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº168, BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2026 A 22 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5F5A530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- IZAAC MARCIANO BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IZAAC MARCIANO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.681 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-46, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026 A 19 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1A5504FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA ALINE CARVALHO
SANTOS MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.766 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº890, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026 A 19 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1620BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ROSALVA FIRMINO PEREIRA
DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 016.XXX.XXX-07 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, S/N, JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2026 A 18 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B70E44F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ARMÊNIA CLÍVIA DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ARMÊNIA CLÍVIA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.704 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº90, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2026 A 17 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9BB07548**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- CLÁUDIA MARIA DA SILVA
ARAÚJO****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A) CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.233 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-175, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº 30, POVOADO MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.**VALOR: R\$ R\$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.**VIGÊNCIA:** 20 DE MARÇO DE 2026 A 19 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:94AB22FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- JOÃO BATISTA SOBRINHO****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SOBRINHO,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.568 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF

SOB O Nº 807.XXX.XXX-20, DOMICILIADO NO SÍTIO DE LAGOA NOVA, Nº 10 – ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.**VALOR: R\$ R\$ DE R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)** MENSAL.**VIGÊNCIA:** 20 DE MARÇO A 19 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2DDF5795**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- JOSE GEOVANO DA SILVA
SANTOS****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A) JOSE GEOVANO DA SILVA SANTOS,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.012 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 21, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.**VALOR: R\$ R\$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.**VIGÊNCIA:** 20 DE MARÇO DE 2026 A 19 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5B88E4E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 005.XXX.670 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 034.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NO SÍTIO DE BURACO DE LAGOA, Nº 220 – ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ R\$ DE R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO A 19 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BC713607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2023- ISAAC MARCIANO BARBOSA**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):ISAAC MARCIANO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-681- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-46, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 40H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1E068950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 088/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: LM2 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.865.005/0001-18

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva Reajuste no valor de R\$ 40.733,88 (Quarenta mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) referente a 13% de acréscimo para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUÍNDO INSUMOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DO VALOR: Valor global de R\$ 540.733,88 (Quinhentos e quarenta mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 17 de MARÇO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:5C1EF902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT, SHORT-SAIÁ E CALÇA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A AQUISIÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR, PROMOVER A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E CONTRIBUIR PARA A IGUALDADE ENTRE OS ESTUDANTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

Unidade Orçamentária 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;

Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos; Ação: 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário Educação.

Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VALOR: Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
6	Calçado tipo Tênis Escolar Unissex Casual numeração 20 ao 46, fechamento de cadarço, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado). No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto Tênis Escolar Unissex Casual para o uso escolar de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino deverá ser utilizada forma como Desing moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto ao caminhar. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhe os padrões comerciais baseados na escala francesa (referência mundial) cujo o fator de conversão é 0,66667. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. o Tênis Escolar Unissex Casual deverá ser na cor preta com o solado branco conforme ilustração contida no Termo de Referência.	PAR	2.500	75,00	187.500,00

VIGÊNCIA: Iniciando 20/03/2026 e encerramento em 19/03/2027.

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:CA618C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 – GP - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **JOSEFA MARIA DE SOUZA MACIEL**, matrícula nº **81, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **23 de fevereiro de 2026** até **22 de maio de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

*texto republicado por incorreção

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:02F92AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 – GP

PORTARIA Nº 062/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 186/2026 – GP/TJRN – oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando por fim,o Termo de Cooperação Técnica nº 65/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e este Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Renovar a cessão da servidora efetiva, senhora **JANEIDE BASILIO**, matrícula 645, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Fórum da Comarca de Monte Alegre/RN,**pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 08 de julho de 2026 e termino em 07 de julho de 2028, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cooperação Tecnica n. 065/2022.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Lagoa Salgada/RN, 20 de Março de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8191508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 007/2025 – SME

JUSTIFICATIVA

A presente Portaria nº 007/2025 – SME tem por finalidade homologar o Parecer CME nº 001/2025, que dispõe sobre a adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino de Lagoa Salgada.

A medida justifica-se pela necessidade de atualização do currículo municipal em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como com as normativas recentes que tratam da inserção da Computação como área do conhecimento na Educação Básica. Destaca-se, nesse contexto, a instituição da Política Nacional de Educação Digital (Lei Federal nº 14.533/2023), que estabelece a educação digital como componente essencial do processo formativo, abrangendo competências como letramento digital, pensamento computacional, programação e cultura digital.

Ademais, a aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação para o Estado do Rio Grande do Norte, por meio de normativas estaduais e nacionais, reforça a necessidade de alinhamento dos sistemas municipais de ensino, especialmente considerando as exigências para acesso a recursos educacionais, como a complementação da União ao FUNDEB, condicionada à adequação curricular às diretrizes da BNCC Computação.

A homologação do referido parecer também atende ao regime de colaboração entre os entes federativos, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Educação, garantindo maior articulação entre políticas públicas educacionais e promovendo a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Ressalta-se que a implementação do currículo ocorrerá de forma gradual, respeitando as especificidades locais e a autonomia pedagógica das unidades escolares, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação por meio de ações de formação continuada, acompanhamento e avaliação.

Dessa forma, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial se faz necessária para assegurar publicidade, transparência e eficácia aos atos administrativos, bem como para garantir a legalidade e a plena execução das políticas educacionais no âmbito do município.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA

Parecer nº 001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada
Assunto: Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básicado Rio Grande do Norte
Relator(a): Nome do Relator(a) Maria Aparecida do Nascimento de Oliveira

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básicado Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a nº 237/2007, 17 de Abril de 2007que institui o Sistema Municipal de Ensino;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
Resolução CNE/CP nº 2/2017;
Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básicado Rio Grande do Norte
Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. Alinhamento Nacional, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC,

garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

VI – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação, apoio técnico-pedagógico e financeiro sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Lagoa Salgada, 23 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Conselheiro (a) Relator (a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 001/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Lagoa Salgada.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 23 de dezembro de 2025.

Lagoa Salgada, 23 de dezembro de 2025.

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Pedro Justino, nº 1, Centro, no município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN – CME, regularmente convocada, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença anexa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor **Vicente Fortunato Mauricio Neto**, Presidente do Conselho Municipal de Educação, que declarou aberta a sessão, saudando os conselheiros presentes. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade** dos conselheiros presentes. Na sequência, foi apresentado o **Expediente do Dia**, que consistiu na apreciação do **Parecer de Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica no Município de**

Lagoa Salgada/RN. O parecer foi analisado e debatido pelos membros do colegiado, sendo realizadas sugestões de ajustes e melhorias em pontos específicos do texto. Concluída a discussão, o parecer foi submetido à votação, sendo **aprovado por unanimidade**, com as adequações propostas. Dando continuidade à pauta, foi comunicada ao plenário a existência de **informações de caráter informal** acerca de uma suposta irregularidade envolvendo servidor recentemente integrado ao quadro de servidores efetivos do município, especificamente no cargo de professor. As informações chegaram ao conhecimento deste Conselho por meio de relatos não formalizados, de pessoas que optaram por não se identificar. Foi informado que o referido servidor possui processo judicial registrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob o número **0100464-62.2018.8.20.0133**. O tema foi debatido pelos conselheiros, que destacaram a necessidade de cautela, legalidade e responsabilidade institucional, considerando, sobretudo, a proteção integral de crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino. Após as discussões, o Conselho deliberou, por unanimidade, pelas seguintes providências:

I – Encaminhar a situação ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo, a fim de esclarecer os aspectos legais do caso e orientar o Conselho quanto às medidas cabíveis. Deliberou-se, ainda, que, quando da apresentação do parecer, seja possibilitada a participação de profissional da área jurídica para prestar esclarecimentos técnicos aos conselheiros.

II – Encaminhar à Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN sugestão de Projeto de Lei Municipal que estabeleça vedação à investidura ou permanência em cargo público, efetivo ou não, de pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crime de abuso sexual infantil, observados os princípios constitucionais e a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Municipal de Educação.

Lagoa Salgada/RN, 23 de dezembro de 2025.

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:78885F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/02-2026

Pregão/Adesão Nº 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da demais secretarias, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.442.731/0001-36, sediado(a) Rua dos Potiguares – Nº 2300 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280,

neste ato representado por **JONAS ALVES DA SILVA** inscrito no CPF nº XXX.755.XXX-53, que exerce a função de Diretor, conforme consta no ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/02/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2025, por mais 12 meses, a partir de **25/03/2026 até 24/03/2027**, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ R\$ 608.890,49 (Seiscentos e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 7.306.685,88 (sete milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2228 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Natureza 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.004 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 – LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 – LAJES/RN

Und. Orçamentária 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função: 12 – EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Fonte: 15710000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.008 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
 Função: 20 – AGRICULTURA
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2043 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.009 – SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO
 Função: 27 – DESPORTO E LAZER
 Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2039 – MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 03.001 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 – SAÚDE
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2025 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Região: 01 – LAJES / RN

Und. Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 Região: 01 – LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2218 – MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.010 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0107 – FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
 Ação: 2002 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Região 01 LAJES/RN
 Und. Orçamentária: 02.014 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Região 01 LAJES/RN

Und. Orçamentária: 02.001 – SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
 Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 17 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
 Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 07.442.731/0001-36

JONAS ALVES DA SILVA
CPF nº XXX.755.XXX-53
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CECED9B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/02-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FERNANDO BARRETO, Nº 1427, LAGOA NOVA - NATAL/RN, CEP: 59.075-720, DESTINADO A ACOLHER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES QUE NECESSITAM DESLOCAR-SE À CAPITAL PARA TRATAMENTOS MÉDICOS**, em favor da empresa **MARLUCE MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES DE QUEIROZ & CIA LTDA, CNPJ nº 24.556.522/0001-32**, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 117 Cond Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 67/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:709DD41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ESMAEL SUEL DA SILVA

PORTARIA Nº 035/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(A) Sr(a). **ESMAEL SUEL DA SILVA**, Subc. de Atenção Básica, matrícula 0004707/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação Encontro Estadual de Saúde, em Natal no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1FAD7984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - NIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 034/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o (a) Sr (a). **NIVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 000310, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação Encontro Estadual de Saúde, em Natal no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D0D1B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA - JOSE HUMBERTO DE AGUIAR

PORTARIA Nº 036/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSE HUMBERTO DE AGUIAR, Técnico de Enfermagem, matrícula 000038, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma diária (01) no valor total de R\$ 200,00 (cem reais) para participação Encontro Estadual de Saúde, em Natal no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:F2C3A3BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 572/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação da segunda oficina sobre o fundo da infância e adolescência (FIA), conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:06BBC7EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 573/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Conselheira Tutelar **Thaís Gabriella Queiroz da Costa**, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação da segunda oficina sobre o fundo da infância e adolescência (FIA), conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:F1FC3D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 574/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação da segunda oficina sobre o fundo da infância e adolescência (FIA), conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:E26F187B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 575/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, Matrícula 120367-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação da segunda oficina sobre o fundo da infância e adolescência (FIA), conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:58A00CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA-EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA)

Processo: Concorrência Eletrônico nº 006/2025

Número de Contrato: 2026.03.19.0001

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar os serviços de construção de 03 (três) Sistemas simplificados de Abastecimento de Água, sendo 01 (um) na localidade de Sítio Coito, 01 (um) na localidade de Sítio Flechas e 01(um) na localizada Sítio Pitombeira, todos na zona rural do Município de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratado/CNPJ: A L LIMPEZA URBANA LTDA, 33.681.071/0001-56.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 1,052.707,91 (um milhão e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e noventa e um centavos).

Data da Assinatura do contrato: 20/03/2026.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:5123248B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (CREDENCIAMENTO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E
COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR)

Processo: Credenciamento nº 02/2026

Número de Contrato: 2026.03.17.0004

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Contratado/CNPJ: JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA inscrito, 44.554.521/0001-66.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/03/2026.

Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:3125A511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026
Nº PROC. ADM. 1703003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026
Nº PROC. ADM. 1703003/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades de manutenção das unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 03/04/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 03/04/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 20/03/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:BB0FFFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2026
Nº PROC. ADM. 18030001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2026
Nº PROC. ADM. 18030001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis compreendendo Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S10, a serem fornecidos no âmbito do Município de Martins/RN, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Martins/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 02/04/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 02/04/2026 09:30 horas**TIPO DE LANCE:** Por Item**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

MARTINS-RN - 20/03/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:10C4349E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2026**
Nº PROC. ADM. 18030001/2026**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2026****Nº PROC. ADM. 18030001/2026**

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis compreendendo Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S10, a serem fornecidos no âmbito do Município de Martins/RN, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Martins/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 02/04/2026 às 08:00 horas**INÍCIO DISPUTA:** 02/04/2026 09:30 horas**TIPO DE LANCE:** Por Item**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

MARTINS-RN - 20/03/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:50297894**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 63.2026- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 – CENTRO Martins - RN

C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50 FEVEREIRO/2026**63/2026**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO****SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA	
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903000 17100000	Material de consumo	6.000,00
33903900 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00
	Soma da Ação:	6.050,00
	Soma da Unidade:	6.050,00
	Total Geral:	13.050,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
0156	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00
44909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903000 - 16320000	Material de consumo	6.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50,00
	Soma da Ação:	6.050,00
	Soma da Unidade:	6.050,00
	Total Geral:	13.050,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves

Código Identificador:1B0885E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 65.2026- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 – CENTRO Martins - RN

C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50**FEVEREIRO/2026****65/2026**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.000,00 (UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025, **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	1.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIOS	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de fevereiro de 2026.

20/02/2026

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal

Mat.9000311

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves

Código Identificador:262552FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
(Processo Administrativo n.º 051/2026)**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a Chamada Pública a seguir especificada:

Chamamento Público nº 002/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 008/2023 de 17 de março de 2023, e em consonância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), a Lei nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012, e as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o financiamento e a execução das ações e serviços do SUS (especialmente a Portaria de Consolidação nº 6/2017 e a Portaria GM/MS nº 3992/2017), TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, visando à gestão compartilhada, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Maxaranguape/RN, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os Planos de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente no dia 23 de abril de 2026, às 10h00, em sessão pública a se realizar na sala da comissão especial de seleção, situada à Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000 (sede da Prefeitura Municipal).

Informações Complementares: o edital poderá ser obtido em horário do expediente na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Joaquim Duarte, Nº 652 – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000 ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@maxaranguape.rn.gov.br

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:194E5F4F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Extrato de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, torna pública a celebração da Renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, firmada com a empresa: **BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 18.544.990/0001-94, com sede na Av. Rio Água Vermelha, nº 580, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-195, e-mail: brfarmahospitalar@gmail.com, telefone: (84) 9941-0258, representado pelo Sr(a). JOAO LUCAS MAIO DE AZEVEDO, portador(a) do CPF n.º 702.881.614-16 e CI n.º 002.772.946 SSP/RN, para fins de prorrogação de prazo de vigência, *juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)*, que vigorará a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 até o dia 12 de fevereiro de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Republicado por incorreção quanto a inserção da informação que juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)*.*

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:595A4E1E

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Extrato de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, torna pública a celebração da Renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, firmada com a empresa: **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ:

33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, nº 87-A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, e-mail: hospmedcallicita@gmail.com, telefone: (84) 9993-4588, representado pelo Sr(a). JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO, portador(a) do CPF nº 538.544.974-15 e CI nº 850-968 ITEP/RN, para fins de prorrogação de prazo de vigência, **juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)** que vigorará a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 até o dia 12 de fevereiro de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

***Republicado por incorreção quanto a inserção da informação que juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)*.**

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador: A3425DC0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Extrato de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, torna pública a celebração da Renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, firmada com a empresa: : **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Marcio, Natal/RN, CEP: 59080-100, e-mail: licitacao@phospodont.com.br, telefone: (84) 3611-3159, representado pelo Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 413.273.304-15 e CI nº 717-417 ITEP/RN, para fins de prorrogação de prazo de vigência, **juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)** que vigorará a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 até o dia 12 de fevereiro de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

***Republicado por incorreção quanto a inserção da informação que juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)*.**

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador: F0E0A865

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Extrato de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, torna pública a celebração da Renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, firmada com a empresa: : **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 40.790.727/0001-34, com sede na Rua Lagoa da Pedra, nº 953, Pitimbu, Parnamirim/RN, CEP: 59068-600, e-mail: sac@rnmed.com.br, telefone: (84) 9612-4900, representado pelo Sr(a). ANDREIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEABRA DE MELLO, portador(a) do CPF nº 023.936.474-06 e CI nº 5269840 SSP/PE, para fins de prorrogação de prazo de vigência, **juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)** que vigorará a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 até o dia 12 de fevereiro de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

***Republicado por incorreção quanto a inserção da informação que juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)*.**

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador: A71A2517

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Extrato de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, torna pública a celebração da Renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, firmada com a empresa: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 27.320.140/0001-01, com sede na Rua dos Potiguares, nº 2332, Lote 120, Nossa Senhora de Nazaré Natal/RN, CEP: 59056.450, telefone: (84) 9962-8835, representado pelo Sr(a) JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, portador(a) do CPF nº 029.773.554-30 e CI nº 149.1605 SSP/RN, para fins de prorrogação de prazo de vigência, **juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)** que vigorará a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 até o dia 12 de fevereiro de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Republicado por incorreção quanto a inserção da informação que juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)*.*

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:E298E12E

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUCOES LTD CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: O presente aditivo de acréscimos de 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento), para a continuidade da Contratação de empresa especializada para a pavimentação do trecho que liga Belo Monte a Dom Marcolino, no município de Maxaranguape/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.087.568-42/2023 – Convênio nº 943464

VALOR: O aditivo de acréscimos de 0,83% % (zero virgula oitenta e três por cento), no valor de R\$ 31.178,69. O contrato inicial no valor de R\$ 3.752.859,76 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) após aditivo passará a ser R\$ 3.784.038,45 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trinta e oito reais quarenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Readequação da planilha orçamentaria, para a continuidade dos serviços.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade: 18.001 – Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana

Ação: 1069 – Pavimentação De Ruas e Avenidas;

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será o mesmo do termino do contrato. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 20 de março de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 055/2025, concorrência eletrônica nº 01/2025.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 700.XXX.XX4-64 Sócio Administrador

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:97929DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 016/2026

Institui o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, conforme o art. 65, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a medida visa a arrecadação de impostos e a oportunidade dos contribuintes regularizarem seus débitos tributários com o Município;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Montanhas-RN, para o ano de 2026, os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação municipal nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante;

CONSIDERANDO, o art. 86. Parágrafo único, da Lei nº 463 de 2017, que atualiza o Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que o Programa observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não implicando prejuízo às metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO, finalmente, a existência de considerável estoque de receitas tributárias e não tributárias em cobrança na via administrativa, cujo Programa de Regularização poderá acarretar em seu recebimento, o que é de indiscutível importância para o atual momento de crise das finanças municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece condições para que o Município e seus contribuintes realizem a regularização de débitos tributários por meio de parcelamento, para solução de litígio na via administrativa, relativa à cobrança daqueles débitos.

Art. 2º. Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, **poderão ser incluídos no Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários** os créditos tributários não inscritos em dívida ativa, bem como aqueles já consolidados em Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa.

§1º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2025, poderão ser parcelados da seguinte forma, além das previstas no art. 86. Parágrafo único, da Lei 463 de 2017 :

- em até 36 (trinta e seis) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 3% (três por cento) ;
- em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 5% (cinco por cento);
- em 12 (doze) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 10% (dez por cento)

§2º - O parcelamento de que trata este artigo possui natureza complementar ao previsto no Código Tributário Municipal, não implicando em renúncia de juros ou multa.

§3º Para fins deste artigo, o vencimento da primeira parcela não poderá ser posterior ao último dia útil do mês em que foi realizado o parcelamento, vencendo-se as demais no dia 30 (trinta) de cada mês subsequente.

§4º - O recolhimento da primeira parcela caracteriza a efetivação do parcelamento, bem como o reconhecimento irretratável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos, versados sobre eles.

§5º - A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com os incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo

implica na revogação do parcelamento e no consequente prosseguimento da cobrança, na esfera administrativa ou judicial.

Art. 3º- A adesão ao Parcelamento implica:

I - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o parcelamento, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
II - a aceitação plena e irretroatável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas neste decreto;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Parcelamento;

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o parcelamento em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário previsto de forma permanente;

V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

Art. 4º. O parcelamento de que trata este Decreto não implica em renúncia de juros ou multa em nenhuma de suas modalidades.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto:

I – os créditos oriundos de lançamentos que venham a ocorrer durante o período de sua vigência.

Art. 5º. Para usufruto das condições especiais tratadas neste Decreto, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e formalizar a intenção de aderir ao Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários.

Art. 6º. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Tributação autorizado a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2026.

Montanhas-RN, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CAA4CF5C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 017/2026**

Institui condições para pagamento em cota única do IPTU/2026, com concessão de desconto, no âmbito do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para expedir decretos;

CONSIDERANDO o art. 65, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Prefeito a atribuição de superintender a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a arrecadação tributária e promover o adimplemento espontâneo das obrigações fiscais pelos contribuintes;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria do fluxo de caixa municipal, possibilitando maior eficiência na execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal que autoriza a concessão de desconto para pagamento em cota única do IPTU;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, com concessão de desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do tributo.

Art. 2º O desconto previsto no art. 1º será concedido aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU até o dia **30 de abril de 2026**.

Art. 3º O benefício previsto neste Decreto não alcança débitos de exercícios anteriores, salvo disposição expressa em legislação específica.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Finanças e Tributação autorizado a expedir normas complementares e praticar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9EC88B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.XXX.XXX-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	23.03.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar dos Encontros Estaduais de Saúde, organizado pelo CNS como Etapa preparatória para a 18ª Conferência Nacional. Importante participação de gestores e conselheiros no evento. O COSEMS RN ressalta que os municípios já realizaram suas CONFERÊNCIAS

MUNICIPAIS DE SAUDE EM 2025 (primeiro ano da gestão municipal para elaboração do Plano Municipal de Saúde- 2026/2029), todos agora devem participar do movimento ascendente como ETAPA MUNICIPAL para CONFERÊNCIA ESTADUAL/ NACIONAL, para que estes entes elaborem os seus planos. Portanto para a Etapa Municipal da 18ª CNS será necessário reunir os seguimentos de forma ampliada e publicizada; discutir o tema Nacional proposto com base na Resolução do CNS - 805 de março de 2026; revisar na ocasião o relatório da Conferência municipal realizada em 2025 ajustado pelas contribuições do tema principal /eixos, e por fim retirar os delegados para a Conferência Estadual. Tudo com simplicidade sem prejuízos da qualidade das discussões e conteúdos a serem registrados em Relatório que deverá ser encaminhado ao CES no prazo definido em âmbito estadual. COSEMS sugere também que a Etapa Municipal ocorra no segundo semestre de 2026, haja vista a exiguidade do tempo para diversas demandas do cotidiano da municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FA7C6991

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º N°050301/2024
DISPENSA 015/2024**

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 14.639.655/0001-19, sito a R ROSILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, nº 121, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.157-265, neste ato representado pelo Srº ARI CARLOS SOARES CRUZ CPF: 034.430114-11 e RG: 1893971 SSP/RN, – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 10 (dez meses) de vigência do contrato até 28 de setembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 29/11/2025, e terá sua vigência até 28/09/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 28 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratante

Ari Cruz Assessoria e Consultoria Contabil LTDA,

CNPJ (MF) sob n.º 14.639.655/0001-19

Representada Pela

SRº ARI CARLOS SOARES CRUZ

CPF: 034.430114-11

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9EF0C83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CAMYLA MELLO SHOWS LTDA – CNPJ 59.614.506/0001-33 Objeto: atração musical BANDA CAMYLA MELLO. Vigência 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:AF26E033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Mariana Gomes da Silva**, CPF: **705.***.***-86**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:F890892B

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico tipo pranchão, com uma única estrutura móvel, conforme especificações técnicas apresentadas no

Termo de Referência, garantindo a organização das Festividades Culturais e Institucionais.

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.143.920/0001-44, foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, através do <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 29 de janeiro de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:C759DE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026032002 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0310010/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026032002

Processo: 0310010/2026 – 031302 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 53.994.397/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DESTINADO À COLETA, VALIDAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS VINCULADOS AO IPSS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

PODER: 5 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5001 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA; **DOTAÇÃO:** 09.271.0002.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSS; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$
001	CENSO PREVIDENCIÁRIO COM SISTEMA INFORMATIZADO	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00

Valor estimado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 20 de março 2026

Vigência: da data da assinatura até 19 de junho de 2026

Assinam: ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ Presidente do IPSS, e DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E

EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 53.994.397/0001-40, representante legal.

Publicado por:

Anderson Muller Holanda Cortez

Código Identificador:EFC236A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002 /2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002 /2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica do Município de Olho D'água do Borges/RN, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional, bem como da regulação da comercialização e da comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas nas redes pública e privada de educação básica do Município de Olho D'água do Borges/RN.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, da qualidade de vida e da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para o desenvolvimento do bem-estar individual e coletivo.

Art. 2º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deverá seguir as diretrizes do Ministério da Saúde, do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para efeitos desta Portaria, consideram-se:

I – Alimentos in natura;

II – Alimentos minimamente processados;

III – Alimentos processados;

IV – Alimentos ultraprocessados;

V – Comunidade escolar;

VI – Comunicação mercadológica.

CAPÍTULO II - DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º As escolas deverão incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar.

Art. 4º A implementação de hortas escolares, oficinas culinárias e atividades educativas relacionadas à alimentação saudável poderá ser utilizada como estratégia pedagógica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover capacitações para professores e colaboradores.

Art. 6º As escolas deverão orientar pais e responsáveis sobre a importância da alimentação saudável e sobre a qualidade nutricional dos lanches levados pelos estudantes.

CAPÍTULO III - DA DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 7º A doação ou comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar deverá priorizar alimentos in natura ou minimamente processados.

Art. 8º Estão sujeitos às disposições desta Portaria todos os estabelecimentos comerciais localizados dentro das unidades escolares.

Art. 9º Deverão ser disponibilizadas diariamente opções de alimentos e preparações saudáveis.

Art. 10º As escolas deverão garantir opções alimentares adequadas para estudantes com necessidades alimentares especiais.

Art. 11º Fica proibida a comercialização e distribuição de alimentos ultraprocessados com altos teores de açúcar, sódio, gorduras saturadas ou aditivos artificiais.

Art. 12º Nas escolas que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de alimentos ou bebidas que contenham açúcar.

CAPÍTULO IV - DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA

Art. 13º É proibida qualquer forma de publicidade ou promoção de alimentos cuja comercialização seja vedada.

Art. 14º Considera-se comunicação mercadológica qualquer divulgação realizada dentro da escola ou em atividades escolares.

Art. 15º É vedada a publicidade dirigida ao público infantil que utilize personagens infantis, desenhos animados, celebridades com apelo infantil ou brindes e promoções direcionadas às crianças.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16º Fica instituído um fórum permanente de acompanhamento da implementação desta Portaria.

Art. 17º Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária e educação fiscalizar o cumprimento desta Portaria.

Art. 18º Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta Portaria por meio dos canais de ouvidoria do município.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º O descumprimento desta Portaria constitui infração administrativa.

Art. 20º Os estabelecimentos terão prazo de 6 (seis) meses para se adequar às disposições desta Portaria.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 16 de março de 2026.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:EFCDEF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.002.2024.01.128.013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** **WORLD MEDICAMENTOS (WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA) - ME** nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua: JOÃO FLORENCIO, Nº 889 - ANEXO A, PARAIBA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Ouro Branco/RN

VALOR: R\$ 673.651,83 (seiscentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 11/03/2026 e encerramento em 11/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 2115,2008,2010,2023,2026,2027,2033,2071,2011,2012.

Elemento de despesa: 339030 - e fontes: 15001002,16000000,16210000...

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2026.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:1BF42C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027.03004/2025-02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** **DROGARIA SÃO SEVERINO (DROGARIA SAO SEVERINO LTDA) - ME** nº 07.194.915/0001-24, com sede na Tenente Manoel Cirilo, nº 335, Centro, Ouro Branco/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica, no âmbito do Município, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN,

VALOR: R\$ 148.623,79 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 e encerramento em 10/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,2026,301,0004,06001,122...

Elemento de despesa: 339030 -260314 339032, Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15001002 e fontes: 15001002,16000000,16210000...

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2026.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:3EB5F1CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 851, de 13 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 001, de 13 de maio de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar parcialmente a Portaria nº 038, de 02 de julho de 2024, para atualizar a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, para o quadriênio 2024–2028, que passa a ser a seguinte:

I - Elizeu Gomes Martins (Titular) e Mariza Sousa e Medeiros (Suplente) - Representantes do Poder Executivo;

II - Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva (Titular) e Iure de Lucena Teixeira (Suplente) - Representantes do Poder Legislativo;

III - Francisco Segundo de Sousa (Titular) - Representante dos Servidores Ativos;

IV - Adriana Araújo da Costa Lucena (Titular) e Maria de Fátima Araújo da Nóbrega (Suplente) - Representantes dos Servidores Aposentados/Pensionistas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 038/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:7C802646

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 851, de 13 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 001, de 13 de maio de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar parcialmente a Portaria nº 037, de 02 de julho de 2024, para atualizar a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, para o quadriênio 2024–2028, que passa a ser a seguinte:

I – José Magno de Medeiros (Titular) – Representante do Poder Executivo;

II – Anderson Matheus dos Santos Lima (Titular) e Phierce Muller Januário dos Santos (Suplente) – Representantes do Poder Legislativo;

III – Dóris Vânia Silva de Azevedo (Titular) e Kyara Maysa dos Santos Silva (Titular) – Representantes dos Servidores Ativos;

IV – Jaci da Nóbrega Batista (Titular) e Maria de Fátima Araújo da Nóbrega (Suplente) – Representantes dos Servidores Inativos/Pensionistas.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 037/2024, inclusive quanto à presidência e vice-presidência do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3A83CDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Locação de software de controle público Financeiro em regime de licença de uso, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. Paraná - RN, 19 de Março de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:ACDDEE70

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de material esportivo destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. Paraná - RN, 19 de Março de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:2A6F3487

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 212, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Estabelece Ponto Facultativo no dia 23 de março de 2026 (segunda-feira) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que neste dia 22 de março de 2026 (domingo), o município realizará a tradicional Cavalgada da Paz dentro das festividades alusivas aos 63 (sessenta e três) anos de emancipação do município.

CONSIDERANDO que, em alusão à referida data, serão realizados shows musicais e eventos festivos no centro da sede do Município, no dia 22 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o evento é promovido e realizado pelo Município de Paraná, com a participação de servidores públicos municipais na sua organização e execução.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art. 39, inciso XXII da Lei Orgânica do Município, que prevê a possibilidade do(a) prefeito(a) decretar anualmente, até no máximo 05 (cinco) feriados municipais, aqui aplicado subsidiariamente, já que a citada Lei Orgânica não dispõe sobre a decretação de pontos facultativos e como até esta data, o município não decretou nenhum ponto facultativo neste ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 23 de março de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de março de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D2CC7955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **08/04/2026 às 8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 19 de março de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0EB16430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS**, declarando CREDENCIADA, até o presente momento, a seguinte pessoa jurídica: **HCM SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.569.776/0001-00, habilitada nos itens 1 ao 14, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.005.148,50 (um milhão e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

02 – RATIFICAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, mantendo integralmente a decisão exarada no processo administrativo correspondente. 03 – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias.

Parelhas/RN, 06 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:BB1EB9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2026

Processo Administrativo Nº 1425/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de um Giroflex com Sirene.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 08/2026, realizada em 11 de março de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir: **LINO DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 50.886.412/0001-49**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01 totalizando o valor de R\$ 3.573,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 20 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:4824A826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 8.547/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO: 03/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
76/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.547/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815, inscrita no CNPJ nº 42.763.624/0001-00, com sede na rua Francisco Rodrigues, nº 35, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo senhor Tadeu Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 557.***.***-15.

Item	Descrição	Unidade medida	de	Quant	Valor Unit.
0001	Serviço de manutenção de bomba submersa	Unidade		40	R\$ 362,50
0002	Serviço de manutenção e limpeza de poços tubulares	Unidade		80	R\$ 487,50

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 76/2025, cujo objeto se refere à para “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 16/03/2026;
VIGÊNCIA: 20/03/2026 ATÉ 20/03/2027.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ABA85CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º098/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º098/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERA requerimento n.º41781/2026 apresentado pelo servidor (a), ROSILDA OLIVEIRA SILVA matrícula, n.º1007270 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROSILDA OLIVEIRA SILVA matrícula n.º1007270, o gozo de férias no período de 06/04/2026 A 20/04/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:275E364F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 1.668/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2024

PROCESSO Nº 1.668/2024
INEXIGIBILIDADE 26/2024

CONTRATADA: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 41/2024, proveniente da inexigibilidade 26/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS" - FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 18/03/2026;
VIGÊNCIA: 21/03/2026 ATÉ 17/09/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:96D6F2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 116/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº 116/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora MARINALVA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Recepcionista Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de março de 2026 com data fim 12 de setembro de 2026.

Parelhas, 20 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:138F64D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 03/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino (Julia Beatriz Diniz Antunes – CPF: 712.292.594-30, Sara Rakel Salústio dos Santos – CPF: 128.452.824-35, Adryan Rafael Nóbrega Gomes – CPF: 129.733.094-33, Kaio Jeovani de Souza Silva – CPF: 132.447.214-60, João Pedro Rodrigues Araújo – CPF: 127.780.504-41, Alexandre Araújo Fonseca – CPF: 127.265.494-03, Murillo Trindade Souza – CPF: 127.971.474-30, Nicolas Gabriel Silva Fernandes – CPF: 133.004.694-30, Mateus Ribeiro de Araújo Fidelis – CPF: 128.434.004-06, Laura Laysa Silva Santos – CPF: 180.426.364-82, Emily Vitória Macedo de Souza – CPF: 128.877.254-83, Jacyanne dos Santos Dantas – CPF: 718.374.204-08, Jacyelly dos Santos Dantas – CPF: 718.374.314-42, Kalhane Jeovana da Silva – CPF: 127.420.384-85, Maria Ester Silva Santiago – CPF: 131.900.804-61, Gessyca Beatriz do Nascimento – CPF: 127.736.394-30); para participarem do Campeonato Brasileiro de Judo – Região II, que será realizado no período de 26 a 29/03/2026, no Ginásio Poliesportivo Ronaldo, Endereço: Av. Eng. Agrônomo Álvaro Ferreira – Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58070-408.			
DESTINO: JOÃO PESSOA-PB			
PERÍODO: DIAS 26 A 29/03/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	200,00	800,00
Total			800,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 20 de março de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:20F73D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2026- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula 1006207, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o percentual de gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, para auxiliar no monitoramento dos sistemas SIM/SINASC/SINAN/SISCAN/SIVEPDDA junto as equipes de atenção básica e hospitalar, monitoramento do e-mail institucional e de correspondências expedidas e recebidas, subsidiando a secretária e a gerente de saúde entre outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026

Parelhas, 20 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F015D19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 011/2025 o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ:08.145.153/0001-39

CONTRATADA:G D DOS SANTOS GLEYSON DOMINGOS DOS SANTOS

CNPJ:43.756.219/0001-28

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de fevereiro à 05 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Gleyson Domingos dos Santos

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:0A702865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026

PROCESSO Nº 14/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da saúde do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto a empresa **AGMIDIA COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 45.986.052/0001-17, perfazendo um total global de **R\$ 61.882,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 20 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:406A33FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 376/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de Passagem/RN, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme composição abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos:

Titular: Rafael Camilo Mascena – CPF: xxx.896.xxx-52

Suplente: Hugo da Trindade Chacon – CPF: xxx.584.xxx-92

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jaíne Chacon Ferreira Farias – CPF: xxx.687. xxx -32

Suplente: Eliene Amâncio Lima Barreto – CPF: xxx.206. xxx -04

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: José Luciano Silvestre – CPF: xxx.507. xxx -53

Suplente: Cleber Paulo Siqueira de Silva – CPF: xxx.756. xxx -00

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gemerson de Silva – CPF: xxx.647. xxx -62

Suplente: Camila M. Chacon Ferreira – CPF: xxx.252. xxx -38

V – Representante da classe de hotéis, pousadas, bares, restaurantes e similares:

Titular: Matheus de Souza Chacon – CPF: xxx.188. xxx -88

Suplente: Valério Chacon de Souza – CPF: xxx.575. xxx -05

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei nº 376/2025.

Art. 3º - O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Passagem/RN, 20 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:5ACFAF60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), no Município de Passagem/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela análise, avaliação e seleção de propostas culturais no âmbito do Município de Passagem/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, responsável pela análise e seleção de propostas culturais para acesso

aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), no âmbito do Município de Passagem/RN.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

I – Presidente:

Janaina Micaele Franco de Abreu – CPF: 017.591.434-64

II – Secretária:

Andreza Juliana Menezes Silva – CPF: 113.117.074-17

III – Membro:

Lucas Oleriano G. Costa – CPF: 145.001.964-12

IV – Membro:

Juliana Camilly Cruz do Nascimento – CPF: 138.511.864-43

V – Membro:

Juliana Maria da Silva – CPF: 049.612.474-99

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

I – analisar a documentação apresentada pelos proponentes;

II – realizar a habilitação e seleção das propostas culturais;

III – emitir parecer técnico sobre as propostas inscritas;

IV – proceder à classificação final dos candidatos, conforme critérios estabelecidos nos editais.

Art. 4º - O exercício das atividades da Comissão será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, 20 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:3F29BAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2026-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ao Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Portador do CPF: 05X.XXX.XX4-67, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, 4 (quatro) diárias no valor unitário R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para custear viagem à BRASÍLIA – DF, para tratar de assuntos oficiais do Município junto aos Ministérios do DF, Câmara dos Deputados Federais, Senado Federal, nos dias 23 a 27 de março de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 19 de março de 2026.

SHEYLA KALINE DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:B43A60CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA Nº 0082/2026 – SEGOV - COORDENADORA DO
CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**PORTARIA Nº 0082/2026 – SEGOV
20 DE MARÇO DE 2026.*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADORA
DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o
art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o
inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, a Sra. MARIA ROSÂNGELA DE QUEIROZ,
CPF nº. ***.506.444-**, para exercer o cargo de Coordenadora do
Cadastro Único e Bolsa Família, criado pela Lei Municipal nº 340, de
02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei
Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 20 de março de
2026.**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:33C5F75F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe
de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de
2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade
**Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 - PE, tipo Menor Preço por
Grupo**, no dia 02/04/2026, às 09h:00min, cujo objeto: **AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**,
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de
Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº
14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de
2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024
e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais
normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site
www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a
seguir:**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/04/2026 – Horas:
08h:59min;****LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/03/2026 – Horas:
23h:59min;****LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 30/03/2026 –
Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/04/2026 –
Horas: 09h:00min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2026 –
Horas: 09h:00min.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no
sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**,
www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito
na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir
da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 20 de março de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:C1F5AD55**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO Nº 004/2026
– CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
(PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022) – MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ
nº 08.311.904/0001-40.CONTRATADA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita
no CNPJ nº 39.892.378/0001-82.OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2022, referente à
contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão limpa
fossa, equipado com bomba a vácuo e mangueiras, para atender as
necessidades do Município de Poço Branco/RN.VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início
em 26 de janeiro de 2026 e término em 26 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

ASSINATURA:

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal.

KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – Contratada.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:9690E171**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO Nº 005/2026
– CONTRATO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 932/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ
nº 08.311.904/0001-40.CONTRATADA: RS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº
26.705.213/0001-02.OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 007/2022, cujo objeto
é a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final
de resíduos sólidos domiciliares e provenientes de varrição e limpeza
de vias públicas, roço e serviços congêneres, destinados a atender a
sede e distritos do Município de Poço Branco/RN.VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se
em 24 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 24 de fevereiro de
2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA:

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal.

RS SERVIÇOS LTDA – Contratada.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:A1CD3B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 19 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:69CF9626

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FF691974

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6FC0645F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **17 a 18 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F939FAF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 222, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 222, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Claudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 19 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BE26020A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 19 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir servidorespara o **1º Encontro Quando a Inovação encontra o cuidado: O TeleNordeste e os avanços da saúde digital no RN**em Natal/RN.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8596AB12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **18 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:61C5CBAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 225, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 225, DE 20 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)diária)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **19de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2AFC2BB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415, ocupante do cargo de Vice Prefeito, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (duzentos reais), totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Caicó/RN, no dia 13 de março do corrente ano**, para realizar vistoria em serviços mecânicos em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro material na original. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2026. Edição 3749. Código Identificador:C00ADC44

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F9EBF0A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 189, DE 9 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 17 de março do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual –

CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D2CA9446

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA O BIÊNIO 2026–2028, E REVOGA A PORTARIA Nº 239/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 537, de 04 de abril de 2023, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 616/2025, que dispõem sobre a criação e a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o biênio 2026–2028, conforme indicação dos representantes da Administração Municipal e escolha dos representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural, nos termos da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a composição anterior do colegiado foi formalizada por meio da Portaria nº 239, de 19 de julho de 2023, impondo-se sua substituição por novo ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no biênio 2026–2028, os seguintes membros:

I – Representantes da Administração Municipal:

a) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: Rogian Matheus Batista Rêgo

Suplente: Cleiton Moreira Leite

b) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer:

Titular: Maria das Graças de Oliveira

Suplente: Hygor Moura de Holanda

c) representante titular e suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e

Assistência Social:

Titular: João Edomar Pereira Nunes

Suplente: Antonio Klenylson Fernandes Leite

d) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação:

Titular: Railhes Maciel Barboza Lucena

Suplente: Maria Marta de Paiva Bezerra

II – Representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural:

a) representante titular e suplente do segmento de Artes Cênicas, Dança e Capoeira:

Titular: Antonio Clebson Bezerra da Silva

Suplente: Maria Sonnária da Silva Bezerra

b) representante titular e suplente do segmento da Música:

Titular: Erica Rafaela Calixto

Suplente: Maria Alexandra da Silva Oliveira Dantas

c) representante titular e suplente do segmento do Artesanato:

Titular: Maria da Conceição Queiroz Santos

Suplente: Irene Fernandes de Araújo Paiva

d) representante titular e suplente do segmento de Comunidades Tradicionais:

Titular: Antonia Marciana Delmiro Bessa

Suplente: Maria Lenilma Ribeiro Bessa

Art. 2º Nos termos do regimento interno encaminhado, a presidência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, cabendo aos demais conselheiros a eleição do Vice-Presidente e do Secretário dentre seus pares.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028, admitida recondução, na forma da legislação aplicável e do regimento interno.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 239, de 19 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:955CBE20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA SUPERVISIONAR, ACOMPANHAR E EXECUTAR OS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO, DESTINADOS À SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PROETI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas destinados à atuação no Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, na Lei Municipal nº 564, de 07 de maio de 2024, com as alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026, que regulamenta a atualização das bolsas auxílio dos agentes do Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência no âmbito do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação encarregada de promover, supervisionar, acompanhar e executar os atos necessários à realização dos Processos Seletivos Simplificados, destinados à seleção de bolsistas para atuação no Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 – Presidente;

II – Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº 649 – Membro;

III – Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção e Avaliação:

I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos Processos Seletivos Simplificados PROETI;

II – receber, conferir e analisar os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos do edital regulador;

III – proceder à homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com a devida motivação;

IV – realizar a análise curricular, a avaliação de títulos e da experiência profissional, quando previstas no edital;

V – apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, na forma estabelecida no edital;

VI – promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, a veracidade e a regularidade da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos e desconsiderar documentos insuficientes, inconsistentes, ilegíveis ou sem elementos mínimos de validade;

VII – elaborar e encaminhar para publicação os atos referentes ao certame, inclusive editais complementares, relação de inscrições, resultados preliminares, resultados finais e demais comunicações necessárias;

VIII – adotar as providências administrativas indispensáveis ao regular andamento do Processo Seletivo Simplificado;

IX – decidir, no âmbito de suas atribuições, os casos omissos ou duvidosos surgidos durante a tramitação do certame, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Avaliação atuará com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, observando estritamente a legislação vigente, o edital do certame e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a requisitar documentos, solicitar apoio técnico e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, sempre nos limites fixados pelo edital e pela legislação de regência.

Art. 5º A constatação de informação falsa, documento inidôneo ou declaração inverídica em qualquer fase do certame ensejará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º A presente Comissão será responsável exclusivamente pelos atos relacionados aos Processos Seletivos Simplificados relativos ao PROETI, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo válida até a conclusão dos trabalhos da comissão e a homologação final do certame, ou, se necessário, até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DC0C8167

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 191, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. MANOEL MORAIS OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Agropecuária, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:37928A71

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 192, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 192, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA**, enfermeira, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [07/03/2026] e [13/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F4B34EBB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 193, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 193, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JOSERLANIA ALVES PAIVA FERNANDES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSERLANIA ALVES PAIVA FERNANDES**, agente comunitário de saúde, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [10/03/2026] e [13/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:82A80851

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2023****EXTRATODE ADITIVO****8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2023**

CONTRATO Nº 14040001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 14040001/2023, por mais 6 (seis) meses, com início em 15 de março de 2026 à 15 de setembro de 2026, e o prazo de vigência do contratual, iniciando em 18 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 321 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 322 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

LUCAS ALVES DE LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2026.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: AE8D5C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
037/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa 1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.547.056/0001-78, com objeto Contratação de apresentação artística dos humoristas MUÇÃO e RENAN DA RESENHA, no dia 05 de abril de 2026, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Pureza/RN, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 20 de março de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 97C3C7CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 018 - 2026 - EXONERAÇÃO - EDNA DANTAS
DOS REIS**

PORTARIA Nº. 018/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da senhora EDNA DANTAS DOS REIS, servidora pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.4/2023**, instaurado para apurar a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a decisão final do processo administrativo alhures, emitido pela autoridade máxima processante e o seu trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º – EFETIVAR A EXONERAÇÃO, nos termos da decisão proferida no **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.4/2023**, a senhora **EDNA DANTAS DOS REIS**, Servidora Pública Municipal, **matrícula nº 4403**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro/RN, e a sua consequente desvinculação do quadro funcional desse município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 1º de março de 2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador: 53381702

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 019 - 2026 - EXONERAÇÃO - UBIRANDILMA
MAIA DE MEDEIROS**

PORTARIA Nº. 019/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da senhora UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS, servidora pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.17/2023**, instaurado para apurar a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a decisão final do processo administrativo alhures, emitido pela autoridade máxima processante e o seu trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º – EFETIVAR A EXONERAÇÃO, nos termos da decisão proferida no **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.17/2023**, a senhora **UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS**, Servidora Pública Municipal, **matrícula nº 4420**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro/RN, e a sua consequente desvinculação do quadro funcional desse município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 1º de março de 2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador: EC2BA8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 março de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 20 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:36EA467B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2026, transportando o secretário de educação, cultura, desporto e juventude até o Aeroporto Internacional de Natal – Governador Aluizio Alves, onde o mesmo irá participar da 2ª edição do selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, torna-se oportuno a participação do dirigente municipal de educação na cerimônia de condecoração do referido selo na cidade de Brasília/DF.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:63F7E84B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: 053.xxx.xxx -97, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Brasília/DF, nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2026, para participar da 2ª edição do selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, torna-se oportuno a participação do dirigente municipal de educação na cerimônia de condecoração do referido selo.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:E2BEAAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.17.2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primária em Saúde Despesa 639 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03201/2026 - 20.03.26 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 59.985,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DE69F56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:430BC9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2026/CMAS****RESOLUÇÃO 02/2026/CMAS**
Riacho de Santana/RN, 16 de Março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada à Política de Assistência Social do município de Riacho de Santana/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Riacho de Santana/RN, no uso das atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal Nº 311/2019 alterada através da Lei Municipal Nº 382/2023 e com base do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Dispõe sobre a organização da Assistência Social e é a base para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a indicação de Emenda Parlamentar Individual ao Orçamento Geral da União, de autoria do Senador João Maia;

CONSIDERANDO, a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN realizada no dia 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual ao Orçamento Geral da União – OGU 2026, de autoria do Senador João Maia, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Art. 2º - Os recursos serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Riacho de Santana/RN, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS"

Art. 3º - Os recursos deverão ser executados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com as normativas do SUAS, sob acompanhamento e controle social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 16 de março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR

Presidente do CMAS - Portaria Nº 101/2025/GP de 23 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5B8FE3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMAS.

Resolução Nº 003/2026/CMAS.

Riacho de Santana/RN, 16 de março 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de execução financeira do PROCAD SUAS 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei Municipal 382/2023:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Dispõe sobre a organização da Assistência Social e é a base para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130/2023: Instituiu o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS).

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871/2023: Estabeleceu o PROCAD-SUAS e seu objetivo de ampliar a capacidade de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral dos municípios.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995/2024: Regulamenta as ações e atividades específicas a serem realizadas pelos municípios no âmbito do PROCAD-SUAS

CONSIDERANDO a Lei nº 15.077/2024: que estabelece a obrigatoriedade de entrevistas domiciliares de família unipessoais para manutenção de benefícios, nos termos do § 3º do artigo 2º.

CONSIDERNADO o Informe nº 71 de 07 de julho de 2025: que orienta quanto a execução e finalidade do PROCAD SUAS 2025;

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN realizada no dia 24 de fevereiro de 2026 deliberando sobre o Plano de Ação do PROCAD SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do PROCAD SUAS para execução 2025-2026, segundo a regulamentação das normativas vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR

Presidente do CMAS - Portaria Nº 101/2025 de 23 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:791EE5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – PMR/RN Processo Administrativo nº 023/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **pagamento da anuidade da UNDIME, amparado pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta a parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil, assegurando sua legalidade, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.777,00 (mil, setecentos e setenta e sete reais), tendo como Diploma Legal o Caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 20 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:B0FF1368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 63/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a **MARCIA MORGANA RUFINO DA SILVA DIOGENES**, inscrita no CPF sob nº xxx.868.154-xx, Matrícula: 171187-3, Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Pau dos Ferros/RN, no dia 24 de março de 2026**, para participar do treinamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA (Modulo Conselho Tutelar).

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:259BA23C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 64/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a **EDINILMA BARBOSA BRASIL**, inscrita no CPF sob nº XXX.603.753-XX, Matrícula: 171184-9, Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Pau dos Ferros/RN, no dia 24 de março de 2026**, para participar do treinamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA (Modulo Conselho Tutelar).

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:825FCB98

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 65/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a **JANDIRA NETA CAVALCANTE GUGEL MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº XXX.961.884-XX, Matrícula: 171185-7, Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Pau dos Ferros/RN, no dia 24 de março de 2026**, para participar do treinamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA (Modulo Conselho Tutelar).

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29C3ADF7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 66/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a **ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES**, inscrita no CPF sob nº XXX.177.674-XX, Matrícula: 171183-0, Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Pau dos Ferros/RN, no dia 24 de março de 2026**, para participar do treinamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA (Modulo Conselho Tutelar).

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72258118

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 67/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a**FRANCISCO GILMARIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº XXX.066.684-XX, Matrícula: 171295-0, Motorista do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, a **Pau dos Ferros/RN, no dia 24 de março de 2026**, para participar do treinamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA (Modulo Conselho Tutelar).

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46F7A02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26020001/26 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 26020001/26 em favor da empresa J. RIBAMAR BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.454.613/0001-92, pelo valor mensal de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais) e valor total de R\$ 47.976,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico-administrativo na gestão e acompanhamento dos sistemas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:3FCEC95C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260025**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88.

OBJETO: Contratação da Banda “Zé Cantor” para apresentação de show musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de março de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:ED900C21

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20030001/26 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 20030001/26 em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), visando o pagamento da taxa de inscrição referente à participação do Secretário Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN no 11º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no Hotel Imirá, no município de Natal/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:32B96C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1169/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, matrícula nº 072.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Conselheiro Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme

dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 23 de Março de 2026, que irá participar do Encontro Estadual de saúde-Etapa RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 20 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:18EE6848

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1170/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2/5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), ao servidor **VALDO TEODOSIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1534602, ocupante do cargo de Coordenador de Educação em Saúde e Controle Social, vinculado à Secretaria Municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, nos dias 18 a 20 de Março de 2026, que irá participar 12º Encontro do FEPECCSN com o tema central “Curso de formação e capacitação de lideranças sociais com foco no controle social e fortalecimento da mobilização popular”. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 20 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:817D2CE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1171/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **ALLISON ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, no dia 17 de Março de 2026, com finalidade de realizar o transporte no mesmo veículo, de

profissionais do Conselho Municipal de Saúde. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 20 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7833CD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 720/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.821/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, para atender as demandas da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 355.570,00(trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição podendo ser prorrogado respeitando o limite decenal, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
03.001.10.303.0082.2031 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica;

Elemento de despesa:
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

Kirei Tecnolab EIRELI
EDINALDO NUNES DE LIMA
 Represente Legal
 Contratada

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BCB83435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83-2026 - GAB-PMSM - TORNAR SEM EFEITO
A PORTARIA Nº 81-2026 – GAB-PMSM, QUE DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 83/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 81/2026 – GAB/PMSM, que concedia ½ (meia) diária à servidora Alifran Barbosa de Macedo Melo, matrícula nº 402, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:01CD51C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84-2026 - GAB-PMSM - TORNAR SEM EFEITO
A PORTARIA Nº 82-2026 – GAB-PMSM, QUE DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 84/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 82/2026 – GAB/PMSM, que concedia ½ (meia) diária à servidora Ana do Carmo Aquino de Carvalho, matrícula nº 527, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:954917D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 85/2026 – GAB/PMSM

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao Prefeito Municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** ao servidor **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº **3155**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Brasília/DF**, para participação na **Cerimônia de Condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**, promovida pelo **Ministério da Educação**, a realizar-se no dia **23 de março de 2026**, às **14h**, no **Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB)**.

O referido evento tem como objetivo reconhecer e incentivar iniciativas dos entes federativos voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, reunindo gestores públicos e autoridades educacionais de todo o país.

Destaca-se que a participação do Chefe do Executivo Municipal no referido evento possui relevante caráter institucional, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais do Município, bem como para a articulação junto ao Governo Federal no tocante às ações voltadas à melhoria da alfabetização e da qualidade da educação básica.

Ressalta-se, ainda, que o valor da diária fixado observa a tabela de diárias vigente no âmbito da Administração Municipal, sendo aplicado o valor correspondente a deslocamentos com destino à **capital federal (Brasília/DF)**, em razão da distância e do tempo de deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2026

PAULO SEGUNDO E SILVA
 Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
 Matrícula: 3163

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A98DB421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 86/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº **3290**, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, no valor unitário de **R\$ 900,00 (novecentos**

reais), totalizando o montante de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Brasília/DF**, para participação na **Cerimônia de Condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**, promovida pelo **Ministério da Educação**, a realizar-se no dia **23 de março de 2026**, às **14h**, no **Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB)**.

O referido evento tem como objetivo reconhecer e incentivar iniciativas dos entes federativos voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, reunindo gestores e representantes da área educacional de todo o país.

Ressalta-se, ainda, que o valor da diária fixado observa a tabela de diárias vigente no âmbito da Administração Municipal, sendo aplicado o valor correspondente a deslocamentos com destino à **capital federal (Brasília/DF)**, em razão da distância e do tempo de deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:DBF55749

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CLÁUDIA LÚCIA DA SILVA LIMA** CPF: XXX. 142.584-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a UNIDADE ESCOLAR LUIZ LIBERALINO DE CARVALHO

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **CLÁUDIA LÚCIA DA SILVA LIMA** (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:3BD05C95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **EVANILDA PEREIRA DA SILVA** CPF: XXX.148.774-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ PEREIRA

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **EVANILDA PEREIRA DE LIMA** (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:102DA20C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANNA SCARLET DA SILVA CÂMARA** CPF: XXX.432.744-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX DA SILVA JUNIOR.

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II

– Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ANNA SCARLET DA SILVA CÂMARA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A3C75881

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA APARECIDA NICÁCIO NETA FERREIRA CPF: XXX. 855.754-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX DA SILVA JUNIOR.

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA APARECIDA NICÁCIO NETA FERREIRA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3D5E4EB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA CLÁUDIA DA SILVA FRANÇA CPF: XXX.246.514-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX DA SILVA JUNIOR.

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ANA CLÁUDIA DA SILVA FRANÇA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7DA089BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES CPF: XXX. 614.594-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE JUVITA

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B36AC64E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA LENÚSIA DA SILVA CUNHA CPF: XXX.073.964-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE JUVITA

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil– Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **MARIA LENÚSIA DA SILVA CUNHA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EC79D320

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 117.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA** CPF: XXX. 366.194-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MENDES

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil– Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:03F551AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 118.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO** CPF: XXX.680.834-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE JUVITA

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil– Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B65F35B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **ADRIANA ALVES DA SILVEIRA GUIMARÃES** CPF: XXX.732.474-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE JUVITA

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil–

Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ADRIANA ALVES DA SILVEIRA GUIMARÃES (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:035CE543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 02/04/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 23/03/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 20 de março de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EB2E47B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2026/PMSS/CD/ADM DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 041/2026/PMSS/CD/ADM de 20 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 24 e 25 de março de 2026. No dia 24 de março, com a finalidade de participar do II Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, oportunidade que visa a discussão de importantes pautas, como: oficina sobre o Regulamento 2026, sessão de esclarecimento de dúvidas acerca da emissão de nota fiscal, conduzida pelas facilitadoras Monique e Alcione, além de palestra sobre a Reforma Tributária direcionada aos Microempreendedores Individuais (MEI). E no dia 25 de março do corrente ano, com o objetivo de participar de uma consultoria conduzida por Starlen Ferreira e que contemplará momentos de capacitação e troca de experiências, visando fortalecer e valorizar o desempenho dos agentes e das salas participantes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 041/2026/PMSS/CD/ADM de 20 de março de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EEADC773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 076/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ALAN DE MORAIS GOMES**, Matrícula nº 130211-6, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 01/04/2026 à 20/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 20 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:96FEDA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Ana Alice de Lima Marques
Assunto: Solicitação de licença prêmio
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Ana Alice de Lima Marques**, ocupante do cargo público de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **23 de março de 2026 a 21 de junho de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 19 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D39BF46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 20 de março de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 ½ (cinco diárias mais meia diária), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Conceder 04 ½ (quatro diárias mais meia diária) para o Senhor **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal;

Art. 3º - Para o cumprimento de **Agenda Administrativa Oficial em Brasília e São Paulo**. Em Brasília, a agenda contempla visitas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como reuniões com deputados federais e senadores, com o objetivo de pleitear recursos por meio de emendas parlamentares, além de buscar soluções e parcerias que contribuam para o desenvolvimento do município de Santo Antônio/RN, especialmente nas áreas de educação e infraestrutura. Na sequência, o deslocamento será para a cidade de São Paulo/SP, onde estão previamente agendadas reuniões com empresários e representantes do setor privado. O propósito dessas agendas é viabilizar parcerias estratégicas voltadas à geração de emprego e renda, atração de investimentos e fortalecimento da economia local, promovendo melhorias sustentáveis para o município;

Art. 4º - Agenda será cumprida em Brasília/DF e São Paulo/SP, nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de Março de 2026.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D177CBEC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS -
CONVOCADOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2025, tornar pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II, para ocuparem os cargos de provimento por tempo determinado para as funções de Pedagogo, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, os quais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 20 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I
DOCUMENTOS

- I) Identidade;
- II) CPF;
- III) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV) 2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- V) Comprovante de residência atualizado;
- VI) CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
- VII) Certidão de Nascimento/Casamento;
- VIII) Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
- IX) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- X) Dados da conta bancária;
- XI) Laudo médico de sanidade física e mental;
- XII) Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
- XIII) Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
- XIV) Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao-certidao.aspx>;
- XV) Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVI) Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVII) Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVIII) Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XIX) Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II
CONVOCADOS

Segue abaixo a lista dos aprovados para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CONVOCADOS	NOME
19º	DENNIS VENCESLAU DA SILVA

Santo Antônio/RN, 20 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C20B2E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO (A): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21), com sede na AV DOUTOR ATILA PAIVA, 100 - VALE DO SOL - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.143-275.

OBJETO: Prorrogar a vigência da ata de registro de preços nº. 010/2025, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

PERÍODO 25/03/2026 a 24/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº. 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 20 de março de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9BCC233A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026.**

PROCESSO Nº 08/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$: 125.302,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dois reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INSINO: 15001001, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2026 a 19/06/2026.

São Bento do Norte/RN, 20 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

LUCAS RADUY GUIMARÃES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7C9D4614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2026.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ: 75.104.422/0008-82.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$: 125.302,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dois reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 19 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3075A69B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 642, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O BLOCO CARNAVALESCO “VOADOR COM BATATA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco Voador com Batata, entidade cultural de caráter social, cultural e recreativo, sem fins lucrativos, que atua na promoção da cultura popular, do turismo, da economia criativa e da integração social no âmbito do Município.

Art. 2º - O Bloco Voador com Batata desenvolve atividades de relevante interesse público, notadamente:

I – Promoção da cultura carnavalesca e das manifestações populares locais;

II – Fomento ao turismo e à economia local;

III – Geração de emprego e renda temporária;

IV – Incentivo à participação comunitária, inclusão social e valorização da juventude;

V – Divulgação do nome do Município em âmbito regional e estadual.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública possibilita ao Bloco Voador com Batata:

I – Celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com o Poder Público;

II – Pleitear apoio institucional, cultural e logístico, conforme a legislação vigente;

III – Concorrer a editais públicos de fomento à cultura, turismo e eventos populares.

Art. 4º - O Bloco Voador com Batata compromete-se a manter suas atividades em conformidade com a legislação vigente, com prestação de contas sempre que houver utilização de recursos públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5789D3AB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 643, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DULCE DA SILVA ELIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal Anita Chacon, que passará a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DULCE DA SILVA ELIAS**.

Art. 2º - A Administração Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos registros, documentos oficiais, placas de identificação e demais atos decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:98C0C4A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 060, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **MANOEL MESSIAS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.821.724-30, matrícula n.º 0073-6, ocupante do cargo de Professor I-N3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 18/07/2001 a 17/07/2006**.

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 23 de março até o dia 20 de junho de 2026, retornando as suas atividades no dia 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0DBEF593

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 061, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **EDILSON BATISTA DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 566.413.624-34, matrícula n.º 00128-7, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 18/07/2011 a 17/07/2016**.

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 23 de março até o dia 20 de junho de 2026, retornando as suas atividades no dia 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E5C1E693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 26/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Educação - CME, do município de São Bento do Trairí – RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do município de São Bento do Trairi – RN, para o período de 2026 a 2028, conforme eleição realizada em Assembleia Geral no dia 02 de março de 2026, ficando assim constituído:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcia Mary Costa Paixão - Presidente

Suplente: Elianete Elita dos Santos Silva

Titular: Cátia Regina de Pontes Confessor

Suplente: Débora Costa dos Santos

Representante do Magistério Público Municipal, com atuação na Educação Infantil:

Titular: Francisca Vital da Cruz

Suplente: Solange Leide de Oliveira Damasceno

Representante do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental:

Titular: Eriberto Gomes da Fonseca

Suplente: José Confessor de Oliveira Júnior

Representante dos Dirigentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Irandi Viterbino de Oliveira

Suplente: Ivonete Pinto de Oliveira

Representante Técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Andreia Galdino da Silva

Suplente: Francisca Maria Lopes

Representante do Sistema Estadual de Ensino:

Titular: Isauro Ribeiro Dantas Suplente: Jaqueline Soares dos Santos

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Amanda Rejane de Oliveira Suplente: Wallace Matheus de Lima Silva

Representante de Igrejas:

Titular: Adenilda Alves de Araújo Silva Suplente: Francinaldo Gonçalves de Medeiros

Representantes da comunidade local, voluntários:

Titular: José Francisco de Souza Suplente: Aldenir Soares dos Santos

Titular: Francisco Romário dos Santos Silva – Vice - presidente

Suplente: Wellayne Gomes de Oliveira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi – RN, 19 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeit

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9E2CD1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2026.02.0038**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATADOS: FERNANDO DANTAS DE ARAÚJO NETO, INSCRITO NO CPF Nº 124.671.484-16, COM ENDEREÇO NA RUA TENENTE ANANIAS, 83, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR(A) MUSICAL, VISANDO MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INICIAÇÃO MUSICAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO O ENSINO INTRODUTÓRIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, TAIS COMO SANFONA, VIOLA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, ENTRE OUTROS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E EDUCACIONAL DOS DISCENTES.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E FERNANDO DANTAS DE ARAÚJO NETO–PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeitura Municipal de São Fernando

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C6CE0877

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da comissão de contratação deste município e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste município, determino que se proceda, com a Contratação de pessoa física para prestação de serviços como instrutor(a) musical para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, junto à FERNANDO DANTAS DE ARAÚJO NETO, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas CPF Nº 124.671.484-16, com endereço na Rua Tenente Ananias, 83, centro, São Fernando/RN a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, com a importância mensal de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) e global estimada de R\$ 20.640,00 (Vinte Mil Seiscientos e Quarenta reais)

3 - Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4 - Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 04 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6BBBC7FB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN
Nº 2025.02.0035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/ RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.874.492/0001-33, COM SEDE NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, Nº 67, CENTRO - SÃO FERNANDO/RN CEP:59.327-000.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL, BEM COMO, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 20 DE MARÇO DE 2025 E TERMO FINAL EM 20 DE MARÇO DE 2026.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E53FCFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1076 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1076 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	20 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	20 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAUJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE SAMIRA LEONILA DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA MESANA, LOCALIZADO R. DES. ANTÔNIO SOARES, 1239 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
 CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
 José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3469C5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 054/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F8199055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 02/2026

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO – 30/2026

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, atravésda **Prefeitura Municipal**, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03**, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Mauricio José Gomes de Melo, brasileiro**, casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:

1. **MARCELO FERNANDES GRACIANO**, - CNPJ: 37.513.562/0001-49, com sede na Rua Antônio Viana Barbosa, nº 50, Centro, Nova Cruz/RN, CEP. 59.215-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Fernandes Graciano**, portador da Cédula de Identidade 002.364.020/SSP-RN, inscrito no CPF/MF nº 061.650.914-66.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH), EM MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, DE ACORDO COM A

DEMANDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

MARCELO FERNANDES GRACIANO,

Contratada

Publicado por:

Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador: 9422DB0D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 002/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador: D339D1A0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 002/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de execução e 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador: 316CB40A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 002/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05	O presente termo objetiva o aditivo de metas importando o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais) o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado..

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador: CFA5C908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº2025000115/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2026 com início no dia 23 de janeiro de 2026 que tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em perfuração, fornecimento de equipamentos, peças e serviços para instalação de poços artesianos, visando atender de forma contínua, segura e eficiente às demandas do Município de São José do Campestre/RN.** em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 5.388.000,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 13 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarrison Bertoldo Araújo Pereira

Código Identificador: 37E7E3D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº2025000117/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2026 com início no dia 12 de fevereiro de 2026 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.** em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	R\$ 559.672,55
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	R\$ 35.780,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 13 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarrison Bertoldo Araújo Pereira

Código Identificador: 94478612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997

(Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria do Srº MANOEL ALVES PESSOA, inscrito sob número de CPF: 414.099.304-91, matrícula nº 0000493.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7B1838D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15. CONTRATADA: MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.303.596/0001-55. OBJETO: Contratação da empresa MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento técnico e consultoria para utilização de sistemas de regulação: SISREG, PPI, além de ferramentas de regulação Estadual como o regula cirurgias e regula ambulatorial, com treinamento de pessoal, operação “in loco” a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, como também operação em sistemas de agendamentos sanitários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Órgão	Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN	
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0045	Infraestrutura do Fundo Municipal
Ação	2055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de execução. BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. São José do Campestre/RN, 28 de janeiro de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal – João Ítalo dos Santos Souza/Contratado.

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:37A54156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 105/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA – CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a locação de veículos, por mais doze (12) meses, com reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027; VALOR: R\$ 226.382,16 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Gêssica Figueredo Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC28F9A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 105/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ nº 14.518.182/0001-00; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a locação de veículos, por mais doze (12) meses, com reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027; VALOR: R\$ 247.133,88 (duzentos e quarenta e sete mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E675EA43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 105/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: E M DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.758.310/0001-70; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a locação de veículos, por mais doze (12) meses, com reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027; VALOR: R\$ 146.393,76 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Érika Maia de Brito – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7FB51A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2026, DE 18 DE MARÇO DE
2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de março de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:596E88BC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de março de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:770AF8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 129 / 2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO LEONARDO SOBRINHO**, portador CPF nº ***.723.444-**, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:253CD8E2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 130 / 2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, portador CPF nº ***.578.194-**, do cargo em

comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:28451BF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 / 2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, portador CPF nº ***.578.194-**, para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:02F2D210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 / 2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ELIAS ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Condutor de

Ambulância, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 210774-3, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201507806-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/03/2026 até 30/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:30C7DF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESAO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP - MUNICÍPIO DE TIBAU DO
SUL/RN**

Contrato Nº 031/2026

Processo Administrativo Nº 852/2026

Proveniente do PREGRÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO
SUL/RN**

CNPJ Nº 08.168.775/0001-82.

**CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO
DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.**

**CONTRATADO/PROMITENTE: INDUSTRIA CRUZ DE
PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91,
Logradouro – Rua Jardim das Flores, S/N, Zona De Expansão,
Macaíba/RN, CEP: 59280-000.**

OBJETO: Aquisição de peixe congelado em posta para realização de entregas na semana santa, destinados as famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN

VALOR TOTAL: R\$ 221.760,00 (duzentos e vinte um mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 33.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 20/03/2026 a 31/12/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 20 de março de 20256

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal
Pela / Contratante

CLAYTON VALE DE ARAUJO

Representante Legítimo
Pela/ Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4AF83AB9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP- CONSANE - CONSÓRCIO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Contrato Nº 032/2026

Processo Administrativo Nº 810/2026

Proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSANE - CONSÓRCIO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CNPJ Nº 24.990.099/0001-84.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, Logradouro – Rua Projetada S/N, Lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar destinado atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2016 - Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental

Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação: 2019 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Ação: 2018 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Fonte de Recurso: 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

VIGENCIA: 20/03/2026 a 18/03/2027.

São Paulo do Potengi/RN, em, 20 de março de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal
Pela/ Contratante

DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO

Representante Legítimo
Pela/ Contratado

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A9BFC7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 50273021-2026

CONTRATO Nº.....: 18/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: FRIGO PEIXE – ME CNPJ Nº 44.465.173-0001-50

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA CONGELADO APROXIMADAMENTE 1KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

AÇÃO: 2.95 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras

FONTE DE RECURSO: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato é de 20 de Março de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

FRIGO PEIXE - ME

CNPJ Nº 44.465.173-0001-50

JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO

CPF Nº 706.*.***-57**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:27360AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2026

Dispensa de Licitação nº 08-2026
Processo Administrativo nº 50273021-2026 – DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: FRIGO PEIXE – ME CNPJ Nº 44.465.173-0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 20 de Março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:625A901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 07/2026

Dispensa de Licitação Nº 07/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 61974568/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 12.939.753/0001-46.

VALOR TOTAL: 26.989,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 19 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B90900B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026 - GP, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; **CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Clenilda Maria Araújo (MAT: 941)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de março de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF7FBC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2026

São Vicente – RN, 16 de março de 2026.

Concede diária(s) ao Senhor Diêgo Gabriel Araújo Soares e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 3/4 (três quarto) diária ao servidor **Diêgo Gabriel Araújo Soares**, Mat. 60433, ocupante da função de **Secretário de Cultura, Turismo e Eventos**, deste Município, para custear despesas durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, **para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 16 de Março de 2026**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

DIEGO GABRIEL ARAÚJO SOARES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E199DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PORTARIA Nº 001/2026-SMOSU, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a FEMURN para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 20 de março de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de março de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9ADCB18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso IV do Art. 74 da NLLC, com base no seu requerimento de credenciamento homologado nos autos do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, para Contratação de pessoa física ou jurídica para

prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; Contratado: MACIEL OLIVEIRA SOARES, CPF Nº 709.810.414-00; VALOR DA TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 20 de março de 2026.

São Vicente/RN, 20 de março de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:257C4186

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso IV do Art. 74 da NLLC, com base no seu requerimento de credenciamento homologado nos autos do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; Contratado: DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 096.084.204-74; VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 20 de março de 2026.

São Vicente/RN, 20 de março de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B469C15A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso IV do Art. 74 da NLLC, com base no seu requerimento de credenciamento homologado nos autos do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; Contratado: JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA, CPF Nº 701.326.444-01; VALOR DA TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 20 de março de 2026.

São Vicente/RN, 20 de março de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6C9FCD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso IV do Art. 74 da NLLC, com base no seu requerimento de credenciamento homologado nos autos do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; Contratado: JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA, CPF Nº 701.326.444-01; VALOR DA TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 20 de março de 2026.

São Vicente/RN, 20 de março de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F47BC23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250153

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 20250153
APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E SRA. MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, portadora do(a) CPF: XXX.261.544-XX– CRM: 11699/RN, residente e domiciliada na RUA JUVENCIO ALVES, Nº174, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 018/2026-SMARH, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2026 de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2026 - Programa: 041.220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 20 de março de 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCB028FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250154

TERMO DE APOSTILAMENTO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CONTRATO Nº 20250154
APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E SR. LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, portador do(a) CPF XXX.964.404-XX, CRM: 6303/RN, residente e domiciliado na RUA NEUZA FARACHE, 1875 APTO 503, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-100.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 019/2026-SMARH, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2026 de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2026 - Programa: 041.220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 20 de março de 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2D820F43

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20250232**

TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO Nº 20250232

APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E SRA. ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA, portadora do(a) CPF: 096.066.894-25 e Registro no Conselho Regional de Medicina de nº 11194, residente e domiciliado na Rua José Ernesto de Medeiros, 152, Dom José Adelino Dantas, São Vicente-RN, CEP: 59.340-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 020/2026-SMARH, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2026 de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2026 - Programa: 041.220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 20 de março de 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A52F606D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2026**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **016/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e **AUTORIZA** a contratação do Sr. MACIEL OLIVEIRA SOARES, CPF Nº 709.810.414-00, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 20 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:732EE4C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **017/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e **AUTORIZA** a contratação do Sr. DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 096.084.204-74, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 20 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4991FD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **018/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e **AUTORIZA** a contratação do Sr. JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA, CPF Nº 701.326.444-01, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 20 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D0DDF2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **019/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE UMBUZEIRO II, CNPJ Nº 04.639.592/0001-47, no valor unitário/hora de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 20 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9879AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos psicotrópicos, sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026, as empresas:

Itens: 001-005,11-113,015-017,019-021,23,25-26,030,033,036-044,046-050,052-060 e 062;

A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com o valor total de R\$465.750,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Item: 061:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.591.738/0001-10, com o valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Itens: 006,007,010,022,027 e 031:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R\$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Itens: 008,009,024,028,029 e 032:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

Itens: 018 e 051:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20, com o valor total de R\$60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).

Item: 034:

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Itens: 035 e 045:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item: 014:

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 20 de março de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:3D75CC9C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos psicotrópicos, sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026, as empresas:

Itens: 001-005, 11-113, 015-017, 019-021, 23, 25-26, 030, 033, 036-044, 046-050, 052-060 e 062:

A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com o valor total de R\$465.750,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Item: 061:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.591.738/0001-10, com o valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Itens: 006, 007, 010, 022, 027 e 031:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R\$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Itens: 008, 009, 024, 028, 029 e 032:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

Itens: 018 e 051:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20, com o valor total de R\$60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).

Item: 034:

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Itens: 035 e 045:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item: 014:

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 20 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:C4751DE0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos psicotrópicos, sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026 com início em 19 de janeiro de 2026, realizado em 17 de março de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 043/2026.

Itens: 001-005,11-113,015-017,019-021,23,25-26,030,033,036-044,046-050,052-060 e 062:

A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com o valor total de R\$465.750,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Item: 061;

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.591.738/0001-10, com o valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Itens: 006,007,010,022,027 e 031;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R\$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Itens: 008,009,024,028,029 e 032;

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

Itens: 018 e 051;

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20, com o valor total de R\$60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).

Item: 034;

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Itens: 035 e 045;

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item: 014;

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 20 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:3B630672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2026 - ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO – TAXA DE LIXO E A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO

DECRETO Nº 135/2026 -

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo e a Contribuição Para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2026, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Lixo, para liquidação total em cota única:

I – para todas as unidades imobiliárias cujos contribuinte estejam adimplentes perante a Fazenda Pública Municipal, de 18% (dezoito por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

§ 1º. A Taxa de Lixo terá como teto o correspondente a 80% do valor atribuído ao IPTU do respectivo imóvel, com um mínimo equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º. Ficam definidas as seguintes alíquotas do IPTU:

I – 1% (um por cento) para os imóveis edificadas com destinação não exclusivamente residencial, e área superior a mil metros quadrados (1.000m²);

II – 0,6% (seis décimos por cento) para os demais imóveis edificadas;

III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificadas.

Art. 4º. Para fins do disposto no art. 87 da Lei Complementar 026, de 06 de maio de 2014, para os imóveis encravados em áreas não edificadas, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) para os imóveis do: Distrito 1, Setor 6, Quadra 087, Face 01; Distrito 1, Setor 4, Quadra 079, Face 01; Quadra 080, Face 02; Quadra 150, Face 01; Quadra 250, Face 02; Quadra 350, Face 03 e Quadra 450, Face 04;

II – 0,3% (três décimos por cento) para os imóveis do: Distrito 1, Setor 6, Quadra 074, Faces 02 e 06.

Art. 5º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:196A01C4

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2026 – 20 MARÇO DE 2026 INSCRIÇÕES PARA O PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2026.1

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 01/2026 de INSCRIÇÃO para o Projeto Auxílio Transporte para o ano letivo de 2025 Segundo semestre e que atendam os critérios básicos de renda per capita e locais de estudo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto de Assistência Estudantil da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por meio da Secretaria Municipal de Educação têm como objetivo contribuir para que os (as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência nas devidas instituições de ensino, promovendo, assim, o seu deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares dos seus devidos cursos com o retorno presencial das aulas.

1.2. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da Secretaria de Educação do Município.

1.3. As Inscrições ficarão abertas através da publicação do presente edital até o dia 27 de Março de 2026.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Projeto Auxílio Transporte o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I- Residir no Município;
- II- Estudar em Parnamirim/Natal, em Instituições públicas Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN e Universidade Federal-UFRN;
- III- Ter Frequência mínima de 3 vezes por semana no devido curso o qual o (a) aluno (a) é matriculado;
- IV- Ter renda per capita de 1 (um) salário mínimo ou renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;
- V- Estudar no Horário da manhã/tarde;
- VI- Ter feito o cadastro do transporte universitário por meio do formulário do google forms, divulgado nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Projeto Auxílio Transporte, conforme divulgação do período de inscrições neste Edital, deverá ser efetuada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação em etapa única.

3.2. A documentação necessária para a realização da inscrição são:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência. O comprovante de residência deverá ser em nome próprio, ou em nome dos genitores, se for contrato de aluguel deverá ser trazido o referido contrato devidamente assinado com firmas reconhecidas em cartório, se provier de casamento ou união estável necessário se faz a apresentação de termo/declaração de união estável registrada em cartório ou certidão de casamento;
- Cópia do Cartão do NIS (se tiver);
- Declaração e atestado de matrícula em 2026.1;
- Declaração do estudante com o número de pessoas que residem com o estudante
- Comprovante de renda familiar de todos os membros que residem na casa; (exemplo: contracheque, carteira de trabalho)
- Termo de Compromisso disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar o calendário acadêmico/escolar da instituição de ensino;
- Xerox de comprovante com Nº da Conta Bancária (a conta bancária precisa ser no nome do aluno solicitante do auxílio).

§ 1º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- a. Não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- c. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- d. Apresentar documentos inverídicos;
- e. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).

§ 2º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O auxílio não atende estudantes que estiverem a partir de sua 2ª graduação;

4.2. A renovação do auxílio acontece semestralmente;

4.3. O valor do auxílio é de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) para estudantes matriculados em unidades educacionais localizadas em Natal. Para os alunos do IFRN Central, há um acréscimo de R\$ 110,00 referente à integração. Já os estudantes matriculados em unidades situadas em Parnamirim recebem o valor de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais).

4.4. O Auxílio é intransferível.

4.5. Os estudantes beneficiários do auxílio-transporte poderão, por sua exclusiva iniciativa, utilizar o serviço de transporte noturno eventualmente disponibilizado pela Secretaria para deslocamento até a unidade educacional. Não podendo a utilização do veículo municipal

desvirtuar o auxílio concedido. Se a utilização do veículo (ônibus escolar, ou outro veículo de transporte de pessoas) oficial for constante, como transporte principal, o benefício da bolsa será cancelado.

Parágrafo Único- Ressalta-se, contudo, que o auxílio possui natureza estritamente indenizatória, caracterizando-se como suporte financeiro individual, não gerando, em qualquer hipótese, obrigação por parte da Secretaria de fornecer, assegurar, manter ou garantir a disponibilidade, regularidade ou continuidade do serviço de transporte.

4.6. O aluno contemplado com o auxílio deve disponibilizar a cada 2 (dois) meses a declaração do curso- Para alunos de ensino técnico integrado- e atestado de matrícula para alunos universitários e alunos de ensino técnico a qual esteja matriculado na secretaria Municipal de Educação (data a combinar no ato da inscrição).

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

STELA BARBOSA DE SENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:271DF980

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) meia diária** ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DO CARMO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **297.096.364-72**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, para participação em capacitação e palestra voltadas à preparação e planejamento para a **QUADRA CHUVOSA 2026**, a ser realizada no dia **26 de março de 2026**, no mini auditório da Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN. O valor total será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:7316E112

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA CLARA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº **137.410.994-06**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento, no desempenho de suas atribuições, deverá auxiliar no processo de implementação e

continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE), bem como desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Fomentar a participação de MEIs, MEs e EPPs nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas neste artigo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1C21FEA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **131.858.554-69**, da função de **Gestor de Contratos e Convênios**.

Art. 2º Nomear o Sr. **PAULO PATRÍCIO BEZERRA NETO**, inscrito no CPF nº **047.161.894-22**, para exercer a função de **Gestor de Contratos e Convênios**, conforme a Lei nº 161/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:18035BAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 57/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 026/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), na seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO

Parcela Única 11/05/2026

1ª Parcela 11/05/2026

2ª Parcela 10/06/2026

3ª Parcela 10/07/2026

4ª Parcela 10/08/2026

5ª Parcela 10/09/2026

6ª Parcela 13/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino (RN), 20 de março de 2026

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:42C4D90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
INEX. 39.2026**

*Publicado por incorreção

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Anuidade referente à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-RN, a referida anuidade se faz necessária para assessoria técnica nas ações de gestão em educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN UNDIME.

VALOR.....: R\$ 1.777,00 (um mil, setecentos e setenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Março de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:898675B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao município por meio do Programa Estrutura SUAS para fortalecimento da gestão e manutenção dos serviços socioassistenciais no município de Senador Georgino Avelino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, reunido no dia 10 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 13 de março de 2026;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar por meio do Programa Estrutura SUAS, voltados para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao município por meio do Programa Estrutura SUAS, voltados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados ao custeio e fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos no município, visando garantir a continuidade e qualificação da oferta da Proteção Social Básica.

Art. 3º A utilização dos recursos contribuirá para a manutenção e fortalecimento dos serviços ofertados por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Ações do Programa Criança Feliz;

IV – Planejamento e fortalecimento das ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de Março de 2026.

THAIS EMILIA DE LIMA SALES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1D728E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
18/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026**

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 18/2026
Dispensa de Licitação n.º 18/2026

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 034/2025**, realizará **Contratação direta através de dispensa de licitação**, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei

Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 24 de Março de 2026 e encerramento as 09h do dia 26 de Março de 2026, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos de toner, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.*

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja:
licitacoes@serradomel.rn.gov.br_

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), e, deverá conter, no mínimo, os dados:

- Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;*
- Valor total por extenso;*
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;*
- Data de emissão;*
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;*
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.*

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Serra do Mel/RN, 20 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:573A9130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057, de 20 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de concessão de 5 (cinco) diárias, em favor do servidor João Marcos Bento de Sousa, CPF: 107.441.294-00, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026, irá participar do evento “Fruit Attraction São Paulo” este que se realizará no Estado de São Paulo.

A participação do Município de Serra do Mel/RN na 3ª edição da Fruit Attraction São Paulo apresenta-se como estratégica, sobretudo considerando-se a posição de destaque que a cidade ocupa na produção de castanha de caju. O evento, reconhecido como principal feira internacional voltada ao mercado de frutas e hortaliças no hemisfério sul, oferece a oportunidade de fortalecimento de relações

comerciais e de intercâmbio de conhecimentos técnicos entre produtores, compradores e instituições de diversos estados brasileiros e países da América Latina. Estar presente na Fruit Attraction São Paulo proporciona, portanto, uma vitrine global para a cajucultura local, possibilitando ao Município expor seu potencial produtivo, firmar parcerias e prospectar novos mercados. A participação do Prefeito Municipal, justifica-se em razão da amplitude do tema, que abrange não apenas aspectos de produção agrícola, mas também de gestão pública, desenvolvimento econômico, cultura e educação. Essas frentes integradas fortalecem a posição de Serra do Mel como polo de inovação e sustentabilidade no cultivo da castanha de caju, além de contribuir para a promoção do agronegócio potiguar, reforçando sua liderança no cenário nacional da cajucultura e contribuindo para o avanço da economia local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:91562E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
168/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada à rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, no bairro Centro, CEP: 83005-010, na cidade de São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico financeiro@negociospublicos.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 168/2026, Processo Administrativo nº 168/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas administrativas da Central de Compras do município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serv.	01	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:CF84E036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026**

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HÍDRICOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HÍDRICOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A0BF1EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026**

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FRANCISCO RAFAEL DAS CHAGAS MAIA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO RAFAEL DAS CHAGAS MAIA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D1C8BBB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
327 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026

DISPENSA DE LICITACAO 327/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas Fortaleza - CE/São Paulo -SP/ Fortaleza -CE, no Período: 23/03/2026 a 27/03/2026, com bagagem de até 10kg. Assim, objetivando viabilizar a participação de servidores de Serra do Mel/RN no evento "Fruit Attraction São Paulo."

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 327/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27714; totalizando o valor de **R\$ 62.855,55 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4855CBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, na plenária do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, com a participação de seus membros e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A reunião teve como pauta a apresentação do projeto para a criação de uma Casa Lar destinada ao acolhimento de 10 (dez) crianças e adolescentes, a ser gerida por uma Organização Social. O referido projeto foi devidamente apresentado aos conselheiros, contendo suas diretrizes, objetivos, justificativa, estrutura de funcionamento e modelo de gestão.

Após a exposição e os devidos esclarecimentos, o projeto foi colocado em apreciação, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

MAERCIA KELLY DE LIMA SILVA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:26AEAD05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
951/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.512.587/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.644,80 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO: 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 20 de março de 2026 a 19 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

SISAEDUC SISTEMAS LTDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A5CCDBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
944/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: FRIGO PEIXES, inscrita no CNPJ 44.465.173/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 MANUTENCAO DA. SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 20 de março de 2026 a 19 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

FRIGO PEIXES.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:819B701C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França				
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial		CPF: 088.XXX.924-70	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Patos/PB	Data: 19/03/2026	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00	
☐ Valor Integral			TOTAL: R\$ 60,00	
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Patos/PB para resolver pendências cartorárias de pessoa em situação de rua, residente neste município.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:853B3E0E

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva				
Cargo/função: Motorista	CPF: 023.XXX.584-78	Quantidade: 01 (uma)		
Destino: Natal	Data: 27/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00	
☒ Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00		
☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participante para o evento: FORMAÇÃO PARA O PONTO FOCAL DO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, a ser realizada no dia 27 de março, das 8h às 16h30, CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:679A51EB

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva			
Cargo/função: Motorista	CPF: 023.XXX.584-78	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 31/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participantes para o evento: MOTORES DO DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO, que acontecerá no Auditório da FIERN, Av. Sen. Salgado Filho, 1845 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900, às 8h30 no dia 31 de março de 2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:84DAA8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 1001010/2026, processo administrativo nº. 003/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO.

• A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

• Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J H FONTOURA SERVICOS
CNPJ: 08.781.812/0001-23
ENDEREÇO COMPLETO: SIT PROVIDOR, 13, ZONA RURAL, LAGOA DE PEDRAS/RN, CEP: 59244-000
JOSÉ HUMBERTO FONTOURA
CPF: 010.087.914-40
E-MAIL: JHFONTOURASERVICOS@GMAIL.COM
TELEFONE CELULAR: (84) 98150-0476

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário
0000001	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA	1.500	HORAS	R\$ 147,31
0000002	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA	1.500	HORAS	R\$ 147,31

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

• A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

• A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

• Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

• As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

• As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

• Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

• Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

• Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

• A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

• A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

• Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

• Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

• O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

• Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

• Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

• O registro do fornecedor será cancelado quando:

• Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA

CPF: 125.277.584-95

Pelo Órgão Gerenciador

J H Fontoura Serviços

CNPJ: 08.781.812/0001-23

JOSÉ HUMBERTO FONTOURA

CPF: 010.087.914-40

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:9D2751D8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata final contendo o julgamento da nutricionista quanto a aprovação das amostras, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes grupos: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80; ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrita no CNPJ nº. 02.506.403/0001-32; e Grupo Informal de Mulheres representado por Rozângela Alves Guedes de Moura, inscrita no CPF nº. 702.xxx.xxx-66, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Serrinha/RN, 20 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:8F084849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ATA DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

ATA DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026, às 09h00, na sala da Comissão Especial de Chamamento Público, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, reuniram-se os membros da Comissão designada para proceder ao recebimento e protocolo dos envelopes contendo os Planos de Trabalho (Envelope nº 01) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), conforme previsto no Edital.

A sessão foi conduzida pela Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente constituída, que passou à etapa de recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram protocolados, dentro do prazo, horário e local estabelecidos no edital, os envelopes das seguintes entidades:

EMPRESA	CNPJ
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN – IG/RN	47.436.348/001-90
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS	55.170.976/0001-02

2. DA CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES

A Comissão procedeu à verificação preliminar dos envelopes apresentados, constatando que:

- estavam devidamente lacrados e indevassáveis;
- continham a identificação exigida no edital;
- foram entregues dentro do prazo e horário estabelecidos;
- Foram assinados e rubricados por todos os presentes na sessão

Em conformidade com o edital, não foram aceitos envelopes fora do prazo ou em desconformidade.

3. DO PROTOCOLO

Os envelopes recebidos foram devidamente protocolados, numerados e permanecem sob a guarda da Comissão Especial de Chamamento Público, para posterior análise e abertura conforme previsto no edital.

4. DAS OCORRÊNCIAS

(x) Não houve ocorrências.

() Houve as seguintes ocorrências:

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão de recebimento e protocolo dos envelopes, ficando consignado que a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá em data a ser oportunamente publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do edital.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de março de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Membro CPF:

Membro CPF:

Representantes Das OSCS Presentes

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN – IG/RN
47.436.348/001-90

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS
55.170.976/0001-02

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:48EFFF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

Objeto: **Prestação de serviço de unidade móvel motorizada e adaptada para realização de exames de imagem, tais como ultrassonografias e raio-X, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R\$ 345.340,50 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.134/21 e justificativas apenas ao processo de Adesão nº 01/2026.

Vencimento: 31/12/2026

Taipu/RN, em 06 de março de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AB1381E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – DISPENSA Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – DISPENSA Nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.611.553/0001-81.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2026 o prazo para Prestação dos Serviços de Ensino prático e teórico na formação musical, iniciação musical nos níveis I, II e III, comando e regência para as Bandas Filarmônicas a formação: Marcial, Fanfarra, Musical e Sinfônica com o ensino prático e teórico na formação em instrumentos de sopro (flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, saxhorne, trompa harmônica, trombone, eufônio, souzafone, tuba, fagote e percussões) conforme contrato celebrado em 02.05.2024, oriundo da Dispensa de Licitação de nº 16/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02.05.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 30/12/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F2957771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: PROXIMA TELEFOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogar por mais 02 (dois) meses, até 04/03/2026, o prazo do contrato para prestação de serviços de contínuos de acesso à internet, comunicação via fibra óptica, para unidades administrativas que compõem o município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 06/07/2021, oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 09/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/07/2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 02/01/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3B6186B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
60/2025**

**EXTRATO DE TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
60/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: empresa OXINE GASES MEDICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.311.515/0001-94.

OBJETO: Autorizar o autorizar a prorrogação do prazo do contrato, até 21 de fevereiro de 2027, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 13 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Luziane Paola Lira Lins /Pela Contratada.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BE430DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0104/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0104/2026**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0104/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de telefonia fixa para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Taipu no exercício 2026. Contratado(a): OI CELULAR - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0009-09. Valor: Valor mensal estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Taipu/RN, 23 de janeiro de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DA51DC0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, realizada no dia 18/03/2026, às 10 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e monitoramento dos sistemas de produção das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), bem como na manutenção dos sistemas do Programa de Educação Continuada (PEC) e demais programas da Atenção Primária de Saúde da Secretaria Municipal de Taipu/RN. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Taipu/RN, 20/03/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:A13FC4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA**

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 0003/2026

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032026

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

EMPRESA CONTRATADA: ARAUJO CONFECÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº. 55.627.234/0001-55

DO OBJETO:ADESÃO Nº. 0003/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 040/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES E FARDAMENTO ESCOLAR, INCLUINDO TENIS E MOCHILAS ESCOLARES, SENDO ESSE MUNICIPIO MANIFESTA O INTERESSE NOS ITENS 26 E 27 DA ATA (TÊNIS ESCOLAR). A presente adesão refere-se à Adesão nº 0003/2026 à Ata de Registro de Preços nº 040/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento dos servidores e fardamento escolar, incluindo tênis e mochilas escolares. O Município de Tenente Ananias/RN manifesta formalmente seu interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços, especificamente no tocante aos itens 26 e 27, correspondentes ao fornecimento de tênis escolar, com o objetivo de atender às necessidades da rede municipal de ensino, garantindo padronização, qualidade e economicidade nas aquisições públicas. A presente adesão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, considerando a vantajosidade da contratação decorrente da utilização de Ata de Registro de Preços vigente, devidamente formalizada por outro ente da Administração Pública, observadas todas as condições, especificações e limites estabelecidos no instrumento originário e na legislação pertinente. **O valor total da ata oriunda da prefeitura municipal de PEDRO VELHO/RN é de R\$ 803.400,00 (oitocentos e três mil e quatrocentos reais), referente aos itens 25 de 26 da ARP; tipo de adesão: trata-se de uma adesão da ARP no valor de R\$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais); NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação Cultura, desportos e turismo do município de Tenente Ananias/RN. DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 040/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/05/2025 A 30/05/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/03/2026 A 30/05/2026

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 20 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2BAB554D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO; Nº02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 02007.000021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes na semana santa.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ ; 27.008.156/0001-75)** Classificado no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:256551C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de mão de obra terceirizada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibau/RN. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 26 de março de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 19 de março de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0EF604EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA (LEI Nº
14.133/21, ART. 72, VIII)

PROCESSO Nº 224075/2026

Dispensa Nº 6/2026

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Confecção de Camisetas Unissex para as Secretarias da Prefeitura de Tibau-RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 20 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:30823C54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2026 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2026 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES** ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE TURISMO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar Das Eleições do CONETUR e da 6º Encontro das IGR'S**, no período: de **25/03/2026 à 26/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F62971BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA** ocupante do Cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA CMS** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar Do Encontro Estadual de Saúde – Etapa RN**, no período: de **23/03/2026 à 23/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:98B889AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo de **PRESIDENTE DO CMS** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**.

Para **Participar Do Encontro Estadual de Saúde – Etapa RN**, no período: de **23/03/2026 à 23/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:68F762EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2026**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 105075/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2026, cujo objeto é aAquisição de equipamentos médico-hospitalares e instrumentais de apoio ao cuidado em saúde, com abertura marcada para o dia 07 de abril de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 23/03/2026, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 20 de março de 2026.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

*** Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2EEB5900

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR (LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, V, VI E VII)**

PROCESSO Nº 224075/2026

Dispensa Nº 6/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Confeção de Camisetas Unissex para as Secretarias da Prefeitura de Tibau-RN.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Confeção de Camisetas Unissex para as Secretarias da Prefeitura de Tibau-RN, cujo valor da proposta formulada pela empresa GRAFICA IDEAL LTDA, CNPJ nº 32.747.632/0001-00 foi de R\$ 64.670,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora para objetos de

mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Y o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 17 de março de 2026

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:8963FF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA –
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº: **48.529.699/0001-08**, sediado(a) na RUA VILA BATISTA
DA SILVA, Nº 86, BAIRRO: CENTRO- TANGARÁ/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ATUAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00(dez mil reais) mensal

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretário(a) Municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:5F9E6F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros reconhece que a empresa RAFAEL MELO DA COSTA - CNPJ nº 09.081.587/0001 realizou o fornecimento do equipamento no modelo NOTEBOOK DELL G15 INTEL CORE cujo valor importa em 37.075,00 (trinta e sete mil e setenta e cinco reais) I, no quantitativo global de 05 (cinco) unidades, sendo 03 (unidades) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) unidade para a Secretaria Municipal de Finanças e 01 (unidade) para o Gabinete Civil, conforme registro no Processo Administrativo nº 06100.000059/2026. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - Prefeito e RAFAEL MELO DA COSTA - CNPJ nº 09.081.587/0001 DATA: 06/03/2026.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8BECC38A

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2026.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 04/2026, parte integrante do Processo nº **02100.000099/2026**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física: Ezequias Soares Pereira - CPF: 131.163.794-08, pelo o valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), referente à Contratação de grupo musical "Evangelico" afim de apresentação musical, nas festividades dos 191 anos de Emancipação política do município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 20 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:814E3B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 020/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” na programação alusiva ao dia internacional da mulher neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E01B4328

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATO: Nº 018/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” na programação alusiva ao dia internacional da mulher neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 20 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3A2C06E9

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” na programação alusiva ao dia internacional da mulher neste município.

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9DC4C52B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” na programação alusiva ao dia internacional da mulher neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 20 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:07103607

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 935/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Umarizal/RN a corrida de rua denominada “Corre UZL”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Umarizal/RN a corrida de rua denominada “Corre UZL”, evento esportivo que reúne atletas locais e participantes de diversos municípios e estados da região.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – Valorizar e incentivar a prática esportiva e os hábitos de vida saudáveis entre a população;

II – Reconhecer a importância da corrida “Corre UZL” como manifestação esportiva e social que contribui para a integração entre atletas de Umarizal e de outras cidades e estados;

III – Fortalecer o esporte como instrumento de promoção da saúde, lazer e bem-estar;

IV – Incentivar o desenvolvimento do turismo esportivo no Município;

V – Reconhecer a relevância do evento para a divulgação e valorização do nome do Município de Umarizal em âmbito regional.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio institucional, logístico ou estrutural à realização do evento, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 4º - A realização do evento deverá observar as normas de segurança, organização e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 20 de março de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3EC83DA4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 936/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial e de Interesse Turístico do Município de Umarizal/RN o evento esportivo denominado “Trilha do Gavião”, incluindo o evento no Calendário Oficial do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Umarizal/RN o evento esportivo de motociclismo off-road denominado “Trilha do Gavião”, realizada anualmente no mês de janeiro.

Art. 2º - A “Trilha do Gavião” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, em data a ser definida anualmente pelos organizadores, preferencialmente no mês de janeiro.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – Valorizar a manifestação esportiva como expressão cultural da comunidade local;

II – Preservar a tradição do evento, realizado de forma contínua há mais de seis anos;

III – Incentivar o esporte e a prática do motociclismo off-road de forma organizada e responsável;

IV – Fomentar o turismo e impulsionar o comércio local durante a realização do evento;

V – Fortalecer a identidade cultural e o espírito comunitário do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio institucional logístico ou financeiro ao evento, observados.

I – A disponibilidade orçamentária;

II – A legislação vigente;

III – A formalização adequada da entidade ou organização promotora;

IV – A obtenção das autorizações legais necessárias.

Art. 5º - A realização do evento deverá observar integralmente a legislação ambiental, de segurança pública e demais normas aplicáveis, sendo de responsabilidade dos organizadores a obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes,

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 20 de março de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:652252A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Poliana Dias Pinheiro do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Poliana Dias Pinheiro, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:60D32743

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025 – 2027:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- Wagner Santiago da Silva (Titular)
- Ilana Maria Dias Oliveira (Suplente)
- Karolaine Pessoa de Queiroz (Titular)
- Ítalo Jeronimo Rodrigues (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- Bárbara Luiza Duarte Soares (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Icaro Leonnard Alves Ferreira (Titular)

- Poliana Dias Pinheiro (Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:

- Antônia Tayná Lins Nunes (Titular)
- Luan Carlos Nunes Leite (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração:

- Celena Rayane da Silva Almeida (Titular)
- Matheus Henrique de Amorim Paiva (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Usuários

- Antônia Veronalba de Menezes (Titular)
- Maria Veraneide de Menezes (Suplente)
- Maria Lúcia Miranda Costa (Titular)
- Luciana de Paiva (Suplente)

Representantes das Entidades de Assistência Social

- Dyana Maria Dantas Amorim (Titular)
- Marina Menezes Costa Amorim (Suplente)
- Edna de Lima Silva (Titular)
- Bárbara Camila Delfino de Paiva (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

- Yasmin Maia Delfino (Titular)
- Francisco Iuremberg Martins de Oliveira (Suplente)
- Lucas Ruan Menezes Leite (Titular)
- Joana Fernandes da Silva (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 015/2026 de 09 de março de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal - RN, 20 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:882E3BC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025 – 2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Karolaine Pessoa de Queiroz
Suplente: Ilana Maria Dias Oliveira

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Bárbara Luiza Duarte Soares
Suplente: Ronicleide de Menezes Azevedo

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra Sousa Maia
Suplente: Karen Pessoa de Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Pastoral da Criança

Titular: Yasmin Maia Delfino
Suplente: Damião Menezes da Costa

- Programa de Apoio Integral à Criança e Adolescente -PAIC

Titular: Laedina Andrade de Freitas
Suplente: Edna de Lima Silva

- Ordem dos Pastores

Titular: Ianna Mirelly Dantas da Costa
Suplente: Pedro José da Costa Dantas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:10B9A6A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI para o biênio 2025 – 2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Ana Paula Pereira de Lima Araujo
Suplente: Marina Menezes Costa Amorim

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Barbara Luiza Duarte Soares
Suplente: Ronicleide Menezes de Azevedo

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria das Graças Pereira de Oliveira
Suplente: Cecília Onofre Maia

- Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antônia Tayná Lins Nunes
Suplente: Adriano Messias Pinheiro Bezerra

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Clarice Anilena Dias de Paiva
Suplente: Rizoneide Moura Freitas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Igreja Católica

Titular: Yasmin Maia Delfino Oliveira
Suplente: Maria Lailza Alves Bezerra

- Igreja Evangélica

Titular: Ianna Mirelly Dantas da Costa
Suplente: Pedro José da Costa Dantas

- Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Francineth Geracinda da Costa
Suplente: Maria das Graças da Silva Reis

- OCIDESF

Titular: Francisco Agmar da Costa Alves Dutra
Suplente: João Bosco Rodrigues de Lima

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Aurineide Gurgel de Souza
Suplente: Antônia Eluzia das Chagas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1D78ECE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o falecimento do Conselheiro Tutelar Francisco De Assis Pereira no dia 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o 1º Suplente Igo Ramonn Fernandes de Souza DECLAROU abrir mão de assumir a vaga de Conselheiro Tutelar.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JARDA MARIA LEANDRO DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.705,82 (um mil setecentos e cinco Reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8907EAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 012/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026 - GP.

PORTARIA Nº 012/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **SANGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 6º Encontro das IGR's do RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 26 de março 2026;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6EF86A58

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

Processo nº 03001.000010/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços

está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Locação de imóvel urbano para uso da Delegacia de Polícia Civil no Município de Upanema/RN.

LOCADOR: ANTONIA IARA DE MACEDO BALBINO TAVARES, CPF: 638.714.164-87.

VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 12 meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 20 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:72C414F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

Várzea/RN, 2 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, especialmente a legislação vigente que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDOo disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDOo disposto no art. nº 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Várzea/RN);

CONSIDERANDOo disposto no art. nº 1º da Lei Municipal nº 540/2022 que autoriza as férias dos agentes políticos do município;

RESOLVE:

Art. 1ºConcederfériasao senhor**EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO**, matrícula nº 540, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, lotado no Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2ºAs férias serão gozadas no período 02/03/2026 a 31/03/2026;

Art. 3ºDeterminar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre seu subsídio, conforme determina o inciso I do art. nº 1º da Lei Municipal nº 540/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BAB8D74B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 – GP**

Várzea/RN, 18 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipaln.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice Diretora do Posto de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**, portador de Documento de Identidade nº 406.563.904-25, do cargo Comissão de Vice Diretora do Posto de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 18 de março de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2F0FF8F7

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 053/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Prorrogação da atual Composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 11/11/2025, às 13h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do Relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea para elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a necessidade da apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, bem como aprovação da Comissão Eleitoral para realização das eleições,

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração, apreciação e aprovação do Edital de eleições do Conselho Municipal de Saúde, E

CONSIDERANDO, a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e jurídico da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Prorrogação da Atual Composição do Conselho Municipal de Saúde de Várzea publicada através da portaria 268/2025 por até seis meses, ou seja, até 20/05/2026,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alzilene Feliciano de Carvalho

Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 053/2025 de 18 de Novembro de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

André Batista da Silva Neto

Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6F4A2110

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 054/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da prestação de contas referentes ao 1º e 2º RDQA/2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 10/12/2025, às 09h00 na Câmara Municipal de Vereadores de Várzea/RN, situada na Rua Sete de Setembro, 13 – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do Relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso para elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a necessidade da apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, bem como aprovação da Comissão Eleitoral para realização das eleições,

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração, apreciação e aprovação do Edital de eleições do Conselho Municipal de Saúde, E

CONSIDERANDO, a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e jurídico da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o 1º e 2º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de Várzea/RN

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alzilene Feliciano de Carvalho
Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 054/2025 de 10 de Dezembro de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

André Batista da Silva Neto

Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5F281096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LEILA MARIA PESSOA**, matrícula nº 130141-1, cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0D1DD860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO CONRADO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 130129-2, cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6AAE4D31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, matrícula nº 130136-5, cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C285E908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PEDRO DANTAS DE CARVALH**, matrícula nº 130446-1, cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:859C00DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO
CONTRATO Nº 78/2025- ADITIVO 19/2026**

Processo de Licitação nº 01/2024.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Contratante: Município de Venha-Ver/RN

Contratada: **JF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.585.944/0001-97.**

Objeto: Acréscimo de 19,38%, conforme proposta da empresa, de acordo com as requisições e necessidades da CONTRATANTE.

Valor total estimado do aditivo: **R\$ 350.443,13 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos)**

Dotação Orçamentária: - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449051
Obras e Instalações.

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:FD2817CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2026-GP.**

Portaria de Diária nº 46/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 19 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão 4 diárias, ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e estadia do **Reinan Martins do Nascimento**, Assessor de Licitação, no dia 23/03/2026 ao dia 26/03/2026, que participara do evento 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:80AD6394

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.373.809/0001-92, visando a realização do show Louvor com Padre Nunes, a ser realizado durante a Emancipação Política no dia 23 de março de 2026, no Município de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D1AF8C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 17/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Industria Cruz de Pescados LTDA, CNPJ nº 09.015.680/0001-91.

OBJETO: Aquisição de peixes para futura e eventual distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa.

VALOR GLOBAL: R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato tem vigência até 20 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/21.

Florânia/RN, 20 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Industria Cruz de Pescados LTDA

CNPJ: 09.015.680/0001-91

CLEYTON VALE DE ARAUJO

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7B9FFEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a denominação de sala da biblioteca municipal inácio araujo como “espaço de leitura professor Jackislandy Meira de Medeiros silva”, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada uma sala da Biblioteca Municipal como “Espaço de Leitura Professor Jackislandy Meira de Medeiros Silva”.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a confecção e fixação de placa identificativa em local de fácil visualização, contendo a denominação “Espaço de Leitura Professor Jackislandy Meira”, na respectiva sala da Biblioteca Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 17 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:96196849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004/2026 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, ao Prefeito Municipal o Sr.**Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Brasília, com objetivo de participar da cerimônia de entrega do prêmio ‘SELO OURO NO COMPROMISSO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO’. nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 20 de março de 2026.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9B970BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº004/2026 – SEME. RETIFICAÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da Secretária Municipal de Educação, Maria da Guia de Medeiros, em razão de sua participação na Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, a realizar-se em Brasília/DF, no dia 23 de março.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 18 março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:6C0B30A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0201/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2350/2026, de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3754, de 20 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1042	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2060	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 20 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E744343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0202/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 20 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				15.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					
	2067 Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Sec Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.000,00
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 20 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38DAFD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2026 – DISPENSA Nº: 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 412/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: A2 TELECOM LTDA
CNPJ: 32.444.006/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, GRAVADORES DE VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE REDE, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, ESTRUTURAS DE SUPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DAS ÁREAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL:R\$ 59.902,90

EMPRESA: A2 TELECOM LTDA						
CNPJ: 32.444.006/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Estrada do Riacho do Meio, nº 255, Mirante da Serra, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000						
REPRESENTANTE: Adriano Francisco da Silva Souza CPF: 074.210.324-28						
E-MAIL: a2telecomltda@gmail.com TEL.: 0800 235 0084						
TEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE PTZ – CONTROLE QUE SUPORTE PROTOCOLOS INTELBRAS, PELCO-P E PELCO-D, PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO CONEXÃO IP VIA RJ45 COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232 COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB JOYSTICK 3 EIXOS, VELOCIDADE VARIÁVEL COM ZOOM PORTAS RJ45, RS232, RS485, RS4221, USB QUANTIDADE DE DISPOSITIVOS QUE PODEM SER CONECTADOS 2048 DISPOSITIVOS.	Unidade	INTELBRAS	02	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
2	CÂMERA SPEED DOME - RESOLUÇÃO DE 4 MEGAPIXELS ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD IP67, IK10 0.005 LUX/F1.6 (COLORIDO) 0.0005 LUX/F1.6 (PRETO E BRANCO) 0 LUX (PRETO E BRANCO COM IR LIGADO) CANCE DO PAN/TILT PAN: 0º~360º (INFINITO) TILT: -15º~ +90º, 180º COM AUTOFLIP VELOCIDADE MANUAL PAN: 0.1º ~300º /S TILT: 0.1º ~200º /S VELOCIDADE MÁXIMA DO PRESET PAN: 400º/S TILT: 300º/S QUANTIDADE DE PRESETS 300 FUNÇÕES PTZ 5 PATRULHAS, 8 TOUR COM 32 PRESETS CADA TAREFAS AGENDADAS PRESET, TOUR, PATRULHA E SCAN COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG	Unidade	INTELBRAS	02	R\$ 4.533,20	R\$ 9.066,40

	(STREAM EXTRA) QUANTIDADE DE STREAMS 3 STREAMS RESOLUÇÕES 4M (2560 × 1440); 3M (2048 × 1536); 1080P (1920 × 1080); 720P (1280 × 720); D1 (704 × 576/704 × 480); CIF (352 × 288/352 × 240) TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 4M / 3M / 1080P / 1.3M / 720P (1 ~ 25/30 FPS) STREAM EXTRA: D1 / CIF (1 ~ 25/30 FPS) STREAM EXTRA 2: 1080P / 1.3M / 720P / D1 / CIF (1 ~ 25/30 FPS) TAXA DE BITS H.264: 3 Kbps ~ 20480 Kbps H.265: 3 Kbps ~ 20480 Kbps MODO DIA/NOITE AUTOMÁTICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM (AUTO) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / HLC / WDR (120 DB) BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO / LUZ NATURAL / ILUMINAÇÃO PÚBLICA / AMBIENTE EXTERNO / MANUAL / LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO / AMBIENTE INTERNO / ATW CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/MANUAL					
3	SUPORTE PARA CAMERA SPEED DOME - SUPORTE FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA PINTADO, COM BASE UNIVERSAL PARA CÂMERAS SPEED DOME, TAMANHO 80CM X BASE 40CM APLICAÇÃO EM PAREDES OU POSTES DE CONCRETO.	Unidade	AD SISTEMAS DE SEGURANÇA	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
4	TOTEM DE MONITORAMENTO - DESIGN ROBUSTO E ELEGANTE QUE INTEGRA E PROTEGE O POSTE É CONSTRUÍDO PARA DURAR E IMPRESSIONAR: REVESTIMENTO EM POLÍMEROS E BASE METÁLICA ANTIVANDALISMO: MÁXIMA RESISTÊNCIA CONTRA TENTATIVAS DE VIOLAÇÃO. PROTEÇÃO IP66: RESISTENTE A POEIRA E JATOS D'ÁGUA, IDEAL PARA AMBIENTES EXTERNOS. PINTURA AUTOMOTIVA METALIZADA E 2 FAIXAS REFLETIVAS: BELEZA, DURABILIDADE E ALTA VISIBILIDADE, MESMO À NOITE. CONECTIVIDADE VIA CABO RJ45 CAT6: GARANTE UMA CONEXÃO DE DADOS ESTÁVEL E CONFIÁVEL. BIVOLT (110/220V): ADAPTA-SE FACILMENTE À SUA REDE ELÉTRICA. INSTALAÇÃO: NECESSITA DE UMA BASE RADIER COM 4 PARAFUSOS, ENERGIA ELÉTRICA E CONEXÃO DE DADOS RJ45.	Unidade	AD SISTEMAS DE SEGURANÇA	03	R\$ 3.524,00	R\$ 10.572,00
5	CÂMERA IP 1080P + INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - CÂMERA IP DE 2 MP RESOLUÇÃO 2 MP » ÁUDIO BI-DIRECIONAL » ALCANCE DE IR 30M INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA » LENTE 2.8 MM E 3.6 MM SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MP PROGRESSIVE CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S) RAM/ROM 128 / 128 MB RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >56 DB SENSIBILIDADE 0.0017 LUX@F1.0 (COLORIDO) 0.0002 LUX@F1.0 (PRETO E BRANCO) 0 LUX (IR LIGADO) TIPO DE LENTE FIXA DISTÂNCIA FOCAL 3.6 MM 2.8 MM ABERTURA MÁXIMA F1.0 ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 87.4° 7 X VERTICAL: 47.0° 7 HORIZONTAL: 106.1° 7 X VERTICAL: 56.4° 7	Unidade	INTELBRAS	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
6	CÂMERA IP 1080P - CÂMERA IP » RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) » ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) » IR DE 30M » ROI (REGIÃO DE INTERESSE) » ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS SISTEMA DE VARREDURA PROGRESSIVO OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V) ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,01 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO) RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >56 DB CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO/ NATURAL / EXTERNO AUTOMÁTICO / EXTERIOR / MANUAL / PERSONALIZADO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / HLC / DWDR (60DB).	Unidade	INTELBRAS	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
7	CÂMERA 720P HDVCI - FORMATO DO VÍDEO NTSC PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI RELAÇÃO SINAL-RUÍDO ≥65 DB VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30 A 1/100000S SINCRONISMO INTERNO ÍRIS ELETRÔNICA DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) ON / OFF BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVELCONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 220 MA CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 2,2 W TENSÃO 12 VDC RANGE DE TENSÃO 10% (10,8 ~ 13,2VDC) PROTEÇÃO ANTISURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO).	Unidade	INTELBRAS	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
8	FONTE CHAVEADA 12V 2 AMPER - TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC CORRENTE MÁXIMA 0,8 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ SAÍDA TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 3 A POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 38,4 W	Unidade	INTELBRAS	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
9	FONTE CHAVEADA 12V 5 AMPER - TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC CORRENTE MÁXIMA 0,8 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ SAÍDA TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 5 A POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 53,4 W.	Unidade	INTELBRAS	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
10	FONTE CHAVEADA 12V 10 AMPER - TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC CORRENTE MÁXIMA 0,8 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ SAÍDA TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 10A POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 100,9 W	Unidade	INTELBRAS	05	R\$ 98,00	R\$ 490,00
11	MIKROTIK RB760IGS - 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET; 1 PORTAS SFP (FIBRA ÓPTICA); PROCESSADOR DUAL-CORE DE 880 MHZ; 256 MB DE RAM; SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS COM LICENÇA L4; SWITCH CHIP COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA; SUPORTE A POE-IN (PASSIVE POE, PORTA 1).	Unidade	MIKROTIK	01	R\$ 799,00	R\$ 799,00
12	CAIXA HERMETICA MEDIA PLASTICO - CAIXA HERMÉTICA PEQUENA PROFUNDIDADE: 10 CM LARGURA: 15 CM COMPRIMENTO: 18 CM POSSUI UM GRAU DE PROTEÇÃO VEDAÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO	Unidade	2FLEX	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
13	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CFTV - DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 102 X 101 X 53 MM PESO 0,081 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO 200G ~ 300G (PODENDO ESTENDER PARA 1KG ADICIONANDO PARAFUSOS MÉTRICOS E PORCAS) COR BRANCO OU PRETO MATERIAL PLÁSTICO GRAU DE PROTEÇÃO - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO	Unidade	HGTS	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
14	DISCOS RÍGIDOS 1TB - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA » OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA » ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS »	Unidade	WD	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00

	VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA » DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA » BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO » COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, SUPORTE À TECNOLOGIA S.M.A.R.T.					
15	DISCOS RÍGIDOS 4TB - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA » OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA » ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS » VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA » DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA » BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO » COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, SUPORTE À TECNOLOGIA S.M.A.R.T.	Unidade	HGTS	05	R\$ 499,79	R\$ 2.498,95
16	SWITCH 8 PORTAS - 8 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY) - QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO - INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS - INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE - GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS - AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA - GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE - PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES	Unidade	INTELBRAS	20	R\$ 78,29	R\$ 1.565,80
17	CONECTOR P4 MACHO - CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO, CONECTOR DO TIPO P4 MACHO, INSTALAÇÃO INTERNA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, CORRENTE MÁXIMA 2A, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500, CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 37 X 5,5 MM, PESO 6G COR PRETO COM CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO NÃO, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	Unidade	INTELBRAS	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
18	BALUN PASSIVO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO - BALUNS PASSIVOS COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO », PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO », FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS », CONECTOR COM PARAFUSO », CONECTOR BNC MACHO », CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR », COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC », COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS HDCVI / AHD/ HDTV I / ANALÓGICO (CVBS) ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC SAÍDAS DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO COMPATÍVEL COM ÁUDIO SIM ¹ PROTOCOLO DE VÍDEO HDCVI / AHD/ HDTV I / ANALÓGICO (CVBS) FORMATO DE VÍDEO NTSC ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD 200 METROS (720P) , 100 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDTV I 200 METROS (720P), 100 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS) 400 METROS FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS SIM	Unidade	INTELBRAS	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
19	GRAVADOR DVR 16 CANAIS - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL» COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV I + ANALÓGICA + IP » SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI » SUPORTA 1 HD SATA » COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ » ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL » COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF » GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 4M LITE, 1080P OU 720P » FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR » MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO ENTRADAS DE VÍDEO QUANTIDADE DE CANAIS 8 CANAIS BNC + 4 CANAL IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR ¹ PROTOCOLOS SUPORTADOS INTELBRAS -1 E ONVIF PERFIL S INTELBRAS MULTI HD® COMPATIBILIDADE ² ANALÓGICA NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P HDTV I 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P AHD 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264B ÁUDIO SUPORTE A CÂMERAS COM ÁUDIO TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI OU IP SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO 1 ENTRADA COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 SAÍDA COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NA ENTRADA DE ÁUDIO 1 COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO G.711U, G.711A, PCM, AAC SAÍDA DE VÍDEO SAÍDA DE VÍDEO 1 HDMI, 1 VGA RESOLUÇÕES DE SAÍDA HDMI 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 RESOLUÇÃO DE SAÍDA VGA 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 RESOLUÇÃO DE SAÍDA ANALÓGICA NÃO POSSUI MOSAICO DA TELA MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 MODO BNC + IP 1/4/8/9/16 MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO PODE SER SIM. DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO	Unidade	INTELBRAS	01	R\$ 799,75	R\$ 799,75
20	GRAVADOR DVR 8 CANAIS - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO » COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV I + ANALÓGICA + IP » SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI » SUPORTA 1 HD SATA » COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ » ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL » COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF » GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 4M LITE, 1080P OU 720P » FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR » MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO ENTRADAS DE VÍDEO QUANTIDADE DE CANAIS 8 CANAIS BNC + 4 CANAL IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR ¹ PROTOCOLOS SUPORTADOS INTELBRAS -1 E ONVIF PERFIL S INTELBRAS MULTI HD® COMPATIBILIDADE ² ANALÓGICA NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P HDTV I 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P AHD 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264B ÁUDIO SUPORTE A CÂMERAS COM ÁUDIO TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI OU IP SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO 1 ENTRADA COM CONECTOR DO TIPO RCA	Unidade	INTELBRAS	09	R\$ 658,00	R\$ 5.922,00

(15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 SAÍDA COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NA ENTRADA DE ÁUDIO 1 COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO G.711U, G.711A, PCM, AAC SAÍDA DE VÍDEO SAÍDA DE VÍDEO 1 HDMI, 1 VGA RESOLUÇÕES DE SAÍDA HDMI 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 RESOLUÇÃO DE SAÍDA VGA 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 RESOLUÇÃO DE SAÍDA ANALÓGICA NÃO POSSUI MOSAICO DA TELA MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 MODO BNC + IP 1/4/8/9/16 MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO PODE SER SIM. DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO.					
TOTAL					R\$ 59.902,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. De Administração

Ação: 2007 Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 19 de março de 2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2026**SIGNATÁRIOS:** João Maria Mesquita - pela contratante e Adriano Francisco da Silva Souza – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de março de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:BE5A7541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caiçara do Norte/RN.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DO EDITAL - (INFORMAÇÕES GERAIS)

3. A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento para Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, destinado à eventual contratação de pessoa jurídica com atuação comprovada no campo da gestão e produção cultural, com a finalidade de desenvolver metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização dos editais culturais do município.

A contratação compreende a organização metodológica dos processos de chamamento público, incluindo a estruturação de instrumentos de inscrição e avaliação, bem como a articulação e fornecimento de pareceristas especializados na área cultural para análise e seleção dos projetos.

A proposta deverá considerar as especificidades do campo cultural local, os princípios da democratização do acesso aos recursos públicos da cultura e as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, priorizando metodologias participativas e adequadas à realidade dos agentes culturais do município.

3.1 Os objetivos específicos da parceria com a empresa que fará a operacionalização

são entre outros:

a) Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;

b) Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da

PNAB, devendo estes:

- ter experiência em análises de projetos culturais;
- ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;
- ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais,
- lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência do Departamento de Cultura de Caiçara do Norte.
- conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;

- c) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
- d) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;
- e) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.
- f) Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

3.1 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais).

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 3.086,00
Fonte de recurso	1.719.000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

2.5 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Caicara do Norte;

II - Pessoas físicas.

2.6 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2024.

2.7 O presente Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio do e-mail: culturacaicaradonorte@gmail.com

2.8 O(a) proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações ao diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

2.9 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

2.10 Tabela das Vagas e valores:

Profissional	Descrição	Vagas	Valor total
Vaga para metodologia de editais culturais	1 (uma) pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria em gestão cultural, voltados à criação e implementação de metodologia de sistematização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no município de Caicara do Norte/RN.	1	R\$ 3.086,00

4. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelo proponente;

II Seleção e habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

a) Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

b) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.

c) Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

III Habilitação – Documentos jurídicos e de representação da empresa:

Etapla destinada à verificação da regularidade jurídica da empresa participante, mediante apresentação de documentos que comprovem sua existência legal, situação cadastral e a legitimidade do representante para atuar em seu nome.

IV Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

V Cronograma do edital:

ETAPAS	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/03/2026 À 27/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR	31/03/2026
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/03/2026 À 02/04/2026
RESULTADO DEFINITIVO	07/06/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	A partir do dia 07/06/2026

5. ETAPA DE INSCRIÇÕES (SELEÇÃO E HABILITAÇÃO):

5.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 23/03/2026 até às 23:59h horas do dia 27/03/2026, no período de 05 dias úteis Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: culturacaicaradonorte@gmail.com

5.3 O proponente deverá encaminhar toda a documentação exigida no edital em um único arquivo, obrigatoriamente no formato PDF, devidamente identificado com o nome do proponente ou da empresa no título do arquivo

contendo:

a) Anexo I – formulário de inscrição – Plano de trabalho;

b) Currículo/portfólio cultural: Currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 6 páginas e não pode ser maior que 10 MB.

c) documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

d) comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água, telefone) e/ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

e) Enviar, nesta fase de inscrição, também os documentos solicitados para a habilitação, tais como:

· dados bancários da empresa (banco, agência e conta);

- Cartão do CNPJ atualizado;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de MEI, ou Contrato Social / Requerimento de Empresário, quando se tratar de ME ou outra pessoa jurídica;
 - Documento de identidade e CPF do representante legal;
- f) outros documentos complementares que venham a ser solicitados pela comissão organizadora para fins de habilitação.

5.3 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.6 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. Custos do projeto

6.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

7. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Caiçara do Norte, podendo ser esta Comissão (publicada em dário oficial) composta por:, servidores da Cultura e representantes da sociedade civil, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital .

7.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Recurso da etapa de seleção

a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Caiçara do Norte /RN

b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro, Bocaiúva do Sul – PR, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART.

16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. MONITORAMENTO

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturacaicaradonorte@gmail.com telefone (84) 9423-8570. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Caiçara do Norte e se necessário, com apoio da Comissão de análise dos projetos.

12.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

12.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.8 As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, ao qual pertence o Município de Caiçara do Norte/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

12.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV – Formulário de interposição de recurso

Caiçara do Norte, 19 de março de 2026.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária de Cultura

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

nome fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (SE PESSOA JURÍDICA)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

Título da proposta cultural: _____

Categoria ou segmento cultural: _____

Resumo da proposta (até 10 linhas): _____

Objetivo da proposta: _____

Metodologia de realização: _____

Período previsto de execução: _____

4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança

Titular da conta: _____

CPF ou CNPJ do titular: _____

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Pessoa Jurídica / MEI:

- Cartão do CNPJ

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (quando MEI) ou Contrato Social

- Documento do representante legal

- Certidão negativa de débitos federais

- Certidão negativa de débitos estaduais

- Certidão negativa de débitos municipais

- Certidão negativa trabalhista (CNDT)

- Certificado de regularidade do FGTS (quando aplicável)

7. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS ANEXO II – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura.
- a) Análise de Mérito para a consultoria externa:

01	Experiência em elaboração de editais públicos, preferencialmente ligados à cultura	0-20 pontos (5 pontos por editais elaborados. Limitados à no máximo 4 editais)
02	Experiência em gestão pública na área Cultural	0-20 pontos (5 pontos por cada ano de experiência. Limitados à no máximo 4 anos)
03	Portfólio com formação e/ou experiência artística	comprovação de tempo: * até 5 anos - 5 pontos * de 5 a 10 anos - 10 pontos * acima de 10 anos- 20 pontos
04	Currículo com formação de gestão e/ou acadêmica	comprovação de tempo: * até 5 anos - 5 pontos * de 5 a 10 anos - 10 pontos * acima de 10 anos- 20 pontos
05	Experiência em assessoria à Municípios na área cultural	0-20 pontos (5 pontos por cada ano de experiência. Limitados à no máximo 4 anos)

- A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.
- Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caiçara do Norte
 - Proponente com maior idade
 - Sorteio
- Serão desclassificados os projetos que:
 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Caiçara do Norte, devendo ser protocolado na Prefeitura do Centro, em até 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, neste ato representado por Maria Randerllyny Martins de Souza Melo - Secretária de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXX portador(a) do RG nº XXXX SSP PR, CPF nº XXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXX, CEP: XXXXX, telefones: XXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte por meio da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas nos editais/legislação referentes à PNAB.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações a Cultura de Caiçara do Norte por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 6 meses a partir do recebimento do recurso;

VI) para fins de monitoramento, atender em 3 dias úteis a qualquer solicitação regular feita pela

Cultura de Caiçara do Norte a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

XIII) observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas.

XIV) Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 Além do relatório, caso seja solicitado, o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10.3 Caso o agente cultural tenha proposto em seu projeto, que os bens adquiridos serão como contrapartida cedido à administração pública em decorrência da execução da ação cultural fomentada, os bens serão incorporados e patrimoniados de acordo com os trâmites internos utilizados pelo ente.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. SANÇÕES

12.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Paulo do Potengi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caiçara do Norte/RN, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

MARIA RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária DE Cultura

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Inscrição do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:0E569F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 35,

DE 20 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					50.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	50.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					15.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				15.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	2035 Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio				50.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	50.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					15.000,00
	1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CCA1A34A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 016 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2026

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **Sra. ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, residente e domiciliado no Assentamento São José, Zona Rural, CEP: 59.780-00, portador da cédula de identidade n.º001.XXX.718, e CPF n.º 038.XXX.XXX-94 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 109001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 14.613,00** (quatorze mil e seiscentos e treze reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
							UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de	IN NATURA	03 (três) dias úteis		Kg	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00

	lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.						
6	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	PROPRIA	03 (três) dias úteis	kg	300	R\$ 18,03	R\$ 5.409,00
7	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	Kg	150	R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
8	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	Kg	200	R\$ 13,54	R\$ 2.708,00
9	COUVE FOLHA. nova de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	Kg	50	R\$ 16,09	R\$ 804,50
14	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
VALOR TOTAL							R\$ 14.613,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2158: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;
 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 16.1. Por acordo entre as partes;
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2026.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Alexsandra Farias De Oliveira Lino
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg Nº057/2026-GP
 Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
 Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EBA07E3B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 017 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2026

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP:

59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o, Sr. **JOSENILTO GOMES DA SILVA**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, residente e domiciliado no Sítio Borracha, nº 1, zona rural, CEP: 59.780-000, portador da cédula de identidade n.º001.XXX.264, e CPF n.º 722.XXX.XXX-04 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 109001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 33.357,50** (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
							UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos e parasitas.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		Kg	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		kg	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
7	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		Kg	150	R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
8	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		Kg	200	R\$ 13,54	R\$ 2.708,00
11	FELJÃO VERDE. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		Kg	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
12	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		Kg	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
13	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		KG	800	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
14	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		KG	1.200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
18	PIMENTÃO. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		KG	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
19	PIMENTINHA. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis		KG	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL								R\$ 33.357,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2158: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2026.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Josenildo Gomes Da Silva
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	JOSENILTO GOMES DA SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg Nº057/2026-GP

Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C9E62BDE

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 018 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2026**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Francisco Fernandes, nº 17 - Centro, CEP: 59.780-000, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.767.060/0001-46, neste ato representado por seu representante legal Sra. **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Paulino dos Santos, nº 40 – Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, portador da cédula de identidade nº 2.XXX.243, e CPF nº 065.XXX.XXX-02 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 109001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 128.295,50** (cento e vinte e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	IN NATURA	03 (três) dias úteis	Kg	550	R\$ 14,58	R\$ 8.019,00

	externa, insetos e parasitas.						
2	ARROZ VERMELHO (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	PRÓPRIA	03 (três) dias úteis	KG	750	R\$ 6,94	R\$ 5.205,00
3	BANANA . Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.250	R\$ 4,69	R\$ 5.862,50
4	BATATA DOCE : tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.250	R\$ 4,85	R\$ 6.062,50
7	CEBOLINHA . In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	700	R\$ 13,85	R\$ 9.695,00
8	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	600	R\$ 13,54	R\$ 8.124,00
9	COUVE FOLHA . nova de primeira “in natura”, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	950	R\$ 13,00	R\$ 12.350,00
10	FEIJÃO MACASSAR . Classe cariquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	PRÓPRIA	03 (três) dias úteis	KG	400	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00
11	FEIJÃO VERDE . Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
12	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.600	R\$ 4,60	R\$ 7.360,00
13	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.350	R\$ 5,51	R\$ 7.438,50
14	MAMÃO FORMOSA . Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	2.300	R\$ 3,43	R\$ 7.889,00
16	MELANCIA . Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
17	MELÃO . Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
18	PIMENTÃO . Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	350	R\$ 7,98	R\$ 2.793,00
19	PIMENTINHA . Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
26	TOMATE . legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 128.295,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2158: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2026.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Associação De Apoio As Cidades, Comunidades E Assentamentos - Arca
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg Nº057/2026-GP

Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B94181E7

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 019 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2026

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD DE CARAUBAS LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Praça Aproriano Martins de Sá, s/n, Centro, CEP: 59.780-000, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.730.633/0001-55, neste ato representado por seu representante legal Sra. **GEIZA KARINE DA COSTA**, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Oliveira, nº 417 – Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, portador da cédula de identidade nº 002.XXX.153, e CPF nº 098.XXX.XXX-02 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 109001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 645.967,50** (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
							UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	IN NATURA	03 (três) dias úteis		KG	550	R\$ 14,58	R\$ 8.019,00

	aderidos à superfície externa, insetos e parasitas.						
2	ARROZ VERMELHO (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	PRÓPRIA	03 (três) dias úteis	KG	750	R\$ 6,94	R\$ 5.205,00
3	BANANA . Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.250	R\$ 4,69	R\$ 5.862,50
4	BATATA DOCE : tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.250	R\$ 5,05	R\$ 6.312,50
5	BEBIDA LÁCTEA . Sabores variados, saquinho de 900g a 1000g. Elaborada a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primária saco plástico de polietileno (sache); acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	COOPAU	03 (três) dias úteis	LITRO	3.000	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00
6	BOLO DE OVOS . Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	PRÓPRIA	03 (três) dias úteis	KG	3.200	R\$ 18,03	R\$ 57.696,00
10	FEIJÃO MACASSAR . Classe carioquina, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	PRÓPRIA	03 (três) dias úteis	KG	400	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00
11	FEIJÃO VERDE . Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
12	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.600	R\$ 4,60	R\$ 7.360,00
13	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	1.350	R\$ 5,51	R\$ 7.438,50
14	MAMÃO FORMOSA . Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	2.300	R\$ 3,43	R\$ 7.889,00
16	MELANCIA . Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
17	MELÃO . Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	5.000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
18	PIMENTÃO . Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	350	R\$ 7,98	R\$ 2.793,00
20	POLPA ACEROLA . Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao	SABORES AFORQUILHA	03 (três) dias úteis	KG	5.000	R\$ 12,41	R\$ 62.050,00

	vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.						
21	POLPA CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SABORES AFORQUILHA	03 (três) dias úteis	KG	5.500	R\$ 18,35	R\$ 100.925,00
22	POLPA CAJARANA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SABORES AFORQUILHA	03 (três) dias úteis	KG	4.000	R\$ 14,24	R\$ 56.960,00
23	POLPA GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SABORES AFORQUILHA	03 (três) dias úteis	KG	5.000	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
24	POLPA MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do amarelo ao amarelo-alaranjado, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SABORES AFORQUILHA	03 (três) dias úteis	KG	3.500	R\$ 13,14	R\$ 45.990,00
25	QUEIJO COALHO. de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias	COOPAU	03 (três) dias úteis	KG	4.000	R\$ 35,86	R\$ 143.440,00
26	TOMATE. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	03 (três) dias úteis	KG	2.000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
VALOR TOTAL.							R\$ 645.967,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2158: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2026.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Cooperuba Coop Mista Agro Ind Peq Prod De Caraubas LTDA
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	GEIZA KARINE DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg Nº057/2026-GP

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CB43DB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Tendo em vista os questionamentos realizados acerca dos descritivos dos itens constantes no Termo de Referência, constatou-se a necessidade de promover ajustes e retificações no âmbito da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em soluções de outsourcing de tecnologia da informação (TI), compreendendo a locação, instalação e manutenção de computadores desktop, laptops e impressoras, visando atender às necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

Dessa forma, considerando as modificações necessárias, especialmente quanto à adequação do descritivo de determinados itens, seguem as atualizações conforme abaixo delineado:

Itens 01 e 02

1	DESKTOP: Formato Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260 Watts automática com 90% de eficiência. O equipamento possui, sensor de intrusão; Segurança Física: dispõe de um slot para trava Kensington; Processador: O processador contém (6 núcleos, 12 threads), com clock de 2.5 Ghz, Base do processador e com Clockboost/Turbo Máxima de 4.4 Ghz. CPU Benchmark: O processador tem pontuação com índice CPU Benchmark de 19361, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html , a pontuação é a da data do envio da proposta; Memória: DDR4 de 8GB UDIMM e frequência 3.200 MHz, expansível até 64GB; Armazenamento: Possui, 01 (uma) unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente, de 256GB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, além disso tem capacidade de expansão de pelo menos (HD + SSD M.2 NVME ou SSD 2.5" + SSD M.2 NVME); Eficiência & Certificações: Possui, Selo do INMETRO, e Selo da ABNT; O equipamento está de acordo com a diretiva RoHS, sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO; Chip de segurança: TPM 2.0, TCG certified integrado no chipset; Conexões: o equipamento possui 03 (três) conectores sendo um deles HDMI, 01(um) DisplayPort e 01(um) VGA, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores, disponível na parte traseira do computador; Conexão de rede: Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45, com placa Wifi 11ax, 2x2 + BT5.0; Conexões USB: O equipamento possui 04 portas USBs para comportar teclado, mouse, impressora e token; Monitor de 24 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), taxa de atualização de 60Hz, painel IPS e contraste de 1000:1; 1 entrada VGA e 1 Entrada HDMI, além disto os monitores possui as seguintes certificações: RoHS, TCO 7.0, Energy Star e Epeat Silver; Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits; Periféricos: acompanha mouse e teclado compatível com o bom funcionamento da máquina. Não sendo utilizado adaptadores; Acessórios: acompanha trava tipo Kensington para todo o equipamento, incluindo monitor e gabinete; acompanha todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina. Quantidade estimada: 20 unidades.
2	NOTEBOOK: Processador: O processador contém (6 núcleos, 12 threads) com clock base 2.1 GHz e turbo clock de 4.0 GHz; CPU Benchmark: O processador tem pontuação com índice CPU Benchmark de 13014, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html , a pontuação é a da data do envio da proposta; Memória: DDR4 SODIMM 3200 MHz, com 08 (oito) GB de memória instalada, expansível a 24 GB; Armazenamento: Possui, 01 (uma) unidade de disco rígido SSD, instalada, interna, de 256GB M.2 NVME; Eficiência & Certificações: Selo do INMETRO e solo da ABNT. O equipamento está de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO; Chip de segurança: Discrete TPM 2.0; Conexões: 01 Porta HDMI, Nativa do computador, sem a utilização de adaptadores; Conexões USBs: 02 USBs 3.2, nativas do notebook, no total o equipamento tem 03 entradas USBs, sem a utilização de adaptadores; Conexões de rede: Placa de rede 10/100/1000 com conector RJ-45, Wi-Fi 6, 11ax 2x2 + Bluetooth 5.2 e leitor de biométrico; Segurança Física: Dispõe de um slot para trava Kensington; Câmera: 720p com obturador de privacidade; Speakers: 2W x2 dolby; Tela: Contém 14 1D FHD (1920x1080) antireflexo; Bateria: Possui, 45 Whr; Dispositivo apontador: Do tipo Touchpad padrão; Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits; Acessórios: Acompanha trava tipo Kensington para o equipamento; acompanha todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina. Quantidade estimada: 05 unidades.

Item 03

3	Impressora Multifuncional a Laser ou tecnologia semelhante/equivalente, Monocromática. Especificações técnicas: • Visor: Painel de controle colorido de 4,3 polegadas com toque sensível • Velocidade da Impressão - Carta 42 páginas por minuto - Ofício 33 páginas por minuto - A4 40 páginas por minuto • Resolução da Impressão: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 resolução interpolada multi bit • Tempo da Primeira Impressão: Até 9 segundos • Processador: PowerPC 465S / 667MHz • Memória: 1 GB Padrão, expansível até 2 GB (opcional) • Interface: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0 de Alta Velocidade, 2 Interfaces Host USB Host e 1 Slot de Expansão • Emulação: PRESCRIBE, PCL6 (PCL5e/PCLXL), KPDL3 (PS3) e XPS • Ciclo mensal: 120.000 páginas • Consumo de energia: Impressão 652w, Modo Pronto 55,9w e Modo de Espera 2,6w • Voltagem: 120V - Cópia • Tempo da Primeira Cópia: Até 9 segundos • Cópias Contínuas: 1-999 e Auto reinício em 1, Scanner • Tipo de Digitalização: Colorida e Preto • Resolução: 600dpi, 400dpi, 300dpi, 200dpi, 200x400dpi e 200x100dpi • Formatos de Arquivos: Preto e Branco TIFF, XPS, PDF e Colorido TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A • Velocidade da Digitalização - Preto e Branco: 300 dpi - 42 ipm simplex e 18 ipm duplex/ 600 dpi - 32 ipm simplex e 14 ipm duplex; • Colorido: 300 dpi - 32 ipm simplex e 14 ipm duplex/ 600 dpi - 21 ipm simplex e 9 ipm duplex • Conectividade e Protocolos Suportados: 10/100/1000BaseTX, TCP/ IP; USB 2.0 de Alta Velocidade • Bandeja de Papel: Capacidade para 500 folhas • Bandeja Multiuso: Capacidade para 100 folhas • Tamanho: Bandeja Padrão 14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm (A5 – Ofício) – Bandeja Multiuso 7 cm x 15 cm - 22 cm x 36 cm • Gramatura: Bandeja Padrão 60 - 120 g/m2 e Bandeja Multiuso 30 - 220 g/m2 • Tipo: Bandeja de Padrão papel Comum, bond e reciclado/ Bandeja Multiuso papel cartão, transparências, etiquetas e envelopes Sistema e posterior Suprimentos e Acessórios Cartucho de Toner Preto com rendimento aproximado de 12.500 páginas – Cobertura de 5 por cento. Franquia de 02 Cartuchos Toner por Equipamento. Quantidade estimada: 03 unidades.
---	--

Item 04

4	Impressora Multifuncional A Laser ou tecnologia semelhante/equivalente, Monocromática. Especificações técnicas: - Impressão, cópia e digitalização - Processador Cortex-A9 800MHz - Memória de 512MB (expansível até 5GB) - Impressão de 40ppm A4 - Visor LCD de 5 linhas com teclados - Impressão e digitalização via USB - Processador de documentos (ADF) para 50 folhas - Digitalização em passagem única - Impressão em rede - Ciclo mensal de 50.000 páginas por mês Especificações do Produto • Visor: LCD de 5 linhas com telas • Memória Padrão: 512MB expansível até 1,5GB) • Tipo e Velocidade do • Conexões: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0 e 1 USB Host • PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF e JPEG • Fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8 fontes Windows/Vista e 1 Bitmap • Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, , MAC Driver e Linux Driver • Ciclo Mensal: Até 50.000 páginas • Voltagem: 120V(60Hz) • Consumo de Energia: 1743 Wh/semana, Impressão/Cópia 681w, Modo de espera 21w, Modo de suspensão 1w e Desligada 0,01w Impressão • Velocidade da Impressão A4: 40 páginas por minuto • Velocidade da Impressão Carta: 42 páginas por minuto por minuto • Tempo de Saída da 1ª Impressão: Até 6,4 segundos • Resolução da Impressão: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi e 300 x 300 dpi • Impressão em Rede e Protocolos Suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP e PDF Direct Print • Impressão Móvel: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mobile Print e Mopria Papel • Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas • Bandeja Multiuso: Capacidade para até 100 folhas • Bandeja Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas • Tamanhos: A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x36cm) • Gramatura: Bandeja padrão e Opcional 60 - 163 g/m2 e MTP60-220g/m2 • Padrão/Máximo de Fontes de Papel: 2/4 incluindo bandeja multiuso • Tipos de Papéis Bandeja Padrão/Opcional: Comum, bond, reciclado, velino, vergê e timbrado • Tipos de Papéis Bandeja MPT: Comum, etiquetas, bond, reciclado, velino, timbrado, transparências e envelopes Processador de Documentos • Gramaturas Simples/Duplex: 50 – 160 g/m2 • Processador: Digitalização de passagem única frente e verso (DSDP) com capacidade para até 50 folhas • Tamanhos de Papéis: A5, Meio carta, A4, até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm) Cópia • Cópias Contínuas: Sim, padrão 250 e máximo 9992 • Tipo de Gerenciamento: Contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 4 telas de programação e 2 telas de atalho • Modo de Imagens: Texto e foto, texto, foto e mapa • Ampliação/Zoom: 100%, zoom automático, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação e 25 - 400% em incrementos de 1% Scanner • Vidro de Exposição: A5 a Ofício (22 cmx36cm) • Tipo: Digitalização colorida e P&B • Velocidade da Digitalização – Modo Simples: P&B a 300 dpi 40 ipm e 600 dpi 18 ipm/ Colorido a 300 dpi 23 ipm e 600 dpi 7 ipm • Velocidade da Digitalização – Modo Duplex: P&B a 300 dpi 32 ipm e Colorido a 300 dpi 16 ipm • Formato dos arquivos: TIFF (compactado MMR/JPEG), PDF (compactado MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (altamente compactado) e PDF/A-1 • Resolução de Digitalização: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi, 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi Suprimento Cartucho de Toner com rendimento aproximado de até 12.000 – Cobertura de 5%. Franquia de 02 Cartuchos Toner por Equipamento. Quantidade estimada: 05 unidades.
---	---

Item 05

5	Impressora Multifuncional Jato de Tinta. Especificações técnicas: Tecnologia de Impressão Jato de tinta colorido com 4 kits completos de tinta (CMYK) - Display LCD (tipo/tamanho) Display TouchScreen a partir de 4,3", mais TouchPanel - Tamanho do Papel (máximo) Bandeja 1: Até tamanho A3 Bandeja 2: Até tamanho A3 Entrada de Alimentação Manual: Até tamanho A3 - Velocidade de Impressão (máxima) * Preto (Modo Rápido): Até 32 ppm Colorido (Modo Rápido): Até 22 ppm Preto (ISO/IEC 24734): Até 12 ppm Colorido (ISO/IEC 24734): Até 20 pp - Resolução de Impressão (máxima) Até 4800 x 1200 dpi - Capacidade de Impressão Duplex Sim (até tamanho A3) - Capacidade de Impressão sem Bordas* Sim (até tamanho A3) - Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Até 500 folhas (250+250), mais 1 folha pela entrada de alimentação manual - Alimentador Automático de Documentos Até 35 páginas - Interfaces Padrão USB, Ethernet, Wireless (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct™, NFC - Velocidade de Cópia (máxima) Preto (ISO/IEC 24735): 12 Colorido (ISO/IEC 24735): 9 - Resolução de 600 x 1200 dpi - Redução/Ampliação de Cópia Sim, até 25% - 400% - Opções de Cópia Empilhadas, Ordenadas, N em 1, Identidades (RG), Ajustar à Página, Livros, Papel Fino, Marca d'água, Remoção da Cor de Fundo, Pôster - Digitalização e Cópia Duplex Sim (até tamanho A3) - Tipo de Scanner CIS com ADF - Tamanho do Vidro do Scanner Tamanho A3 - Resolução de Digitalização (máxima) Óptica: 9600 dpi Interpolada.- Franquia de 04 Kit Cartuchos (preto/magenta/amarelo/azul) por Equipamento. Quantidade estimada: 04 unidades.
---	--

Ressalta-se que as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor todas as cláusulas e condições originalmente estabelecidas.

Esclarece-se, ainda, que as alterações ora promovidas possuem caráter meramente ajustador do descritivo dos itens, não impactando a formulação das propostas pelos licitantes, razão pela qual não se faz necessária a reabertura de prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:D63C82D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO UNILATERAL AOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.094, de 03 de março de 2026, que reestruturou o estágio de estudantes de pós-graduação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece novo parâmetro para a bolsa mensal de estágio, fixando-a em valor correspondente a aproximadamente 120% (cento e vinte por cento) do salário-mínimo nacional vigente, com reajuste proporcional sempre que houver alteração do referido salário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 4.094/2026, que determina a adequação automática dos contratos de estágio de pós-graduação vigentes às novas disposições legais;

RESOLVE celebrar o presente ADITIVO UNILATERAL AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, aplicável a todos os Termos de Compromisso de Estágio firmados com as instituições de ensino e os estudantes de pós-graduação no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo Unilateral tem por objeto a alteração do valor da bolsa de estágio prevista nos Termos de Compromisso de Estágio firmados entre o Município de Currais Novos/RN, instituições de ensino e estagiários regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, adequando-os às disposições da Lei Municipal nº 4.094/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA

Fica alterado o §1º da Cláusula Terceira dos Termos de Compromisso de Estágio firmados com estagiários de pós-graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º – A CONCEDENTE pagará mensalmente ao estagiário de pós-graduação bolsa-estágio correspondente a aproximadamente 120% (cento e vinte por cento) do salário-mínimo nacional vigente, sendo o referido valor automaticamente reajustado sempre que houver alteração do salário-mínimo nacional, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.094, de 03 de março de 2026.

Parágrafo único. Permanecem assegurados ao estagiário os demais benefícios previstos na legislação vigente e no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, especialmente o auxílio-transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO AOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O presente Aditivo aplica-se automaticamente a todos os Termos de Compromisso de Estágio de pós-graduação vigentes e aos que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal de Currais Novos/RN, independentemente de assinatura individual de novos instrumentos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.094, de 03 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes dos Termos de Compromisso de Estágio anteriormente firmados que não conflitem com o presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo Unilateral ao Termo de Compromisso de Estágio entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos a partir de 04 de março de 2026, data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 4.094, de 03 de março de 2026, que reestruturou o programa de estágio de pós-graduação no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

Passa a integrar o presente Aditivo Unilateral ao Termo de Compromisso de Estágio, para todos os efeitos legais e administrativos, o Anexo I, contendo a relação nominal dos estagiários de pós-graduação vinculados ao Município de Currais Novos/RN, devidamente organizada por instituição de ensino.

Parágrafo único. O Anexo I tem caráter meramente identificador, sendo aplicado a todos os estagiários listados o disposto neste Aditivo, especialmente no que se refere à atualização do valor da bolsa de estágio, nos termos da Lei Municipal nº 4.094, de 03 de março de 2026.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos/RN

ANEXO I

ESTAGIÁRIO	CPF
ADRIANA MARIA CÂNDIDO COSTA	082.825.924-04
ADRIELLE ALVES DA SILVA BULHÕES	120.575.934-44

ALANA FLÁVIA SILVA BRAZ	704.003.454-98
ALANI CARLA GALVÃO DA SILVA	707.508.704-51
ALCIONEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	016.711.314-36
ALICE MARIA MARQUES SILVA MEDEIROS	017.563.254-56
ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO	037.953.244-16
ALINE MARIA SILVA SANTIAGO	707.544.454-96
ALINE NAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	073.023.994-25
ALISSA RAYANE SANTANA SILVA	017.035.834-85
ALISSON PAIXÃO FERNANDES	706.759.154-65
ALLAN VINÍCIUS DANTAS SOUZA	017.274.584-51
ALUSKA APOLIANA FIGUEIREDO CRUZ ALVES	100.857.314-04
ALYNE MARY MASCENA SANTOS	105.825.184-82
AMANDA CARLA MORAIS LOPES SOUSA	076.718.294-47
AMANDA CHRISCIA DE MEDEIROS FARIAS SANTANA	016.592.754-23
ANA BEATRIZ ARAÚJO E SILVA	108.992.704-50
ANA CLAUDIA BARBOSA NASCIMENTO NUNES	009.630.493-64
ANA CLAUDIA DA SILVA	049.942.454-95
ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS	120.119.274-98
ANA EMÍDIA PEREIRA DA SILVA	706.528.704-14
ANA GABRIELA DANTAS DA SILVA	115.615.604-13
ANA GABRIELLE FEITOZA ADRIANO	706.810.834-25
ANA KALINE MEDEIROS BEZERRA	077.654.204-45
ANA KARINE MEDEIROS	057.906.534-05
ANA LARISSA DE SOUSA ARAÚJO	132.694.684-66
ANA LÚCIA DA SILVA	014.792.944-03
ANA MARIA DA COSTA BELO	051.779.884-06
ANA MARIA LUIZ	455.178.434-68
ANA VITHORYA NASCIMENTO PINHEIRO	616.994.633-44
ANAIZE CARLA DE OLIVEIRA MENDES	016.711.264-32
ANALINNY APARECIDA GOMES	106.665.514-64
ANDRESSA DE AQUINO BORGES NASCIMENTO	008.498.674-36
ANDRESSA LARISSY GUEDES DE SOUSA	105.199.584-11
ANDREZA KETULLEN ARAUJO RAMALHO	017.709.024-30
ANDRIELY BEZERRA DANTAS	121.788.944-29
ANNE BIATRIZ DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	097.746.044-40
ANNE JAMILE BEZERRA DA SILVA	105.800.034-93
ANTHONY RYAN GOMES DE ARAÚJO	017.314.414-44
ANUSIA DA SILVA SOARES COSTA	038.304.564-92
ARETUZA MEDEIROS PEREIRA DA SILVA	047.763.904-69
ARIANE CORDEIRO DE MENDONÇA BEZERRA	017.639.104-58
ARTUR ANTUNES COIMBRA FÉLIX DE ARAÚJO	058.488.744-25
AYLANA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	123.839.684-47
AYSLLA TAYNÁ BATISTA PEREIRA	018.117.774-90
BÁRBARA BLANDINY DOS SANTOS LIMA	092.812.764-88
BÁRBARA SAYONARA DE SOUZA	105.773.494-22
BEATRIZ AGUIAR PERES DE LUCENA	129.316.904-81
BENEDITA ÂNGELA CAMPOS	703.620.414-15
BIANCA MARIA SOUZA DAMASCENO	084.429.114-56
BRUNA LAÍS BEZERRA DE ARAÚJO CABRAL	100.691.934-10
BRUNO SILVA PINHEIRO DA CRUZ	708.720.894-28
CAMILA LUANA GOMES FERNANDES	018.039.224-78
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	102.195.354-77
CARLOS EDUARDO AMÂNCIO COSTA	710.990.614-07
CÂNDIDA PÁLOMA DOS SANTOS RIBEIRO	088.621.494-76
CECÍLIA PALMEIRA SOLANO	067.882.484-35
CELMA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO	503.010.124-15
CLARA LETICIA BARBOSA HENRIQUE	102.808.964-33
CLAÚDIO RICHARDSON VITÓRIA CAMPELO DOS SANTOS	023.951.554-46
CLEIDIANE DA SILVA	016.659.634-50
CLIGIA DIAS DE ARAUJO ALMEIDA	065.248.954-01
CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	058.227.354-44
DAGMA HÉLIA PAULINA DA SILVA	012.833.224-71
DAYSE MEDEIROS BEZERRA	010.683.674-90
DAMIÃO ALVES DE ARAÚJO	026.467.884-28
DANIEL VITOR DA SILVA MATIAS	116.419.304-03
DASDORES DAIANE ARAÚJO RODRIGUES	101.192.094-89
DÉBORAH REGINA BORGES GOMES	102.692.224-05
DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA	016.997.664-52
DIANA DANTAS ARAÚJO DA SILVA	068.835.034-80
EDILEUZA CARLA DOS SANTOS	00883228408
EDUARDA SANTANA DOS SANTOS	702.736.284-88
ELIANE CRISPIM DOS SANTOS	012.174.244-07
ELIANE SILVA DE FREITAS	702.856.844-00
ELISANGELA DE LOURDES SANTOS	012.177.284-57
ELISZÂNGELA ALCIDES DA SILVA	012.797.274-97
ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA	086.612.534-54
ELIZÂNGELA DA COSTA SILVA	059.449.004-90
ELIZAMA LUCAS DE SOUZA	058.684.904-10
ELLEN VIVIANE FARIAS DA SILVA	703.305.124-71
ELOISE FREIRE DE SOUSA	702.795.444-30
ELOISE LUZ SILVA	707.340.734-45
ELOYSE GABRYELLA DANTAS	068.938.864-03
EMANUELLA PRISCILA SARAIVA DA SILVA	016.711.784-08
EMANUELLE LIZ DE MEDEIROS OLIVEIRA	700.995.154-31
EMERSON SILVA DO NASCIMENTO	708.072.734-06
ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS	262.071.334-44
ERIKA INGRIDY DANTAS DAVI	706.484.444-30
ERIKA LUANA SILVA	017.514.104-55
ESTEFANY MARIANNA MEIRA DE ARAÚJO	129.781.104-65

FABIANA VITÓRIA DE MEDEIROS	080.324.364-21
FÁTIMA ANÍSIA BOMFIM TEIXEIRA	752.732.505-44
FATIMA JOSINEIDE DE MEDEIROS	018.142.054-62
FELIPE SILVA DE DEUS BARBOSA	088.403.904-80
FLÁVIA LISSANDRA DE FÁRIAS SILVA	093.857.824-36
FLÁVIA MAYARA DANTAS ANDRADE PEREIRA	011.725.834-20
FLAVIANA DA SILVA	073.248.354-90
FRANCELZA FERNANDES DE MELO SILVA	017.129.164-67
FRANCILENE MARQUES DA SILVA	011.678.744-98
FRANCISCA DE ASSÍS CIRILO FERREIRA	852.061.484-15
FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA	040.127.594-93
FRANCISCA JACIRA DA SILVA BEZERRA	036.166.314-59
FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	097.069.244-77
FRANCISCA VANDIR VICTOR	039.342.514-20
FRANCISCO EDUARDO RAIMUNDO DOS SANTOS	082.597.854-80
FRANCOISE JAMILLY DE ARAÚJO MATA	121.211.274-10
FRANCIONE FEITOSA GOMES	069.765.874-03
GABRIELA DE SOUZA ARAÚJO	106.326.344-13
GABRYELLA HEUGENYA FERREIRA DA SILVA	122.442.044-64
GEORGE EWERTON FARIAS TARGINO	098.113.694-02
GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA COSTA	052.025.034-66
GILDAZIA GILIARIA FERREIRA FERNANDES	105.800.964-83
GIRLANDIA MAYARA DE ARAÚJO NASCIMENTO	091.143.324-42
GISELE DA SILVA BARBALHO	087.544.674-46
GICELMA LIMA DIOGO	702.287.994-06
GISLAYNE MÁRCIA PINHEIRO PONTES	069.142.694-59
GISLLANE SAYONARA DE ARAÚJO	018.019.804-11
GLÍCIA BATISTA DA SILVA	064.495.394-29
GUYLHERME PEDRO SILVA DO NASCIMENTO	120.470.434-17
HUMBERTO LUÍS MEDEIROS DE SOUSA	700.238.494-52
IDALINA BÁRBARA RANGEL DE SOUZA	083.258.704-43
INGRID MIRELY MOURA DE ARAÚJO	017.004.184-08
INGRID STHEFANE ARAÚJO SILVA	017.505.474-65
ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO	018.043.654-67
ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS	017.585.294-40
ISABELLY DE OLIVEIRA SANTOS	706.899.644-20
ISABELLE MAYARA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	081.515.954-42
IZIANE BORGES DAMÁZIO DOS SANTOS	017.286.844-04
JACIARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	088.552.114-55
JADE CECÍLIA DE MEDEIROS DANTAS	081.193.514-01
JADSON ANDERSON DE LIMA SILVA	076.374.514-61
JAEDNA MARIA DOS SANTOS COSTA	098.791.634-35
JAIANY GOMES OLIVEIRA	067.837.634-47
JALBA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	026.009.024-73
JANAÍNA DE CÁSSIA PEREIRA	046.689.254-38
JARIELLY DE MELO DANTAS	706.999.774-44
JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA	043.681.704-74
JEANE DANTAS DA SILVA	065.597.494-60
JEANNY MIRELLY DANTAS PEREIRA	012.819.644-09
JERFFSON AMARAL DE MOURA	053.022.014-88
JESSYCA DIAS DO NASCIMENTO	017.053.094-96
JESSIKA RENATA BERNARDO SANTOS	095.730.214-20
JEYCE LETÍCIA DE MEDEIROS	711.135.034-08
JEYZE VALERIA MARINHO VICTOR	702.230.534-06
JOADSON HERICK DA SILVA	710.433.454-85
JOÃO ANTONIO DE DEUS BARBOSA NOGUEIRA	703.773.764-00
JOÃO LUCAS SILVA DE QUEIROZ	017.360.534-69
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	117.974.216-89
JOELMA VILAR DE ALCANTARA	038.820.864-32
JÔNIS MOISÉS GONÇALVES	066.876.044-30
JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO SILVA	077.296.234-41
JOSÉ CLARCK TRAJANO DA COSTA	018.125.034-90
JOSIELI ISABEL PEREIRA MARTINIANO	018.329.594-30
JOSÉ MÁRIO DE MEDEIROS JÚNIOR	123.857.984-17
JOSEMIR ROSENDO DE FREITAS	053.155.714-67
JOSILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS DUARTE	012.817.224-05
JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA	032.574.774-14
JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	017.323.194-21
JUGLYA RACKNEN DA SILVA BEZERRA	705.622.734-17
JULIA FERNANDA BATISTA	706.500.284-57
JULIANA ELIGIA PEREIRA MEDEIROS DE MELO	058.280.564-33
JULIANA JÉSSICA DE OLIVEIRA ARAÚJO FELINTO	105.964.354-52
JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA	016.666.364-60
JÚLIO CESAR SILVÉRIO	082.129.514-48
JÚLIO SERGIO DOS SANTOS MEDEIROS	091.430.754-10
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA	010.640.944-09
KARTHILENE DO NASCIMENTO COSTA	082.677.144-05
KLEYZE ARIANE DE LIMA SILVA	108.600.694-19
LARISSA DANTAS ARAÚJO	059.856.181-10
LEILIANE DANTAS SIMÕES SILVA	085.067.494-84
LENILDA MARTINS SOARES	049.912.164-35
LETÍCIA KELLY SANTOS SILVA	108.492.264-90
LIDIANE FERNANDES DANTAS	043.970.794-39
LINDA KEULLY OLIVEIRA LUCENA	123.913.584-07
LILIANE MEDEIROS DA SILVA	011.502.804-84
LUANA JANIELE DE LIMA	102.914.164-97
LUANA MAIZE FELIX DA SILVA	122.920.884-44
LUANA VALERIA TRAJANO MARIANO	702.580.344-83
LUCAS DAVY DOS SANTOS ARAÚJO	087.323.394-88

LUCAS MATHEUS ALVES DE LIMA	018.185.404-01
LUCIANE DE MEDEIROS	392.367.494-53
LUCILENE ALVES FERNANDES	840.199.722-49
LUIZA DUCILANE AVELINO CIRILO MARSAL	081.127.754-27
LYNCOLN GUSTAVO DA SILVA SANTOS	705.697.124-59
MAIARA LOISE OLIVEIRA BORGES	017.035.764-38
MÁRCIA JOELMA DA SILVA FREITAS	065.445.564-32
MÁRCIA VERIDIANE NUNES DE ARAÚJO	710.214.164-52
MÁRCIA MICHELE JUSTINIANO LUIZ	081.193.154-48
MARCOS ALVES DA SILVA	852.052.494-04
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	052.044.634-88
MARIA BEATRIZ GALVÃO DE LIMA ALVES	075.062.384-54
MARIA DA GUIA BATISTA	041.346.684-17
MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO	878.344.644-34
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA SILVA	081.324.394-73
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BERTO	030.381.764-00
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SERAFIM	036.083.244-02
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	032.108.764-01
MARIA EDUARDA DE SOUZA	128.363.014-14
MARIA EDUARDA OLIVEIRA NUNES	085.678.824-43
MARIA EDUARDA SILVA MEDEIROS	702.519.304-67
MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA	105.773.584-13
MARIA ELENICE FERREIRA DA SILVA MAFRA	024.769.824-58
MARIA ELIANE FERNANDES DE LIMA	017.318.444-84
MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ	087.769.254-80
MARIA FERNANDA LOPES ARAÚJO	701.589.564-19
MARIA HELENA DE MEDEIROS	878.406.264-91
MARIA HELENA NUNES TARGINO	708.128.974-63
MARIA HELOISE SILVA COSTA	091.178.724-05
MARIA JOSÉ FERNANDES	703.563.354-53
MARIA JOSENIR CAMPELO	814.055.884-20
MARIA LEILANE FELIX DA SILVA	711.866.874-52
MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO	068.378.694-59
MARIA LUCIENE DE LIMA	028.373.034-02
MARIA LUCIENI DA SILVA	050.344.784-63
MARIA LUIZA GOMES DA SILVA	700.154.624-04
MARIA LUIZA RODRIGUES	017.630.014-74
MARIA LUIZA DA SILVA DAMIÃO	706.484.654-38
MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA	079.533.514-80
MARIA MARCILEIDE SOUZA	088.286.164-66
MARIA MICARLA DA SILVA	042.763.484-98
MARIA PATRÍCIA VITURINO PEREIRA	063.893.354-40
MARIA THAISE CAMPELO PEREIRA	017.257.594-03
MARYA GISLENNE PINHEIRO PONTES	084.164.214-12
MARIANA MAIARA DA SILVA	132.296.014-32
MARIANA TAVARES PINHEIRO DE LIMA MEDEIROS	017.002.044-40
MARILÚCIA DA SILVA MACÊDO	067.207.314-59
MARTA ANDRÉA DA SILVA	058.493.104-28
MATEUS DANTAS DOS SANTOS	101.628.534-59
MAYANE DE OLIVEIRA SILVA	106.616.524-67
MAYARA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA	704.278.894-05
MAYARA VANESSA DA SILVA TRAJANO	121.261.054-74
MICHELLY BEZERRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	010.350.414-13
MIKAELLE LEANDRA DOS SANTOS VIEIRA	709.740.154-07
MICHELE JUDITE DA SILVA SERIDÓ	069.619.584-43
MILENA DE LIMA FELINTO	708.103.494-26
MILENA FELIX NAKAMURA DE ARAÚJO	069.629.524-57
MILENE CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS	063.505.384-55
MÔNICA ODETE DA SILVA LIMA	101.848.914-26
NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	016.710.914-69
NATÁLIA RAIANY SILVA SANTANA	016.908.384-50
NATYLIA YASMINA DE SOUZA	073.247.734-43
NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	646.126.003-04
NYEDJA VITORIA DA SILVA	060.250.444-90
PALLOMA GABRIELE DE MEDEIROS	016.710.184-60
PALLOMA SAMARA MEDEIROS SILVA	129.282.934-69
PATRÍCIA GERMANO SOUZA	086.436.754-66
PATRÍCIA LUCIANA DA SILVA	031.168.874-89
PATRÍCIA MARTINELE GUEDES DA SILVA	065.599.894-29
PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO ANDRADE	011.679.844-04
PATRYCIA GABRIELA MEDEIROS SANTOS	069.154.124-84
PAULO DE LIMA COSME	082.970.834-03
PEDRO HENRIQUE BATISTA	109.963.154-89
PRISCILA ADRIANA NASCIMENTO SILVA	702.866.314-07
PRISCILA FREITAS DE ARAÚJO CARNEIRO	083.327.014-14
RAIANE RAKELE DA SILVA	064.325.764-07
RALINE RAMALHO DA SILVA COSME	066.517.294-03
RAYSSA SAYONARA OLIVEIRA DE MEDEIROS	065.920.224-77
REGINA SALVIANO SILVA	017.646.584-77
REJANIELEY PAULA DA SILVA ARAÚJO	082.653.044-39
RENATA DA SILVA DANTAS	094.823.824-04
RIANNY CATARINA ARAUJO DE ASSIS	016.952.384-51
RITA BEATRIZ DE ARAÚJO CRUZ	017.196.164-18
RITA DE CÁSSIA SANTOS DE LIMA	032.833.764-17
ROBSON MARCONDES DA SILVA DIOGO	701.984.874-52
RÔMULO RAMALHO DA SILVA COSME	105.235.684-28
ROSA BEATRIZ PEREIRA DE LIRA E SILVA	706.301.804-31
ROSANA RAMALHO DA SILVA COSME NASCIMENTO	081.153.344-13
ROSÂNGELA MARINHO DA SILVA	031.547.704-02

ROSIMEIRE MEDEIROS DA SILVA	044.634.624-10
RUTH SOUSA SILVA	081.193.654-61
SABRINA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA	700.828.454-33
SAMUEL ALMEIDA BARRETO FILHO	100.528.464-40
SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	073.742.364-17
SAYONARA SIMONELY DE MELO ARAÚJO	106.527.234-03
SHEILA SAMARA MEDEIROS DE BRITO	017.114.444-99
SILVANEIDE MARIA DA SILVA	017.323.194-21
SILVINA CRISTINA BATISTA MATA	098.196.024-32
SIMONELE MATA GUILHERME	010.827.374-10
SUELY MARIA DANTAS DE LIMA MEDEIROS	023.069.654-63
TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA	050.984.274-79
TAYNÁ DOS SANTOS MENDES	080.902.594-99
THALLES DA SILVA FELIPE	090.265.024-60
THALITA ANDREY ANNE DE SOUZA BELARMINO	017.497.544-95
THALYTA MARIA CAMPELO PEREIRA	017.257.564-80
THAYS CLAUDIANA DANTAS	101.554.924-11
THAÍS PINHEIRO DA SILVA	106.622.074-32
THANYELLY KARLA DE SOUSA	011.938.904-54
THIAGO FELIPE COSTA SILVA	018.142.424-06
VANDERLEA VARELA DA SILVA	128.063.607-65
VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAÚJO	058.116.484-99
VANUSIA DE MELO BARBOSA	011.516.234-82
VINICIUS DE ARAÚJO DANTAS	702.503.584-09
VINÍCIUS FELIPE DA SILVA	706.620.574-06
VITÓRIA ROSIANE DE OLIVEIRA LIMA	009.217.104-45
WALESCA MIKELLY ARAÚJO OLIVEIRA	703.325.124-60
WALMIRA NEVES DE MEDEIROS	969.003.344-15
WILNA LORENA ANDRADE NÓBREGA	073.293.664-04
YASMIM OHANA RODRIGUES DINIZ	071.193.203-43
ZILMÁRIA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA ABREU	050.395.324-58
ARYANNY THAIS FERNANDES DA SILVA	702.514.314-60
DANIELE COSTA DE LIMA	701.968.554-46
ELIZABETE ALINE SILVA SANTOS	706.877.524-18
FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA	105.448.394-98
HEITOR VINICIUS CONFESSOR SOARES	129.324.914-90
JORDÃO GARCIA DA SILVA ARAÚJO	017.256.394-16
LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA	700.449.794-10
MARIA BEATRIZ LIRIO DANTAS	008.989.424-38
MARCIA JUSSARA VIDAL DE NEGREIROS	702.063.484-28
MARIA LUÍSA DE SOUZA	081.243.474-92
NERILUCIA FELIX DA SILVA	073.107.164-69
RICAEELLY LUCIA ALVES DA SILVA SOUSA	099.952.684-77
RITA DE CASSIA DANTAS SILVA	101.321.334-31
SAMARA FERREIRA DE ARAÚJO	706.289.874-04
WILTON MATEUS SOARES COSTA	113.794.014-02
MILCA RAQUEL DE ALMEIDA ARAÚJO	076.282.864-10
MARIA JUCY MEDEIROS DE ALMEIDA	655.197.954-87
ANDREZA DE ARAÚJO GALVÃO GOMES	034.110.414-04
KAIQUE MATHEUS BARBOSA FERREIRA	016.803.554-57
CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA	066.655.404-80
ROMMEL ALEX RODRIGUES CORTEZ	050.575.944-60
ANTONIO HERCULES DE MEDEIROS DANTAS	016.711.834-01
DENYSE ABDIAS DE MATOS	039.486.664-90
MARCIA MILENE FILGUEIRA GOMES DE SOUZA	792.161.614-34
ANNY GABRIELLY DANTAS XAVIER	017.322.464-40
JOANILSON PEREIRA SILVA	095.588.954-58
LUCAS HENRIQUE CALDAS MARINHO	089.259.344-00
MARIA EDUARDA LOURENÇO NUNES	708.299.844-96
MARILIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	102.914.204-19
VINICIUS FIGUEIREDO CRUZ	068.619.004-19
VITÓRIA BÁRBARA DE ARAÚJO ALVES	107.597.184-58
ALANA VALLESSA BERNARDO SILVA	073.033.564-01
ANA TAISE SILVA DE MORAIS	076.221.504-60
ANA TEREZA DA SILVA DANTAS	073.295.384-77
ANDRE LUCAS NEVES DE OLIVEIRA	700.978.154-03
DAEMILLY MOURA DA SILVA	016.983.804-88
EDNA KARLA MEDEIROS DE ARAÚJO	011.386.224-51
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES	008.526.744-90
JARLLEN LAYANE PEREIRA MEDEIROS PALMEIRA	068.764.524-76
JOSÉ AUDENICIO DA SILVA	523.485.474-49
KATIANA CRISTINA DA SILVA MACEDO	047.903.494-03
LEONARDO MATHEUS LUCIANO DA COSTA	104.489.784-82
MYCELY BIANCA DANTAS MACEDO DA SILVA	700.342.764-83
RAFAELA HINGRID DE SOUZA DANTAS	016.863.264-08
RAIANY GUEDES DA SILVA	017.559.744-65
RENATO ALLAN FERNANDES MATIAS DANTAS	095.552.564-03
SUERDA LUZIA DANTAS DE LIRA SALUSTIANO	095.365.934-83
VANUSA VERANUBIA DOS SANTOS	875.647.184-04
WILKER PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	086.756.594-23
YASMIN CHIARA DA CAMERA SANTOS LIRA	018.349.984-09
ZANARA DE MENESES COSTA	702.220.664-31
FERNANDA SKARLLAT SILVA SANTOS	106.953.724-15

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3146C1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE04/2026, RP 2PE04/2026 E RP 3PE04/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE04/2026

Aos 20 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 27.008.156/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Carne de frango (filé de peito de frango desossado e sem pele) congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg.Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	REAL/GRANJA BRASILIA	KG	5000	16,40	82.000,00
6	Carne moída bovina, resfriada, sendo 100% de 1ª qualidade com no máximo 0,5% de gordura, sem nervos, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem vísceras ou miúdos. Acondicionada em embalagem plástica contendo até 2 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2500	17,90	44.750,00
7	Carne de frango (coxa e sobrecoxa com osso) congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg.Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	REAL/GRANJA BRASILIA	KG	1200	8,90	10.680,00
12	Ovo de Galinha tipo A, Grande – cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	BONANZA	BAND	700	16,00	11.200,00
TOTAL						148.630,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI.
27.008.156/0001-75
Item(s): 3 - 6 - 7 - 12.
Valor: R\$ 148.630,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 20 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 2PE04/2026

Aos 20 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA						
CNPJ: 18.325.996/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Fígado resfriado bovino (cor vermelho intenso, brilhante e com a consistência própria, sem odor e cortado em bifes de no máximo 1,5 cm)., embalados em embalagem plástica transparente atóxica a vácuo, pesando até 2,5 Kgs cada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data de validade e peso, com registro no S.I.F. ou órgão competente nos termos da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	AZEVEDO	KG	500	13,40	6.700,00
9	Filé de merluza de corte único longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, de peixes da espécie Oreochromis niloticus, íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene e sob inspeção veterinária. Os filés deverão receber rigorosa toalete, para se apresentarem livres de espinhas, escamas, pele ou resíduos de vísceras. Deverão ser submetidos a processo de congelamento rápido e armazenados em temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus cengrados negavos). Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros. Será permitida a realização de glaciamento do peixe congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento). A rotulagem deve conter no mínimo, peso líquido, nome do produto nome e cnpj do beneficiador numero do lote e data ou prazo de validade. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes.	PESCADOS DA CRUZ	KG	300	32,00	9.600,00
13	Peixe Tilápia (espécie Oreochromis) inteira in natura tamanho m de 400g a 600 g,sem vísceras, sem escamas e sem barbatans. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas e legislação	PESCADOS DA CRUZ	KG	1200	20,00	24.000,00

vigente da ANVISA inclusive apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Será permitida a realização de congelamento do peixe congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento). A rotulagem deve conter no mínimo, peso líquido, nome do produto nome e cnpj do beneficiador número do lote e data ou prazo de validade.					
TOTAL					40.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

18.325.996/0001-70

Item(s): 8 - 9 - 13.

Valor: R\$ 40.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 20 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 3PE04/2026

Aos 20 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOSE RONALDO GOMES DINIZ						
CNPJ: 08.719.610/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Apresentado Cozido Magro, fatiado e resfriado; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Plástico Transparente a vácuo, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega;	FELICITA	KG	400	19,00	7.600,00
2	Carne bovina de 2ª, acém, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, embalagem dos pacotes a vácuo e atóxica. Embalada ainda em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	FORTEBOI	KG	2200	24,39	53.658,00
4	Carne do coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isento de cartilagem e no máximo com 3% de aponevrose (membrana consistente e fibrosa – sebo, ou conhecido como pelanca) e ainda durante o procedimento de limpeza a eliminação dos excessos de gordura e aponevrose devem ser retirados e as porcentagens por lei respeitadas. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma contaminação. Deverá obrigatoriamente estar com a cor avermelhada, brilhante firmem, macia e odor característico. Suas características físicas, química e organolépticas próprias que garantam a integridade do produto. Deverá estar congelada e transportada em carros que mantenham esta temperatura. Embalada a vácuo e atóxica e em pacotes de 5 kg. Embalada em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	FORTEBOI	KG	500	29,50	14.750,00
5	Carne do patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isento de cartilagem e no máximo com 3% de aponevrose (membrana consistente e fibrosa – sebo, ou conhecido como pelanca) e ainda durante o procedimento de limpeza a eliminação dos excessos de gordura e aponevrose devem ser retirados e as porcentagens por lei respeitadas. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma contaminação. Deverá obrigatoriamente estar com a cor avermelhada, brilhante firmem, macia e odor característico. Suas características físicas, química e organolépticas próprias que garantam a integridade do produto. Deverá estar congelada e transportada em carros que mantenham esta temperatura. Embalada a vácuo e atóxica e em pacotes de 5 kg. Embalada em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	FORTEBOI	KG	500	26,99	13.495,00
10	Frango inteiro sem miúdos in natura congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg.Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	SOMAVE	KG	500	10,99	5.495,00
11	Linguiça tipo calabreza – produto carne industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, de carne suína que são submetidas ao processo de cozimento e/ou defumação. Ter selo de inspeção S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega. Embalada em pacote de 2,5 a 5 kg.	LAR	KG	150	18,00	2.700,00
14	Queijo tipo mussarela (semiduro com adição de sal e com teor de gordura, de gordo (40%) até menos gordo com (25%), em peças resfriadas, contendo cada peça 2,5 Kgs a 5Kgs., isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, registrado junto ao SIF, embalados em plástico atóxico, contendo em seu rótulo espécie do produto, validade, peso. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	NATVILLE	KG	50	32,00	1.600,00
15	Salsicha de carne mista, refrigerada com aspecto característico, sem viscosidade, cor própria e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios. Com adição de água ou gelo de no máximo 10% com registro	BELO	KG	100	8,90	890,00
TOTAL						100.188,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE RONALDO GOMES DINIZ.

08.719.610/0001-51

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 10 - 11 - 14 - 15.

Valor: R\$ 100.188,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 20 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:EF15091C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1903001/2026, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATANTE,

e, **ANTONIO EDUARDO BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 430.024.204-68, residente e domiciliado no Sítio Ipueira, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, portador da cédula de identidade n.º 001.194.708, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.966,65 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BATATA INGLESA	KG	683,333	R\$ 8,04	R\$ 5.494,00
7	CEBOLA BRANCA	KG.	666,666	R\$ 7,99	R\$ 5.326,66
9	CENOURA	KG.	683,333	R\$ 7,99	R\$ 5.459,83
11	COENTRO	MAÇO	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	833,333	R\$ 6,50	R\$ 5.416,66
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	683,333	R\$ 6,00	R\$ 4.100,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	833,333	R\$ 6,69	R\$ 5.575,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	550	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00
18	PIMENTÃO	KG	250	R\$ 6,11	R\$ 1.527,50
25	TOMATE	KG	270	R\$ 8,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.966,65

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 – 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Antonio Eduardo Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	ANTONIO EDUARDO BEZERRA
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:4CBAA2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1903002/2026, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ANTONIO WILSON BEZERRA** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob n.º 030.344.794-09, residente no Sítio Monte Alegre, 59.790-000, portador da cédula de identidade n.º 030.344.794-09, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.997,15 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE	KG	400	R\$ 5,84	R\$ 2.336,00
5	BATATA INGLESA	KG	683,333	R\$ 8,04	R\$ 5.494,00
7	CEBOLA BRANCA	KG.	666,666	R\$ 7,99	R\$ 5.326,66
9	CENOURA	KG.	683,333	R\$ 7,99	R\$ 5.459,83
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	833,333	R\$ 6,50	R\$ 5.416,66
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	683,333	R\$ 6,00	R\$ 4.100,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	833,333	R\$ 6,69	R\$ 5.575,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	550	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00
17	MACAXEIRA	KG	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.997,15

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 - 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Antonio Wilson Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	ANTONIO WILSON BEZERRA
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F679D7B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1903003/2026, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DIEGO MADSON DE LUCENA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 100.558.594-61, residente e domiciliado no Sítio Pau Darco, 59.790-000, portador da cédula de identidade n.º 100.558.594-61, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 39.998,35 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	118	R\$ 5,50	R\$ 649,00
4	BATATA DOCE	KG	180	R\$ 5,84	R\$ 1.051,20
5	BATATA INGLESA	KG	683,333	R\$ 8,04	R\$ 5.494,00
7	CEBOLA BRANCA	KG.	666,666	R\$ 7,99	R\$ 5.326,66

9	CENOURA	KG.	683,333	R\$ 7,99	R\$ 5.459,83
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	833,333	R\$ 6,50	R\$ 5.416,66
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	683,333	R\$ 6,00	R\$ 4.100,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	833,333	R\$ 6,69	R\$ 5.575,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	550	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00
17	MACAXEIRA	KG	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
25	TOMATE	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.998,35

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 – 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Diego Madson De Lucena
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	DIEGO MADSON DE LUCENA
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1A7804A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1903005/2026, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FRANCISCO GENILDO CRUZ**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 050.092.274-87, residente e domiciliado no Sítio Bamburral, portador da cédula de identidade nº 050.092.274-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000,00	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
21	POLPA DE GOIABA	KG.	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.100,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 – 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Francisco Genildo Cruz
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	FRANCISCO GENILDO CRUZ
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AC4A911C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1903006/2026, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GENILSON ALVES DANTAS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 878.878.354-53, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, 59.650-000 Assú/RN portador da cédula de identidade nº 001.305.862, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 16.109,20 (Dezesseis mil, cento e nove reais e vinte centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	680	R\$ 5,50	R\$ 3.740,00
20	POLPA DE CAJARANA	KG	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
22	POLPA DE MANGA	KG	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
23	POLPA DE CAJU	KG	518	R\$ 11,40	R\$ 5.905,20
VALOR TOTAL					R\$ 16.109,20

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 – 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Genilson Alves Dantas
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	GENILSON ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:34D9859D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1903007/2026, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 061.926.394-69, residente e domiciliado no Sítio Varzea de Arara, portador da cédula de identidade nº 061.926.394-69, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 39.988,05 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
5	BATATA INGLESA	KG	683,333	R\$ 8,04	R\$ 5.494,00
7	CEBOLA BRANCA	KG.	666,666	R\$ 7,99	R\$ 5.326,66
9	CENOURA	KG.	683,333	R\$ 7,99	R\$ 5.459,83
11	COENTRO	MAÇO	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	833,333	R\$ 6,50	R\$ 5.416,66
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	683,333	R\$ 6,00	R\$ 4.100,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	833,333	R\$ 6,69	R\$ 5.575,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	550	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00
17	MACAXEIRA	KG	330	R\$ 5,93	R\$ 1.956,90
VALOR TOTAL					R\$ 39.988,05

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 - 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Josefa Edileusa Do Nascimento
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C786721C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1903008/2026, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LEANDRO RAFAEL PINTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 050.447.034-95, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, 59.650-000 Assú/RN portador da cédula de identidade n.º 002.995.668, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 24.749,80 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos.)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	POLPA DE CAJARANA	KG	800	R\$ 6,16	R\$ 4.928,00
22	POLPA DE MANGA	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
23	POLPA DE CAJU	KG	1.037,00	R\$ 11,40	R\$ 11.821,80
VALOR TOTAL					R\$ 24.749,80

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260751 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:261071 – 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos	Ficha:260752 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260753 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260754 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260755 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260756 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260757 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260758 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260759 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260760 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260761 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260762 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260763 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260764 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:260765 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 16.1. Por acordo entre as partes;
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Leandro Rafael Pinto
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LEANDRO RAFAEL PINTO
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:689BC7B6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2026, 02 de fevereiro de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 203.164,44 (duzentos e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.724,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	95.039,36
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2059 - PROCAD SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.572,05
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.653,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.216,03
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	203.164,44

Anexo II

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.724,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	65.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.039,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2059 - PROCAD SUAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2059 - PROCAD SUAS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.236,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.335,88
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.960,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.653,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.216,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	203.164,44

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9D88A78D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806/2026-GP

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Assistente Administrativo de Simbologia AAD, Motorista, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais de Simbologia AOP, no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), cujas simbologias e percentuais estão descritos na Tabela constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 17 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Vencimentos R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	30 Horas Semanais	Concurso Público	5.500,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	30 Horas Semanais	Concurso Público	5.500,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Médio	Técnico Contabilidade	30 Horas Semanais	Concurso Público	5.500,00
02	Assistente Administrativo	AAD	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.621,00
01	Motorista	AOP	Ensino Fundamental	Motorista	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.815,43
01	Recepcionista	AOP	Ensino Fundamental	Auxiliar Operacional	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.621,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	AOP	Ensino Fundamental	Auxiliar Operacional	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.621,00
09	-	--	-	-	-	-	-

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lot	Cargo	Função Simb	Grau de Instrução	Forma Admissão	Jornada Trab	Vencimentos R\$	Grat Rep R\$	Remuneração R\$
01	Direção	Diretor Geral CC-1	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Especial CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Jurídico CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Contábil CC-1	Contador	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Controlad Legislativa CC-1	Advogado Contador	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Chefe Gabinete CC-2	Nível Fundament	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
01	Direção	Diretor Financeir CC-2	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
08	Assessor	Assessor Parlament CC-3	Nível Fundament	Nomeação	30 horas Semanais	1.800,00	1.200,00	3.000,00

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 17 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:86A5A876

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.288.000,00	1.060.095,95	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	4.978,68	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.000,00	12.734,69	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.900.000,00	805.577,98	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.300.000,00	236.804,60	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.334.000,00	9.093.863,15	
2.1- Cota-Parte FPM	32.700.000,00	5.078.779,26	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.900.000,00	5.078.779,26	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.800.000,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	3.955.818,77	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	14.484,57	
2.4- Cota-Parte ITR	44.000,00	54,62	
2.5- Cota-Parte IPVA	680.000,00	44.725,93	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.622.000,00	10.153.959,10	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.306.800,00	1.818.772,63	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.348.700,00	719.717,15	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.145.000,00	2.192.120,56	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.700.000,00	2.074.015,09	
6.1.1- Principal	11.620.000,00	2.059.474,41	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	14.540,68	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	27.595,95	
6.2.1- Principal	50.000,00	27.595,95	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00		
6.3.1- Principal	50.000,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	345.000,00	90.509,52	
6.4.1- Principal	345.000,00	90.509,52	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.313.200,00	240.701,78	

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO						2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					2.192.120,56
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.145.000,00	2.238.406,92	2.238.406,92	2.194.421,82	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.770.000,00	2.194.316,01	2.194.316,01	2.194.316,01	
10.1.1 - Educação Infantil	4.247.000,00	823.692,34	823.692,34	823.692,34	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.523.000,00	1.370.623,67	1.370.623,67	1.370.623,67	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	375.000,00	44.090,91	44.090,91	105,81	
10.2.1- Educação Infantil	16.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	359.000,00	44.090,91	44.090,91	105,81	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.238.406,92	2.238.406,92	2.194.421,82		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.194.316,01	2.194.316,01	2.194.316,01		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	44.090,91	44.090,91	105,81		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.194.316,01	2.194.316,01	2.194.316,01		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.471.127,73	2.194.316,01	2.194.316,01	104,41
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	219.212,06	-46.286,36	-46.286,36		-2,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.172.731,40	190.807,24				190.807,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.142.135,90					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.595,50	190.807,24				190.807,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.456.600,00	576.338,93	573.952,73	561.780,92	
20.1- Educação Infantil	922.000,00	47.289,67	47.289,67	47.289,67	
20.2- Ensino Fundamental	4.534.600,00	529.049,26	526.663,06	514.491,25	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.145.000,00	2.238.406,92	2.238.406,92	2.194.421,82	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.263.000,00	823.692,34	823.692,34	823.692,34	
21.1.1- Creche	2.866.500,00	575.832,64	575.832,64	575.832,64	
21.1.2- Pré-escola	1.396.500,00	247.859,70	247.859,70	247.859,70	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.882.000,00	1.414.714,58	1.414.714,58	1.370.729,48	

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					573.952,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.818.772,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-46.286,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					190.807,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.248.204,48
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.538.489,77	2.248.204,48	22,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.856,66	210.296,08	247.466,14		14.390,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	258.512,66	210.296,08	247.466,14		11.046,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	3.344,00				3.344,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.879.100,00	227.530,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.879.100,00	227.530,68
31.1.1- Salário-Educação				690.000,00	192.294,43
31.1.2- PDDE				2.100,00	
31.1.3- PNAE				246.500,00	27.512,42
31.1.4 - PNATE				100.500,00	2,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				840.000,00	7.720,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.331.500,00	467.841,96	266.141,72	263.604,20	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	475.500,00	5.962,86	5.962,86	5.962,86	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.500,00	264.505,00	184.025,86	181.488,34	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.102.500,00	197.374,10	76.153,00	76.153,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.933.100,00	3.282.587,81	3.078.501,37	3.019.806,94	
33.1- Despesas Correntes	22.132.755,25	3.282.587,81	3.078.501,37	3.019.806,94	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.719.500,00	2.385.954,27	2.385.954,27	2.385.954,27	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.412.755,25	896.633,54	692.547,10	633.852,67	
33.2- Despesas de Capital	1.053.344,75				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.053.344,75				
CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE				156.377,05	325.139,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.192.120,56	192.294,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.194.421,82	181.594,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				154.075,79	335.839,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			154.075,79		335.839,49
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS			
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças			

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1º Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A4AE62C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº42/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90004/2026 – PMG/RN

Aos ,16 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 e Nº de registro da licitação 37/2026 - Número processo 6203/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de março de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 18.559.664/0001-50	Telefone: (849) 9930-0080	Email: herick.g.a.locacao@hotmail.com
Endereço: AV. NEVALDO ROCHA, 8125, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-445		
Representante: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - CPF: 016.687.194-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046444 - Locação de Trator de rodas com grades niveladora e grades aradora de arrasto (com operador e combustível inclusos).		Outro	3000,000000	165,000	495.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE TRATORES POR HORA TRABALHADA (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS)**

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:48350BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 03/12/2025, referente ao **processo administrativo nº 2204/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 023/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e refrigeradores), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R N DA CUNHA JUNIOR – EPP		
CNPJ: 19.357.004/0001-50	TELEFONE: (84) 99908-2179	EMAIL: TECFRIOSRN@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO WALTER DE SÁ LEITÃO - CEP: 59650000 - UF: RN – MUNICÍPIO: ASSÚ		
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO DA CUNHA JÚNIOR		CPF: XXX.346.854-XX

LOTE 8- SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE VENTILADORES					
0001	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR TETO/PAREDE.	SERVIÇO	181	R\$ 269,25	R\$ 48.734,25
0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VENTILADOR DE TETO/PAREDE.	SERVIÇO	175	R\$ 190,09	R\$ 33.265,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ R\$ 82.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA JÚNIOR

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2AD5670E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 617.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					617.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					17.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	17.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					600.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					617.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					17.000,00
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				17.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	17.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				35.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.910,00
	2110 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL				88.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	88.200,00
	2377 AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL				475.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	22.525,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.262,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.103,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	441.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1D651B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.313.574,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.313.574,28 (um milhão, trezentos e treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.313.574,28
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					91.351,92
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				91.351,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	91.351,92
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					26.000,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					81.784,54
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			36.784,54
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	36.784,54
02..061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				903.697,47
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			330.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	330.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			343.005,22
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	263.335,94
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	40.669,28
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			106.882,96
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	30.467,27
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	76.415,69
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			26.534,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.023,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.481,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	13.030,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			55.560,14
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	55.560,14
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			41.714,65
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	41.714,65
02..071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				180.740,35
	1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE OUTOS PRÉDIOS DESTINADOS			51.774,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	51.774,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			47.319,69
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	47.319,69
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			81.646,66
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	81.646,66
02..090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				30.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			17.856,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	17.856,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			12.144,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.144,00
Anexo II (Redução)				1.313.574,28
02..030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				22.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO			4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
02..040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				64.125,92
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			11.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.600,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM			551,92
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	551,92
	1099 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CARAGEM MUNICIPAL			51.774,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	51.774,00
02..050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				57.000,00
	2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			57.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	57.000,00
02..072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				128.966,35
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			128.966,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	128.966,35
02..081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				301.848,52
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS			176.956,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.127,72
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	169.829,18
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			92.285,04
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	71.660,66
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.515,38
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.109,00
	2058 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS			32.177,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.177,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			429,58
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	429,58
02..082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				302.609,25
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			16.898,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.636,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.262,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS			50.170,85
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.262,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.786,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.122,85
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			14.357,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.174,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.183,10
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			114.439,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.525,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.159,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14.158,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	56.149,74
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.446,66
	2382 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA			106.744,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.452,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.363,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.629,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
02..099 RESERVA DE CONTINGENCIA				330.000,00

	1999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			330.000,00
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	330.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				37.113,50
	1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	9.000,00
	2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA			7.113,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.113,50
	2301 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS			21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				29.241,46
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			10.767,38
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.674,75
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.652,57
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.690,06
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.750,00
	2080 LIMPEZA URBANA			18.474,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.474,08
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				40.669,28
	1100 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB			40.669,28
	3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17190000	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	669,28
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:877B6F6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº030/2026-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.649.875,34 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 22 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.649.875,34
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					11.581,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				11.581,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		11.581,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					16.689,59
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				689,59
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		689,59
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		16.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					26.941,42
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				26.941,42
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		18.889,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		8.052,42
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					26.616,86
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.303,65
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.303,65
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				25.313,21
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		2.840,65
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		6.599,56
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001		15.873,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					125.504,90
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				90.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		90.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				26.131,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		6.542,50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		9.588,90
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				5.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		5.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				3.073,50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		3.073,50
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				1.000,00

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				885.292,79
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			7.691,26
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.691,26
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			437.156,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	570,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	267.937,93
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	16.727,33
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	921,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	36.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			77.444,74
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	41.149,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	36.295,34
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			156.550,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.965,25
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	6.603,13
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	7.505,05
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	1.477,10
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			55.644,33
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	31.447,44
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	24.196,89
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			109.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			41.805,67
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	17.608,78
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	24.196,89
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				180.239,89
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			40.257,16
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.257,16
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			139.982,73
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	139.982,73
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				415.867,13
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			151.239,67
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	34.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.679,20
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.679,20
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	85.881,27
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL			5.491,92
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.415,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.076,92
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			68.466,90
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	4.773,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	41.327,68
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	20.866,22
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			11.216,53
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.440,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.734,88
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.041,65
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			6.679,20
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.679,20
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			34.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			42.192,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.984,45
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.280,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.240,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	18.688,45
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO			1.748,75
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	748,75
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			93.331,26
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	42.281,26
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.050,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				3.768.485,23
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			2.194.087,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.194.087,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.574.398,23
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.550.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.760,88
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.637,35

02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				40.752,23
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			13.165,03
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.760,88
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.404,15
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			10.973,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10.973,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			16.614,20
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.806,88
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.626,60
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	8.180,72
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				38.952,07
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			9.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	9.200,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			9.752,07
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.101,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.651,07
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				27.243,98
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			27.243,98
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.720,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.523,98
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				16.518,25
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			16.518,25
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.863,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.654,73
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				190,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA			190,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				69.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			69.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00
Anexo II (Redução)				5.649.875,34
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL				11.581,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			11.581,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.129,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.173,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.419,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.128,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				16.689,59
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO			15.689,59
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	337,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	71,59
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	281,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				26.941,42
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			337,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	337,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			26.345,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	18.889,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	112,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.107,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.900,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	337,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM			259,42
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	259,42
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				26.616,86
	2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			249,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	249,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			4.863,86
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	719,56
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.303,65
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.840,65
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP			21.504,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.631,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.873,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				125.504,90
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS			90.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	55.125,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.407,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.383,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.085,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			26.131,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	16.131,40
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB			3.073,50
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	740,50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.183,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.150,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			5.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.300,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			1.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				2.435.292,79
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			1.466.691,26
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	307.691,26
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			553.223,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	45.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	55.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	440.864,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.730,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.183,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	591,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	189,99
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	5.665,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE			179.172,07
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	10.500,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	63.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	31.727,33
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	73.944,74
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			32.472,48
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	5.913,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	570,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15430000	0001	591,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	3.666,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	591,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	591,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.477,10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.505,05
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	591,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	591,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	285,20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.603,13
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	3.498,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			61.927,33
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	54.461,33
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.773,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	591,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	591,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	591,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	564,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	330,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	1.183,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.183,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	69,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	591,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			41.805,67
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	41.805,67
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				180.239,89
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.731,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.365,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			30.745,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.825,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.825,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.095,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS			1.183,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.183,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			74.059,78
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.365,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	11.825,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.763,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.697,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.365,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.157,78
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	2.365,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.419,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.365,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.365,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.548,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.825,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			44.467,11
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	591,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	591,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.127,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	591,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.256,11

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	591,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	710,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.461,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIA			10.054,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.064,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	710,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	591,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	828,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	946,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.183,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.183,00
	02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			415.867,13
	1016 INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL			16.440,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.440,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			155.912,12
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.679,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.679,20
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	984,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	18.688,45
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	85.881,27
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL			5.491,92
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.076,92
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	162,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.365,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	296,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	296,00
	3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16000000	0001	296,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			36.174,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.866,22
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.773,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.374,22
	3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16000000	0001	296,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.365,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			9.776,53
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.734,88
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.041,65
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			6.679,20
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.679,20
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			34.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	31.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			22.520,45
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	18.984,45
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	296,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.182,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	591,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	591,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO			31.748,75
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	748,75
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA			1.110,46
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	519,46
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	591,00
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	1.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			93.331,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.281,26
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.050,00
	02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM			2.218.485,23
	2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.952,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	946,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.006,00
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS			89.648,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.396,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.106,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.007,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.139,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			101.436,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	46.311,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.125,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			108.432,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.868,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.913,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.738,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.913,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
	2064 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO ANTI-DROGAS			2.252,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.252,00
	2065	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO			33.787,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.525,00
	2066	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER			22.525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.525,00
	2051	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			11.262,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.262,00
	1029	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ASSIST			11.262,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.262,00
	2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.591.950,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.760,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.555.221,35
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.419,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2276	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2387	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS			213.979,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.262,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	202.717,00
02 .082	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				40.752,23
	2046	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.971,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.760,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.806,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.404,15
	2048	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			10.973,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.973,00
	2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			8.807,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.794,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	12,60
02 .090	SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				38.952,07
	1034	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
	1040	CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	2060	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			9.752,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.101,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.651,07
	1037	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	10.000,00
02 .100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				27.243,98
	2061	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			21.060,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.501,98
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	946,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.419,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	828,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.183,00
	1054	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.183,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.183,00
	2158	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA			5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .110	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				16.518,25
	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			14.863,52
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	118,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.325,52
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	237,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	355,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	591,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	237,00
	1049	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS			1.654,73
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.654,73
02 .120	FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				190,00
	2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ			190,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	190,00
02 .140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				69.000,00
	2389	MONITORAMENTO DA CIDADE			69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4868CEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.033.843,10 (cinco milhões, trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.033.843,10
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					18.641,15
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				18.641,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.791,15
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	12.400,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					33.370,64
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				33.370,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.370,64
02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					22.334,58
	2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO				22.334,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.334,58
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					16.557,41
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				11.940,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				4.617,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.617,41
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					104.772,02
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				52.998,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.552,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.206,02
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.240,00
	1099 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CARAGEM MUNICIPAL				51.774,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	51.774,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					30.609,37
	2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				308,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	308,00
	2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				6.412,68
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.412,68
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				11.542,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.163,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.379,32
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				12.346,37
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.346,37
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					176.393,25
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				8.848,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.848,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				154.045,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45.904,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.899,77
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	62.113,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.555,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.252,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.818,91
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					2.527.948,52
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				1.221.816,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	98.715,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	996.854,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	51.326,65
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	74.920,42
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				196.347,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.066,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.414,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.299,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	14.606,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	146.961,88
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				36.949,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.201,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.565,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.555,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.627,63
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				895.906,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.034,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	869.605,12

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.266,76
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			4.518,74
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.120,59
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	398,15
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			172.410,36
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	169.863,78
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.546,58
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				88.992,39
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			26.022,70
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.022,70
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			62.969,69
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.316,91
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.909,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.742,92
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				608.035,49
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			161.131,54
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	36.070,82
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.418,68
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	113.162,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.480,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			98.656,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.321,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	9.960,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.168,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	39.631,59
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	20.575,85
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			35.376,15
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.219,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	757,15
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			71.987,72
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	3.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.860,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	64.727,72
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			47.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			77.621,56
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	18.045,94
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.410,63
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.164,99
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3.193,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.193,28
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO			1.958,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	1.958,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE			18.144,93
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.525,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	992,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.627,93
	2106 Manutenção das Ações do laboratório de Protese Dentária			50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	2113 Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária			1.016,91
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.016,91
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			91.398,96
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.398,96
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				59.399,79
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			28.537,76
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.742,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17100000	0001	14.795,76
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			8.182,06
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.409,68
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	595,85
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	176,53
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			22.679,97
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.035,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.215,39
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	429,58
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				128.402,74
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF			93.217,04
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	43.427,49
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	48.252,49
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.537,06
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			16.580,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.580,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS			255,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	255,70
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			8.350,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.350,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				153.305,61
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			78.593,34

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.320,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.320,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	59.953,34
2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				19.344,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	19.344,00
2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				55.368,27
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.872,36
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.225,08
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	415,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.390,04
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.465,53
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				259.082,57
2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				251.969,07
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.117,88
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	215.831,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,39
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA				7.113,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.113,50
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				369.273,88
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				135.841,29
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	129.821,21
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.920,08
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
2080 LIMPEZA URBANA				233.432,59
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	233.432,59
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				341.746,13
2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				341.746,13
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	341.346,13
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				37.459,61
2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				37.459,61
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.294,13
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.717,48
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	448,00
02.150 CONSULTORIA JURÍDICA				21.117,95
2403 Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica				21.117,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.117,95
02.160 ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES				36.400,00
2404 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica, Admin. e de Licitações				36.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.400,00
Anexo II (Redução)				5.033.843,10
01.010 CÂMARA MUNICIPAL				18.641,15
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				18.641,15
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.679,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.961,25
02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL				58.652,28
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				48.762,28
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.281,64
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	467,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.001,91
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.834,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	176,93
2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS				1.127,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.127,00
2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL				8.763,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.363,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.100,00
02.020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				41.641,72
2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO				41.641,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.169,01
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.460,65
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.988,58
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,48
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.363,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				16.557,41
2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				2.152,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	295,22
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.857,31
1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				14.404,88
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.940,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	91,62
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	763,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	483,30
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.126,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				87.772,02
1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				376,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	376,82
2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				56.142,41
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.195,14
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.503,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.040,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.470,23
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	127,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	351,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.697,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	18.629,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	12.629,00
	2006 CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SERVIDORES			12,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,58
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM			8.406,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.571,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.218,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	230,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.127,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM			2.359,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	214,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.145,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC			7.263,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.252,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.113,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.682,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	216,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM			2.252,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.252,00
	1099 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CARAGEM MUNICIPAL			10.960,21
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	321,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.639,21
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				32.109,37
	2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			15.129,25
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.129,25
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			4.235,80
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.380,12
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	252,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	603,68
	2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			12.744,32
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.744,32
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				174.893,25
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			16.154,61
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.665,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.489,19
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			24.649,64
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.681,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.637,10
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.631,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	2.252,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.441,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	927,74
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	79,76
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			15.017,42
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.239,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.146,42
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	28,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.127,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	11.477,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			10.692,29
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	93,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	924,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	2.044,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.905,19
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	851,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	58,50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.127,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.689,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE			13.873,45
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.268,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.605,44
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB			4.667,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.985,30
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	348,89
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	457,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	875,79
	2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA			1.389,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.239,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO			196,70
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	196,45
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	0,25
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			2.146,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.073,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.073,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			44.053,30
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.097,63
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.645,97
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.122,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.629,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.607,46
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28,78
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	761,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.876,03
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.631,82
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,48

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	649,80
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE			3.906,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	635,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.271,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE			14.375,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.232,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.143,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB			476,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	476,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			7.220,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	801,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.525,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.743,40
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.151,00
	2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INTEGRAL)			4.953,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.555,60
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	398,00
	1056 CONST.AMP.E REF.DE UNID.DE ENSINO-FUNDEB 30%			1.152,18
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	1.152,18
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN			5.902,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.855,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.047,00
	1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO, Fardamento e formação de profissoonais			1.815,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.815,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB			2.252,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.252,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				1.717.466,71
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			193.727,54
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	92.269,54
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	97.458,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			894.438,08
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	137,73
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	874.831,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.088,22
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	191,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.482,76
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	3.064,44
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.351,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	71,55
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.127,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.013,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	824,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.127,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.064,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	563,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.500,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE			557.717,73
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	106.794,42
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	450.923,31
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			28.772,81
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	377,57
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	563,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	407,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	504,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.077,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	563,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.296,36
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	3.389,86
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	563,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	563,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	563,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.457,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	0,72
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	563,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	339,70
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.239,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	252,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.464,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.351,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.802,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	563,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.239,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	563,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.072,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			9.448,60
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	505,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	1.689,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.191,63
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2,58
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15410000	0001	1.689,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	335,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	676,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	338,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.464,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.127,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	431,39
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			5.274,06

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.311,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	928,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.034,21
		2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			20.697,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.187,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.127,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.382,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	0,50
		2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			7.390,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.615,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.127,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.211,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	309,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.127,00
		02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			88.992,39
		1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE OUTOS PRÉDIOS DESTINADOS			567,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	567,09
		2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			28.189,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.742,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.491,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.037,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	917,80
		0007 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE			24.920,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17100000	0001	9.920,00
		2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			35.315,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.710,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.812,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.304,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.608,80
		02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			608.035,49
		2031 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP			20.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.379,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.379,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.379,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.363,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
		1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			5.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16030000	0001	563,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.997,00
		2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			26.602,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.418,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	3.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.252,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.127,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.087,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.761,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.252,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.252,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.252,00
		2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL			62.168,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.252,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.059,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	282,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.252,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	282,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.277,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	282,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16000000	0001	282,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.631,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.609,00
		2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			24.082,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	361,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.974,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	18.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	793,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	282,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	282,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.689,00
		2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			10.134,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	563,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.756,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	563,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.252,00
		2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			7.023,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	0,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.326,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.703,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	303,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.127,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	282,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	282,00
		2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			9.396,96

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.544,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.524,95
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	327,48
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			22.513,94
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.443,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.602,91
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	282,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.009,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	282,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	563,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	282,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			18.346,75
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	218,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	282,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.689,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.361,75
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	563,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	563,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	282,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.631,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.757,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			28.184,80
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.207,63
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	295,17
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.544,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	282,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.388,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.136,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	282,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.505,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.545,00
	2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)			4.230,20
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	365,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.815,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA			54.796,65
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.581,65
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	38.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.515,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE			4.034,68
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	791,68
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.127,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.127,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	989,00
	2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			44.246,36
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.631,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.893,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.883,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.262,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.198,36
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.127,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.252,00
	2105 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			23.581,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.081,00
	2106 Manutenção das Ações do laboratório de Protese Dentária			0,51
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,51
	2107 Manutenção das Ações Estratégias (DIVERSA)			11.225,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.726,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	499,98
	2108 Manutenção e reforma das Unidades de Saúde			10.920,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	7.420,00
	2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde			21.376,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	3.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.726,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	2.145,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.050,00
	2113 Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária			3.548,33
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.548,33
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			65.433,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.308,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.897,95
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	21.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.078,00
	2375 INCREMENTO PARA A ATEENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			15.173,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	8.339,39
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	6.834,00
	2377 AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL			9.651,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	9.651,80
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			97.903,02
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	594,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.150,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.979,79

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.150,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.349,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.054,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	56,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.363,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.121,92
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	39.743,51
	2398 Sesb - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal			7.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.100,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				59.399,79
	2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.689,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.689,00
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS			1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			9.759,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17100000	0001	9.659,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.915,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.415,00
	2051 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			13.080,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.726,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.354,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.456,79
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	278,40
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	346,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.110,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.715,76
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.843,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.985,05
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	178,05
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				287.249,03
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA			18.710,95
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.689,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.997,95
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.127,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.631,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.266,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF			109.621,71
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	48.252,49
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	50.504,49
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	827,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	130,95
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	757,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.040,72
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.537,06
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.572,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			37.337,42
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.052,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.735,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.566,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.962,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	22,42
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS			6.315,85
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.127,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	415,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	255,70
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.252,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.631,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.127,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	508,15
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			3.972,33
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.252,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.526,04
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	194,29
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			18.931,38
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.338,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.252,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.102,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	160,26
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	0,68
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.078,34
	2084 COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			19.344,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.252,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	215,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.127,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	15.750,00
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA			12.227,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.145,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.073,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	214,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.287,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.218,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.145,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.145,00
	2286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA			49.875,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.262,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	0001	21.452,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.726,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	2.145,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.145,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2.145,00
	1101 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD - SUAS			10.913,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.913,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				74.008,27
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			50.013,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	50.013,34
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			15.549,36
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	208,49
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	518,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.322,86
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS			1.552,57
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.552,37
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	0,20
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			6.893,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.893,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				468.874,37
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			325.159,13
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	270,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	209.791,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.442,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.331,26
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	901,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.255,07
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.127,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.127,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	563,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.226,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	20.000,00
	1041 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			2.579,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.452,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.127,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			38.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.625,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	11.262,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.262,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.631,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			8.347,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.073,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.274,00
	1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			43.987,89
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.452,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.726,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.446,89
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	5.363,00
	2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA			48.971,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.971,35
	2301 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS			1.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	1.050,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				480.186,15
	1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS/CEMITÉRIO PÚBLICO			1.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	1.050,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO			35.588,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	35.588,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS			3.173,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.173,28
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			150.126,07
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	129.821,21
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.803,04
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	317,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	258,85
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	369,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.706,97
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	400,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			69.153,07
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	193,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.215,66
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	502,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.068,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	523,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	52.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,81
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			6.760,08
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	3.044,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.716,00
	2080 LIMPEZA URBANA			137.449,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.608,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.841,29
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL			73.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	63.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.500,00
	2397 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			3.385,86

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.385,86
02.120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					676.331,26
	2028 APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				80.324,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.252,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.883,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.194,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.631,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.252,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.379,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.631,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.689,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				12.077,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.122,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.498,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	563,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	676,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.505,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	563,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	563,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	901,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	112,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	573,88
	1054 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA				56.311,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.631,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.631,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.127,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.291,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.631,00
	1055 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DA MEMÓRIA				49.338,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.883,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.883,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.815,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.757,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				462.497,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	334.585,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.053,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.675,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.986,37
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.631,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.379,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.757,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.495,77
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	563,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.757,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	19.076,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.804,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	563,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	112,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.262,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.136,00
	2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				15.557,76
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.239,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	125,76
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.351,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.252,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.464,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.252,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.239,00
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				226,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	226,00
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					3.282,52
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				3.282,52
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	741,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.541,32
02.150 CONSULTORIA JURÍDICA					53.473,28
	2403 Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica				53.473,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.355,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.997,95
02.160 ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES					86.276,64
	2404 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica, Admin. e de Licitações				86.276,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.876,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.780,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54502652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Japi/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O que é o prêmio cultural?
- 1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
- 1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
- 1.4 Qual o prazo para inscrição?
- 1.5 Quem pode participar?
- 1.6 Quem não pode participar?

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

- 3.1 Como posso me inscrever?
- 3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• COTAS

- 4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?
- 4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
- 4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
- 4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

• ETAPA DE SELEÇÃO

- 5.1. O que é a etapa de seleção?
- 5.2 Quais são os critérios de avaliação?
- 5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
- 5.4 E se houver empate? Como desempatar?
- 5.5 Quem analisa as inscrições?
- 5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
- 5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O que é a etapa de habilitação?
- 6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
- 6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
- 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
- 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
- 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
- 6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

• RESULTADO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!****8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

• ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição**Anexo 2** - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo**Anexo 3** - Trajetória Cultural**Anexo 4** - Declaração de representação de grupo ou coletivo**Anexo 5** - Recibo de premiação cultural**Anexo 6** - Formulário de Recurso

• INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Japi/RN.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

Quanto agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 18 (dezoito) agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 18 (dezoito) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

ARTESANATO, FUXICO, CROXÊ, PINTURA EM TECIDO						
Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
8	4	2	1	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

CORDELISTAS						
Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	0	0	0	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

GRUPOS DE CULTURAS REGIONAIS (EX.: PAPANGU)						
Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	0	0	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**ATENÇÃO!**

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 16.200,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão da Cultura

Programa: 0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município

Ação: 2126 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Elemento da Despesa: 319031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Qual o prazo para inscrição?

De 08 horas do dia 23/03/2026 até 23:59 horas do dia 10/04/2026.

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Japi/RN.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - de 23/03/2026 até 10/04/2026.

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.

Seleção

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

Habilitação

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

Recurso da etapa de habilitação

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

Resultado final da habilitação

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

Premiação

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

• INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. A forma de inscrição se dará, preferencialmente, através de Formulário Digital. <https://forms.gle/ZzefeM73xoLraSq8>. Também poderá fazer presencialmente de forma excepcional.

Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para comitedeacompanhamentocultural@gmail.com ou entregar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio de formulário digital ou entregar presencialmente, de forma excepcional, na sede da Prefeitura, os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;

b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Japi/RN, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

• COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 4 vagas reservadas para pessoas negras, 2 vagas para pessoas indígenas e 1 vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

• ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Japi/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
Agentes culturais inscritos no CadÚnico	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	25 pontos

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, designados pelo Decreto Municipal 001/2026 de 03 de março de 2026.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado ao Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC e deve ser apresentado no prazo de no mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na sede da Prefeitura Municipal. Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para comitedeacompanhamentocultural@gmail.com, ou entregar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal. Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer à Prefeitura para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função. Esse resultado será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de Formulário Eletrônico os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferente, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço;
- Dados Bancários em nome do agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - Pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.
- Dados Bancários em nome da personalidade jurídica.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado ao Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC e deve ser apresentado no prazo de no mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para comitedeacompanhamentocultural@gmail.com, ou entregar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer à Prefeitura para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Esse resultado será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site japi.rn.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: comitedeacompanhamentocultural@gmail.com.

Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco pelo seguinte contato (84) 98155-393.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo CAC.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 (doze) meses.

• ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial bem como disponibilizados pela Secretaria de Cultura do Município de Japi/RN.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/ZzefeEm73xoLraSq8>.)

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Todos os anexos estão disponíveis na Secretária de Cultura ou no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1fgHSxkduOFXF1PfKtcz4mT__Vju-2M_P?usp=sharing

Secretaria de Cultura de Japi/RN, 20 de março de 2026.

ELLEN CRIS ARCANJO DOS SANTOS PONTES

Secretária Municipal De Cultura

Mat. nº.: 1571

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador: 1FE87656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 274/2025

Ao **VIGÉSIMO** dia do mês de **MARÇO** 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2026, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 072.029.294-81 e RG nº 002315978 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS A CRECHE ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA E DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	AR CONDICIONADO DE 18 A 36 MIL BTUS: COM FIXAÇÃO DO APARELHO (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE VIA BUCHAS E PARAFUSOS, ACOMODAÇÃO E FORNECIMENTO DE 3 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE, COM O FIM DE ESTABILIZAR O APARELHO PARA SEU REGULAR FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 3 METROS A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA, TAIS COMO: TUBO, CANOS, MANGUEIRAS, FIOS, PARAFUSOS, BUCHAS, TOMADAS, SOQUETES, PLUGUES, FITAS ISOLANTES, CONECTORES, CONDUÍTES, SUPORTES, CANALETAS, ROLDANAS (DE AMIANTO OU SIMILAR),	VIHT18KCO3S2S13H	UND	20	R\$ 4.500,00

	BRAÇADEIRAS E MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, TODOS COM CAPACIDADE E QUALIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA O ITEM QUE SERÁ INSTALADO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR ÀS SUAS EXPENSAS R\$ 453,75 R\$ 29.947,50 10 TODA MÃO DE OBRA E AS FERRAMENTAS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIAS.				
VALOR TOTAL:				R\$ 90.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

MGH Comercio E Serviços LTDA

CNPJ nº 37.653.978/0001-62

ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF nº 072.029.294-81 e RG nº 002315978 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A3DD74FD

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 274/2025

Ao **VIGÉSIMO** dia do mês de **MARÇO** 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas

Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) senhor(a) IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, portador do CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS A CRECHE ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA E DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
2	AR CONDICIONADO DE 9 A 12 MIL BTUS: COM FIXAÇÃO DO APARELHO (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE VIA BUCHAS E PARAFUSOS, ACOMODAÇÃO E FORNECIMENTO DE 3 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE, COM O FIM DE ESTABILIZAR O APARELHO PARA SEU REGULAR FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 3 METROS A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA, TAIS COMO: TUBO, CANOS, MANGUEIRAS, FIOS, PARAFUSOS, BUCHAS, TOMADAS, SOQUETES, PLUGUES, FITAS ISOLANTES, CONECTORES, CONDUÍTES, SUPORTES, CANALETAS, ROLDANAS (DE AMIANTO OU SIMILAR), BRAÇADEIRAS E MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, TODOS COM CAPACIDADE E QUALIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA O ITEM QUE SERÁ INSTALADO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR ÀS SUAS EXPENSAS TODA MÃO DE OBRA E AS FERRAMENTAS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIAS.	HQ/ ECO INVERTER 9.000 BTUS	UND	05	R\$ 2.590,00
VALOR TOTAL:				R\$ 12.950,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Comercio De Moveis Eletrodomesticos E Informatica
CNPJ nº 40.761.843/0001-25

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D0DCFEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19030001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.111/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 19030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF sob o n.º 060.813.794-42

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o apoio técnico administrativo, planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e programas de saúde pública, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão, bem como suporte na captação de recursos, monitoramento de indicadores e assessoramento na tomada de decisões estratégicas da gestão municipal de saúde.	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Total Geral					R\$ 27.600,00

Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o apoio técnico administrativo, planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e programas de saúde pública, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão, bem como suporte na captação de recursos, monitoramento de indicadores e assessoramento na tomada de decisões estratégicas da gestão municipal de saúde.

MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF sob o n.º 060.813.794-42 - pelo valor de R\$ 27.600,00 em 20/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9DB6822C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº19030001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.111/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 19030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF sob o n.º 060.813.794-42

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

1	Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o apoio técnico administrativo, planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e programas de saúde pública, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão, bem como suporte na captação de recursos, monitoramento de indicadores e assessoramento na tomada de decisões estratégicas da gestão municipal de saúde.	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Total Geral					R\$ 27.600,00

Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o apoio técnico administrativo, planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e programas de saúde pública, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão, bem como suporte na captação de recursos, monitoramento de indicadores e assessoramento na tomada de decisões estratégicas da gestão municipal de saúde.

MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF sob o n.º 060.813.794-42 - pelo valor de R\$ 27.600,00 em 20/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:36DE07C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 09.251.627/0001-90				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BALANÇA ELETRÔNICA COM ESTADIÔMETRO E DISPLAY DIGITAL, CAPACIDADE DE 200KG - Balança Digital com as seguintes especificações mínimas similares: Antropômetro W200 A 100g. Capacidade 200 kg; Carga Mínima 2 Kg; Divisão 100 g; Dimensão 34 x 39 cm; Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg; Altura (cm): 125; Largura (cm): 35; Comprimento (cm): 51; Volume (m): 0,2231'.	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	16,000000	2.179,00	34.864,00
Total:						34.864,00

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone: 4933233333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Opção de água natural e gelada; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC	UND	36,000000	1.190,00	42.840,00
00008	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L.. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL	UND	14,000000	4.799,00	67.186,00
00010	TERMÔMETRO CULINÁRIO INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO - 50°C A +380°C COM DISPLAY - Seleção Celsius / Fahrenheit: Sim -Mira laser: Sim -Distância: Spot = 12:1. -Função liga e desliga luz no display: Sim -Função desligamento automático: Sim -Indicação de bateria fraca: Sim -Alimentação: 02 Pilhas AAA (Inclusa) -Autonomia da bateria em uso contínuo - 160-240 Horas -Cor do produto: Laranja e Preto -Dimensões aproximadas: 88 X 35 X 150 Mm (L X P X A). Leitura em Celsius ou Fahrenheit -Modo de medição - Laser -Luz de fundo Lcd -Leve e de fácil operação -Faixa de temperatura: -50 A 380°C Precisão: (-50 A 0 °C) /- 2 °C - (0 A 380 °C) /- 1,5°CDimensões do produto: ? 12,7 x 15,24 x 25,4 cm; 140 g	ALTAMEX	UND	2,000000	199,00	398,00
Total:						110.424,00

Vencedor(es): TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 21.613.975/0001-65				Email:	Telefone: 4730413006	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 3 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	ECOBLU	UND	13,000000	5.000,00	65.000,00
00007	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS CAPACIDADE 500L – freezer de 02 portas com capacidade para 500 Litros. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco. Voltagem: 220V.	MIDEA	UND	15,000000	6.000,00	90.000,00
Total:						155.000,00

Valor TotalR\$**300.288,00** (trezentos mil, duzentos e oitenta e oito reais);

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3482D872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 09.251.627/0001-90				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BALANÇA ELETRÔNICA COM ESTADIÔMETRO E DISPLAY DIGITAL, CAPACIDADE DE 200KG - Balança Digital com as seguintes especificações mínimas similares: Antropômetro W200 A 100g. Capacidade 200 kg; Carga Mínima 2 Kg; Divisão 100 g; Dimensão 34 x 39 cm; Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg; Altura (cm): 125; Largura (cm): 35; Comprimento (cm): 51; Volume (m): 0,2231'.	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	16,000000	2.179,00	34.864,00
Total:						34.864,00

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone: 493323333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Opção de água natural e gelada; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC	UND	36,000000	1.190,00	42.840,00
00008	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL	UND	14,000000	4.799,00	67.186,00
00010	TERMÔMETRO CULINÁRIO INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO - 50°C A +380°C COM DISPLAY - Seleção Celsius / Fahrenheit: Sim -Mira laser: Sim -Distância: Spot = 12:1. -Função liga e desliga luz no display: Sim -Função desligamento automático: Sim -Indicação de bateria fraca: Sim -Alimentação: 02 Pilhas AAA (Inclusa) -Autonomia da bateria em uso contínuo - 160-240 Horas -Cor do produto: Laranja e Preto -Dimensões aproximadas: 88 X 35 X 150 Mm (L X P X A). Leitura em Celsius ou Fahrenheit -Modo de medição - Laser -Luz de fundo Lcd -Leve e de fácil operação -Faixa de temperatura: -50 A 380°C Precisão: (-50 A 0 °C) /- 2 °C - (0 A 380 °C) /- 1,5°CDimensões do produto: ? 12,7 x 15,24 x 25,4 cm; 140 g	ALTAMEX	UND	2,000000	199,00	398,00
Total:						110.424,00

Vencedor(es): TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 21.613.975/0001-65				Email:	Telefone: 4730413006	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 3 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	ECOBLU	UND	13,000000	5.000,00	65.000,00
00007	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS CAPACIDADE 500L – freezer de 02 portas com capacidade para 500 Litros. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco. Voltagem: 220V.	MIDEA	UND	15,000000	6.000,00	90.000,00
Total:						155.000,00

Valor TotalR\$**300.288,00** (trezentos mil, duzentos e oitenta e oito reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8F475018

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que

realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562- 92.2018.8.20.0118**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 035/2026 – Dispensa nº 016/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **26 de março de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 035/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562- 92.2018.8.20.0118**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02
2	ÓRTESE PARA PUNHO - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 12 (doze) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se na decisão liminar proferida no âmbito da ação judicial nº 0100562-92.2018.8.20.0118, a qual determina o fornecimento, de forma imediata, das ÓRTESES TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL, bem como de ÓRTESE PARA PUNHO, em favor do paciente JOSE NETO BARBOSA DA SILVA, criança em situação de vulnerabilidade, com indicação médica para uso contínuo desses dispositivos.

A medida visa garantir o direito constitucional à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), além de observar o melhor interesse da criança, princípio consagrado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Ressalta-se que o não cumprimento da ordem judicial poderá acarretar implicações legais para a Administração, incluindo aplicação de multas e responsabilizações funcionais.

A aquisição dos referidos itens é urgente e revestida de interesse público relevante, considerando tratar-se de insumos essenciais para o tratamento, mobilidade e qualidade de vida do paciente, cujo atraso na disponibilização pode acarretar prejuízos irreversíveis à sua saúde e desenvolvimento.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento administrativo visando à contratação e aquisição dos dispositivos requisitados, em caráter prioritário, com base na demanda judicial vigente e nos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública.

Complemento: Registra-se que, no exercício de 2025, a Prefeitura Municipal de Jucurutu não realizou a contratação dos referidos dispositivos, em razão de o processo administrativo nº 04080002-2025 (Dispensa nº 054/2025) ter sido declarado fracassado, conforme auto em anexo. Tal circunstância reforça a necessidade de nova tentativa de contratação, em caráter emergencial e prioritário, para assegurar o cumprimento da ordem judicial e a efetiva proteção da saúde do paciente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução é uma **aquisição de órtese tipo afo-calha curta bilateral e órtese para punho, em atendimento à demanda judicial nº 0100562- 92.2018.8.20.0118**, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

Portanto, a escolha por contratação direta se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não descartar produtos químicos em local inadequado.

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Termo de Referência, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações da administração municipal enquanto contratante:

Cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Comunicar imediatamente a empresa contratada, em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada:

Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

Tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os bens objeto da presente contratação serão requisitados mediante ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente expedida pela CONTRATANTE.

O prazo para entrega das órteses será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, a ser encaminhada por meio de e-mail institucional do Município, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

A entrega deverá ocorrer nas quantidades, locais, dias e horários indicados pela CONTRATANTE no momento da solicitação, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Epaminondas Lopes, 166, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, no horário de expediente do Município, das 7h às 12h e das 14h às 17h.

Garantia, Manutenção e Assistência

O prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia abrange a correção de eventuais vícios ou defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo a substituição dos produtos, quando necessário.

As despesas com transporte, retirada e devolução dos bens cobertos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia legal possui prazo de vigência próprio, independente da vigência contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
$I = (6/100)/365 = 0,00016438$	(3)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Regionalização: NÃO.

ESTIMATIVA DO PREÇO

Os valores estimativos são oriundos do Processo Administrativo MJ/RN nº 04080002/2025 - Dispensa 54/2025, ficando para tanto, a importância global prévia estimada de **1.482,52 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III - Programa de Trabalho:
0010 – SAÚDE PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
V – Projeto/Atividade:
2005- JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1171/2025**, através da FUNÇÃO: 09.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2005- JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE.

Jucurutu/RN, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02	464,53	929,06
2	ÓRTESE PARA PUNHO - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02	68,03	136,06
VALOR TOTAL					1.065,12

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial**.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 035/2026 – Dispensa nº 016/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02		
2	ÓRTESE PARA PUNHO - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562- 92.2018.8.20.0118**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02
2	ÓRTESE PARA PUNHO - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	02

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da **contratação** é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20 de fevereiro de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

III - Programa de Trabalho:

0010 – SAÚDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

V – Projeto/Atividade:
2005- JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: F38D91EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PMLP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO COPACABANA LTDA	
CNPJ: 25.138.491/0001-62	TELEFONE: 839-98124-9973
ENDEREÇO: R PITIGUARI, nº 9575 – LOTE BOSQ DOS EUCALIPTOS – SÃO JOSE DO MIPIBU/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO SOARES DUARTE – CPF: 047.004.084-05	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESC. OFERTADO %	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COMSELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO	UND	220.000	5,30%	R\$ 6,52	R\$ 1.434.400,00

	A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS					
02	ÓLEO DIESEL S500 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO, ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS	UND	180.000	1%	R\$ 6,26	R\$ 1.126.800,00
03	ÓLEO DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO, ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS	UND	180.000	1%	R\$ 6,31	R\$ 1.135.800,00
04	ETANOL - COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	UND	30.000	5,30%	R\$ 5,47	R\$ 164.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.861.100,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Posto Copacabana LTDA
CNPJ: 25.138.491/0001-62
ALEXSANDRO SOARES DUARTE
CPF: 047.004.084-05
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:474ADE37

CPL LAGOA DE PEDRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PMLP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura aquisição de veículo automotivo ambulância zero km tipo pick-up, ano e modelo 2026 ou superior para transporte de pacientes dos serviços de urgência e emergência do município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TURIM NEGOCIOS LTDA	
CNPJ: 49.778.652/0001-40	TELEFONE: (84) 9402-0044
ENDEREÇO: R TIRADENTES – Nº 259 - CENTRO – MOSSORO/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO AURELIO DINIZ- CPF: 369.836.244-91	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.300 CM³, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA PARTE TRASEIRA DA CÉLULA DA AMBULÂNCIA, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO DE 4.000 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS, EQUIPADO COM RODAS ARO 15" ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS	UND	03	R\$ 155.800,00	R\$ 467.400,00

	DIANTEIRAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, E SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, SENDO TODOS OS ITENS OBRIGATORIAMENTE ORIGINAIS DE FÁBRICA; VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTE ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, PRONTO PARA OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E TERMO DE GARANTIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE E PELA EMPRESA FORNECEDORA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL NO ESTADO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6729/1979, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA				
VALOR TOTAL					R\$ 467.400,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Turim Negocios LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001-40
JOAO AURELIO DINIZ
CPF: 369.836.244-91
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0F024323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, bem como do Posto de Saúde da Comunidade de Bom Descanso e do Posto de Saúde da Comunidade da Agrovila São Pedro, localizados na zona rural do município, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO

CNPJ: 13.830.976/0001-33

ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 830, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-060

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GABINETE ODONTOLÓGICO	UND	10	998,00	9.980,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICO	UND	5	813,00	4.065,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	5	1.008,00	5.040,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA	UND	5	257,00	1.285,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5	428,00	2.140,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR	UND	5	534,00	2.670,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	5	399,00	1.995,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	5	334,00	1.670,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	UND	5	399,00	1.995,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ATÉ 30 LITROS	UND	4	749,00	2.996,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RAIO - X ODONTOLÓGICO OBS: EXCLUI-SE AMPOLA	UND	3	1.615,00	4.845,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	UND	4	795,00	3.180,00
VALOR TOTAL R\$					41.861,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.861,00 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de março de 2026 à 19 de março de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 - Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Antonyony Fernandes de Araújo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0C2F5FD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 14.607.284/0001-93

ENDEREÇO: Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Sala 602, Cond. Edif. Themis Tower, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP; 59064-200.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CABO FLEXIVEL PP 4X2,5 1 VIA COMERCIAL	M	100	13,50	1.350,00
02	FITA PVC BRANCA	UND	200	9,25	1.850,00
03	FITA ALUMINIO	UND	200	9,50	1.900,00
04	TUBO DE COBRE BOBINA 1/4	M	240	25,50	6.120,00
05	TUBO DE COBRE BOBINA 3/8	M	300	30,10	9.030,00
06	TUBO DE COBRE BOBINA 1/2	M	200	31,20	6.240,00
07	TUBO DE COBRE BOBINA 5/8	M	150	37,95	5.692,50
08	TUBO ESPONJOSO ¼ POR 2M BRANCO	PÇ	150	9,25	1.387,50
09	TUBO ESPONJOSO 3/8	PÇ	150	9,33	1.399,50
10	TUBO ESPONJOSO 1/2	PÇ	150	8,84	1.326,00
11	TUBO ESPONJOSO 5/8	PÇ	120	9,97	1.196,40
12	SUPORTE DE 500MM	UND	30	86,77	2.603,10
13	CAPACITORES MARCES E MODELO	UND	40	95,25	3.810,00
14	COMPRESSOR 9.000BTUS R 22	UND	04	1.290,00	5.160,00
15	COMPRESSOR 12.000 BTUS R 410	UND	04	1.370,00	5.480,00
16	PLACA PRINCIPAL MODELO	UND	12	464,16	5.569,92
17	PLACA INVERTER MODELO	UND	04	815,50	3.262,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 63.376,92	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.376,92 (Sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV) Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Jackson Sinval da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8E3D1949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peixe destinado à distribuição continuada aos beneficiários do Programa Bolsa Família, famílias em situação de vulnerabilidades e insegurança alimentar atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.

Fornecedor: JULIA SOARES DA SILVA		
CNPJ: 05.726.903/0001-78	Telefone: 84991753397	Email:
Endereço: AV UNIVERSITARIO FRANCISCO SEVERINO DE SOUSA, 1049 ANDAR TERREO, CRUZ DA TEREZA, Coremas/PB, CEP: 58770-000		
Representante: JULIA SOARES DA SILVA - CPF: 038.350.774-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0053205 - Peixe de água doce (tilápia), origem regional, inteiro, congelado, in natura, peso mínimo de 1 kg, com características sensoriais próprias, isento de parasitas e alterações, conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.	Tilápia	Kg	6000	17,50	105.000,00

Valor Total R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 20 de março de 2026, vigente até 19 de março de 2027. Data: 20/03/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JULIA SOARES DA SILVA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8645CEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.121/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.121/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					240.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				240.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					240.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				240.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	240.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:76923472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.122/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.122/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 447.865,22 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 447.865,22 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					447.865,22
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.622,82
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				18.622,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	18.622,82
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					107.978,87
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				107.978,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	107.978,87
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					68.421,02
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				68.421,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	68.421,02
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					252.842,51
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				252.842,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	252.842,51

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:31893286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.123/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.123/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 108.949,82 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 108.949,82 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.949,82
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					108.949,82
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				108.949,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	108.949,82

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A96525A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 022/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 022/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:56476B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1681/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1681/2026 Lucrécia/ RN, 19/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 100,00 (cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
	1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 174900001	R\$ 100,00	
Total da Ação:			R\$ 100,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100,00	

Valor total Suplementado: R\$ 100,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 174900001	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100,00

Valor total Reduzido: R\$ 100,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:E0675031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PEIXES - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PEIXES - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*
Processo Administrativo nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, objetivando a realização de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme preconiza o decreto municipal 009/2023, visando a **Aquisição de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa CadÚnico, com o objetivo de atender às necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade no município de Maxaranguape/RN durante o período da Semana Santa.**

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEIXE DO TIPO CAVALINHA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG CADA UNIDADE. CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Kg	3.500	XXX	xxx	xxx

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 25 de março de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deve ser in loco, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da ordem de compra na sede do município de Maxaranguape - RN, sendo o transporte, carregamento e descarregamento realizado por conta do contratado.

1.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

2.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Replicação por incorreção

ONDE SE LÊ:

Peixe, do tipo **TAINHA**.

LEIA-SE:

Peixe, do tipo **CAVALINHA**.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:A1BFF1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Processo Administrativo Nº 23/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

Período de envio e recebimento:

Início: 23/03/2026 às 8:00h; Término: 26/03/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios temáticos, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ações socioassistenciais das Secretarias Municipais, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;

4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.6 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

4.8 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

4.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.9.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta contratação;

4.9.2 Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 20 de março de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Definição do objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios temáticos, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ações socioassistenciais das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEMÁTICOS E COMEMORATIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT V. TOTAL
1	CAIXA DE CHOCOLATE, CONTENDO CHOCOLATES VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, PESO APROXIMADO ENTRE 250G E 300G, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	930	R\$ 16,09 R\$ 14.963,70
2	PANETONE, TRADICIONAL, PESO MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM VALIDADE COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	1200	R\$ 25,00 R\$ 30.000,00
3	OVO DE PÁSCOA, CHOCOLATE AO LEITE OU SIMILAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, PESO MÍNIMO DE 150G, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	Unidade	800	R\$ 25,26 R\$ 20.208,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 65.171,70

1.1 Os bens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição

1.2 O objeto acima elencado é classificado como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 Os bens deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

1.4 Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021

1.5 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

1.6 **DA GARANTIA:** Não haverá exigência da garantia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios temáticos sazonais, como panetones, ovos de Páscoa e caixas de chocolate, a serem utilizados nas ações institucionais, socioeducativas e socioassistenciais desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2 Tais itens são fundamentais para a realização de atividades relacionadas a datas comemorativas, como Natal e Páscoa, promovidas pelas secretarias municipais. Essas ações visam fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social e proporcionar momentos de acolhimento e valorização dos usuários dos serviços públicos.

2.3 Ressalta-se que a distribuição desses gêneros alimentícios contribui significativamente para o atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social, funcionando como instrumento de apoio às políticas públicas e incentivo à participação em programas, projetos e eventos promovidos pelo Município.

2.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a efetividade das ações planejadas, atendendo de forma adequada às demandas sazonais ao longo do ano.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se baseada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação. E nos seguintes fundamentos basilares:

A Lei nº 14.133/2021;

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3.3 Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na realização de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios temáticos sazonais, como panetones, ovos de Páscoa e caixas de chocolate, a serem distribuídos conforme a demanda das Secretarias Municipais.

4.2 A contratação visa garantir o atendimento contínuo e planejado das ações institucionais, socioeducativas e socioassistenciais, especialmente em períodos comemorativos, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos itens adquiridos e agilidade no fornecimento.

4.3 Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, validade e acondicionamento adequados, assegurando sua integridade até a entrega final, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ciclo de vida do objeto:

Fase de Planejamento e Definição da Demanda:

• Nesta fase, a Administração identifica a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios temáticos sazonais, como panetones, ovos de Páscoa e caixas de chocolate, para atendimento das ações institucionais, socioeducativas e socioassistenciais. São definidas as especificações técnicas, estimados os quantitativos e elaborado o Termo de Referência contendo os requisitos essenciais para a contratação.

Fase de Contratação:

• Com base no planejamento, é instaurado o processo de contratação, por meio do procedimento adequado (Dispensa com registro de preços), selecionando-se fornecedores aptos a fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas, assegurando economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Fase de Fornecimento e Entrega dos Produtos:

• Após a emissão das ordens de fornecimento, o contratado realiza a entrega dos gêneros alimentícios dentro dos prazos estipulados, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal. A entrega será objeto de recebimento provisório e, após conferência, de recebimento definitivo.

Fase de Armazenamento e Conservação:

• Os produtos entregues são armazenados pela Administração em local adequado, observando-se as condições de conservação, como temperatura, higiene e organização, a fim de preservar a qualidade e a segurança alimentar até o momento da distribuição.

Fase de Distribuição e Utilização:

• Os gêneros alimentícios são distribuídos conforme o planejamento das Secretarias Municipais, sendo utilizados em ações institucionais, eventos comemorativos e atividades socioassistenciais, garantindo o atendimento ao público-alvo com qualidade e eficiência.

Fase Pós-Consumo e Destinação de Resíduos:

• Após a utilização, as embalagens e resíduos gerados são destinados de forma adequada, observando as normas ambientais e de limpeza urbana. Produtos eventualmente impróprios para consumo deverão ser descartados conforme as orientações sanitárias vigentes.

Fase de Avaliação e Encerramento:

• Ao final, o gestor e os fiscais do contrato avaliam o desempenho do fornecedor, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações contratuais, registrando eventuais ocorrências e elaborando relatório final, visando o aprimoramento das futuras contratações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Requisitos Técnicos do Objeto

5.1 Os produtos alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de controle competentes.

5.2 Deverão apresentar características adequadas de qualidade, como sabor, aroma, textura e aparência, estando isentos de quaisquer sinais de deterioração, contaminação ou alteração.

5.3 Os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à sua conservação, contendo rotulagem completa, com informações sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e dados do fabricante.

5.4 O prazo de validade deverá ser compatível com o período de distribuição, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo exíguo ou inadequado.

b) Requisitos Relacionados à Execução Contratual

5.5 A execução contratual compreenderá o fornecimento dos produtos conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento.

5.6 A contratada deverá realizar a entrega no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.7 O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, garantindo a integridade dos itens até o momento da entrega.

5.8 A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, no prazo estipulado pela Administração.

c) Requisitos de Qualidade e Desempenho

5.9 Os produtos deverão atender a padrões elevados de qualidade, assegurando condições adequadas de consumo durante todo o período de utilização.

5.10 Deverão manter suas características originais durante o transporte e entrega, não sendo admitidos produtos com avarias, deformações, sinais de violação ou alterações físicas.

5.11 O desempenho da contratada será aferido com base no cumprimento dos prazos, conformidade dos produtos fornecidos e capacidade de atendimento às demandas da Administração.

d) Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

5.12 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental.

5.13 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte e na destinação de resíduos, observando a legislação vigente.

e) Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

5.14 Os produtos deverão ser fornecidos por fabricantes regularizados junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.15 Deverão ser observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes quanto à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos alimentos.

5.16 A contratada será responsável por assegurar que os produtos estejam em conformidade com todas as normas legais aplicáveis, assumindo integral responsabilidade por eventuais irregularidades.

f) Condições de Garantia e Manutenção

5.17 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade.

5.18 Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, impróprios para consumo ou com qualquer tipo de defeito, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração. Em razão da natureza consumível do objeto, não se aplica manutenção, sendo a garantia

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo para entrega é de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os bens deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas do objeto, observando as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2 Fornecer produtos de qualidade, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas, garantindo sua integridade até a entrega.

7.2.3 Atender aos prazos estabelecidos para entrega, conforme cronograma ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.2.4 Assegurar que o transporte e a entrega dos produtos sejam realizados em condições adequadas de higiene e segurança, evitando riscos à saúde dos usuários.

7.2.5 Responsabilizar-se pela destinação adequada de eventuais resíduos decorrentes de embalagens ou produtos impróprios para consumo, quando aplicável.

7.2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

7.3 Além disso, também são obrigações do contratado:

Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações, prazos e local indicados na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar a entrega no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 FISCALIZAÇÃO

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

7.5.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.4 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6 GESTOR DO CONTRATO

7.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão verificados da seguinte forma:

O atesto provisório do fornecimento dos produtos realizado no prazo de até 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	EM = Encargos moratórios;
	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
	VP = Valor da parcela a ser paga.
	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%	I = $(6/100)$ 365	I = 0,00016438
--	----------------------	----------------

FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

11.4 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

11.5 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

11.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

11.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

11.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.19, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

12.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta, via DISPENSA, com critério de Adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13.2 Justificativa critério de adjudicação pelo menor preço por lote:

13.2.1 A definição do objeto em lote único justifica-se pela natureza integrada e homogênea dos itens que compõem a contratação, os quais pertencem ao mesmo segmento produtivo, possuem características similares, são fornecidos pelo mesmo tipo de fornecedor e apresentam plena compatibilidade operacional. A aquisição conjunta favorece a padronização dos produtos utilizados nos eventos institucionais, garantindo uniformidade na padronização dos produtos e na qualidade dos itens fornecidos além de facilitar o planejamento, a logística de entrega e o armazenamento seguro dos materiais.

13.2.2 Ademais, a manutenção do lote único contribui para a racionalização do processo de contratação, reduzindo custos administrativos e evitando fragmentações artificiais do objeto, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em itens não traria ganho técnico ou econômico à Administração, uma vez que os itens possuem natureza complementar e são comercializados, em regra, pelos mesmos fornecedores, de modo que eventual fracionamento poderia até elevar preços e aumentar a complexidade da gestão contratual.

13.2.3 Portanto, a opção pelo lote único revela-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, assegurando competitividade, padronização e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a segurança dos materiais pirotécnicos a serem utilizados nos eventos do Município.

13.2.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

CAPACIDADE TÉCNICA

15.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta contratação;

15.2 Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 65.171,70 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos)**, conforme tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Montanhas/RN, 12 de março de 2026.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

Haja anuência prévia do fornecedor.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), de de .

Assinatura do representa legal

Nº da cédula de identidade

Contato:

Email:

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:31626737

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 24/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: **licitagov.montanhas@gmail.com**.

Período de envio e recebimento:

Início: 23/03/2026 às 8:00h; Término: 26/03/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exame para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.13.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) do Estado em que se localiza a sede da pessoa jurídica;
- 4.13.3 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 20 de março de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de exame para atender à necessidade do fundo municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Exame de BCR-ABL Quantitativo P210 e P190	EXAME	01	R\$ 1.504,67	R\$ 1.504,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.504,67	

Os serviços do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Os serviços acima descritos serão em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A contratação do referido serviço se justifica pela necessidade dos requerentes de realizar o exame, fundamental para a manutenção e garantia de sua saúde. Ressalta-se que eles não possuem condições financeiras de arcar com os custos de forma particular, tornando imprescindível o apoio institucional para assegurar o acesso ao procedimento.

2.2. Além disso, os procedimentos necessários não estão disponíveis no sistema de regulação estadual (SISREG), tampouco há clínicas pactuadas por meio do consórcio público intermunicipal do RN (COPIRN) que possam atender a essa demanda por via da regulação local. Dessa forma, a contratação direta se faz necessária para garantir o atendimento adequado e oportuno aos requerentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a **realização de exame médico especializados para pacientes da rede pública de saúde** que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e **não possuem condições financeiras de custear tais procedimentos**.

A contratação visa suprir lacunas na oferta de exames pelo SUS, seja por indisponibilidade local, tempo de espera incompatível com a urgência clínica ou ausência de prestadores especializados na rede pública.

A solução contempla:

A **prestação do serviço por clínicas e laboratórios devidamente habilitados**, com estrutura técnica e legal para a execução dos exames solicitados;

O atendimento exclusivo a pacientes **encaminhados formalmente pelos órgãos públicos competentes**, mediante solicitação médica e análise social;

A emissão dos laudos no prazo técnico adequado, com entrega ao paciente e/ou à unidade de saúde de origem, em formato físico ou digital;

A garantia da qualidade, rastreabilidade e sigilo dos resultados, conforme normas da ANVISA, RDCs e legislação vigente.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação por dispensa seguirá as etapas abaixo, respeitando a legislação pertinente e os princípios da administração pública:

Planejamento da Contratação

Identificação da necessidade pelo setor demandante;

Justificativa da contratação direta com base na urgência, inviabilidade de competição ou valor;

Elaboração do Termo de Referência com definição clara do objeto, critérios técnicos, geográficos e operacionais.

Seleção e Formalização da Contratação

Levantamento de prestadores aptos a realizar os exames dentro dos critérios exigidos;

Cotação de preços e verificação de regularidade fiscal e jurídica;

Escolha da melhor proposta e formalização da contratação por meio de instrumento legal adequado (contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento).

Execução do Objeto

Início da prestação dos serviços, com realização dos exames conforme encaminhamento e demanda;

Coleta de amostras (quando aplicável), análise e emissão dos laudos;

Comunicação entre prestador e a unidade de saúde solicitante para acompanhamento dos resultados.

Acompanhamento e Fiscalização

Monitoramento por servidor designado para acompanhar:

Cumprimento dos prazos;

Qualidade dos exames;

Atendimento adequado aos pacientes;

Registro de eventuais ocorrências, atrasos ou não conformidades.

Encerramento da Contratação

Conclusão da prestação dos serviços contratados;

Emissão do **termo de recebimento definitivo** após conferência da conformidade;

Liberação do pagamento mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação

A empresa vencedora deverá possuir local para parada da ambulância, acesso com rampa ou elevador, além de espaço para acomodação de maca ou cadeira de rodas.

Os exames deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada.

Todos os insumos necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.

A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva.

A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

A adequação do espaço físico e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os exames deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de requisição de exames, devidamente preenchido pelos profissionais médicos, acompanhada de formulário próprio “Ordem de Serviço”.

Os laudos deverão ser disponibilizados juntamente com as imagens no prazo de 5 (cinco) dias pós a realização do exame.

A realização dos exames deverá ocorrer em unidades localizadas em um raio máximo de 100 km a partir do município, garantindo o acesso e a logística viável ao paciente. Como referência, seguem clínicas/unidades sugeridas em anexo, desde que atendam a todos os critérios técnicos, éticos e legais exigidos para a execução dos exames em questão. Outras clínicas poderão ser aceitas, desde que comprovadamente estejam dentro do limite geográfico estabelecido e cumpram os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O exame deverá ser realizado em até 24 horas após a ordem de serviço, em dias úteis, ou seja, de segunda à sexta, no horário de 07:00 às 18:00 h.

O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

É de inteira responsabilidade da Contratante o transporte do paciente até o local onde o exame será realizado, bem como todas as despesas inerentes ao transporte.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) do Estado em que se localiza a sede da pessoa jurídica;

Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante;

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.504,67 (um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja , reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ;
 - 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data De elaboração do orçamento estimado

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas RN, 30 de janeiro de 2026

EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Port. Nº 040/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX** – **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de /_/e encerramento em 31/12/20_.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de (.....), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados; As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Contratada

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(*cidade e estado*), de de .

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade
Telefone,
e-mail para contato:

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A50FE274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2026 GAB/PMNF

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 18 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte,Juventude e Lazer					700.000,00
	1114 Construção, Reforma e Instalação de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	700.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0E41CD02

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19/2026 GAB/PMNF

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.201 Secretaria Municipal de Educação					200.000,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	100.000,00

Nísia Floresta /RN, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:96A8D1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **002/2026** , tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	01.417.694/0001-20 - Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:		36.150,00	
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
38	RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML		PRATI	UND	3.000,00	12,05	36.150,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			36.150,00	
Fornecedor:	01.722.296/0001-17 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%):	-	Total:		41.820,00	
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
10	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.		E M S	UND	50.000,00	0,04	2.000,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		GEOLAB	CP	20.000,00	0,06	1.200,00
17	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO		E M S	CP	5.000,00	0,11	550,00
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG		E M S	UND	12.000,00	1,00	12.000,00
27	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		SANTISA	CP	25.000,00	0,05	1.250,00
31	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 30 ML -SOLUÇÃO ORAL		UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	3,38	3.380,00
34	IMIPRAMINA 75MG COMP.		CRISTALIA	UND	2.000,00	0,52	1.040,00
37	LEVOMEPROMAZINA COMP. 25MG		CRISTALIA	UND	5.000,00	0,56	2.800,00
41	TRAMADOL 100MG		E M S	UND	5.000,00	0,68	3.400,00
43	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG		BIOLAB	UND	20.000,00	0,71	14.200,00
Total de Itens por Fornecedor: 10			Total por Fornecedor:			41.820,00	
Fornecedor:	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA						
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:		20.400,00	
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	-ALPRAZOLAM, 1 MG		EMS	CP	10.000,00	0,06	600,00
4	-CARBAMAZEPINA 400 MG		CRISTALIA	CP	20.000,00	0,39	7.800,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO ...		UNIAO QUIMICA	UND	25.000,00	0,31	7.750,00
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO ...		TEUTO	UND	45.000,00	0,05	2.250,00
32	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO ...		UNIAO QUIMICA	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 5			Total por Fornecedor:			20.400,00	
Fornecedor:	04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:		21.010,00	
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
16	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG		CRISTALIA	UND	35.000,00	0,36	12.600,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4 % - 20ML		CRISTALIA	UND	1.000,00	8,41	8.410,00
Total de Itens por Fornecedor: 2			Total por Fornecedor:			21.010,00	
Fornecedor:	05.091.836/0001-62 - MARIA EDGENILZA TAVARES DE FREITAS						
Qtd. Itens:	15	Média Desconto(%):	-	Total:		58.190,00	
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
2	-BROMAZEPAM 6MG		BIOSINTETICA	CP	30.000,00	0,12	3.600,00
5	-CLONAZEPAM, 2 MG		E M S	CP	50.000,00	0,04	2.000,00
6	-ESCITALOPRAM 10MG		BIOSINTETICA	CP	60.000,00	0,10	6.000,00
9	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.		BIOSINTETICA	UND	10.000,00	0,10	1.000,00
11	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO		BIOSINTETICA	CP	20.000,00	0,08	1.600,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		BIOLAB	CP	20.000,00	0,25	5.000,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML		E M S	FRC	2.000,00	2,00	4.000,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO ...		BRACEPHARMA	CP	12.000,00	0,35	4.200,00
23	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		NEURAXPHARMA	CP	10.000,00	0,61	6.100,00
26	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO ...		GERMED	CP	50.000,00	0,04	2.000,00
29	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		UNIÃO QUÍMICA	CP	35.000,00	0,20	7.000,00
30	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO		M8 PHARMA	CP	7.000,00	0,19	1.330,00

		HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO		E M S		UND		2.000,00		0,11		220,00		
36		LEVOMEPROMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML		NEURAXPHARMA		UND		1.000,00		12,14		12.140,00		
39		RISPIRIDONA COMP. 2MG		GERMED		UND		20.000,00		0,10		2.000,00		
		Total de Itens por Fornecedor: 15				Total por Fornecedor:						58.190,00		
Fornecedor:		07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA												
Qtd. Itens:		3		Média Desconto(%):		-		Total:			9.300,00			
Item		Descrição			Marca		UN		Qtd.		Vl. Unitário		Vl. Total	
3		-CARBAMAZEPINA 200MG			TEUTO		CP		40.000,00		0,15		6.000,00	
24		CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA			TEUTO		CAP		3.000,00		0,30		900,00	
28		FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO ...			TEUTO		CP		15.000,00		0,16		2.400,00	
		Total de Itens por Fornecedor: 3				Total por Fornecedor:						9.300,00		
Fornecedor:		12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA												
Qtd. Itens:		1		Média Desconto(%):		-		Total:			37.000,00			
Item		Descrição			Marca		UN		Qtd.		Vl. Unitário		Vl. Total	
12		CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML			FRASCO		UND		5.000,00		7,40		37.000,00	
		Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:						37.000,00		
Fornecedor:		15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA												
Qtd. Itens:		3		Média Desconto(%):		-		Total:			11.700,00			
Item		Descrição			Marca		UN		Qtd.		Vl. Unitário		Vl. Total	
8		-PREGABALINA, 75MG			RANBAXY		CP		10.000,00		0,14		1.400,00	
25		CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG			RANBAXY		UND		35.000,00		0,18		6.300,00	
40		SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO			RANBAXY		UND		40.000,00		0,10		4.000,00	
		Total de Itens por Fornecedor: 3				Total por Fornecedor:						11.700,00		
Fornecedor:		20.918.668/0001-20 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI												
Qtd. Itens:		1		Média Desconto(%):		-		Total:			7.700,00			
Item		Descrição			Marca		UN		Qtd.		Vl. Unitário		Vl. Total	
35		LEVETIRACETAM 500mg			TORRENT/GENERI CO/CXC 30		UND		5.000,00		1,54		7.700,00	
		Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:						7.700,00		
Fornecedor:		65.817.900/0001-71 - Aglon Comércio e Representações Ltda												
Qtd. Itens:		1		Média Desconto(%):		-		Total:			3.400,00			
Item		Descrição			Marca		UN		Qtd.		Vl. Unitário		Vl. Total	
42		VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG			ABBOTT		UND		10.000,00		0,34		3.400,00	
		Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:						3.400,00		
								Total Geral		246.670,00				

Olho d’Água do Borges/RN, 17/03/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:237EC47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para participar da dispensa de licitação para o objeto: **CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, com critério de seleção “Menor preço por item” a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 20 de março de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPE:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)
1	PAINEL COM PORTA MIMETIZADA E PRANCHA SUSPensa	UNID.	1,000000	
2	BALCÃO DE RECEPÇÃO RIPADO COM 2 ÁREAS DE TRABALHO	UNID.	1,000000	

3	MÓVEL BEBEDOURO DE ÁGUA	UNID.	1,000000	
4	ARMÁRIO DE ARQUIVOS I	UNID.	3,000000	
5	ARMÁRIO PARA ARQUIVO II	UNID.	1,000000	
6	ARMÁRIO PARA ARQUIVO III	UNID.	1,000000	
7	MESA COM 6 ESTAÇÕES DE TRABALHO COM ELÉTRICA	UNID.	1,000000	
8	GABINETE PARA DESKTOP	UNID.	2,000000	
9	ARMÁRIO INFERIOR I	UNID.	1,000000	
10	ARMÁRIO INFERIOR II	UNID.	1,000000	
11	ARMÁRIO INFERIOR III	UNID.	1,000000	
12	ARMÁRIO SUPERIOR I	UNID.	1,000000	
13	ARMÁRIO SUPERIOR II	UNID.	1,000000	
14	ARMÁRIO SUPERIOR III	UNID.	1,000000	
15	MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	UNID.	1,000000	
16	MESA DE REUNIÃO 06 PESSOAS COM ELETRICA	UNID.	1,000000	
17	GAVETEIRO DE APOIO SOBRE RODÍZIOS	UNID.	1,000000	
18	MESA DE REUNIÃO 12 PESSOAS COM ELETRICA	UNID.	1,000000	
19	ESTAÇÃO DE TRABALHO	UNID.	2,000000	
20	MESA COM GAVETEIRO	UNID.	1,000000	

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:EB386202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÕES PARA DISPENSA 13/2026 “EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS”
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÕES PARA DISPENSA 13/2026 “EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS”

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para enviar propostas para a dispensa de licitação com o objeto: “EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 20 de março de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CARDIOVERSOR: CO2 End-tidal com Alcance de 0 a 99 mm Hg e resolução de 1 mmHg (0.1 kPa), Bateria de pelo menos 5 horas de contínuo monitoramento de ECG de 12-lead/SpO2 e de CO2, Display de no mínimo 8.4", Desfibrilação com tempo de ciclo de choque-a-choque de menos de 20 segundos; Pressão arterial não invasiva com alcance de Pressão Sistólica: 40 a 260 mm Hg e diastólica: 40 a 200 mm Hg; Gravador Strip Chart; Armazenagem de dados; ECG e monitoramento de arritmia com entrada de até 4 ECG waves exibidos e exibição de frequência cardíaca por meio de leitura digital em visor de 15 a 300 bpm com precisão de ± 10%; SpO2 Oximetria de pulso com alcance de 0 a 100 % e resolução de 0.01 %; 12-Lead ECG; Feedback CPR e medição e Medida não invasive com Taxa 30 ppm a 180 ppm (incrementos de 10 ppm); precisão ± 1.5% ppm. Deve ter garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	UNI.	2	0,00	0,00
2	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Venti lador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as	UNI.	2	0,00	0,00

	tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
3	U L T R A S S O M DIAGNÓSTICO-GINECO/OBSTETRICIA E EXAMES BÁSICOS Especificação: Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequências, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequências: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1 MHz com abertura mínima de 125º e guia de biópsia reutilizável. Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	UNI.	1	0,00	0,00
4	Mop giratório cesto inox com rodas 16L + 4 refs limpeza esfregão (16L Total - 14L Uso c/ rodas).	UNI.	10	0,00	0,00
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LED COM HASTE FLEXIVEL Especificação: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO.	UNI.	6	0,00	0,00
6	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS: BALANÇA MEÂNICA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS CAPACIDADE DE 300 KG.	UNI.	1	0,00	0,00
7	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	UNI.	2	0,00	0,00
8	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA DE PLATAFORMA COM ANTROPÔMETRO ACOPLADO. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. COR BRANCA; DE PINTURA EM ESMALTE. CAPACIDADE PARA 200 KG, DIVISÕES DE 100G. PLATAFORMA 380X290MM. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÃO EM 0,5CM. ALTURA ATÉ 1,30M. TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM. DISPLAY DIGITAL COM 6 DÍGITOS. AFERIDA PELO INMETRO.	UNI.	3	0,00	0,00

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:1E8665CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05012026 ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO N° 05012026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05012026
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 05012026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) Ludmila Carlos A. de A. Rosado , Casada, 011.***.***-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.655.038/0001-35, com endereço à Avenida Cândido Portinari, Bairro Vila Jaguará, neste ato representada: **Bruna Regina Nascimento Saccomanno, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades** constantes do Processo/2026 n.º 05012026, referente à **PREGAO ELETRONICO n.º PE 05012026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Pregão – Art. 28 Inciso I, e em observância ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o Decreto Municipal nº 0160/2021 , este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora Ludmila Carlos A. de A. Rosado, 011.***.***-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor Aluizio Fernandes da Silva , Tesoureiro nomeado pela Portaria nº.001/2025 . Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.	
CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante o fornecimento do bem contratado. **O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e ou do pedido** e será entregue emplacado em nome do Município de Rafael Godeiro suprimindo todos os trâmites burocráticos que deverão ser cumpridos pela contratada

Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO
--------------	-----------

Parágrafo primeiro- A contratação, por PREGAO ELETRONICO nos termos do Pregão – Art. 28 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme Convenio nº. 980308/2025**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 05012026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3003	TRATOR, TIPO: AGRÍCOLA, POTÊNCIA: MÍNIMA 75 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: 3 CILINDROS, TRACÇÃO: 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO	KTR	UN	1,00	136.900,0000	136.900,00
					Total	136.900,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO
--------------	----------

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 136.900,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO
--------------	--------------

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO
--------------	------------------

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------	-------------------------

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de PREGAO ELETRONICO, PE 05012026 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------	-------------------------------

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------	------------------------------

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------	------------------------

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro– Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto– A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto– A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 05012026.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único– O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------	------------------------------

Parágrafo único– Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro– O presente Contrato vigorará até **31/12/2026**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS
---------------	-------------------

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO
---------------	---------

Parágrafo único– Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 16 de março de 2026.

Município De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
CPF: 011.***.***-14
Contratante

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO

Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.05012026
CONTRATO Nº. 05012026

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.05012026. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN eSACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 22.655.038/0001-35. Objeto:Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme Convenio nº. 980308/2025Valor: deR\$ 136.900,00.Duração do contrato: em 16/03/2026, até 31/12/2026. Assinatura em 16/03/2026. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal. Assinaram: Ludmila Carlos A. de A. Rosado, pelo contratante e Bruna Regina Nascimento Saccomanno, representante da contratado SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA. Rafael Godeiro/RN, 16 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO 05012026
Processo PE 05012026Nº05012026

CONTRATO Nº.....:05012026
ORIGEM.....:Nº PE 05012026
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme Convenio nº. 980308/2025
ANEXO DO CONTRATO 05012026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3003	TRATOR, TIPO:AGRICOLA, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, TIPO COMBUSTIVEL:DIESEL, TIPO MOTOR:3 CILINDROS, TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO	KTR	UN	1,00	136.900,0000	136.900,00
					Total	136.900,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 136.900,00(Cento e Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, , no valor de R\$136.900,00
VIGÊNCIA.....:16/03/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:16/03/2026
ASSINARAM.....:Ludmila Carlos A de A. Rosado, CPF: 011.***.***14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) Bruna Regina Nascimento SaccomannoSACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, 22.655.038/0001-35

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:426C7EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 760.2026- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
FEVEREIRO/2026
760/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.385.900,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2192 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
Soma da Unidade:	47.000,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2016 LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	736.900,00
Soma da Ação:	736.900,00
2024 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
Soma da Unidade:	806.900,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2046 LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	65.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	25.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
Soma da Unidade:	35.000,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.000,00
Soma da Ação:	17.000,00
Soma da Unidade:	17.000,00
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2077 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2359 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
2377 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 16603110 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
3015 SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1033 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.400,00
Soma da Ação:	32.400,00
Soma da Unidade:	32.400,00
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001 Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
2198 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001 Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:	25.000,00
Soma da Unidade:	45.000,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	
2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	
33903000 - 15001002 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
2155 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	80.000,00
2163 MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	135.000,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2164 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
2172 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.300,00
Soma da Ação:	2.300,00
2174 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.300,00

Soma da Ação:	5.300,00
2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903700 - 16000000 Locação de mão de obra	65.000,00
Soma da Ação:	65.000,00
Soma da Unidade:	112.600,00
Total Geral:	1.385.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903000 - 15000000 Material de consumo	100,00
Soma da Ação:	100,00
Soma da Unidade:	100,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:	19.000,00
Soma da Unidade:	19.000,00
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1030 CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.600,00
44905100 - 16650000 Obras e instalações	7.800,00
Soma da Ação:	10.400,00
Soma da Unidade:	10.400,00
3015 SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1034 EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
33903200 - 16650000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	4.000,00
44905100 - 16650000 Obras e instalações	6.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:	69.000,00
Soma da Unidade:	69.000,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	624.000,00
Soma da Ação:	624.000,00
2165 AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	599.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	5.200,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	26.000,00
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	31.200,00
Soma da Ação:	663.400,00
Soma da Unidade:	1.287.400,00
Total Geral:	1.385.900,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de fevereiro de 2026.

02/02/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal
 Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
 Controladora Geral do Município
 Mat.1201697

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:05CE805A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 002-2026

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026
Processo administrativo nº 1.126.001/2026

Edital de Chamada Pública nº 002/2026, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, inscrita no CNPJ sob nº 08.144.800/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, no período de 23/03/2026, até 13/04/2026, no setor de compras da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Padre Cerveira, nº 505, município de Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, no horário de funcionamento das 08hmin. às 13hmin.

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico pmsa.licitacoes@gmail.com, até um dia antes da data fixada para a sessão de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 14/04/2026, as 10H00MIN, a reunião será no endereço da Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Lindolfo Gomes Vidal, 181, Centro – Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. Objeto da chamada pública.

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

ITEM Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)
1	ALFACE - ALFACE CRESPA IN NATURA, EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. PESO MÉDIO APROXIMADO DO MOLHO: 250 G.	MOLHO	1080	R\$ 2,78
2	ABÓBORA/JERIMUM DE LEITE - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PESO MÉDIO: 4,0 KG	KG	900	R\$ 5,77
3	BATATA DOCE - TIPO ROXA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PESO MÉDIO: 250G.	KG	900	R\$ 4,77
4	BOLO DE LARANJA - O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO E ASSADO AO PONTO, COM APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA, TEXTURA FOFA, FORMATO REDONDO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, SEM RECHEIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 1,0 KG. A MANIPULAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RDC 216/04.	KG	1351	R\$ 22,77
5	BOLO DE MACAXEIRA - O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO E ASSADO AO PONTO, COM TEXTURA MACIA, FORMATO REDONDO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, SEM RECHEIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 1,0 KG. A MANIPULAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RDC 216/04.	KG	634	R\$ 24,00
6	BOLO DE OVOS - O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO E ASSADO AO PONTO, COM APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA, TEXTURA FOFA, FORMATO REDONDO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, SEM RECHEIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 1,0 KG. A MANIPULAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RDC 216/04.	KG	1350	R\$ 22,17
7	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - CARNE BOVINA PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA E RESISTENTE, SENDO ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; E REGISTRO / CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E ANVISA.	KG	1700	R\$ 36,83
8	CARNE BOVINA PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO; A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM	KG	1690	R\$ 38,00

	PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA E RESISTENTE, SENDO ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; E REGISTRO / CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E ANVISA.			
9	CEOTTO - A HORTALIÇA DEVE ESTAR ÍNTEGRA E FİRME, COM GRAU DE MATUREAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA; APRESENTAR GRAU DE MATUREAÇÃO ADEQUADO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, SEM ASPECTO MURCHO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	1072	R\$ 1,63
10	COUVE MANTEIGA - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FİRME E ÍNCTA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ASPECTO FRESCO NÃO MURCHO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	1070	R\$ 2,53
11	DERIVADOS DE MILHO: CANJICA - O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR. NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, NEM CONSERVANTES. SERÃO REJEITADOS AQUELES QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: MAL COZIDOS, COM SABOR E ODOR DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 250G. A MANIPULAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RDC 216/04.	KG	90	R\$ 18,62
12	DERIVADOS DE MILHO: PAMONHA - O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR. NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, NEM CONSERVANTES. SERÃO REJEITADOS AQUELES QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: MAL COZIDOS, COM SABOR E ODOR DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 300G. A MANIPULAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RDC 216/04.	KG	90	R\$ 19,33
13	FEIJÃO BRANCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	270	R\$ 10,17
14	GOIABA VERMELHA - DEVE SER PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ; SATISFAZER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FİRME E ÍNCTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE MATUREAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; TER ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE PARA FINS COMERCIAIS; NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA; A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNCTOS E FIRMES. ESTAR ISENTA DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU EMBALAGENS), UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS, ENFERMIDADES, PESO MÉDIO UNITÁRIO: 100G.	KG	900	R\$ 9,40
15	MACAXEIRA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	900	R\$ 3,62
16	MARACUJÁ - DEVE SER PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ; SATISFAZER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER FRESCA E SÂ; TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE MATUREAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; TER ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE PARA FINS COMERCIAIS; NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA; ESTAR ISENTA DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU EMBALAGENS), UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS, ENFERMIDADES, PESO MÉDIO UNITÁRIO: 120G.	KG	430	R\$ 13,67
17	TAPIOCA PRONTA PARA O CONSUMO - O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO E ASSADO AO PONTO, NÃO DEVE TER TEXTURA RESSECADA, DEVE TER SABOR E ODOR AGRADÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA COM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR. NÃO PODERÁ CONTER CORANTE E CONSERVANTE. SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, AQUELES QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: RESSECADOS, AMASSADOS, QUEBRADIÇOS OU COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 100 G. A MANIPULAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RDC 216/04.	UND	5000	R\$ 5,32

2. Da metodologia de preço do PNAE.

2.1 Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a agricultores (fornecedores locais). Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzidos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

2.2 A média de preço definida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio, neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

2.3 Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

2.4 Este Edital prevê a aquisição de alimentos:

(X) convencionais.

() convencionais e orgânicos/agroecológicos.

() exclusivamente orgânicos/agroecológicos.

2.4.1 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

() Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.

() Não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescentando-se aos respectivos valores o percentual de ____%, conforme analogia ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

3. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por EEx.

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por Município; e

3.2 Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pes

3.3 soa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de **R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais)**.

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3.2 Cabe às prefeituras a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Fonte de recurso.

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2 A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio optou por adquirir as refeições:

(X) no modelo centralizado.

() no modelo descentralizado e escolarizado.

() mediante terceirização de serviços, somente.

4.3.1 A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santo Antônio.

5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE.

5.1 Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2 Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

6. Para o procedimento de habilitação dos fornecedores.

6.1 Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1 Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, **emitido nos últimos sessenta dias**;

III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - prova de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3 Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.1.4 Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

- V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.
- 6.2 Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.

7. Para o procedimento de seleção.

7.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

7.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- 7.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;
- 7.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 7.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 7.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 7.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País

7.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

- 7.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município de Santo Antônio (EEx);
- 7.3.2 grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município de Santo Antônio (Prefeitura Municipal de Santo Antônio);
- 7.3.3 grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município de Santo Antônio; e
- 7.3.4 cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Prefeitura Municipal de Santo Antônio.

7.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

7.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

7.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

7.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

7.6.3 projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

7.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

7.7 Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

7.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.9 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8. Das amostras dos alimentos.

8.1 Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva>.

8.2 O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria>.

8.3 Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

8.4 Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

8.5 Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo constar no contrato essa possibilidade.

8.6 Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e

Segurança Sanitária - Praissan, link de

acesso:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva>

e

http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499.

9. Entrega dos alimentos.

9.1 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

- a) os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- b) sejam correlatos nutricionalmente;
- c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
- d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e
- e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.

9.2 As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas na modalidade (Setor de Merenda Escolar - Rua Padre Cerveira, 248, Centro, Santo Antônio-RN - Das 8:00 até 17:00).

9.3 Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

9.4 O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.

9.5 As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

9.6 A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

9.7 As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

9.8 Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênicas-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.

a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.9 Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

9.11 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

9.12 A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.14 O prazo de vigência da contratação é de,, 202..... até,....., 202....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.15 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

9.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.17 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

9.18 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.19 É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

10. Pagamento dos(as) fornecedores(as) do PNAE.

10.1 O pagamento será realizado até dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

10.2 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

10.3 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

10.4 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Prefeitura Municipal de Santo Antônio e/ou à Escolas realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

11. Das disposições gerais.

11.1 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

11.3 Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.7 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal site da FEMURN, para visualização e cópias.

11.8 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Comarca de Justiça do município de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos

Item I - Modelo de projeto de venda;

Item II - Minuta de Contrato.

Item III - Modelo de Declaração de produção própria;

Item IV - Modelo de Declaração de limite de CAF; e

Item VI - Modelo do Termo de Recebimento.

Santo Antônio/RN, 20 de março de 2026

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

1. Modelo para projeto de venda para Grupos Formais: Logomarca identificando a Entidade Executora.

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de ____/____/202____				
1. Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal:				
2. CNPJ:			7. E-mail:	
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):			8. Fone:	
4. Endereço:				
5. Nº de associados/cooperados:				
6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:				
2. Representante legal				
1. Nome do representante legal:				
2. CPF:			5. E-mail:	
1. Fone:			6. Celular:	
4. Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).				
1. Banco:				
2. Agência:				
3. Conta Corrente:				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.				
1	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
2				
3				
4				
	Inserir quantas linhas forem necessárias			
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*				
1. Nome do(a) agricultor(a):				

	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias					
Valor total da proposta do agricultor			R\$		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
** Preço publicado na Chamada Pública nº					
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4					
Inserir quantas linhas forem necessárias					
* Valor total do projeto de venda				R\$	
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar:			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			1		
			2		
			3		
			4		
Valor total agricultor				R\$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar:			1		
			2		
			3		
Valor total agricultor				R\$	
Inserir quantas linhas forem necessárias				R\$	
*De acordo com a Chamada Pública nº					
8. Dados da Entidade Executora					
() Entidade Executora:					
() Unidade Executora:					
Endereço:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Nome do representante do Grupo Formal:					
Assinatura do representante do Grupo Formal:					
Local e data:					

1.1 Modelo para projeto de venda para Grupos Informais

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº de// 202.....										
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal										
1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:										
2. CPF:			3. E-mail:							
4. Fone: 5. Celular:			6. Nº de participantes do grupo informal:							
7. Endereço:										
8. Município/UF:										
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal										
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente ou poupança						
1										
2										
3										
4										
Inserir quantas linhas forem necessárias										
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo										
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT	Gênero (feminino, masculino, outros)							
1										
2										
3										
4										
Inserir quantas linhas forem necessárias										
4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*										
1. Nome do(a) agricultor(a):										
Alimento			Quantidade	Preço de aquisição**						
				Total	Preço					
1				R\$	R\$					
2				R\$	R\$					
3				R\$	R\$					
4				R\$	R\$					
Inserir quantas linhas forem necessárias										
Valor total da proposta do agricultor			R\$							
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.										
** Preço publicado na Chamada Pública nº										
5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*										
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	Valor total de cada Alimento					
				Preço	Total					
1				R\$	R\$					
2				R\$	R\$					
3				R\$	R\$					
4				R\$	R\$					
Inserir quantas linhas forem necessárias										

Valor total do projeto de venda**		R\$
* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal. ** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).		
6. Cronograma de entrega dos alimentos**		
1. Nome do agricultor(a)*	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega
Inserir quantas linhas forem necessárias		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal ** De acordo com a Chamada Pública nº		
7. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora - nome:		
() Unidade Executora - nome:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
1. Nome do representante do Grupo Informal:		
2. Assinatura do representante do Grupo Informal:		
3. Local/Data		
1	Nome do agricultor	Assinatura
2		
3		
4		
5	Inserir quantas linhas forem necessárias	

- 1.
- 1.1
- 1.2 Modelo para projeto de venda para fornecedor(a) individual. Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº de / / 202.....				
1. Dados do fornecedor(a) individual				
1. Nome:				
2. CPF:		11. Gênero (feminino, masculino, outros):		
3. Nº CAF Pessoa Física				
2. Número do NIS:		12. Segmento:		
3. Endereço:				
4. Celular:		13. Celular alternativo:		
5. E-mail (quando houver):				
6. Banco:		7. Conta corrente:		
10. Agência:		10. Conta poupança:		
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional				
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:				
Nº CAF:				
Nº NIS:				
3. Relação dos alimentos do projeto de venda				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Unitário	Total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3	Inserir quantas linhas forem necessárias			
Valor total do projeto:				R\$
*Preço publicado na chamada pública nº				
4. Cronograma de entrega dos alimentos				
Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			
1				
2				
3				
Inserir quantas linhas forem necessárias				
5. Dados da Entidade Executora				
() Entidade Executora - nome:				
() Unidade Executora - nome:				
Endereço:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Assinatura do Fornecedor Individual:				
Local/Data:				

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº, de/...../202....

Processo administrativo nº, de/...../202....

Edital de chamada pública nº, de/...../202....

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro – Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr. Prefeito(a) Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a), (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av., nº, em/...../....., inscrita no CNPJ sob nº, (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº, de/...../202...., Edital de Chamada Pública nº, de/...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

1. Cláusula Primeira - Objeto

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº....., de/202...., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Descrição Alimentos	Unidade	Quantidade	Período entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor total do Contrato					

1.3 São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;

1.5 O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;

1.6 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

1.7 Os projetos de venda dos proponentes; e

1.8 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicação do resultado em órgão oficial.

2. Cláusula Segunda - Valor do contrato e pagamento

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº ou Nota de Empenho nº (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ (.).

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Prefeitura Municipal de Santo Antônio e/ou à Escola realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº, conta corrente nº

2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº, de/202....

3. Cláusula Terceira - Limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - Prefeitura Municipal de Santo Antônio .

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por Município.

3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).}$

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4 Cabe à Prefeitura Municipal de Santo Antônio a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Cláusula Quarta - Vigência e Prorrogação

4.1 O prazo de vigência da contratação é de/202.... a/202...., contados do(a), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula Quinta - entrega dos ALIMENTOS

5.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do PNAE do Município de Santo Antônio/RN;

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

- 5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;
- 5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;
- 5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;
- 5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;
- 5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
- 5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;
- 5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;
- 5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;
- 5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;
- 5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);
- 5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- 5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6. Cláusula Sexta - obrigações e responsabilidade do(a) contratante

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- 6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- 6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

7. Cláusula Sétima - obrigações e responsabilidades do(a) contratado(a)

- 7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- 7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- 7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;
- 7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;
- 7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e
- 7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8. Cláusula Oitava - Recolhimento das contribuições previdenciárias

8.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.2 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. cláusula Nona - acompanhamento e da fiscalização do contrato

9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Srª), CPF nº (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Srª) CPF nº (cargo).

10. Cláusula Décima - publicação

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 20 (vinte) dias subsequente ao da sua assinatura, no **Diário Oficial da União** e demais portais eletrônicos oficiais;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. Cláusula Décima Primeira - prerrogativas da administração pública

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- fiscalizar sua execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais; e

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. Cláusula Décima Segunda - execução do contrato

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13. Cláusula Décima Terceira - garantia contratual

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. Cláusula Décima Quarta - alteração do contrato e PREÇOS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pelo(a) contratante:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de dias.

15. Cláusula Décima Quinta - reajuste

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE; e/ou

II - O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

III - O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de dias.

16. Cláusula Décima Sexta - extinção e nulidade do contrato

16.

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17. Cláusula Décima Sétima - infrações e sanções administrativas

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. Cláusula Décima Oitava - sustentabilidade ambiental

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

19. Cláusula Décima Nona - meios alternativos de resolução de controvérsias

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

20. Cláusula Vigésima - legislação aplicável

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regida pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o **Edital de Chamada Pública nº....., de/...../202.....**; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

21. Cláusula Vigésima Primeira - Foro

21.1 É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

..... de de 202....

.....
Contratado(a)

.....
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:27B18FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 2025000115/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em perfuração, fornecimento de equipamentos, peças e serviços para instalação de poços artesianos, visando atender de forma contínua, segura e eficiente às demandas do Município de São José do Campestre/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA		
CNPJ: 50.078.143/0001-94	Telefone:	Email:
Endereço: R JOSÉ PAULINO, 23 , CENTRO, SAO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59210-000		
Representante: YASMIM DE SOUZA ARAUJO - CPF: 709.605.394-84		

LOTE 01					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1	0002093 - Perfuração de poços artesianos de 150 mm de diâmetro, tubo até na pedra com 150mm de diâmetro PN- 80. OBS.:(POÇOS COM ATÉ 300 METROS)		M	12000,000000	98,000 1.176.000,00
2	0002094 - Revestimento com tubo de 125 mm de diâmetro PN-125 com 100% filtro.		M	3000,000000	75,000 225.000,00
3	0002095 - Kit de Instalação de poço artesiano até 80 metros de profundidade. Contém: (bomba submersa, 1cv mono, 18 estágio 0,2 min 3,2 máximas de vasaõ com altura até 103 metros, box elétrico para bomba, tubo de 32 mm com rosca, luvas de aço galvanizado de 32 mm roscável, curva de 32 mm. aço galvanizado, cabo pp de 3 x2,5, válvula de retenção de 3mm, cordas para sustentação de bomba, adutora de 32mm até 100 metros.		KIT	200,000000	7.390,000 1.478.000,00
4	0002096 - Testa de vasaõ e limpeza do poço até 100 mts.		UNIDADE	200,000000	1.160,000 232.000,00
5	0002097 - Caixa D'gua 5.000 litros, base de alvenaria com 70cm de altura, registro de 32mm, 2 flânge de 32mm		UNIDADE	100,000000	3.870,000 387.000,00
6	0002098 - KIT BOBEAMENTO SOLAR ATÉ 2.400 L/HORA 01 bomba 3dpc3.5-95-48- 750dc 02 modulo 570W nplus bifacial 30mm 60 mts mangueira 1x3mm 70 mts cabo pp 3x4,0mm 60 mts corda pet 06mm 02 mts cabo solar 1x6mm 0,6/1kv ca – 1,8 kv cc – vermelho 02 mts cabo solar 1x6mm 0,6 / 1kv ca – 1,8kv cc-preto 02 mc4 – conector mc4 simples 01 curva galvanizada m/f 90-1 03 adaptador escama x rosca 1x1 01 registro de esfera fluxion 01 niple duplo 03 abraçadeira ach 101 cap p/ poço 175mm 01 bucha de redução 1 ¼ x 1 galv. 01 kit estrutura solo p/ 02 modulos Adutora de 32 mm até 100 distância com curvas.		KIT	200,000000	8.480,000 1.696.000,00
7	0002099 - Kit bombeamento solar até 4.000 L/hr Mca até 150m. 01 - Bomba trifásica 1.5 CV 4.000 L/hora 01 - Drive solar externo trifásico 05 - Modulos PV 570W 01 - Pannel de comando e proteção geral 14 - Mts cabo solar 4,0mm x 1000V 01 - Kit de estruturas solo p 05 módulos 160-Mts cabo pp4x2,5mm 160-Mts cabo pp 2x0,75mm 01 - Boia de nível de poço, magnética p sistema solar 01 – Boia de tanque superior p sistema solar 1curva 32mm de aço galvanizado, 01tampa de 150mm alumínio, luvas 32mm de aço galvanizado, união de aço galvanizado 32mm com adpitador 80 mts tubo 32mm roscável, 100 mtrs tubo 32mm soldável, curvas de 32mm.		KIT	10,000000	19.400,000 194.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01					5.388.000,00

Importa a presente em R\$ 5.388.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de março de 2027. São José do Campestre/RN, 13 de março de 2026.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **YASMIM DE SOUZA ARAUJO**. CPF de número **709.605.394-84** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:E10E5C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 2025000117/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME		
CNPJ: 04.135.560/0001-04	Telefone: (65) 36177600	Email:
Endereço: Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 3502 2º andar, areião, Cuiabá/MT, CEP: 78040-365		
Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - CPF: 075.082.869-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
22	0002016 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS- (MODELO DIVERSOS- CAMPANHA	PRÓPRIA	UNIDADE	2000,000000	17,890 35.780,00

Importa a presente em R\$ 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 13 de março de 2027. São José do Campestre/RN, 13 de março de 2026.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**. CPF de número **075.082.869-28** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:C4C00794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 2025000117/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: A cadastrar	Email:
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JO/RN, CEP: 00000-000		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001995 - CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA.	PROPRIO	UNIDADE	4150,000000	24,000	99.600,00
2	0001996 - COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	UNIDADE	2500,000000	1,610	4.025,00
3	0001997 - COPIAS P/B TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	UNIDADE	50000,000000	0,400	20.000,00
4	0001998 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	UNIDADE	100,000000	13,800	1.380,00
5	0001999 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	UNIDADE	300,000000	13,800	4.140,00
6	0002000 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	UNIDADE	300,000000	13,800	4.140,00
7	0002001 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO	PROPRIO	UNIDADE	100,000000	24,640	2.464,00
8	0002002 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	PROPRIO	UNIDADE	5000,000000	1,070	5.350,00
9	0002003 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIDAS).	PROPRIO	UNIDADE	15000,000000	0,500	7.500,00
10	0003344 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	BLS	50,000000	9,900	495,00
11	0003345 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	BLS	20,000000	30,000	600,00
12	0003346 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	BLS	50,000000	6,500	325,00
13	0003347 - FORMULÁRIOS FREQUENCIA, 100X1, 3X0 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	50,000000	6,850	342,50
14	0002008 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PROPRIO	UNIDADE	10000,000000	0,260	2.600,00
15	0002009 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29, 7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	PROPRIO	UNIDADE	10000,000000	3,300	33.000,00
16	0002010 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORAS, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	UNIDADE	500,000000	8,950	4.475,00
17	0002011 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	UNIDADE	3000,000000	1,490	4.470,00
18	0002012 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	PROPRIO	UNIDADE	20,000000	554,000	11.080,00
19	0002013 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	PROPRIO	UNIDADE	2000,000000	8,100	16.200,00
20	0002014 - CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29, 7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	PROPRIO	UNIDADE	1000,000000	21,950	21.950,00
21	0003348 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29, 7CM. F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	BLS	30,000000	9,950	298,50
23	0002017 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR.	PROPRIO	UNIDADE	2000,000000	0,310	620,00
24	0003349 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	PROPRIO	BLS	200,000000	5,850	1.170,00
25	0003350 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21 CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	PROPRIO	BLS	1500,000000	6,400	9.600,00
26	0003351 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	200,000000	18,000	3.600,00
28	0003353 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/ SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	400,000000	12,100	4.840,00
29	0003354 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	1500,000000	6,300	9.450,00
30	0003355 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	200,000000	12,400	2.480,00
32	0002026 - CAPAS DE PROCESSO, 1x0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	UNIDADE	8000,000000	1,380	11.040,00
33	0002027 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	UNIDADE	5000,000000	0,390	1.950,00
34	0002028 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS.	PROPRIO	UNIDADE	5000,000000	0,890	4.450,00
35	0002029 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	UNIDADE	15000,000000	0,780	11.700,00
36	0002030 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	UNIDADE	500,000000	1,350	675,00
37	0002031 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (FEM)	PROPRIO	UNIDADE	500,000000	1,070	535,00
38	0002032 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	UNIDADE	5000,000000	1,160	5.800,00
39	0002033 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	UNIDADE	10000,000000	1,070	10.700,00
40	0002034 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “CÃO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	UNIDADE	2000,000000	1,070	2.140,00
41	0002035 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “GATO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	UNIDADE	2000,000000	0,320	640,00
42	0002036 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS	PROPRIO	UNIDADE	5000,000000	0,320	1.600,00
43	0002037 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	UNIDADE	4000,000000	2,700	10.800,00
44	0002038 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X 45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS.	PROPRIO	UNIDADE	1000,000000	8,280	8.280,00
45	0002039 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11, 5X23 CENTÍMETROS.	PROPRIO	UNIDADE	5000,000000	0,970	4.850,00
46	0002040 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS (ABERTA).	PROPRIO	UNIDADE	5000,000000	2,200	11.000,00
47	0003356 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS	PROPRIO	BLS	50,000000	6,550	327,50
48	0003357 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	50,000000	8,550	427,50
49	0003358 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	50,000000	8,000	400,00
50	0003359 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	100,000000	6,370	637,00
51	0003360 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	150,000000	8,700	1.305,00
52	0003361 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE NAPAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	50,000000	8,550	427,50
53	0003362 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	50,000000	6,570	328,50
54	0003363 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	50,000000	8,400	420,00

55	0003364 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	30,000000	6,200	186,00
56	0003365 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	50,000000	10,850	542,50
57	0003366 - FICHA DE RIQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	100,000000	10,460	1.046,00
58	0003367 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	250,000000	7,900	1.975,00
59	0003368 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	100,000000	9,700	970,00
60	0003369 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	BLS	50,000000	10,180	509,00
61	0003370 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	BLS	50,000000	7,980	399,00
62	0003371 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	BLS	15000,000000	0,500	7.500,00
63	0003372 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29, 7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	500,000000	8,370	4.185,00
64	0003373 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	250,000000	6,750	1.687,50
65	0003374 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	50,000000	6,650	332,50
66	0003375 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE AOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	BLS	200,000000	7,390	1.478,00
67	0003376 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE 100X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	BLS	10,000000	11,500	115,00
68	0003377 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X1 3. F/V, PAPEL 90G	PROPRIO	BLS	200,000000	6,450	1.290,00
69	0003378 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRBERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	BLS	30,000000	8,000	240,00
70	0003379 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL 90G	PROPRIO	BLS	200,000000	6,160	1.232,00
71	0003380 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	20,000000	6,560	131,20
72	0003381 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE, 1X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	50,000000	10,300	515,00
73	0003382 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	250,000000	6,780	1.695,00
74	0002068 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	UNIDADE	5,000000	16,970	84,85
75	0002069 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	m²	350,000000	74,200	25.970,00
76	0002070 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29, 7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	PROPRIO	UNIDADE	10000,000000	2,000	20.000,00
77	0002071 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	UNIDADE	15000,000000	0,500	7.500,00
78	0002072 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	PROPRIO	UNIDADE	350,000000	112,000	39.200,00
79	0002073 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	m²	50,000000	744,000	37.200,00
80	0003383 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE “RECEITUÁRIO AZUL”, 20X1, TAMANHO 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	PROPRIO	TLS	800,000000	3,670	2.936,00
81	0002075 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29, 7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS. 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PROPRIO	UNIDADE	500,000000	11,900	5.950,00
82	0002076 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	PROPRIO	UNIDADE	20000,000000	0,790	15.800,00
83	0002077 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	UNIDADE	500,000000	12,500	6.250,00
84	0002078 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	UNIDADE	500,000000	12,250	6.125,00

Importa a presente em R\$ 559.672,55 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 13 de março de 2027. São José do Campestre/RN, 13 de março de 2026.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**. CPF de número **132.832.354-49** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:249E2177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: 13.880.529/0001.99

Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 12.418.191/0001-95

Objeto: **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
25	13496 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÁ, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVELCOD 0363485.	UNID	1.500	9,00	13.500,00
100	13639 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269892.	CX	600	18,43	11.058,00
101	13640 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO. MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269893.	CX	2.000	18,43	36.860,00
102	13641 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO, CX	CX	1.500	18,43	27.645,00

	MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269894.				
166	11105 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 MI de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml -volume Após Reconstituição AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 MI de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml -volume Após Reconstituição Para Astro 900mg 22,5ml *cada 209,6mg de Azitromicina Di-hidratada Corresponde A 200mg de Azitromicina Base **excipientes: Sacarose, Goma Xantana, Fosfato de Sódio Tribásico, Dióxido de Silício, Aroma de Morango, Aroma de Framboesa, Aroma de Leite Condensado, Sucralose e Hiprolose. embalagem Contendo 1 FR Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ML + 1 Seringa dosadora. embalagem Contendo 1 FR Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ML + 1 Seringa dosadora.	FR	400	8,76	3.504,00
172	10423 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 ML Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 ML Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Butilbrometo de escopolamina 20 Mg; Veículo Q.s.p. 1 ML; excipientes: água Para Injeção, Cloreto de Sódio e ácido Clorídrico. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	2.160	0,90	1.944,00
183	10455 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ML de Solução CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ML de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 ML de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo* Q.s.p. 1,0 ML; * Cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monohidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.200	1,03	5.356,00
189	11162 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável	AMPOLA	6.250	0,80	5.000,00
196	10471 - DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	25.000	0,80	20.000,00
199	13372 - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,40 ML	SER	600	13,20	7.920,00
200	4781 - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SERINGA 0,60 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SER	600	20,62	12.372,00
201	1205 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12.000	1,30	15.600,00
203	11182 - ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA	600	11,60	6.960,00
208	757 - FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	2,30	1.380,00
209	761 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	600	5,50	3.300,00
214	11192 - GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml	AMPOLA	3.000	1,00	3.000,00
216	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	800	2,00	1.600,00
223	13384 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML	BOLS	3.000	8,76	26.280,00
225	11215 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR	2.000	4,25	8.500,00
232	10558 - METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg	AMPOLA	3.000	4,07	12.210,00
233	11411 - MIDAZOLAM 5 MG ML MIDAZOLAM 5 MG ML	AMPOLA	1.000	2,19	2.190,00
234	11388 - MORFINA 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.000	1,80	7.200,00
239	13388 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	18,04	21.648,00
244	11257 - PROPOFOL 10mg/ml PROPOFOL 10mg/ml	AMPOLA	600	8,00	4.800,00
249	11260 - SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml	AMPOLA	800	3,00	2.400,00
265	11083 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vidro âmbar Com 5 MI ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vidro âmbar Com 5 MI	AMPOLA	6.000	0,84	5.040,00
Total Geral				267.267,00	

Fontes de Recurso: 343 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 342 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 20/03/2026

Final da Vigência: 10/06/2026

Assinatura: 20/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:19A00205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025**CONTRATO N°.....:** 110-2026**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico - 12/2025**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O).....:** L. C. SARMENTO CNPJ: 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO Rua Presidente Médici, 235 LOJA F, Igapó, Natal/RN CEP:59106000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade; ibranco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 10,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	80	9,9900	799,20
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml	L	LIMPA FACIL	60	3,9000	234,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ip/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pia, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, iverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	UN	REQUINTE	150	3,9000	585,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ip/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pia, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, iverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros.	UN	REQUINTE	150	9,9000	1.485,00
5	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, iCAPACIDADE DE 1 LITRO.	L	REQUINTE	600	2,5000	1.500,00
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° GL, frasco transparente, com válvula tipo íbico de pato. Embalagem 500 gramas.	UN	DELTA	80	5,1000	408,00
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro	UN	BELLOBELLA	200	5,8000	1.160,00
8	AMACIANTE 2 LITROS: AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, idimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco ícom 2 litros.	UN	STARLUX	80	4,4000	352,00
9	AMACIANTE 5 LITROS: AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, idimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco ícom 5 litros.	UN	VALENÇA	80	11,9000	952,00
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UN	AR GRADAVEL	300	8,0000	2.400,00
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na ícor transparente.	UN	NOBRE	15	5,3000	79,50
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	UN	PAULISTINHA	15	4,9900	74,85
24	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	KG	HIDROSSAN	20	35,0000	700,00
27	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL IMANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UN	PAULISTINHA	10	9,0000	90,00
28	DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. iComposição aromática: eucalipto.	UN	STARLUX	200	4,0000	800,00
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. iComposição aromática: eucalipto.	UN	VALENÇA	80	9,9900	799,20
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA, tipo arredondado, com suporte, ifragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UN	ADIFLOR	130	1,9000	247,00
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 2l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ilouças, talheres e painelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	UN	GUARANI	80	4,0000	320,00
32	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 5l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ilouças, talheres e painelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	UN	STARLUX	150	8,9000	1.335,00
33	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 500ml DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ilouças, talheres e painelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	UN	TOP CLEAR	80	1,4000	112,00
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico íe cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm ílargura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas)	UN	ELITE	15	9,8000	147,00
36	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do ícorpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões íaproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	UN	ADIM	15	5,2500	78,75
37	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UN	BARBER	08	3,9500	31,60
38	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	UN	DUSTER	25	10,7000	267,50
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100x75 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e íisenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço ícarbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PC	ASSOLAN	150	1,9900	298,50
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma íde poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem íc/ identificação do produto e marca do fabricante.	UN	LUME	400	0,9500	380,00
41	FILME DE PVC TRANSPARENTE FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, esticável para embalar e proteger íalimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UN	TECHFILM	80	5,3000	424,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão,	UN	RAINHA	80	2,9900	239,20

	cor amarela de tom forte, lisa, medindo iaproximadamente 56x38cm.					
43	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo ido INMETRO.	UN	BILLA	80	4,3700	349,60
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: G C/ 8 UND FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoaérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, itamanho G, pacote com 8 unidades.	PC	CONFORT	30	4,5000	135,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: M C/ 8 UND FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoaérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, itamanho M, pacote com 8 unidades.	PC	CONFORT	30	8,9900	269,70
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: P C/ 8 UND FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoaérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, itamanho P, pacote com 8 unidades.	PC	CONFORT	30	8,9900	269,70
53	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor ibranca, macio. Pacote com 50 unidades.	UN	DIAMANTE	150	1,8100	271,50
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base ide hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias iproteicas de microrganismos.	UN	DELTA	40	12,5000	500,00
56	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua icomposição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a icontar da data de entrega do material.	UN	KELLTHINE	40	10,1000	404,00
57	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso iaproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UN	BIC	20	2,1500	43,00
58	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	UN	STARLUX	120	8,0000	960,00
59	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	UN	STARLUX	150	14,9900	2.248,50
60	LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. embalagem: pote min 70 und LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. embalagem: pote com no mínimo 70 unidades. iFórmula suave que não agride a pele do bebê, testado dermatologicamente. medindo iaproximadamente: 20cm x 12cm	PT	COTON	30	5,9100	177,30
61	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do idecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de ifilme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera liquida 500ml)	UN	GUARANI	70	5,9000	413,00
62	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, ietanol 14%. Frasco 500 ML	UN	STARLUX	60	3,0000	180,00
66	LUSTRA MÓVEL, NO MIN 200ML LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e isuperfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico ieconômico.	UN	ALICE	40	4,5000	180,00
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico 10L MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos i10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais: Rotação 360°: iA cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada icanto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta iQualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, isujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de superfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite ilavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga integrado ipara uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo iergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando idores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde icentrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o itransporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço	UN	MOR	10	107,9000	1.079,00
70	NAFTALINA NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções iimpressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: ibolinhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	PC	GUARANI	80	1,9900	159,20
71	ÓLEO DESODORIZANTE, 120ML ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita idesperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, iessência de capim limão ou lavanda.	UN	STARLUX	80	9,8000	784,00
72	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo iaproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de iplástico resistente.	UN	PLASUTIL	15	10,7000	160,50
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia PANO DE LIMPEZA composto de 100% algodão alvejado medindo (44x65)cm com variação de iaté 25% de oscilação nas medidas sem acabamento.	UN	SR	170	2,9900	508,30
74	PANO DE PIA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PC	BRILHEX	80	4,5400	363,20
75	PANO DE PRATO 40X66CM PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, imedindo iaproximadamente 40x66cm.	UN	REDES PARAIBA	80	2,5000	200,00
76	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não iretém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PC	NOBRE	170	2,9900	508,30
77	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UN	MELLO	80	5,3000	424,00
78	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.. PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..	UN	MELLO	80	8,4500	676,00
79	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com irelevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade.Fardo icom 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	LEVE	80x	49,4000	3.952,00
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com irelevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote icom 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do iproduto.	PC	FAMILIAR	80	6,9900	559,20
81	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de irápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm	PC	PURI	170	4,5000	765,00
82	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	UN	SKALINHA	20	12,9700	259,40
83	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml	UN	TOP CLEAN	80	3,9900	319,20
84	PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	MOR	20	4,1200	82,40
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro. QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UN	KING	20	13,4000	268,00
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira, 1,20 x 22mm RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo i1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem idos ambientes.	UN	PAULISTINHA	20	7,5000	150,00
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, icom rosca e borracha dupla.	UN	PAULISTINHA	50	6,5000	325,00
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, icomposição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, isabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e iágua.	UN	ABSOLUTO	80	8,9900	719,20

91	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UN	ABSOLUTO	40	2,7800	111,20
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, itamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, iessência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	150	1,9900	298,50
93	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de iSódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de iSódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente iAntirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, iCorante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	20	6,9000	138,00
94	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, ifabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UN	VALENÇA	70	16,5000	1.155,00
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico itranslúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido icremoso perolado A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face iem material plástico, com abertura frontal por meio de chave acionamento por meio de ibotão plástico com mola interna em metal	UN	NOBRE	08	22,4800	179,84
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de i100 litros medindo 75 cm (l) x 105 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante iposicionada no centro espessura mínima de 0,20 micras seguindo normas técnicas	PC	DNPK	60	24,9000	1.494,00
98	SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de i200 litros medindo 90 cm (l) x 120 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante iposicionada no centro espessura mínima de 0,25 micras seguindo normas técnicas	PC	DNPK	40	51,0000	2.040,00
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade ibranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de i0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	30	17,5000	525,00
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade ibranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de i0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	40	23,9900	959,60
103	SACOLA GRANDE SACOLA GRANDE, material plástico.	KG	RECICLA	80	15,7300	1.258,40
104	SACOLA MEDIA SACOLA MEDIA, material plástico.	KG	RECICLA	80	13,4000	1.072,00
105	SACOLA PEQUENA SACOLA PEQUENA, material plástico.	KG	RECICLA	80	10,7000	856,00
107	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml. SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	UN	SKALINHA	20	10,5100	210,20
108	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L	UN	LIMPA FACIL	10	12,3200	123,20
109	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g. TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	UN	TRA LÁ LÁ	20	9,8200	196,40
112	TAPETE ANTI-DERRAPANTE TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida Base Primária 100% iPolipropileno Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos itamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UN	CS	20	47,0200	940,40
113	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	UN	TEKA	40	29,9000	1.196,00
114	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	UN	TEKA	20	17,8000	356,00
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno branca, com elástico nas bordas, embalagem icom 100 unidades.	PC	ABL	80	8,7900	703,20
116	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50micom revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura imínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo i	UN	PAULISTINHA	15	10,9900	164,85
117	VASSOURA DE NYLON COM CABO VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na ioutra ponta do cabo para pendurar.	UN	PAULISTINHA	30	9,5000	285,00
118	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UN	CARNAUBA	05	8,6700	43,35
119	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UN	PAULISTINHA	08	19,9000	159,20
120	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UN	XTERNA	80	10,9900	879,20

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.307,04 (cinquenta mil, trezentos e sete reais e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.122.0017.2071 – Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1661000000 – Transferências de recursos do FEAS

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2026 à 18 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza

PELA CONTRATADA: Leila Cavalcanti Sarmento

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santana da Silva

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C5A2AF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025

CONTRATO Nº.....: 111-2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62 ENDEREÇO Rua Dom José, 258 , Santo Antônio, Garanhuns/PE CEP:55293120

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	UN	MC	50	7,5000	375,00
12	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO iPEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UN	MERCOPLANS	10	10,8600	108,60
13	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, iaprovado pelo INMETRO	UN	MERCOPLANS	05	25,0000	125,00
14	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 40 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, iaprovado pelo INMETRO	UN	MERCOPLANS	10	30,0000	300,00
15	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. iAprovado pelo INMETRO.	UN	MERCOPLANS	20	18,0000	360,00
16	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. iAprovado pelo INMETRO.	UN	MERCOPLANS	10	12,6700	126,70
17	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. iAprovado pelo INMETRO.	UN	MERCOPLANS	10	15,0000	150,00
22	CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO.	UN	CRISTAL	10	26,6900	266,90
63	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno o(pp) ícom aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosos ide fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato ícom o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	UN	PLESTIN	10	89,9000	899,00
64	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com iaditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosos de ifabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o ílixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros.	UN	PLESTIN	10	69,9000	699,00
65	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA 35L LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 íLITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	UN	PLESTIN	05	49,9000	249,50
67	LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA, P, M, G LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA com antiderrapante na palma da mão e ponta dos ídedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca ído fabricante.tamanhos P, M, G.	UN	SANRO	200	8,0900	1.618,00
68	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2; COM 30M MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC íFLEXÍVEL CAMADA INTERMEDIARIA COM EM FIO DE POLÍÉSTER TRANÇADO CAMADA EXTERNA COM EM íPVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL	UN	TRAMONTINA	06	41,4500	248,70
86	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla. cabo íde madeira plastificada 1,40 x 22mm.	UN	CRISTAL	10	45,0000	450,00
90	SABÃO DE COCO SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	UN	PRAIMER	60	4,5000	270,00
95	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete ídeverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver irachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa íque leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UN	EVEN	40	1,9000	76,00
101	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 íunidades.	PC	DONAPACK	200	6,0000	1.200,00
106	SAPATILHA NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE, COM NUMERAÇÃO VARIADA CONFORME SOLICITA SAPATILHA NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE, COM NUMERAÇÃO VARIADA CONFORME SOLICITAÇÕES	UN	CRIVAL	10	24,9000	249,00
110	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UN	MERCOPLANS	10	109,8600	1.098,60
111	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UN	MERCOPLANS	10	80,8500	808,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.678,50 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.122.0017.2071 – Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Municipal de Assistência Social
 Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
 Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.
 Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1661000000 – Transferências de recursos do FEAS

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2026 à 18 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5F88E7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

CONTRATO Nº.....: 113/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ: 51.543.641/0001-23 ENDEREÇO R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN CEP:59140145

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo i a camiseta com número nas costas de 1 a 22 contendo: 22 unidades de camisa de linha em i malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção i de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação i reforçado 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% i poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido i 100% poliéster dry gramatura 135g	Kit	10	1.090,0000	10.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 27.812.0028.2075 - Manutenção da Secretaria de Esporte; Elemento de despesa: 33.90.32.00 - Outros materiais e/ou serviços para distribuição gratuita; Subelemento de despesa: 33.90.32.99 - Outros materiais e/ou serviços para distribuição gratuita; Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2026 à 17 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI

FISCAL DO CONTRATO: RONALDO FRAGA DA SILVA

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C388AD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

CONTRATO Nº.....: 114/2026**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico - 5/2025**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000**CONTRATADA(O).....:** A NOVA SOLUÇÃO LTDA CNPJ: 70.157.680/0001-37 ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS, 1328 , CENTRO, Pau dos Ferros/RN CEP:59900000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL.**ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo i a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em i malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção i de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação i reforçado 01unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% i poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido i 100% poliéster dry gramatura 135g	Kit	10	699,8600	6.998,60
30	Jogo de uniforme para volei masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G Jogo de uniforme para volei masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo a camiseta i com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em malha i jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de i linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação i reforçado.	Kit	05	698,6500	3.493,25

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.491,85 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 27.812.0028.2075 - Manutenção da Secretaria de Esporte; Elemento de despesa: 33.90.32.00 - Outros materiais e/ou serviços para distribuição gratuita; Subelemento de despesa: 33.90.32.99 - Outros materiais e/ou serviços para distribuição gratuita; Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA.....:** 18 de março de 2026 à 17 de março de 2027**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de março de 2026**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**FISCAL DO CONTRATO:** RONALDO FRAGA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:914388D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30147/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **AUTO POSTO CATHAMAX II**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.360/0001-18, sediado(a) na Vila Brasília, 77, Serra do Mel/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Maximiliano Godeiro de Holanda, com endereço eletrônico postocathamax@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 30147/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender as necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades e por conseguinte do produto.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VL. UN	VL. TL
01	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	368.950	6,20	2.287.490,00
02	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	506.740	6,24	3.162.057,6
03	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	214.160	6,61	1.415.597,60

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:48224B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 029 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 522.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1165/2026, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3750, de 16 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2026, no valor de 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção do prédio do destacamento de Polícia Militar no Município de Serra do Mel”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Segurança Pública				
Função	06	Segurança Pública				
Subfunção	181	Policimento				
Programa	0011	Programa de Modernização e Manutenção Urbana				
Ação	1041	Construção do Prédio do Destacamento de Polícia Militar no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$	400.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	122.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						522.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e superavit financeiro apurado em balanço referente ao exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0010	Programa de Urbanização e Mobilidade Rural e Urbana				
Ação	1001	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	122.000,00
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575835032 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal – Agência Mossoró/RN – Emenda Parlamentar do Deputado Federal Evandro Gonçalves da Silva Júnior – Sargento Gonçalves.			Fonte de Recurso	27003110	R\$	400.000,00
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)						522.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BFFFE072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de

2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 3/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 3/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 39.973.416/0001-21	Telefone: (084) 99647-0576	Email: joelmaautopecas01@gmail.com
Endereço: Avenida Doutor Ruiz Mariz, 1259 Anexo B, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Joelma Dantas de Medeiros - CPF: ***.762.364.**		

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REFERENCIAL TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS LINHA LEVE)	SERVIÇO	81.468,75	20,00%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS LINHA LEVE)	VALOR (R\$)	345.625,00	20,00%
LOTE 2 – VEÍCULOS GRANDE PORTE				
1	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS DE GRANDE PORTE).	SERVIÇO	151.368,75	30,00%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS DE GRANDE PORTE).	VALOR (R\$)	431.250,00	30,00%

VALOR REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.009.712,50 (um milhão, nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 20 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS

CPF nº ***.762.***-04

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D10BA510

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 1/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS DA ZONA RURAL** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 33.525.028 JOSEFRAN ALBINO SOTERO		
CNPJ: 33.525.028/0001-00	Telefone: (084) 99918-3006	Email: zedavan7@gmail.com
Endereço: R JOAO DA MATA TOSCANO, 95 ***** , BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: JOSEFRAN ALBINO SOTERO - CPF: ***.955.***-06		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0013260 - ROTA 06: SÍTIOS POÇO DA PEDRA, SÃO GERÔNIMO, MARIAS PRETAS, XIQUE-XIQUE E	Quilômetro	13200	6,99	92.268,00

	CAIÇARA (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 66 KM.				
7	0013262 - ROTA 07: SÍTIOS DIVISÃO, LIVRAMENTO, SALGADINHO, POÇO BRANCO, SABÃO, UMARI-PRETO E CAIÇARA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 47 KM.	Quilômetro	9400	9,99	93.906,00
8	0013264 - ROTA 08: SÍTIOS POÇO DA PEDRA, MARIAS PRETAS, SÃO JERÔNIMO, CAIÇARA, PINHÕES/SANTA RITA, DIVISÃO E UMARI-PRETO - FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS. TURNO VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 95 KM.	Quilômetro	19000	5,09	96.710,00

Valor Total: R\$ 282.884,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Conforme determinação constante na Decisão do Prefeito Municipal proferida no Processo Administrativo nº 02006.000168/2025, e em observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial, os efeitos jurídicos e financeiros desta Ata retroagem a 19 de fevereiro de 2026, data em que a Contratada iniciou a efetiva execução do transporte escolar.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 20 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

JOSEFRAN ALBINO SOTERO

CPF nº ***.955.***-06

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0A0D6A8A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1270, DE 18 DE MARÇO DE 2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste de **6,785%** sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 2º- O reajuste previsto no artigo anterior tem como objetivo manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º- Os valores dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN passam a ser os constantes nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **1º de janeiro de 2026**.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2026									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS – NB	A	5%	R\$ 1.621,00	R\$ 1.685,84	R\$ 1.753,27	R\$ 1.823,40	R\$ 1.896,34	R\$ 1.972,19	R\$ 2.051,08	R\$ 2.133,13	R\$ 2.218,45	R\$ 2.307,19
	B	10%	R\$ 1.783,10	R\$ 1.854,42	R\$ 1.928,60	R\$ 2.005,74	R\$ 2.085,97	R\$ 2.169,41	R\$ 2.256,19	R\$ 2.346,44	R\$ 2.440,30	R\$ 2.537,91
AL – NM	A	4%	R\$ 1.685,84	R\$ 1.753,27	R\$ 1.823,40	R\$ 1.896,34	R\$ 1.972,19	R\$ 2.051,08	R\$ 2.133,13	R\$ 2.218,45	R\$ 2.307,19	R\$ 2.399,48
	B	10%	R\$ 1.854,42	R\$ 1.928,60	R\$ 2.005,74	R\$ 2.085,97	R\$ 2.169,41	R\$ 2.256,19	R\$ 2.346,44	R\$ 2.440,30	R\$ 2.537,91	R\$ 2.639,42
	C	10%	R\$ 2.039,87	R\$ 2.121,46	R\$ 2.206,32	R\$ 2.294,57	R\$ 2.386,36	R\$ 2.481,81	R\$ 2.581,08	R\$ 2.684,33	R\$ 2.791,70	R\$ 2.903,37
AAF – NM	A	8%	R\$ 1.753,27	R\$ 1.823,40	R\$ 1.896,34	R\$ 1.972,19	R\$ 2.051,08	R\$ 2.133,13	R\$ 2.218,45	R\$ 2.307,19	R\$ 2.399,48	R\$ 2.495,46
	B	10%	R\$ 1.928,60	R\$ 2.005,74	R\$ 2.085,97	R\$ 2.169,41	R\$ 2.256,19	R\$ 2.346,44	R\$ 2.440,30	R\$ 2.537,91	R\$ 2.639,42	R\$ 2.745,00
	C	10%	R\$ 2.121,46	R\$ 2.206,32	R\$ 2.294,57	R\$ 2.386,36	R\$ 2.481,81	R\$ 2.581,08	R\$ 2.684,33	R\$ 2.791,70	R\$ 2.903,37	R\$ 3.019,50

ANEXO II – VENCIMENTOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Controlador	R\$ 1.621,00	R\$ 729,45	R\$ 2.350,45
Assessor Administrativo	R\$ 2.431,50		R\$ 1.621,00
Chefe de Tesouraria	R\$ 2.294,28		R\$ 2.294,28
Coordenador de Serviços Jurídicos	R\$ 2.135,70	R\$ 1.067,85	R\$ 3.203,55
Assessor de Imprensa	R\$ 1.950,14		R\$ 1.950,14
Assessor	R\$ 1.621,00	R\$ 486,30	R\$ 2.107,30
Assessor Contábil	R\$ 1.621,00		R\$ 1.621,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.868,74		R\$ 1.868,74

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9ED77650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							1o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.340.000,00	100.340.000,00	14.558.976,51	14,51	14.558.976,51	14,51	85.781.023,49
RECEITAS CORRENTES	89.040.000,00	89.040.000,00	14.558.976,51	16,35	14.558.976,51	16,35	74.481.023,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.533.000,00	5.533.000,00	1.175.524,73	21,25	1.175.524,73	21,25	4.357.475,27
Impostos	5.288.000,00	5.288.000,00	1.060.095,95	20,05	1.060.095,95	20,05	4.227.904,05
Taxas	245.000,00	245.000,00	115.428,78	47,11	115.428,78	47,11	129.571,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	540.000,00	102.834,93	19,04	102.834,93	19,04	437.165,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00	102.834,93	19,04	102.834,93	19,04	437.165,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.700,00	1.020.700,00	227.981,71	22,34	227.981,71	22,34	792.718,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.020.700,00	1.020.700,00	227.981,71	22,34	227.981,71	22,34	792.718,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.845.800,00	81.845.800,00	12.144.282,02	14,84	12.144.282,02	14,84	69.701.517,98
Transferências da União e de suas Entidades	49.448.800,00	49.448.800,00	6.816.472,63	13,78	6.816.472,63	13,78	42.632.327,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.777.000,00	20.777.000,00	3.268.334,98	15,73	3.268.334,98	15,73	17.508.665,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.620.000,00	11.620.000,00	2.059.474,41	17,72	2.059.474,41	17,72	9.560.525,59
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.500,00	70.500,00	908.353,12	1.288,44	908.353,12	1.288,44	-837.853,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	908.353,12	1.297,65	908.353,12	1.297,65	-838.353,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.300.000,00	11.300.000,00					11.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							1o Bimestre/2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.300.000,00	11.300.000,00					11.300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.300.000,00	11.300.000,00					11.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.340.000,00	100.340.000,00	14.558.976,51	14,51	14.558.976,51	14,51	85.781.023,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.340.000,00	100.340.000,00	14.558.976,51	14,51	14.558.976,51	14,51	85.781.023,49
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.340.000,00	100.340.000,00	14.558.976,51	14,51	14.558.976,51	14,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										1o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.340.000,00	100.340.000,00	18.047.254,23	18.047.254,23	82.292.745,77	12.828.208,56	12.828.208,56	87.511.791,44	11.460.253,95	
DESPESAS CORRENTES	80.323.100,00	80.379.075,25	17.102.670,85	17.102.670,85	63.276.404,40	11.998.297,90	11.998.297,90	68.380.777,35	10.861.587,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.056.700,00	33.061.980,00	7.246.902,60	7.246.902,60	25.815.077,40	5.464.543,61	5.464.543,61	27.597.436,39	5.463.044,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	104.169,26	104.169,26	535.830,74	104.169,26	104.169,26	535.830,74	104.169,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.626.400,00	46.677.095,25	9.751.598,99	9.751.598,99	36.925.496,26	6.429.585,03	6.429.585,03	40.247.510,22	5.294.373,60	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	46.626.400,00	46.677.095,25	9.751.598,99	9.751.598,99	36.925.496,26	6.429.585,03	6.429.585,03	40.247.510,22	5.294.373,60	
DESPESAS DE CAPITAL	19.616.900,00	19.560.924,75	944.583,38	944.583,38	18.616.341,37	829.910,66	829.910,66	18.731.014,09	598.666,91	
INVESTIMENTOS	15.634.900,00	15.623.924,75	508.236,05	508.236,05	15.115.688,70	393.563,33	393.563,33	15.230.361,42	162.319,58	

INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.935.000,00	436.347,33	436.347,33	3.498.652,67	436.347,33	436.347,33	3.498.652,67	436.347,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.340.000,00	100.340.000,00	18.047.254,23	18.047.254,23	82.292.745,77	12.828.208,56	12.828.208,56	87.511.791,44	11.460.253,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.340.000,00	100.340.000,00	18.047.254,23	18.047.254,23	82.292.745,77	12.828.208,56	12.828.208,56	87.511.791,44	11.460.253,95	
SUPERÁVIT (XIII)							1.730.767,95		3.098.722,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.340.000,00	100.340.000,00	18.047.254,23	18.047.254,23		12.828.208,56	14.558.976,51		14.558.976,51	
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							1o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							1o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO								2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								1o Bimestre/2026		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										

OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E67441D4

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										1o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.340.000,00	100.340.000,00	18.047.254,23	18.047.254,23	100,00	82.292.745,77	12.828.208,56	12.828.208,56	100,00	87.511.791,44	
LEGISLATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	3.109.877,97	3.109.877,97	17,23	1.210.122,03	623.991,28	623.991,28	4,86	3.696.008,72	
Ação Legislativa	4.270.000,00	4.270.000,00	3.103.927,97	3.103.927,97	17,20	1.166.072,03	618.041,28	618.041,28	4,82	3.651.958,72	
Controle Externo											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	5.950,00	5.950,00	0,03	44.050,00	5.950,00	5.950,00	0,05	44.050,00	
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	10.536.000,00	10.581.000,00	1.625.774,19	1.625.774,19	9,01	8.955.225,81	1.449.399,28	1.449.399,28	11,30	9.131.600,72	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.405.500,00	7.345.851,14	1.152.291,86	1.152.291,86	6,38	6.193.559,28	1.055.618,91	1.055.618,91	8,23	6.290.232,23	
Administração Financeira	2.527.500,00	2.527.500,00	284.012,11	284.012,11	1,57	2.243.487,89	204.310,15	204.310,15	1,59	2.323.189,85	
Controle Interno	173.500,00	173.500,00	28.050,00	28.050,00	0,16	145.450,00	28.050,00	28.050,00	0,22	145.450,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	192.500,00	192.500,00	15.766,66	15.766,66	0,09	176.733,34	15.766,66	15.766,66	0,12	176.733,34	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	67.000,00	67.000,00	9.181,42	9.181,42	0,05	57.818,58	9.181,42	9.181,42	0,07	57.818,58	
Demais Subfunções	170.000,00	274.648,86	136.472,14	136.472,14	0,76	138.176,72	136.472,14	136.472,14	1,06	138.176,72	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											

Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.444.500,00	3.444.500,00	562.372,88	562.372,88	3,12	2.882.127,12	506.278,92	506.278,92	3,95	2.938.221,08	
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.000,00	392.000,00	56.417,79	56.417,79	0,31	335.582,21	56.134,23	56.134,23	0,44	335.865,77	
Assistência Comunitária	1.379.000,00	1.379.000,00	289.434,29	289.434,29	1,60	1.089.565,71	274.726,42	274.726,42	2,14	1.104.273,58	
Demais Subfunções	1.666.500,00	1.666.500,00	216.520,80	216.520,80	1,20	1.449.979,20	175.418,27	175.418,27	1,37	1.491.081,73	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	23.719.500,00	23.719.500,00	3.279.316,92	3.279.316,92	18,17	20.440.183,08	2.865.862,48	2.865.862,48	22,34	20.853.637,52	
Atenção Básica	15.769.500,00	15.769.500,00	2.298.479,81	2.298.479,81	12,74	13.471.020,19	2.133.213,54	2.133.213,54	16,63	13.636.286,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.614.000,00	6.614.000,00	616.634,91	616.634,91	3,42	5.997.365,09	471.989,13	471.989,13	3,68	6.142.010,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	537.000,00	537.000,00	219.313,40	219.313,40	1,22	317.686,60	115.771,01	115.771,01	0,90	421.228,99	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	543.000,00	543.000,00	104.228,61	104.228,61	0,58	438.771,39	104.228,61	104.228,61	0,81	438.771,39	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	256.000,00	256.000,00	40.660,19	40.660,19	0,23	215.339,81	40.660,19	40.660,19	0,32	215.339,81	
TRABALHO	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	23.186.100,00	23.186.100,00	3.282.587,81	3.282.587,81	18,19	19.903.512,19	3.078.501,37	3.078.501,37	24,00	20.107.598,63	
Ensino Fundamental	15.270.100,00	15.270.100,00	2.208.268,84	2.208.268,84	12,24	13.061.831,16	2.125.403,50	2.125.403,50	16,57	13.144.696,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	2.102.500,00	2.102.500,00	197.374,10	197.374,10	1,09	1.905.125,90	76.153,00	76.153,00	0,59	2.026.347,00	
Educação Infantil	5.793.500,00	5.793.500,00	876.944,87	876.944,87	4,86	4.916.555,13	876.944,87	876.944,87	6,84	4.916.555,13	
Educação de Jovens e Adultos	8.200,00	8.200,00				8.200,00				8.200,00	
Educação Especial	11.800,00	11.800,00				11.800,00				11.800,00	
Educação Básica											
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	995.000,00	995.000,00	210.060,24	210.060,24	1,16	784.939,76	196.873,74	196.873,74	1,53	798.126,26	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	165.500,00	165.500,00				165.500,00				165.500,00	
Demais Subfunções	829.500,00	829.500,00	210.060,24	210.060,24	1,16	619.439,76	196.873,74	196.873,74	1,53	632.626,26	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	12.150.500,00	12.103.900,00	1.103.851,35	1.103.851,35	6,12	11.000.048,65	1.059.749,39	1.059.749,39	8,26	11.044.150,61	
Infra-Estrutura Urbana	4.830.000,00	4.830.000,00				4.830.000,00				4.830.000,00	
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											1o Bimestre/2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções	7.120.500,00	7.073.900,00	1.103.851,35	1.103.851,35	6,12	5.970.048,65	1.059.749,39	1.059.749,39	8,26	6.014.150,61	
HABITAÇÃO	3.120.000,00	3.120.000,00				3.120.000,00				3.120.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.120.000,00	3.120.000,00				3.120.000,00				3.120.000,00	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.259.500,00	1.252.670,00	196.288,46	196.288,46	1,09	1.056.381,54	195.230,26	195.230,26	1,52	1.057.439,74	
Preservação e Conservação Ambiental	669.500,00	669.500,00	142.218,46	142.218,46	0,79	527.281,54	141.160,26	141.160,26	1,10	528.339,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	590.000,00	583.170,00	54.070,00	54.070,00	0,30	529.100,00	54.070,00	54.070,00	0,42	529.100,00	
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.242.700,00	4.249.530,00	482.666,99	482.666,99	2,67	3.766.863,01	480.184,39	480.184,39	3,74	3.769.345,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções	4.242.700,00	4.249.530,00	482.666,99	482.666,99	2,67	3.766.863,01	480.184,39	480.184,39	3,74	3.769.345,61	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.210.000,00	4.210.000,00	2.944.301,88	2.944.301,88	16,31	1.265.698,12	1.142.481,88	1.142.481,88	8,91	3.067.518,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.210.000,00	4.210.000,00	2.944.301,88	2.944.301,88	16,31	1.265.698,12	1.142.481,88	1.142.481,88	8,91	3.067.518,12	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										1o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	778.500,00	781.100,00	106.996,29	106.996,29	0,59	674.103,71	106.996,29	106.996,29	0,83	674.103,71	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	778.500,00	781.100,00	106.996,29	106.996,29	0,59	674.103,71	106.996,29	106.996,29	0,83	674.103,71	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.097.500,00	2.141.500,00	386.657,50	386.657,50	2,14	1.754.842,50	386.657,50	386.657,50	3,01	1.754.842,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.097.500,00	2.141.500,00	386.657,50	386.657,50	2,14	1.754.842,50	386.657,50	386.657,50	3,01	1.754.842,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	6.065.200,00	6.020.200,00	756.501,75	756.501,75	4,19	5.263.698,25	736.001,78	736.001,78	5,74	5.284.198,22	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.510.000,00	2.510.000,00	436.347,33	436.347,33	2,42	2.073.652,67	436.347,33	436.347,33	3,40	2.073.652,67	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	655.000,00	655.000,00	104.169,26	104.169,26	0,58	550.830,74	104.169,26	104.169,26	0,81	550.830,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	865.200,00	865.200,00	109.244,47	109.244,47	0,61	755.955,53	101.244,47	101.244,47	0,79	763.955,53	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	2.035.000,00	1.990.000,00	106.740,69	106.740,69	0,59	1.883.259,31	94.240,72	94.240,72	0,73	1.895.759,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	100.340.000,00	100.340.000,00	18.047.254,23	18.047.254,23	100,00	82.292.745,77	12.828.208,56	12.828.208,56	100,00	87.511.791,44	
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÃO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b / total b)	SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											1o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Demais Subfunções												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												

Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Demais Subfunções												
URBANISMO												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											1o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										1o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA		CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO					FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS				
Prefeito Municipal		Contadora CRC: 4395/07					Secretária de Finanças				

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:76104188

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO				2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				1o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.288.000,00	5.288.000,00	1.060.095,95	20,05	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	4.978,68	24,89	
IPTU	20.000,00	20.000,00	4.978,68	24,89	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.000,00	68.000,00	12.734,69	18,73	
ITBI	68.000,00	68.000,00	12.734,69	18,73	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	805.577,98	27,78	
ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	805.577,98	27,78	

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.300.000,00	2.300.000,00	236.804,60	10,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.534.000,00	51.534.000,00	9.093.863,15	17,65
Cota-Parte FPM	26.900.000,00	26.900.000,00	5.078.779,26	18,88
Cota-Parte ITR	44.000,00	44.000,00	54,62	0,12
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	44.725,93	6,58
Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	3.955.818,77	16,62
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	14.484,57	13,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.822.000,00	56.822.000,00	10.153.959,10	17,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Processados (g)	Restos a Pagar não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.488.500,00	7.488.500,00	1.287.583,10	17,19	1.189.755,83	15,89	1.056.848,77	14,11		
Despesas Correntes	7.281.500,00	7.281.500,00	1.287.583,10	17,68	1.189.755,83	16,34	1.056.848,77	14,51		
Despesas de Capital	207.000,00	207.000,00								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.100.500,00	3.139.889,87	544.185,17	17,33	451.916,74	14,39	236.697,99	7,54		
Despesas Correntes	2.900.500,00	2.913.089,87	417.410,29	14,33	325.141,86	11,16	228.837,96	7,86		
Despesas de Capital	200.000,00	226.800,00	126.774,88	55,90	126.774,88	55,90	7.860,03	3,47		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	411.000,00	410.000,00	117.371,00	28,63	114.271,01	27,87	41.594,61	10,15		
Despesas Correntes	406.000,00	405.000,00	117.371,00	28,98	114.271,01	28,22	41.594,61	10,27		
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	118.000,00	118.000,00	49.007,40	41,53	49.007,40	41,53	49.007,40	41,53		
Despesas Correntes	97.500,00	97.500,00	49.007,40	50,26	49.007,40	50,26	49.007,40	50,26		
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)										

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.118.000,00	11.156.389,87	1.998.146,67	17,91	1.804.950,98	16,18	1.384.148,77	12,41		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.998.146,67	1.804.950,98	1.384.148,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.998.146,67	1.804.950,98	1.384.148,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.523.093,87	1.523.093,87	1.523.093,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.523.093,87	1.523.093,87	1.523.093,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	475.052,80	281.857,12	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			1.523.062,87
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,68	17,78	13,63

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo	Inicial	no exercício	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final não

	atual (g)	Referência			aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO													2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE													
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³			
Empenhos de 2026													
Empenhos de 2025					769.671,80	624.776,49	144.895,31						
Empenhos de 2024					55.314,44		55.314,44						
Empenhos de 2023													
Empenhos de 2022 e anteriores													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)													

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.145.000,00	8.145.000,00	826.814,29	10,15
Proveniente da União	7.895.000,00	7.895.000,00	826.814,29	10,47
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.704.500,00	1.704.500,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	9.849.500,00	9.849.500,00	826.814,29	8,39

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									1o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	8.281.000,00	8.281.000,00	1.010.896,71	12,21	943.457,71	11,39	790.637,87	9,55	
Despesas Correntes	7.574.500,00	7.574.500,00	849.571,46	11,22	844.156,26	11,14	784.481,19	10,36	
Despesas de Capital	706.500,00	706.500,00	161.325,25	22,83	99.301,45	14,06	6.156,68	0,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.513.500,00	3.474.110,13	72.449,74	2,09	20.072,39	0,58	20.072,39	0,58	
Despesas Correntes	333.500,00	320.910,13	62.962,54	19,62	20.072,39	6,25	20.072,39	6,25	
Despesas de Capital	3.180.000,00	3.153.200,00	9.487,20	0,30					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	126.000,00	127.000,00	101.942,40	80,27	1.500,00	1,18	1.500,00	1,18	
Despesas Correntes	125.500,00	126.500,00	101.942,40	80,59	1.500,00	1,19	1.500,00	1,19	

Despesas de Capital	500,00	500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	425.000,00	425.000,00	55.221,21	12,99	55.221,21	12,99	55.221,21	12,99	
Despesas Correntes	424.500,00	424.500,00	55.221,21	13,01	55.221,21	13,01	55.221,21	13,01	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	256.000,00	256.000,00	40.660,19	15,88	40.660,19	15,88	40.660,19	15,88	
Despesas Correntes	256.000,00	256.000,00	40.660,19	15,88	40.660,19	15,88	40.660,19	15,88	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	12.601.500,00	12.563.110,13	1.281.170,25	10,20	1.060.911,50	8,44	908.091,66	7,23	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.769.500,00	15.769.500,00	2.298.479,81	14,58	2.133.213,54	13,53	1.847.486,64	11,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.614.000,00	6.614.000,00	616.634,91	9,32	471.989,13	7,14	256.770,38	3,88	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	537.000,00	537.000,00	219.313,40	40,84	115.771,01	21,56	43.094,61	8,03	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	543.000,00	543.000,00	104.228,61	19,19	104.228,61	19,19	104.228,61	19,19	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	256.000,00	256.000,00	40.660,19	15,88	40.660,19	15,88	40.660,19	15,88	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	23.719.500,00	23.719.500,00	3.279.316,92	13,83	2.865.862,48	12,08	2.292.240,43	9,66	

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			1o Bimestre/2026		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS			
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:51FA3248

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE